

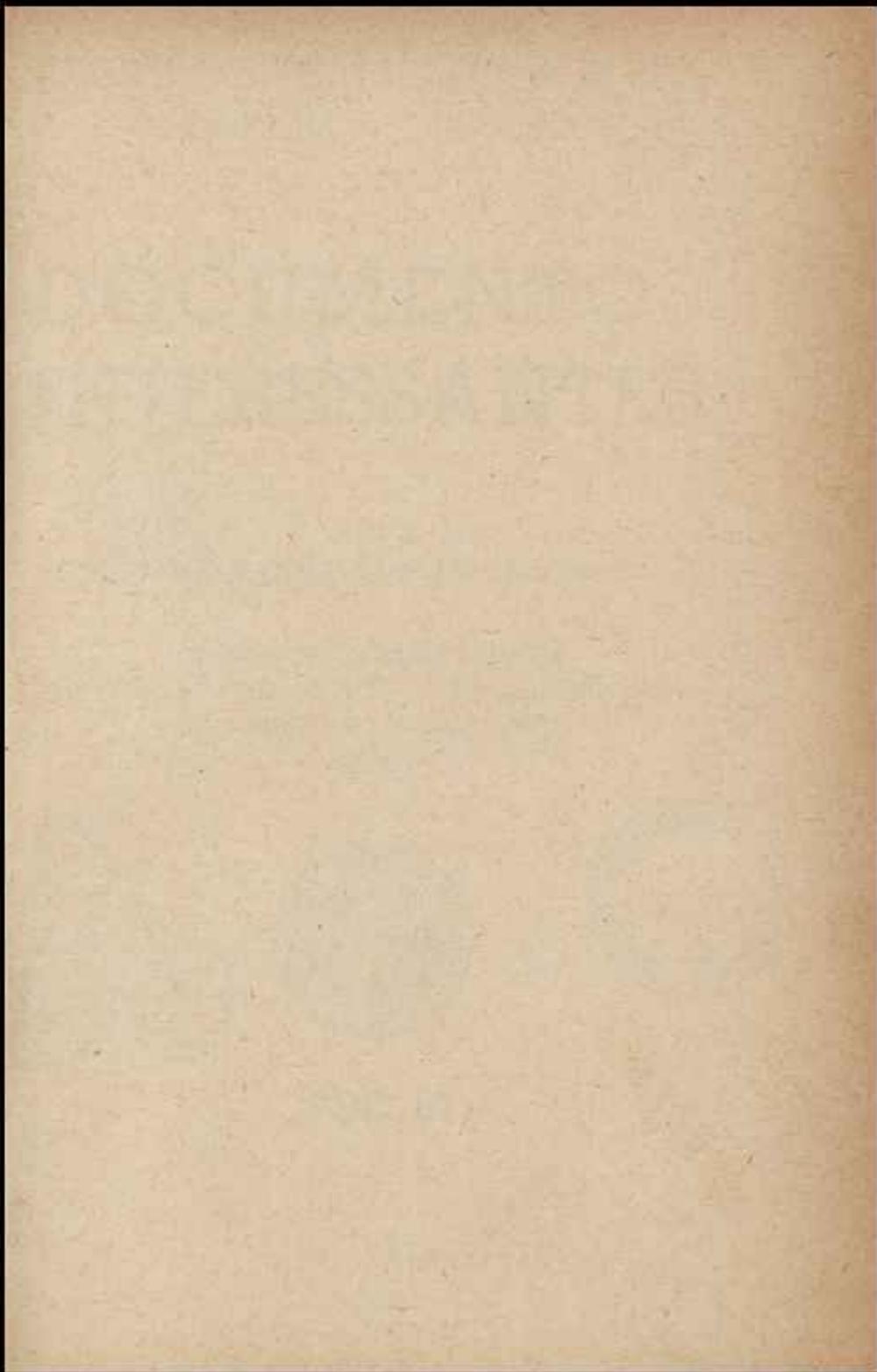


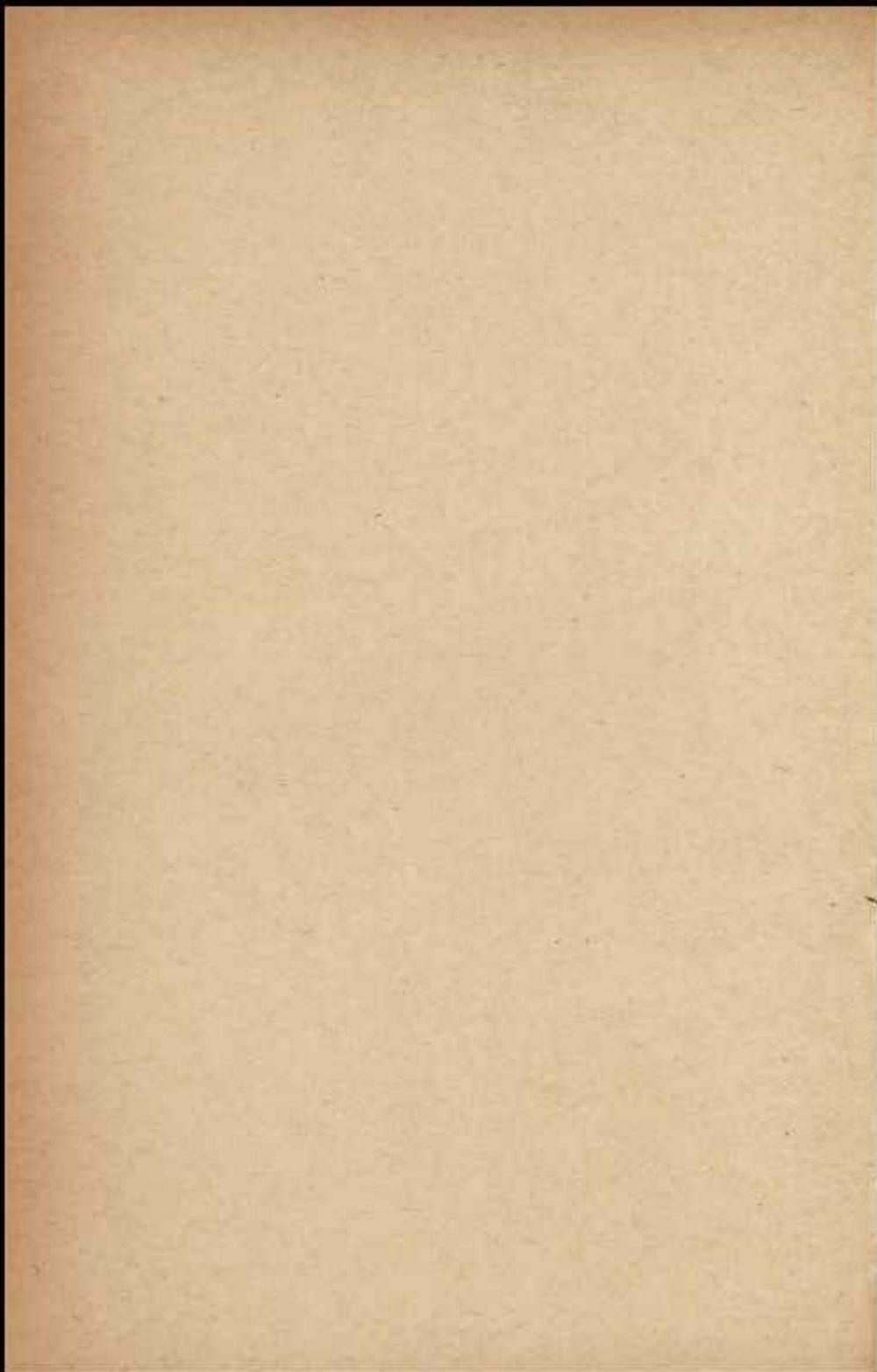


1002004737









12 12 84

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

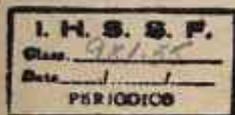
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A
HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

OFÍCIOS DO CAPITÃO GENERAL
ANTÔNIO MANOEL DE MELO CASTRO E MENDONÇA
(GOVERNADOR DA CAPITANIA)

1797 - 1801



VOL. 87

SÃO PAULO
— 1963 —



APRESENTAÇÃO

Com a publicação do Volume 87, correspondente ao livro n.º 80 do nosso códice, da série intitulada "Documentos Interessantes" prossegue o Departamento do Arquivo do Estado na divulgação dos documentos históricos do seu acervo cultural.

Trata-se da correspondência do então Governador e Capitão General de São Paulo, ANTONIO MANOEL DE MELLO CASTRO E MENDONÇA com os diversos funcionários da Capitania e relativa ao período de 1797 a 1801.

Ressaltamos o valor desta correspondência que focaliza as atividades administrativas da Capitania de São Paulo durante a gestão daquele titular.

São Paulo, outubro de 1963.

JOSE FUNICELLI FILHO
Diretor Substituto





DUAS PALAVRAS

Ao dar prosseguimento às publicações dos "Documentos Interessantes", entregamos ao público mais este volume, que toma o número 87 e que corresponde ao livro número 80 do nosso códice.

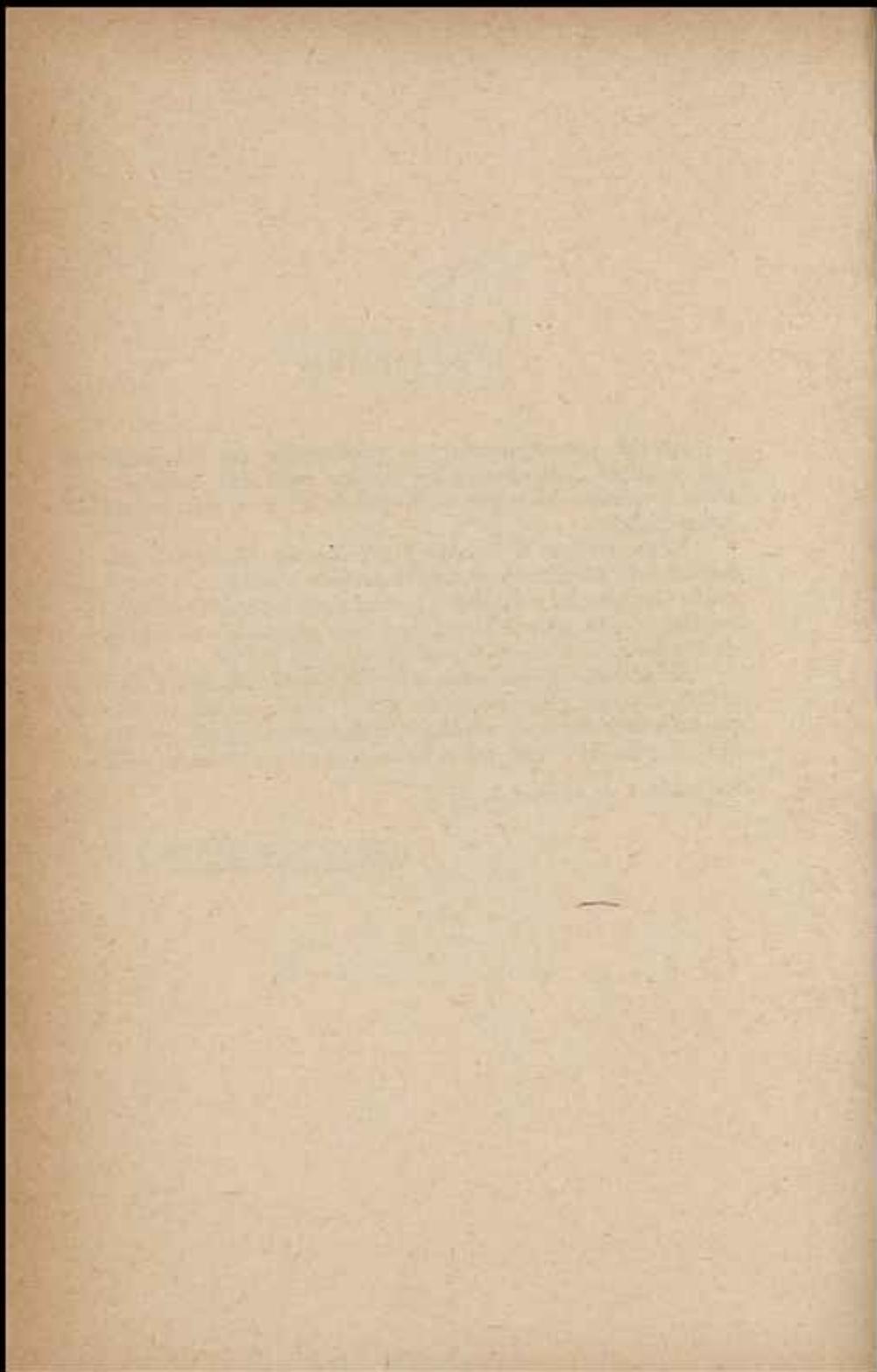
Neste volume a Secção Histórica do Departamento do Arquivo do Estado transcreve fielmente a correspondência do então Governador e Capitão General de São Paulo, Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça, com os diversos funcionários da Capitania e relativa ao período de 1797 a 1801.

Acreditamos que através deste livro poderão nossos leitores colher copiosa quantidade de dados sobre as mais variadas questões referentes às atividades administrativas desenvolvidas nesta região do Brasil, sob a orientação daquele ilustre militar.

São Paulo, 7 de outubro de 1963.

CÉSAR TEIXEIRA PENTEADO
Paleógrafo Chefe da Secção Histórica.





Pede-se permuta.
Pidese canje.
On demande l'échange.
We ask for exchange.
Man bittet um Austausch.
Si richiede lo scambio.

**DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Dona Antonia de Queiroz, n.º 183
ESTADO DE SÃO PAULO (Capital)
BRASIL



CONVENÇÕES USADAS POR ESTE DEPARTAMENTO:

- Quando apagado ou corroído de traças;
——— Quando apagado ou corroído de umidade;
(legível) Quando visível, mas incompreensível;
(Em negrito) Quando se supõe seja essa a continuidade da frase.

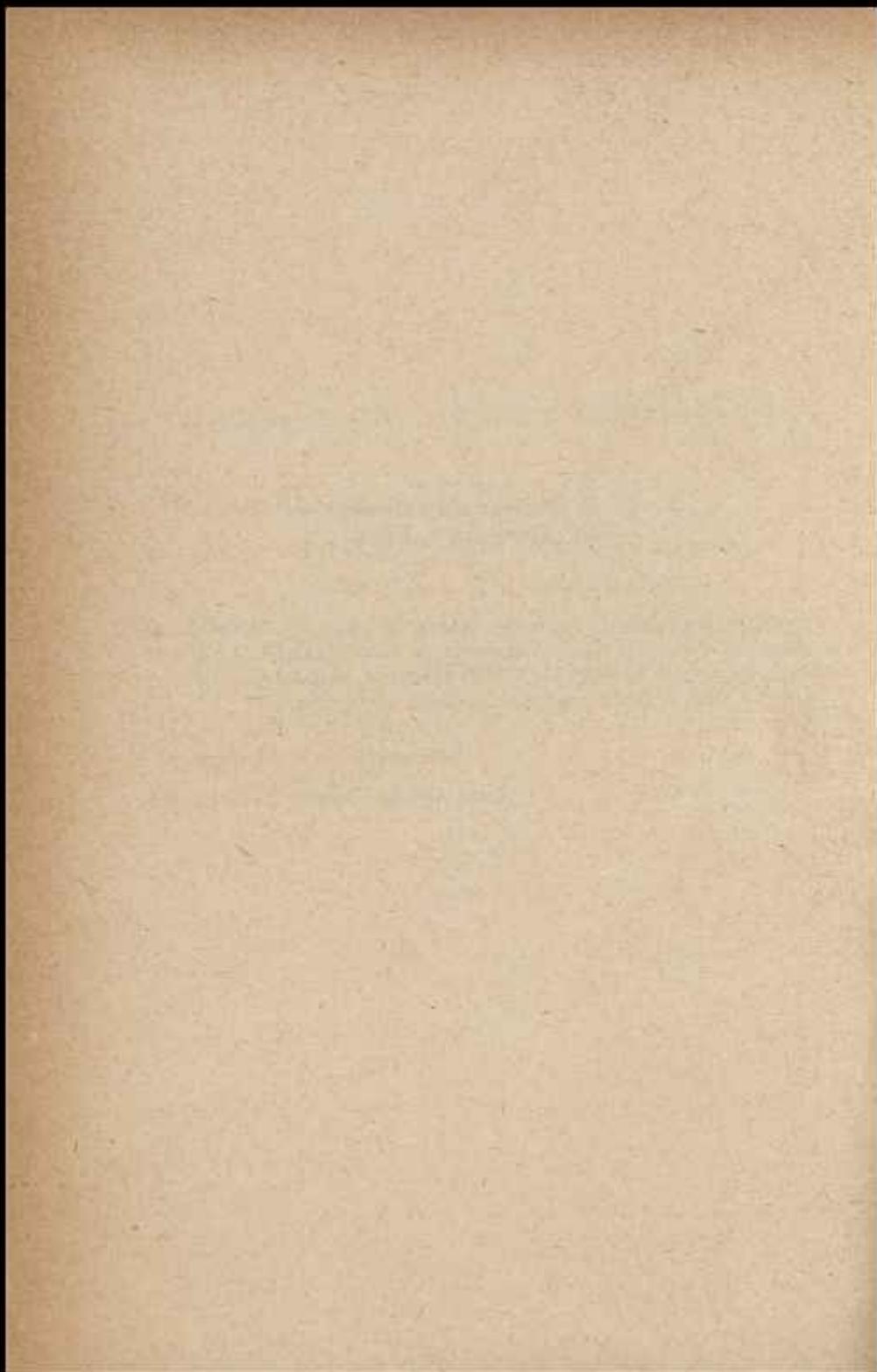


L.º 80 da Secretaria do Governo da
Cap.ª Geral de S. Paulo.

Este livro he p.ª nelle se lançarem todas as cartas q. se
dirigirem a Pessoas desta Capitania no Gov.º do Ill.º e Ex.º
Senhor Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça Gov.º e
Cap.º General desta mesma Capitania de S. Paulo.

O Secretario do Governo
Luiz Antonio Neves de Carvalho





P.^a o Coronel Manoel Mexia Leite

Sua Mag.^e foi servida conceder dois annos de licença, p.^a hir á corte de Lisboa o Alfr.^{es} Carlos Cannan, que assim lhe requereo, oq. participo a V. S.^a p.^a que assim o declare ao referido Alferes, pondo-lhe a nota competente quando quizer uzar da sua licença. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio em 1.^o de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{al} Manoel Mexia Leite.

**P.^a o M.^e de Campo Franc.^{co} X.^{es} dos Santos
Do Secrtr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^{am} Gen.^{al} desta Capitania manda remeter a V. S. a copia do Decreto de S. Mag.^o de 7 de Agosto de 1796, e Plano a elle junto de 1.^o dod.^o mez, q. foi remetido a este Governo p.^a na sua, conformidade se aregimentarem os Tersos de Aux.^{es}. Em conseq.^a doq. ordena S. Ex.^a q. V. S., sem perda de tempo, haja de inviar a esta Secrtr.^a hum Mapa do seu Terso, com huma relação circunstanciada dos officiaes respectivos q. nelle haja a sua antiguid.^o, character, e serviço q. tem feito, segundo consta do L.^o M.^o; oq. partici para V. S.^a p.^a q. assim o execute. D.^a g.^a a V. S. m.^a an.^o S. Paulo a 5 de Julho de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Secrtr.^o do Gov.^o = Snr. M.^e de Campo Francisco X.^{es} dos Santos.

Do mesmo theor, e com a mesma data forão outras p.^a os M.^{es} de Campo Agostinho Delgado e Arouche, e Joze Arouche de Tolledo, e também o Mand.^e da V.^a de Santos.

P.^a o D.^{or} Ouvidor desta Cid.^e

Hé conveniente ao serviço de S. Mag.^o q. Francisco Belarmino da Assumpção, seja immediatam.^{te} suspenso do cargo de juiz de orfaons da V.^a de Lorena, e que este lugar seja provido em pessoa de reconhecida prohib.^o afim de fazer cessar os continuados vexames por elle athé agora praticados. Portanto ordeno a Vm.^{co} faça logo expedir p.^a isso as ordens necessarias = D.^a g.^a a Vm.^{co} Palacio em o 1.^o de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} desta Comarca Caetano Luiz de Barros Montr.^o



P.^a o M.^o de Campo Fran.^{co} X.^{er} dos Santos
Do Secr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} desta Capitania manda remeter a V. S. o requerimento incluzo de Joze Antonio Teixeira de Carvalho; e ordena q. V. S. de prompta execução ao q. o mesmo Snr. determina no Despacho proferido no sobre-dito requerimento, participando logo, por esta secr.^a do Governo, de o haver assim executado. D.^a g.^a a V. S. S. Paulo a 7 de Julho de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. M.^o de Campo Francisco Xavier dos Santos.

P.^a o Ouv.^{or} de Parnaguá

Logo que Vm.^{co} receber esta, fará prender immediatam.^{te} a Joaq.^m X.^{er} Ferr.^a de Olivr.^a, e a seu irmão João; ambos filhos do Sarg.^{to} Mor Francisco X.^{er} Pinto, e a tres pretos, escravos deste chamados = Joaq.^m, Salvador e Bento = todos moradores no continente de Curitiba, com.^{ca} dessa V.^a de Parnaguá, e sendo-lhe preciso p.^a esta diligencia auxilio Militar o requererá a qualquer dos Commd.^{es} da mesma villa, tomando todas as precauções, q. julgar conveniente p.^a se effectuar a prisão das referidas pessoas, q. remeterá logo com a devida segurança a esta capital; oq. cumpra exactam.^{te}, como lhe determino. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 7 de Julho de 1797 Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} da V.^a de Parnaguá.

P.^a a Camara da V.^a de Mogi das Cruzes.

Sendome prez.^{te} huma Nomeação, aq. procedeo essa camara na data de 10 de Julho do corr.^{te} p.^a effeito de ser provido o Posto de Cap.^m da quarta comp.^a da ordenança dessa V.^a, pela promoção de Francisco Joze de Almeyda q. o exercia o Sarg.^{to} Mor das mesmas ordenanças, e vendo eu a nullid.^e dad.^a nomeação por ser feita sem assistencia do respectivo Cap.^m Mor, como assim o determinão as Reaes ordens: ordeno a Vm.^{co} q. immediatam.^{te} procedão a nova nomeação, fazendo, por carta de officio, hum prompto avizo ao referido Cap.^m Mor, p.^a hir assistir a ella, como hé obrigado: Outrosim ordeno a Vm.^{co} q. tanto nesta, como nas fucturas nomeaçoes, q. fizer essa camara, para os Postos vagos das ordenanças do seu Destricto, venhão declaradas as pessoas nomeadas aq. corpo pertencem, e se officiaes, aq. companhia; e esta carta ficará registrada em o L.^o competente desse sennado, p.^a q. os seus futuros successores não alleguem ignorancia doq. nella deter-



mino. D.^o g.^o a Vm.^{cos} S. Paulo a 8 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{mos} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a de Mogi das Cruzes.

**P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Cananéa
Do Secretr.^o**

Sendo prez.^{to} ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} desta Cap.^m a nomeação, aque procedeo a camara dessa V.^a na data de 2 de Mayo do corr.^{to}, p.^a hum Posto vago de Cap.^m da respectiva ordenança, pela promoção de Alex.^c de Souza Guimaraens, q. o occupava, o Sarg.^{to} Mor das mesmas ordenanças: Foi o m.^{mo} Snr. servido elleger o pr.^o nomeado o Alferes Alex.^c de Souza Guim.^{as}, p.^a occupar o referido Posto, de Cap.^m, aq.^m Vm.^{co} dará da p.^{to} de S. Ex.^a q. immediatam.^{te} mande procurar a sua Patente. E pelo que respeita da nomeação, q. a mesma camr.^a fes p.^a o Posto de Ajud.^c das ordenanças, foi inteiram.^{to} contra as ordens de S. Mag.^o, porq. essa regalia hé som.^{te} privativa aos Cap.^s Mores, ou Sarg.^{os} Mores q. governão a terra. Peloq. ordena S. Ex.^a q. Vm.^{co} lembre isto mesmo ao respectivo Sarg.^{to} Mor / visto não haver ainda Cap.^m Mor / p.^a que faça a nomeação de Ajud.^c, aqual remeterá a esta Secretr.^a do Gov.^o, avizando logo ao nomeado, p.^a tambem tirar o seu necessr.^o Provim.^{to} D.^o g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 8 de Julho de 1797 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Juiz ordinr.^o de Cananea Rodrigo Fran.^{co} X.er Telles de Castro.

**P.^a o Cor.^{el} Polycarpo Joaq.^m de Olivr.^a
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} desta Capitania ordena a V. S. q. em recebendo esta, immediatam.^{te} dê baixa no L.^o M.^c a Luiz Per.^a da S.^a do Posto de Cap.^m Agregado ao seu regim.^{to}, e igualm.^{to} a Antonio Pr.^a Barboza, e João Barboza Per.^a, aq.^{is} do Posto de Ten.^c, e este de Alferes, e ambos tambem Agregados ao sobred.^o regimento, participando logo por esta Secretr.^a se o hover assim executado. D.^o g.^o a V. S. S. Paulo a 8 de Julho de 1797. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cor.^{el} Polycarpo Joaquim de Olivr.^a.

P.^a Camara desta Cid.^a

Por me constar q. no Armazem Geral de Santos se achão menos de sete mil alqr.^s de sal, e q. esta quantidade apenas hé sufficiente p.^a o consumo desta capitania até a chegada do primeiro Navio, lembro a Vm.^{cos} q. p.^a acautelar o monopolio

q. neste genero vão já fazendo os atravessadores, hajão de me propor o meio que lhes parecer mais conveniente p.^a q. nesta capital, assim o indigente como o abastado tenham em proporção da sua faculdade, o sal que lhe for necessr.^o por aquelle preço q. sempre se costumou vender. O assas conhecido e louvavel zello comq. Vm.^{ces} promovem a felicid.^e publica dos seus concidadaon, medá toda a certeza deque não só a respeito deste artigo, mas de todos os mais emque interessa o bem geral se dezempenharão com aquelle disvello, e honra que tanto tem distinguido o caracter dos bons Paulistas. Devo finalm.^{to} prevenir a Vm.^{ces} q. em tudo quanto lhes parecer justo propor-me, me acharão sempre disposto, e prompto p.^a cooperar, e lhe defirir com justiça. D.^s g.^e a Vm.^{ces} S. Paulo 11 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^a Juiz Ordinr.^o, e mais Off.^{es} da Camr.^a desta cid.^e.

**P.^a o Cor.^{el} Polycarpo Joaq.^m de Olivr.^a
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} desta capitania manda remeter a V. S. a copia do Decreto de S. Mag.^s, de 7 de Agosto de 1796, e Plano a elle junto do 1.^o do d.^o mez, q. foi remetido a este Governo, p.^a na sua conformidad.^e se aregimentarem os Tersos de Auxiliares. E por este mesmo Plano se dirija essencialm.^{to} aos corpos de infantr.^a, com tudo, porque em algumas coizas hé tambem applicavel aos Regim.^{tos} de cavalm.^a; ordena S. Ex.^a q. V. S. sem perda de tempo, mande a esta Secretr.^a huma relação circunstanciada dos seus off.^{es} respectivos, a sua antiguid.^e, character, e serviço q. tem feito segundo consta do L.^o M.^o oq. participo a V. S. p.^a que assim o execute. D.^s g.^e a V. S. S. Paulo a 11 de Julho de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cor.^{el} Policarpo Joaquim de Olivr.^a //

Do mesmo theor e com a mesma data foi outra p.^a o Cor.^{el} Joaquim M.^{el} da S.^a e Castro. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Praça de Santos

O Sargento Mor Engenhr.^o João da Costa Ferr.^a vai por ordem m.^a na delig.^a de examinar, se a estrada, q. hé tão util abrir-se por terra dessa v.^a de Santos p.^a o Cubatão, pode encostarse mais aos morros, e passar por fora dos tremedais, que encontrou na primeira picada q. abrio: ordeno portanto a Vm.^{ces} lhe aprompte hum Escaller aparelhado, os homens de serviço, e ferramentas, q. elle exigir e huma caza emq. rezida o tempo q. gastar na referida delig.^a. D.^s g.^e a Vm.^{ces} São Paulo a 13

de Julho 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça
= Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^e Manoel Joze da Graça //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos

Nesta occazião vay o Sarg.^{to} Mor Engenh.^o João da Costa Ferr.^a a essa V.^a na delig.^a de ver, e examinar, se a estrada q. se hade abrir por terra dahi até o Cubatão, pode dirigir-se pela falda dos morros, e ficar livre dos tremedaes, e pantanos, q. encontrou da picada q. primeiram.^{te} se fez. Esta importante tentativa, de cujo successo devem rezultar grandes vantagens aos Reaes Direitos, e ao Comercio desta Capitania, suposto se recomenda por si mesmo, sempre julguei conveniente participar-lhe, p.^a no cazo de ser preciso dar alguma providencia p.^a a sua execução, o fazer com aquella activid.^e, e zello, comq. se emprega no Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 13 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r D.^{or} Juiz de Fora = Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

P.^a Cam.^{ra} desta Cid.^e

Muito me apraz o accordo q. Vm.^{ces} tomarão relativo a distribuição do sal pelos moradores desta cid.^e, porq. ele me pareceu ser adquado p.^a obviar a cavilação dos atravessadores, e socorrer a pobreza num genero de tão indispensavel necessid.^e. Pela Portaria junta, q. remetto p.^a ser enviada com a sua carta ao Administrador do sal em Santos, verá Vm.^{ces} oq. a este respeito lhe determino. Quanto as camr.^{as} das villas de serra acima, que costumão prover-se do sal, naquelle Armazem, e deverão praticar o mesmo, vindo as suas guias dirigidas ao juiz ordinr.^o desta, tambem o aprovo pelo julgar acertado, e portanto Vm.^{ces} as farão scientes disso remetendo-lhes esta carta por copia. Confio do zello, e honra das suas pessoas, continuarão com igual disvello em promover o bem publico em todos os ramos da sua administração. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 14 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.^o e mais Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Legião de V.^a R.^a

Remetto a Vm.^{ces} o Auto de Devassa junto, aque se procedeo no Juiz ordinr.^o da V.^a da Atibaya pela morte feita a Joze de Lima, e na qual sahio culpado Joaquim Dias, soldado dezertor da 3.^a comp.^a de infantr.^a da Legião de Voluntr.^{os} Reaes q. Vm.^{ces} está commandando; cuja devassa deve Vm.^{ces} propor no



conselho de guerra, q. p.^a o dito cazo se hade nomear. D.^o g.^o a Vm.^o São Paulo a 17 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^o Joaquim Joze de Macedo Leite. //

P.^a a Camr.^a desta Cid.^o

Recebo a carta de Vm.^o de 15 do corr.^{to}, e vejo com grande satisfação o quanto cuidão na felicidade destes Povos. Este objecto, q. tenho tanto em vista, me obrigou a tomar ja no dia 11 as medidas, que julguei convenientes p.^a o mesmo, que me propoem, ordenando ao Cap.^m Mor da Atibaya, segurasse da m.^a parte aquelles Agricultores, q. não haviam de ser inquietados com recrutas. D.^o g.^o a Vm.^o S. Paulo a 17 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^a Juiz Ordin.^o e mais Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade.=

P.^a o Guardião de S. Francisco desta Cid.^o

Querendo S. Mag.^o dar hum evidente testemunho do seu zello, em conservar e manter com o devido esplendor o culto publico da nossa sagrada religião; e ao mesmo tempo combinar os interesses, e precizoens da igreja de maneira tal, q. os seus competentes Ministros possuão subsistir com a grandeza, e decencia, q. exige o seu Ministerio: Hé a mesma Senhora servida ordenar-me q. com toda a exacção, e presteza a informe do numero de religiosos q. existem em cada convento desta Capitania; e igualm.^{te} de todos os bens territoriaes, rendas, escravos, juro, ou açcoens, que possuem: Queira portanto V. R.^{ma}, pelo q. respeita a esse convento dar-me huma relação circumstanciada de todos os referidos artigos, p.^a que eu a possa enviar á Real Presença com a brevidade que se me determina. D.^o g.^o a V. R. S. Paulo a 18 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. =

Do mesmo theor, e com a mesma data forão outras p.^a todos os mais Conventos, Mosteiros, e Hospícios da Capitania. //

P.^a o Abade de S. Bento (Do Secretr.^o)

Querendo S. Ex.^a facilitar a V. R. a relação, q. deve remetter por essa Secretr.^a em resposta á carta do serviço incluza, me ordena lhe invie o formulario junto, p.^a na sua conformidade vir feita. D.^o g.^o a pessoa de V. R. São Paulo a 18 de Julho de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho Secretr.^o do Governo = R.^{mo} Snr. D. Abade do Mostr.^o de S. Bento desta Cid.^o //



Do mesmo theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.^a todos os mais Mostr.^{to} e Hospícios da Capitania. //

P.^a o Cor.^{el} Manoel Mexia Leite

Manoel Leme da Guerra, soldado da primr.^{ta} do regim.^{to} da infantr.^a da Praça de Santos, deq. V. S. hé Cor.^{el} tem licença m.^a p.^a passar a servir na infantr.^a da legião de V.^a Reaes; oq. participo a V. S. p.^a que assim o fique entendendo, e remetter a competente guia ao sarg.^{to} Mor Comd.^e da sobredita legião. D.^a g.^e a V. S. S. Paulo a 22 de Julho de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{el} Manoel Mexia Leite. //

**P.^a o Cor.^{el} Francisco X.^{er} dos Santos
Do Secrtr.^o**

Em observancia das ordens de S. Mag.^e houve S. Ex.^a por bem nomear, e prover p.^a o Regim.^{to} de Milicias, deq. V. S. hé Coronel, os Officiaes constantes da lista incluza, que remetto. Como a d.^a promoção foi regulada pelas informaçoens q. me vierão p.^a apresentar ao mesmo Snr., elle me ordena avize a V. S. q. da sua parte certifique aos referidos officiaes, que quando algum delles por circumstancias que occorrão, prefira o Posto, emque esta ao que lhe foi conferido, lho pode fazer saber por meio de hum requerimento assignado, p.^a elle lhe deffirir como for justo; devendo os mais q. não estiverem nesse cazo requerer nesta secretaria a sua Patente, oq. participo a V. S. p.^a q. assim o fique entendendo. D.^a g.^e a V. S. m.^a a.^a S. Paulo 27 de Julho de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Secrtr.^o do Governo = Snr. Cor.^{el} Fran.^{co} X.^{er} dos Santos. //

Do mesmo theor, e com a mesma data foi outra p.^a o Cor.^{el} Joze Arouche de Tolledo. //

**P.^a o Cap.^{am} Mor de Mogi das Cruzes
Do m.^{mo} Secrtr.^o**

Por ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} desta Capitania, remetto a Vm.^{ce} 1.^o a copia do Bando aqui publicado, noqual S. Ex.^a em Nome de S. Mag.^e perdoa aos Soldados o crime de dezerção; cujo Bando Vm.^{ce} fará publicar, e depois afichar no lugar mais publico do seu Destricto. 2.^o Hum Mapa na conformidade do qual deve Vm.^{ce} mandar outro no fim da lista geral dos moradores, que annualmente remette a esta Secrtr.^a. 3.^o Huma informação das propriedades da pedra calcaria, e barreiros salitrados, que Vm.^{ce} deve trabalhar por descobrir



nos lugares da sua jurisdição, enviando a esta mesma secretr.^a as amostras do que achar com as explicaçoens competentes. 4.^o Os productos naturaes, e artificiaes desta capitania, que Sua Mag.^a ordena se remettão p.^a o seu Real Muzêu, como vay explicado na respectiva lembrança. S. Ex.^a confia do seu zello, e actividade a prompta execução das referidas ord^{ens}, que atten^a a sua importancia lhe há por muito recomendadas. D.^a g.^a a Vm.^{ca} S. Paulo a 30 de Julho de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{mo} Mor João Mariano Franco. //

O Bando se acha a fls. 3 do L.^o compet.^o e os mais documt.^{os} vão emfrente.

Do mesmo theor, e com a mesma data forão outras p.^a todas as Villas da Capitania. //

N.^o 2.^o

Rezumo Geral da Povoação de:

Diferenças deste anno	Cazados Nascidos Mortos	Branços		Pardos		Pretos		Total	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	Classes								
1. ^a	De 1 até 7 anos								
2. ^a	De 7 té 15 "								
3. ^a	De 15 té 30 "								
4. ^a	De 30 a 40 "								
5. ^a	De 40 a 60 "								
6. ^a	De 60 a 90 "								
7. ^a	De 90 p. ^a cima								
Observaçoes	Soma total								

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos
Do Secretr.^o

S. Ex.^a havia rezolvido partir daqui amanhã q. se contão 31 de Julho p.^a essa V.^a, e se havião p.^a isso passados os Avizos competentes. Como porem pelo obstaculo do tempo determina sabir na d.^a quarta fr.^a 2 de Agosto, e entrar ahy na quinta, me ordena participe isto a V.m.^{cc} p.^a que assim o fique entendendo. D.^a g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo a 30 de Julho de 1797. =

Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. D.^{or} Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

N.^o 3.^o

Sendo a Cal de Pedra hum objecto importantissimo, e de suma utilidade p.^a todos os Povos, porq. ninguem ignora, q. esta substancia = Salino terreo = hé a que dá solidos aos edificios, q. hé hum dos mais admiraveis estrumes p.^a a lavoira, q. na qualidade de terra obsorvense hé dotada de m.^{tas} virtudes medicinais, e q. na admiravel prosperidade com que subtrahe o acido das substancias alcalinas se faz indispensavel nas artes e manufacturas, como por exemplo, na do sabão, e, vindo a ser p.^a este muito preferivel ao alcalides cinzas vegetaes, de que ordinariamente se uza. E não havendo athé o prez.^{te} nesta capitania quem cogitasse no descubrim.^{to} da pedra calcaria que produz a referida substancia; ordena S. Ex.^a q. Vm.^{cc} no distr.^o da sua jurisdicção faça immediatam.^{te} examinar por homem experientes, e dotados de algum conhecimento as terras, e pedras q. p.^a isso lhe parecerem proprias, que são todas aquellas q. não lanção fogo sendo feridas com o fuzil, e as que por meio dos acidos costumão fazer alguma effervencia, oq. facil.^{te} se consegue com huma gota de vinagre, limão, ou agua forte, quando de sua natureza ellas são calcinarias. Do rezultado desta dilig.^a quer S. Ex.^a ser exactam.^{te} informado por esta secretr.^a, adonde devem ser remetidas as amostras inda no cazo de duvida, com as explicações necessarias, afim de se darem todas as providencias q. parecerem justas. Da mesma sorte fará Vm.^{cc} indagar se no seu districto há Barreiros Salitrados q. o gado costuma hir lambar, informando do lugar em que se achão, da extração de cada hum delles, e das propriedades q. se lhe tem descoberto. O que da parte do mesmo Snr. lhe hey por m.^{to} recomendado e doq. igualm.^{te} deve remetter amostras.

N.^o 4.^o

Ordena S. Mag.^o se mandem, recolher, acondicionar, e remetter por conta da sua Real Fazenda p.^a o seu Real Muzêo, não som.^{te} todos, e quaesquer productos naturaes, q. forem proprios desta cap.^{nia}, ou sejam animais, vegetaes, ou mineraes, mas tam-

bem os mesmos productos artificiaes da industria dos homens, e particularm.^{te} dos Indios, comprehendendo-se nos referidos productos as armas deq. uzão, ou ellas sejam d. . . . , ou de bater de perto: Os seus instrumentos Muzicos tanto festivos como Marciaes; os seus vestidos, e ornatos; e ultimam.^{te} os seus moveis, e ferramentas domesticas, vindo tudo acompanhado de huma relação, emq. se declare o nome vulgar de cada producto, seo o lugar onde se acha, e o uzo, ou prestimo que tem etc.

P.^a a Camara desta Cidade

Não obstante acharem-se Vm.^{es} encarregados de distribuir o sal ao Povo, e previnido por esse meyo os monopolios, e vexame q. tem sido frequentes nas occasioens emq. há falta deste genero; comtudo parece q. ainda esta providencia hé susceptível de algumas modificaçoens pelos motivos q. me tem sido cōstantes. Em 1.^o lugar, porque dando a Camr.^a por huma certa contribuição licença aos vendeiros p.^a vender varios generos de comestiveis, e sendo o sal hum delles, pede a justiça q. se lhe não falte a fé do convencionado, menos q. a cauza publica assim o exija, porem inda não estamos nesse cazo. Em 2.^o lugar se deve refletir, q. a V.^a de Santos costuma ser provida dos mantim.^{tos} q. ali conduzem os homens, q. vão buscar sal, e q. huma ves suspendido este trafico por cauza da nova rezolução, hé inevitavel q. aquelles moradores padeção, visto não haver ordinariam.^{te} naquelle Porto, outros generos q. tragão de volta.

Em 3.^o e ultimo lugar, porq. cumpre q. os contractadores da Passagem do Cubatão de Santos, e subsídios literarios não sofrão tambem prejuizo na diminuição das ditas passagens, pelo abatim.^{to} q. dahí pode rezultar ao preço da arrematação dos mesmos contractos p.^a o futuro. Todos estes inconvenientes são m.^{to} attendiveis, e portanto havendo pensado nos meios de evitar o vexame do Povo, sem comprometer a fé dos contractos que deve ser inviolavel me pareceo melhor o seguinte. Que essa Camara passe bilhete a cada hum dos vendeiros desta cid.^a, e termo daquella porção de sal que lhe parecer sufficiente p.^a surtimento das suas vendas, reformando-os de tempos em tempos como entenderem ser justo, e fazendo que os Almotaces os rezistem, e se informem doq. a esse respeito praticão.

Que a cada morador desta cidade, e termo em proporção da sua familia e a cada roceiro, ou fazendeiro segundo o gado, e animaes que tiver, lhe passe a mesma Camara os bilhetes das quantias q. legitim.^{te} precisarem, p.^a o hirem buscar ao Armazem Geral de Santos, registando-se em hum caderno p.^{as} os seus nomes, e quantidades p.^a a todo o tempo constar.



As Camaras de Serra acima devem seguir a mesma norma dirigindo os seus bilhetes a esta na forma já determinada, e p.^a que assim o fiquem entendendo lhes farão inviar esta por copia. Como as m.^{as} intençoens se dirigem a promover o bem publico em toda a sua totalid.^e quando sofre a prezente determinação se lhe ofereça algum obstaculo que a encontre, não duvidem Vm.^{es} representarmo, na certeza deq. lhes defitirei sempre com justiça. D.^s g.^e a Vm.^{es} S. Paulo ao 1.^o de Agosto de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o, e Off.^{es} da Camara desta Cid.^e //

**P.^a o Cap.^{am} Mor da V.^a de S. Sebastião
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a conhecendo que o comercio directo deste Porto p.^a a Metropole, hé o unico meio de felicitar os Povos desta capitania, e de a por a nivel das mais florescentes de todo o Brazil; tem rezolvido a exemplo de seus antecessores, de o promover, e animar em toda a sua extenção, procurando-lhe aquellas vantagens deque hé susceptivel o estado prezente da sua agricultura. Ordena o mesmo Snr. portanto a Vm.^{es} que dos Portos da sua jurisdicção não saia de hoje em diante embarcação alguma carregada de effeitos do país, sem q. primr.^o venha tocar no Porto desta V.^a na conformidad.^e das ordens que antecederem.^{tes} lhe forão destribuidas, ficando Vm.^{es} responsavel perante S. Ex.^a de toda a infracção, e desobediencia q. se cometa a este respeito. S. Ex.^a manda advertir a Vm.^{es} tenha a maior vigilancia nas pessoas, que vizitão as embarcaçoens, q. sahem com madeira desse Porto, pois hé assas publico, e notorio, q. esses indignos homens se deixão corromper, e passar debaixo della p.^a as outras capitánias, todo o genero de mantim.^{tas}, de que rezulta experimentar esta V.^a huma continua falta delles, tanto p.^a sustento dos seus moradores, como p.^a provizionar os Navios, q. nella se achão; e porque prezentemente se abolio aquí a taxa do preço porq. se devia vender a farinha, segure Vm.^{es} aos lavradores, e pessoas, que nella traficão a inteira liberd.^e que tem nesta V.^a p.^a o disporem. D.^s g.^e a Vm.^{es} V.^a de Santos a 9 de Agosto de 1797 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{am} Mor Manoel Lopes da Ressurr.^{am}. //

Do mesmo teor, e com a mesma data forão outras p.^a todos os Cap.^{as} Mores e Comand.^{es} da marinha. //

P.^a os mesmos

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{es} o Bando incluzo p.^a o fazer, publicar e afichar no lugar mais publico dessa V.^a, e em execução doq. nelle se determina passará Vm.^{es} logo a



informar com a maior exacção: 1.º da quantidade de matos incultos, e devolutos, isto hé, ainda não concedidos por sesmaria, q. existem no seo destr.º á beira do mar, e rios navegaveis q. nelle dezaguão; e o numero de legoas q. terão de comprimento, seguindo a direcção da costa, e o curso dos mesmos rios: 2.º da qualid.º da Madeira q. nelles se achão, descrevendo os nomes dellas, as suas propriedades, couza que dellas se faz. 3.º se há alguns moradores q. conservem inda em ser nas ditas paragens os matos q. lhes forão concedidos por sesmr.º; os seus nomes e a quantidade de terra q. cada huma dellas comprehende. Ultimamente deve Vm.º ficar na intelligencia, q. o minimo descuido, ou omissão que mostrar na observancia da prezente ordem, o inhabilitará p.ª o Real Serviço, e será punido por S. Ex.ª com toda a severidade. D.ª g.ª a Vm.º V.ª de Santos a 9 de Agosto de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. //

P.ª o Cap.º Mor de Yguape

Levou o acrescentam.º seg.º do lugar da estrelinha. 4.º Dos matos immediatos ao Rio da Ribeyra, mandará Vm.º logo que receber esta derrubar seos Paos de Ley, cada hum de sua differente qualidade, e todos da melhor que houver p.ª construcção e depois de falquejado como vigas os fará remetter pelo modo mais facil a este Porto q. entregara ao Comd.º delle, donde devem ser enviados a Lisboa no primeiro Navio q. daqui partir, na forma das ordens de S. Mag.º. Cada um dos referidos Paos deve trazer hum signal, ou corte porque se conheça o seu nome, a despeza q. com elle se fez, inviando Vm.º p.ª a capital a conta de todos os seus custos p.ª lhe ser promptam.º satisfeito pela junta da Real Fazenda. //

P.ª o Sarg.º Mor Comd.º de Parnagoa Francisco Joze Monteiro — Do Secretr.º

Ordena o Ill.º e Ex.º Sr. Gov.º, e Cap.º General desta Capitania q. logo que Vm.º receber esta faça prender, e remetter com a devida segurança á Capital do Estado ao Porta Estand.º Cosme Alz Fr.º morador no districto dessa V.ª, oq. Vm.º executará como se lhe determina. V.ª e Praça de Santos a 11 de Agosto de 1797 = Luiz Ant.º Neves de Carvalho = Sr. Sarg.º Mor Comd.º Fran.º Joze Montr.º =

P.ª o Comd.º da Praça de Santos

Logo q. Vm.º receber esta, entregará o sacco de cartas, q. vay junto p.ª a Secretaria de Estado ao M.º do Navio N.



Snr.^a da Olivr.^a q. se acha a partir desse Porto p.^a o de Lx.^a cobrando delle recibo, oqual remetterá a esta Secretr.^a com segurança. D.^a g.^e a Vm.^{es} 14 de Agosto de 1797 — Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^o Manoel Joze da Graça. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Jacarehy

Sua Ex.^a vio com dissabor o requerimento junto de Anna Francisca de Jezus, e sobre o seu conteúdo ordena o dito Snr. Vm.^{es} mesmo informe com toda a verdade, e inteireza, p.^a a vista da sua informação dar aquellas providencias, que lhe parecerem justas; oq. participo a Vm.^{es} p.^a que assim o observe. D.^a g.^e a Vm.^{es} S. Paulo a 14 de Agosto de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Jacarehy Miguel Miz de Siqr.^a //

P.^a a Camara da V.^a de Iguape

Em consequencia doque me representou por sua Petição, Lourenço Lopes Trigo, Cap.^m da Ordenança dessa V.^a, sobre achar-se legitimamente impedido de continuar o Real Serviço nas obrigaçoens do seu posto, por cauza de molestia incuravel que padece, pedindo-me por ultima conclusão da sua supplica lhe desse baixa do referido Posto, ao que attendendo, sou servido dar-lha, e ordenar a Vm.^{es} que com o respectivo Cap.^m Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover, aq. mais bem me parecer, no mencionado Posto de Capitão. D.^a g.^e a Vm.^{es} S. Paulo a 21 de Agosto de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

P.^a a Camr.^a da V.^a das Lages

Por se achar vago o Posto de Sarg.^{to} Mor das Ordenanças dessa V.^a pelo falecimento de Manoel Roiz de Atayde, q. o exercia: ordeno a Vm.^{es}, que com o respectivo Cap.^m Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover, aq. mais bem me parecer no d.^o Posto de Sargento Mor: Igual proposta me farão também para todos os mais Postos vagos, que houverem nas ordenanças dessa mesma Villa, e seu districto assim por morte, e auzencia, como por ligitimo impedimento dos que ocupão os mesmos Postos. D.^a g.^e a Vm.^{es} S. Paulo a 22 de Agosto de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Presid.^e e Off.^{es} da Camara da V.^a das Lages.



**P.^a o Sarg.^{to} Mor da V.^a de Guaratingueta
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a me ordena remetta a Vm.^{co} o requerimento incluzo de Joze Gomes da Silva, afim de fazer chamar a sua prez.^{ca} João de Meirelles Freire, e fazer sustar o procedimento judicial q. intenta contra o devedor, persuadindo-o, aq. por humanidade lhe espere os seis mezes qu pertende p.^a com suavidade acabar de lhe satisfazer o importe da escrava, pois seria crueza, que depois de ter pago maior quantia, viesse pela menor a ficar sem ella. S. Ex.^a espera que Vm.^{co} arazoadamente os ajuste; bem entendido q. não hé da sua intenção q. o credor deixe de ficar com toda a segurança, p.^a na falta que possa haver, deixar de proceguir na dita cobrança. D.^a g.^e a Vm.^{co} S. Paulo a 26 de Agosto de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho, Secret.^o do Gov.^o = Snr. Sarg.^{to} Mor Antonio de Moura.

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^o

Remetto a Vm.^{co} o requerim.^{to} incluzo dos moradores da Freguezia de Jaguary termo da V.^a da Atibaya, desta com.^{ca} p.^a Vm.^{co} me informar sôbre o seu conteúdo com toda a individuação. D.^a g.^e a Vm.^{co} São Paulo a 26 de Agosto de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // S.^r D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luis de Barros Montr.^o

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Cunha
Do Secret.^o**

Merecendo a S. Ex.^a huma particular attenção o requerim.^{to} incluzo de Joaquim Joze Vaz pelas circunstancias emq. prezentemente se acha: he o mesmo Snr. servido ordenar-me o remetta a Vm.^{co} com os dois documentos juntos, p.^a que assim que receber esta faça chamar a sua prezença o devedor Jose Lopes dos Santos, morador nessa villa, e o persuada por termos amigaveis a dar logo ao sup.^o 72\$000 r.^s por conta da mesma divida, ficando advertido p.^a senão descuidar do resto, q. hirá pagando daqui a mais algum tempo com suavidade. D.^a g.^e a Vm.^{co} São Paulo a 26 de Agosto de 1797 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Cunha Joze Gomes de Siqu.^a e Mota.

**P.^a o Commd.^e da Praça de Santos
Do Secret.^o**

De ordem de S. Ex.^a avizo a Vm.^{co} p.^a que antes de sahir desse Porto huma sumaca q. se acha a partir p.^a a Ilha de



Santa Catharina, faça examinar se nella vay hum Feliberto de Barros Caramona, morador no termo da V.^a de S. Joze desta capitania / oqual facil.^{to} pode haver mudado o nome / e achando-o dentro della, o fara remeter com a devida segurança a esta capital á ordem do mesmo Snr. oq. cumpra. S. Paulo a 30 de Agosto de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. S. M. Comd.^o da Praça de Santos Manoel Joze da Graça. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a Jundiaby
Do m.^{mo}**

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{co} o requerim.^{to} incluzo de Fran.^{co} Pedrozo Lima, p.^a Vm.^{co}, logo q. o receber, chamar estas partes á sua prez.^{ca}, e os compor amigavelm.^{to}, fazendo justiça aq.^m a tiver, e recomendando-lhes vivão quietos e pacíficos; alias oq. cumpra. S. Paulo a 31 de Agosto de 1797 = Luiz Ant.^o Neves de Carv.^o = Snr. Cap.^m Mor de Jundiaby, Antonio de Siqr.^a e Morais. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Ytú
Do Secretr.^o**

De Ordem de S. Ex.^a Logo que Vm.^{co} receber esta fará remetter á salla deste Governo, Agostinho Roiz do termo de Parnahyba p.^a certa averiguação, oq. cumpra. São Paulo a 31 de Agosto de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú = Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a //

**P.^a o Cap.^m Mor de Mogi das Cruzes
Do m.^{mo}**

Logo que Vm.^{co} receber esta fará de ordem de S. Ex.^a avizo ao Ten.^o Agregado Manoel Glz Batalha p.^a q. em continente venha á salla deste Governo p.^a certa averiguação. Oq. participo a Vm.^{co} da p.^{te} do m.^{mo} Snr. p.^a q. assim o execute. S. Paulo o 1.^o de 7br.^o de 1797 = Luiz Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Mogi das Cruzes João Mariano Franco. //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Cidade

Remetto a Vm.^{co} o requerimento incluzo dos moradores da Freguezia de Araraytaguaba, termo da V.^a de Ytú, p.^a Vm.^{co} me informar, sobre o seu conteúdo, com toda a indivi-



duação. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. P.^{lo} a 2 de 7br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luis de Barros Montr.^o //

**P.^a o Cap.^m Mor de Mogi das Cruzes
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a me ordena remetta a Vm.^{co} o Requerim.^{to} incluzo de Bernado Pedrozo da S.^a p.^a Vm.^{co} amigavelm.^{to}, e pelo seu resp.^{to} lhe alcançar o anno de espera q. pertende dos seus devedores, fazendo comq. se lhe torne a entregar a sua escrava, afim de com ella melhor poder satisfazer ao premeditado oq. cumpra. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 4 de 7br.^o de 1797. = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Mogi das Cruzes João Mariano Franco. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Ytú
Do Secretr.^o**

Logo que Vm.^{co} receber esta, fará chamar a sua presença o Alferes Luiz Teixeira de Tolledo, e depois de lhe mostrar o requerimento incluzo de Escholastica Eufrozina Veloza, lhe estranhará muito da parte de S. Ex.^a o reprehensivel comportamento, que tem uzado p.^a com a suplicante, aq.^m immediatamente deve dar conta do producto da escrava vendida; cuja diligencia dou a Vm.^{co} por muito recomendada de ordem do mesmo Snr. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. Paulo 5 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

**P.^a o Cor.^{el} Agostinho Delgado Arouche
Do m.^{mo}**

Sua Ex.^a julgando conveniente ao serviço de S. Mag.^o crear hum Regimento de Cavallaria de Milicia no Continente de Curitiba, composto das quatro companhias athé agora anexado ao Regim.^{to} de Parnaguá, que V. S.^a commanda, e de outras quatro que ordenou se formassem de novo; me ordena participe a V. S.^a esta disposição p.^a q. nos Mapas q. daqui em diante inviar a esta Secretr.^a venha só comprehendido o Regimento de Milicias de Infantr.^a de Parnaguá na forma do novo Plano q. lhe foi remettido em 5 de Julho do prez.^{to} anno. D.^a g.^o a V. S.^a S. Paulo 6 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cor.^{el} Agostinho Delgado Arouche. //



**P.^a o Coronel Joze Vaz de Carvalho
Do Secret.^o**

Manoel Frz Marques veio expor na prez.^{ca} de S. Ex.^a q. em poder de V. S. para huma besta muar sua, como justificará com pessoa de credito: O mesmo Snr. persuadido da honra, e consciencia de V. S. me ordena lhe invie o p.^{or} p.^a pessoalmente decidir com elle esse engano como for justo; oque eu espero succeda p.^a não voltar outra vez com semelhante requerimento á Audiencia. D.^a g.^e a V. S. S. Paulo II de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cor.^{el} Joze Vaz de Carvalho. //

P.^a a Camr.^a de Mogimirim

Porque se acha vago o Posto de Cap.^m da primr.^a comp.^a da ordenança dessa V.^a pela promoção de Manoel Joaquim de Matos, q. o exercia, a Sarg.^{to} Mor reformado das mesmas ordenanças: Ordeno a Vm.^{ce}, que com o respectivo Sarg.^{to} Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover aq. mais me parecer nod.^o Posto de Cap.^m. D.^a g.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 14 de 7br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // Snr.^{em} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a de Mogimirim. //

**P.^a o Comd.^e da Praça de Santos.
Do Secret.^o**

De ordem de S. Ex.^a avizo a Vm.^{ce} p.^a q. logo q. receber esta, faça vir á salla do Gov.^o Balthazar Manoel Afonso q. se acha nessa V.^a, e cazo elle não parta logo, nesse cazo ordena o mesmo Snr. Vm.^{ce} o remetta, oq. lhe participo p.^a que o execute. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. P.^{do} 15 de 7br.^o de 1797. // Luiz Antonio Neves de Carv.^o = S.^r S. M. Comd.^e da Praça de S.^{tas} Manoel Joze da Graça. //

**P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Lorena
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a dezejando purgar esta capitania de malvados, e facinorozos, q. perturbão o socego publico, e a tranquillidade dos seus moradores, me ordena remetta a Vm.^{ce} o requerimento incluzo de Escholastica Bicuda de Brito p.^a que examinando attentamente o seu conteúdo, e achando ser verdade o exposto nelle dê immediatamente as necessarias providencias p.^a serem prezos os relatados delinquentes, pedindo p.^a se effectuar a sua prizão, o auxilio que julgar conveniente aos commmandantes



desse districto, cuja deligencia lhe dou por m.^{to} recomendada da parte do mesmo Senhor; ficando Vm.^{cc} e os seus companheiros advertidos p.^a nos cazos desta entidade, e natureza procederem com mais zello, e actividade, pois p.^a punir os malfeitores, e assassinos, só hé preciso que as partes requeirão, quando os Magistrados da Justiça se esquecem dos seus deveres, e do bem publico. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo 16 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordin.^o da V.^a de Lorena. //

P.^a o Cap.^m Mor de Mogi das Cruzes
Do m.^{mo}

Sua Ex.^a attendendo ao requerim.^{to} incluzo de Ignacia Maria de Jezus, e movido de compaixão p.^a esta miseravel me ordena, remeta a Vm.^{cc} a composição dessa disputa para com o seu respeito se acabar por huma vez, e sahir da prizão emq. se acha, aqual parece bastante p.^a o delicto q. cometeo. Advertindo Vm.^{cc} a ambas da parte de S. Ex.^a se abstenhão de novas intrigas, e proceda como devem, alias. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo 16 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor João Mariano Franco. //

P.^a o Cap.^{am} Mor de Sorocaba
Do m.^{mo}

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{cc} os dois requerim.^{tos} incluzos, a saber o de Antonio Fran.^{co} dessa V.^a p.^a Vm.^{cc} amigavelm.^{to}, e com o seu respeito, conseguir desses pequenos acredores a espera competente, até q. elle possa apurar o seu canavial, sendo certo oq. elle expoem, porquanto a mente do mesmo Snr., hé só que senão vexem os miseraveis, e nunca que os acredores percão as suas dividas. E o de Antonio de Almeyda Taques p.^a Vm.^{cc} examinar a verdade dos factos que allega, e sobre o seu conteúdo informar em carta fechada oq. executará sem de longa. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 19 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Sorocaba = Claudio Madureira Calheiros. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Ytú
Do Secretr.^o

De ordem de S. Ex.^a remeto a Vm.^{cc} o requerim.^{to} incluzo de Thome Leite de Abreu p.^a que informando-se do facto nelle allegado e o achando ser verdadr.^o, procure com o seu respeito, reduzir essas partes a huma composição amigavel, e justa. D.^a



g.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 19 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a //

P.^a o Sarg.^{to} Mor da V.^a de Mogimirim

Sua Ex.^a tomando em concideração os absolutos procedim.^{tos}, q. m.^{tos} individuos tem o arrojo de praticar em alguns lugares desta cap.^{nia}, como senão houvessem leys, e forças p.^a punilos, manda advertir a Vm.^{es} q. no destr.^o da sua jurisdicção deve cohibir semelhantes attentados, procedendo immediatam.^{te} contra os agressores, remettendo os prezos a esta capital, ou som.^{to} dando parte, segundo a maior ou menor gravid.^o dos delictos, emq. forem comprehendidos.

O mesmo Snr. me ordena lhe remetta o requerim.^{to} incluzo de Manoel Vieyra de Ar.^o p.^a Vm.^{es} examinar o seu conteúdo, e achando ser verd.^o oq. no mesmo se allega, inviar prezos a esta capital os contemplados na supplica, os q. forem soltr.^{os}, reprehendendo asperam.^{te} os cazados, e obrigando-os com pena de prizão aq. em contint.^e hajão de ressarcir o prejuizo cauzado ao sup.^e, alias; oq. cumpra. D.^a g.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 19 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor de Mogimirim Joze dos Santos Cruz. //

**P.^a o Juiz Ordinr.^o de Jundiaby
Do Secretr.^o**

Logo que Vm.^{es} receber esta que acompanha a Petição junta de Anna Peres, de ordem de S. Ex.^a fará que tanto ella, como esse Joze Manoel Tavares exhibão na sua prezença os documentos emq. fundão as pertencoens ao citio da contenda, e depois de os examiar attentam.^{te}, achando ser verdade oq. a sup.^e allega fará sustar todo o procedim.^{to} em diante contra ella, inviando o seu parecer em carta fechada ao mesmo Snr. da parte dequem o encarrego desta diligencia, que cumprirá. D.^a g.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 19 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de Jundiaby. //

**P.^a o Comd.^e da Praça de Santos
Do m.^{mo}**

De ordem de S. Ex.^a logo q. Vm.^{es} receber esta cobrárá do M.^o do Navio Oliveyra Felix Carnr.^o dos Santos, q. se acha a partir p.^a Lx.^a o sacco das cartas q. recebeo desta Secretr.^a; e immediatam.^{te} o fará expedir por huma Parada a esta capital, suspendendo no entanto a sahida da m.^{ma} Galera até que volte



o referido sacco: oq. cumpra. S. Paulo 22 de 7br.º de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.º Manoel Joze da Graça. //

**P.ª o Cap.^m Mor da Cananêa
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a manda advirtir a Vm.^{ee} q. a prohibição dos cortes de Madeiras senão deve entender com as pessoas que antes da publicação do Bando, se achavão já com as suas embarcações no estaleiro, ou pelo menos com madeiras cortadas, e materiaes promptos p.^a ellas porque a todos esses por equidade lhe permite possão inda cortar as que lhe forem precisas para acabar as suas contrucções.

Ordena outro sim o mesmo Snr. que Vm.^{ee} deixe seguir viagem em direitura p.^a o Rio Grande ao Bergantim N. Snr.^a das Dores do M.º André Glz Ferr.^a e que esta mesma liberdade fique subsistindo p.^a o diante, nos generos da sua carregação dahí p.^a o referido Porto. D.^a g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo a 25 de 7br.º de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Cananêa Alex.^o de Souza Guimaraens. //

**P.ª o Cap.^m Mor da Atibaya
Do m.^o**

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} o requerimento incluzo de Antonio Bueno de Camargo, para fazer chamar a sua presença essa Francisca Roiz, e depois de os ouvir a ambos sobre o objecto da sua contenda, proceder como for justo a huma composição amigavel entre essas partes. D.^a g.^o a Vm.^{ee} São Paulo a 25 de 7br.º de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da Atibaya Francisco da Silveyra Franco. //

P.ª a Camr.^a da V.^a da Parnahyba

Em 29 de abril de 1792, representou a Camr.^a dessa V.^a a este Governo, q. p.^a evitar a decadencia aq. essa Povoação se hia reduzindo, hera muito conveniente, q. por meio della se estabelecesse a estrada, q. segue p.^a a V.^a de Ytú, e Sorocaba, afirmando q. o caminho não torcia, antes ficava sendo mais breve doque hé p.^r fora, e offerecendo-se a indireitallo inda mais a sua custa, por dentro das terras do seu proprio termo: sobre este objecto hé preciso q. essa Camr.^a me informe de novo com toda a exacção, e brevidade, dando-me a diversa razão porque os viandantes preferem o outro caminho, e quaes



são as utilidades q. resultão ao publico doque se pertende vá por essa v.^a; pois tendo eu de providenciar os concertos, e reparos da sobred.^a estrada geral, dezejarei com justos motivos poder concorrer ao mesmo tempo p.^a o augmento dessa v.^a. D.^a g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 27 de 7br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^a Juiz Ordinr.^o, e Off.^m da Camara da V.^a de Parnahyba. //

**P.^a o Cap.^m Mor da d.^a V.^a
Do Secretr.^o**

Querendo S. Ex.^a providenciar os concertos, e reparos, q. se devem fazer na estrada de ytú, e estabelecer ao m.^{mo} tempo ranchos competentes p.^a nelles se recolherem, e abrigarem das agoas os Assucares, q. as Tropas conduzem p.^a a V.^a de Santos; me ordena q. sobre este Asumpto pessa a Vm.^{ce} as seguintes informações. 1.^a porq. razão não seguem os viandantes, que vão para Ytú, Sorocaba, e mais Villas do sul o caminho dessa Villa, tendo afirmado a Camara de 1792, q. hé por ahy mais perto, e o seria m.^{to} mais com a mudança q. pertendião fazer. 2.^a No cazo de se achar ser util a mudança da estrada por essa V.^a, q.^r o m.^{mo} Snr., q. Vm.^{ce} notando a direcção dos ranchos, q. se destinão fazer noutro caminho, declare os sitios q. nesse lhe correspondem seguindo iguaes distancias aq. se achão estabelecidas. De tudo isto informará Vm.^{ce} oq. justamente sentir, lembrando-se q. o bem publico deve sempre prevalecer ao p.^{er} oq. sem demora cumprirá. S. P.^{lo} a 27 de 7br.^o de 1797 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Parnahyba. //

**P.^a o Cap.^m de S. Sebastião
Do Secretr.^o**

Remeto a Vm.^{ce} de ordem de S. Ex.^a esses quatro requerimentos sobre pequenos objectos de Madeira, p.^a Vm.^{ce} em attenção a se acharem cortadas antes da publicação do Bando, permitir por esta vez aos suplicantes o livre uzo, e provido dellas; ficando porem em todo o seo vigor a proibição de derubar, e cortar os Paos Reaes, e de Ley. D.^a g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo 27 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de S. Sebastião Manoel Lopes da Ressureição. //

Os requerim.^{tos} deq. fás menção a carta supra são de Joze Caetano Torres, Joze Joaq.^m do Amaral, João Nepomuceno, e do Cap.^m Manoel de S. Anna Lopes. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Taubaté
Do m.^{mo}

Fica nesta Secretaria a resposta que Vm.^{ee} deo a S. Ex.^a sobre o requerim.^{to} q. fes Bras Carnr.^o Leão p.^a remover da mão do Depozitr.^o o Cap.^m Joze Correa Leme Marzagão os bens penhorados ao Cap.^m Manoel Luiz da Cunha Guim.^{es}; e emq. Vm.^{ee} attesta a sufficiencia do m.^{mo} Depozitario, quando hé constante ser elle devedor ao Exequente de huma fiança como mostra o segd.^o requerimento, q. remetto: Fica portanto Vm.^{ee} responsavel a vigiar pela segurança da mesma divida, pois não hé justo que os credores experimentem prejuizo noque se lhe deve por lhes não diffirem os Juizes com justiça q.^{do} requerem. Oq. participo a Vm.^{ee} da parte do mesmo Snr. p.^a que assim o fique entendendo. S. Paulo a 28 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de Taubaté Claudio Joze de Camargo. //

P.^a o Ten.^e Coronel Fran.^{co} Pinto Ferraz
Do Secretr.^o

Querendo S. Ex.^a, emq.^{to} não passa a prover os Postos maiores do Regim.^{to} q. Vm.^{ee} commanda, providenciar as faltas dos off.^{es} effectivos de cada huma das suas comp.^{as}, me ordena avize a Vm.^{ee} p.^a mandar a esta Secretr.^a, huma informação circunstanciada das vagas, q. actualm.^{to} nellas há de Capitaens, Tenentes, e Alferes por ser m.^{to} conveniente ao Real serviço, e disciplina do mesmo corpo q. todas as referidas comp.^{as} se achem providas dos seus competentes officiaes; oq. Vm.^{ee} fará com a maior exactidão, olhando pelo merecim.^{to}, e capacidade de cada hum delles. D.^a g.^a a Vm.^{ee} S. Paulo a 28 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Francisco Pinto Ferraz. //

P.^a o Cor.^{el} Francisco X.^{es} dos Santos
Do m.^{mo}

Sendo m.^{to} conveniente ao Real serviço q. os Regim.^{tos} de Milicias, se conservem effectivam.^{to} completos, e lhes não falem os off.^{es} respectivos tanto p.^a o bom regimen de cada huma das suas companhias, como p.^a a total regulação, e disciplina dos mesmos corpos: Hé S. Ex.^a servido ordenar, q. V. S. na conformid.^e do Plano q. lhe foi remetido, haja de propor p.^a as vagas, q. houver de subalternos no seu Regim.^{to}, as pessoas, que por acesso, ou por mais habeis, e benemeritas, devem pas-

sar a occupar os referidos Postos; reputando desde logo vagos todos aquelles, cujos off.^{es} se achão existindo em differentes capitancias sem licença registadas, informando ao mesmo tempo, em lugar separado, doq. pelos seus annos, molestias, ou incapid.^e se fazem dignos de reforma, p.^a a visto da proposta, e informação de V. S. o mesmo Snr. diffirir como lhe parecer de justiça. D.^a g.^a a Vm.^{ee} S. Paulo a 30 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cor.^{el} Francisco X.^{er} dos Santos. //

Do mesmo theor, e com a mesma data forão outras p.^a os Coroneis Policarpo Joaq.^m de Olivr.^a, e Joze Arouche de Tolledo. //

**P.^a o Cap.^m Mor de Atibaya
Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a attendendo ao requerim.^{to} incluzo de Jeronimo Barboza, me determina avize a Vm.^{ee} p.^a q. faça vir a sua prez.^{ca} Manoel de Siqr.^a Barboza com as testemunhas nomeadas na d.^a petição, e achando verdadr.^{os} os factos nella allegados, ordene ao d.^o Siqr.^a p.^a q. amigavelm.^{te} passe outra carta de alforria com toda a caridade, christandade, e humanidade, oq. cumprirá, alias. São Paulo a 30 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m mor Fran.^{co} da Silvr.^a Franco. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e de Parnagoá
Do m.^{mo}**

Sua Ex.^a attendendo a impossibilid.^e emq. por cauza de molestia, se acha o Cor.^{el} Agostinho Delgado Arouche, de responder pelo estado effectivo desse Regim.^{to}, me ordena avize a Vm.^{ee} p.^a inviar a esta Secretr.^a huma informação exacta, e circumstanciada: 1.^o Das vagas que há de officiaes subalternos por ser muito conveniente ao Real serviço, que todos os Regimentos de Milicias se achem providos dos seus competentes officiaes na conformidade do Plano, porq. ultimamente se regularão os mesmos corpos, devendo-se reputar vagos aquelles Postos, cujos officiaes se achão existindo em differentes capitancias sem licença registada. 2.^o De todos os Off.^{es} effectivos, que em razão dos seus annos, achaques, ou incapid.^e se achão impossibilitados p.^a o serviço e se fazem dignos da sua reforma. 3.^o Das pessoas que lhe parecerem mais habeis p.^a occupar os referidos Postos, ou seja por acesso, ou merecimento, e qualid.^{es} pessoas, p.^a a vista da informação de Vm.^{ee} o m.^{mo} Snr. defirir como lhe parecer de justiça. D.^a g.^a a Vm.^{ee} S. Paulo a



30 de 7br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho =
Snr. Sarg.^{to} Mor Francisco Joze Montr.^o //

P.^a o Ouv.^{or} de Parnagoá

Eu terei uma particular satisfação sabendo que Vm.^{co} se recolheu a essa villa sem o menor incomodo na sua jornada, eq. com a mais perfeita disposição achasse a Snr.^a D. Maria Luisa de Menezes e Souza, e toda a mais familia, que por muitas razoens desde já estimo, e prezo. Invio a Vm.^{co} a Procuração emque me fallou, e p.^a quanto for de lhe dar gosto pode seguram.^{to} contar com a m.^a afeição. D.^a g.^a a Vm.^{co} São Paulo ao 1.^o de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} de Parnagoá Manoel Lopes Branco e Silva. //

P.^a a Camr.^a desta Cidade

Conciderando q. a destribuição dos Bilhetes do Sal, feita alternativam.^{to} pelos dois juizes q. servem, hé susceptível dos differentes subterfugios comq. a procura illudir a malicia dos Atravessadores, eq. o modo mais proprio de obviar as suas maquinaçoens será sem duvida fazer q. a repartição do d.^o genero corra debaixo da inspecção de huma só pessoa; julgo preciso advertir a Vm.^{ces}, q. o Cap.^m Jose Frz' Nunes me parece ter toda a sufficiencia p.^a esse ministerio por lhe ter comunicado o methodo, e cautellas, q. se devem guardar durante a prez.^{to} esterilidade, e hé por isso q. Vm.^{ces} animados igualm.^{to} do zello do bem publico o devem encarregar de semelhante commissão. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo a 3 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordindr.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cid.^o //

**P.^a o Juiz Ordindr.^o desta Cid.^o o Cap.^m
Jozé Frz. Nunes — Do Secret.^o**

Por justos motivos que forão prez.^{tes} a S. Ex.^a, hé o mesmo Snr. servido ensinar á Camr.^a desta cid.^o q. para prevenir o dolo, e fraude dos Atravessadores do Sal, devem encarregar unicam.^{to} a Vm.^{co} a inspecção, e destribuição dos Bilhetes deste Genero, pois confia da sua integrid.^o, e zello da cauza publica, se haja de dezempenhar nesta commissão com todo o acerto, e inteireza q. exigem as criticas prezentes circumstancias, oq. participo a Vm.^{co} p.^a q. assim o fique entendendo. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr.^{es} Cap.^m Juiz Ordindr.^o Joze Frz' Nunes. //



**P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Francisco Pinto Ferraz
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a vendo a relação das vagas, q. Vm.^{co} enviou a esta Secret.^a no d.^a 29 de 7br.^o do prez.^e anno, foi servid.^o diffirir q. o Ten.^e da 2.^a comp.^a de São Bernardo, o Ten.^e da 3.^a de Mogi das Cruzes, e o Cap.^m da 5.^a comp.^a de Taubaté Felipe Antonio Barboza hajão de ser reformados: Informando a Vm.^{co} das pessoas q. lhe parecerem mais habeis p.^a succeder nos mesmos Postos assim como no de Cap.^m da V.^a de Cunha q. se acha vago. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Ten.^e Cor.^{el} Francisco Pinto Ferraz. //

**P.^a o Cap.^{am} Mor da V.^a de Ytú
Do m.^{mo}**

Sua Ex.^a manda remetter a Vm.^{co} o requerim.^{to} junto do Sarg.^{to} Mor Carlos Bartholomeu de Arruda para que informando-se dos ajustes nelle expostos, o faça cumprir sem dilatação, attento o prejuizo que dahy pode resultar ao sup.^e, oq. Vm.^{co} cumprirá. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 4 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Commd.^a de Parnagoá
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a querendo auxiliar o commercio das Villas maritimas, emq.^{to} elle concorre p.^a o bem do Estado, e augm.^{to} do commercio geral de toda a capitania, hé servido ordenar a Vm.^{co} ponha na mais indefectivel observancia o determinado no ultim^o parrofo ? (paragrafo) da carta, q. lhe dirigio o Ex.^{mo} Gen.^{al} anterior em data de 27 de Mayo de 1795, eq. esse methodo fique subsistindo p.^a o diante, emq.^{to} o mesmo Snr. não rezolver o contrario. Nesta conformidade, e attendendo ao q. expoem nos tres requerim.^{tos} incluzos o Cap.^m Mor Antonio dos Santos Amaral, Antonio Joze Nunes, e Joze da Silva de Almeyda, determina sua Ex.^a que o 1.^o e 2.^o hajão de seguir a sua viagem em direitura p.^a os Postos a que se destinão, debaixo das formalid.^{es} estabelecidas; e q.^{to} ao 3.^o q. Vm.^{co} o faça / por esta unica vez, e sem exemplo / assignar hum termo de vir infalivelm.^{te} tomar o Porto de Santos, oq. Vm.^{co} cumprirá. São Paulo 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Francisco Joze Montr.^o /



P.^a o Cap.^{am} Mor da d.^a V.^a
Do mesmo

De ordem de S. Ex.^a remetto o requerim.^{to} incluzo do Cap.^{am} Ricardo Carnr.^o dos Santos, aquem Vm.^{co} permittirá tão som.^{to} o corte das Madeiras, que forem precisas p.^a acabar a factura da sumaca q. allega haver principiado. D.^a g.^e a Vm.^{co} S. Paulo a 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Parnagoá Joze Carnr.^o dos Santos //

P.^a o Cap.^m Mor de Taubaté
Do d.^o

Houve quem representace a S. Ex.^a não haver hum só requerente nessa Villa, que cuidasse nas dependencias das partes; e porq. a prohibição de hum ou outro rabula, q. só serve de enredar os moradores senão deve estender á aquelles, q. neste genero de occupação cumprem com os seus deveres; ordena portanto o mesmo Snr., que a ser verdadeira a falta desses agentes, Vm.^{co} declare ao juiz ordinr.^o que pode admitir no seu Foro os que lhe parecerem de melhor conducta, e menos intrigantes; o que participo a Vm.^{co} para que assim o execute. S. Paulo a 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Taubaté João Fran.^{co} de Abreu Guim.^{co} //

P.^a João Manço Per.^a
Do Secretr.^o

O S. Mor Carlos Bartholomeu de Arruda, portador desta, expoz a S. Ex.^a algumas produçoens raras da Natureza, q. há no Destr.^o de Piracicaba, as quaes julga o d.^o Snr. dignas de se verem, e examinarem. Se Vm.^{co} depois de ouvido, se persuadir do mesmo, e o não intimidar a distancia, pode, consumados que sejião ahy os seus experimentos, passar ad.^a Povoação a certificar-se doque produz aquelle terreno, cujo exame sendo do gosto de S. Ex.^a, não deixaria talvez de ser util ao Estado. D.^a g.^e a Vm.^{co} S. Paulo a 6 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. João Manso Per.^a //

P.^a a Camr.^a de Ubatuba

Por se achar vago o Posto de Capitão Mor das Ordenanças dessa Villa, pelo falecimento de Manoel Joze de Faria Lima,



que o exercia: Ordeno, que visto o D.^{or} Ouv.^{or}, e Corregedor da Commarca, por circunstancias que occorrem, não poder hir pessoalmente assistir a eleição de novo capitão mor, aque essa Camara deve proceder, observem Vm.^{cos} oque em semelhante respeito Sua Mag.^o determina na Regia Provizão, que por copia remetto, aqual será registada em o L.^o competente dessa Camara, p.^a a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado, me darão parte por esta Secretr.^a do Governo. D.^a g.^a a Vm.^{cos} S. Paulo a 8 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

P. Provizão, deq. trata a carta supra se acha no masso 11 de Ordens Reaes.

P.^a a Camr.^a da V.^a de Santos

Por se achar vago o Posto de Sargento Mor das Ordenanças dessa V.^a pela promoção de Caetano Joze da Silva, que o exercia, o Ten.^o Cor.^{el} Agregado ao Regimento de Milícias de Infantaria dessa mesma Villa: Ordeno a Vm.^{cos}, que, com o respectivo Capitão Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover aque mais bem me parecer no referido Posto de Sarg.^{to} Mor. D.^a g.^a a Vm.^{cos} S. Paulo a 8 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // Snr.^{em} D.^{or} Juiz de Fora Prezid.^o, e Off.^{es} da Cam.^a da V.^a de Santos.

P.^a o Cap.^m Mor da Atibaya Do Secretr.^o

A prez.^{ca} de S. Ex.^a tem chegado varias queixas dos arbitrarios procedim.^{tos} do Cap.^m da Freg.^a de Jaguary Lourenço Franco, e o cõprova o requerim.^{to} incluzo, q. de ordem do m.^{mo} Snr. invio a Vm.^{co} p.^a o examinar e achando serem verdr.^{cos} os factos nelle deduzidos, reprehender od.^o Cap.^m de semelhantes attentados, pondo em liberd.^e os sup.^{mas}, visto ser a prizão em cazo tal hum meio incompetente p.^a a indenização do dano de 3.^o

Ficando alem disso advertido p.^a nunca, por faltas treviaes, reter na cadeya a pessoa alguma por mais de tres dias, e a respeito das que achar incursas em delictos graves, pelos quaes mereção maior castigo, mandar prender, e dar parte a Sua Ex.^a, ou remettelas immediatamente a esta capital. Oque participo a Vm.^{co} p.^a que assim o execute. S. Paulo a 9 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da Atibaya Francisco da Silvr.^a Franco. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Santos
Do Secrtr.^o

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{oe} os requerim.^{tos} de Luiz Per.^a Machado e Cap.^{am} João X.^{or} da Costa Aguir, aquem da parte do mesmo Snr. facultará Vm.^{oe} licença p.^a poderem haver o pr.^o a matr.^a precisa para reedificação do seu engenho, e o 2.^o p.^a as Portas, e Janellas das cazas que está construindo, oq. cumpra. S. Paulo a 10 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Francisco Xavier da Costa Aguiar. //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos

A factura do caminho que vai por terra do Cubatão p.^a a V.^a de Santos hé de huma tão publica, e geral utilid.^e para o commercio desta capitania q. só pode vir em duvida o modo de estabelecer p.^a elle huma contribuição que não seja oneroza. O voto dos Negociantes desta capital, emque concordarão os dois capitaens mores dessa Villa, e da de S. Vicente, foi que se impuzesse hum vintem por arroba em tudo oque daqui for, e dahí vier, até se completar a factura do d.^o caminho, fazendo-se esta arrecadação pelas mesmas guias do contracto. P.^a este emprego pertendo eu nomear hum inferior: o Cap.^m Mor p.^a Thezoureiro da Receita: e o Sarg.^{to} Mor Command.^e dessa praça p.^a Inspector Geral da Obra, dando-lhe os subalternos precisos p.^a os diferentes ramos da sua administração. No Rio de S. Vicente deve construir-se huma barca, em que interinamente possam passar as cavalgadas carregadas, e nas margens do mesmo rio se hão de fazer dois ranchos espaçozos p.^a acomodação, e abrigo dos effeito que tranzitão.

Pertendo que alguns criminozos de certos delictos ajudem com o seu trabalho o beneficio desta obra publica, aqual não obstante dever começar no fim das agoas, me parece justo q. a contribuição se imponha já p.^a com o seu rendim.^{to} se apromptarem as ferramentas, e mais preparativos que a obra exige. Porem p.^a prevenir qualquer inconveniente q. possa encontrar a execução deste projecto, e p.^a abraçar todo o arbitrio de economia, que lembre aos moradores dessa Villa, cumpre que Vm.^{oe} faça logo chamar os principaes á sua prez.^{ca}, e depois de lhes expor o Plano aqui concebido, recolherá o rezultado dos seus votos por escripto, que assignado por elles, me invariá com o seu parecer. D.^a g.^e a Vm.^{oe} S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos, Sebastião Luiz Tinoco da S.^a //



**P.^a o Sarg.^{to} Mor Commd.^e de Parnaçoá
Do Secrtr.^o**

De ordem de S. Ex.^a avizo a Vm.^{cc}, p.^a q. em se achando carregado o Bergantim Constancia, do M.^e Luiz da Costa Guim.^{es}, despachado q. seja pela Alfandega de Santos, e pagos os Direitos q. dever de sahida; Vm.^{cc} o deixe seguir em direitura da sua viagem p.^a o Porto aq. se destina. S. P.^{lo} 11 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^e Francisco Joze Montr.^o. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor das Ordenanças de
Mogimirim — Do Secrtr.^o**

O Cap.^m Manoel Pinhr.^o Ribas, e o Ten.^e Antonio Pedro Pinhr.^o Ribas vão a essa V.^a na deligencia de effectuarem a cobrança de huma divida, q. o S. M. Manoel Joaq.^m de Almd.^a deve á casa do Pay do 2.^o emissario. S. Ex.^a interessa-se muito emq. Vm.^{cc} os dirija, e concorra p.^a huma composição amigavel porq. assim como od.^o Snr. não quer q. se vexa ninguem, tambem não hé da sua mente q. os acredores deixem de cobrar as suas dividas; e nesta intelligencia deve Vm.^{cc} por todos os modos trabalhar p.^a q. arrazoadam.^{to} fação os seus ajustes. Oq. da p.^{to} do mesmo Snr. lhe recomendo p.^a assim o execute. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Joze dos Santos Crus.

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Ytú
Do m.^{mo}**

Ordena S. Ex.^a que assim q. Vm.^{cc} receber esta, faça chamar a sua prez.^{ta} o Cap.^m Vito Antonio de Arruda, e depois de lhe mostrar oq. no requerim.^{to} incluzo expõem contra elle o Sarg.^{to} Mor João da Costa Ferr.^a, ouvirá as razoen comq. se deffende, e sendo as do costume, Vm.^{cc} lhe estranhará m.^{to} da parte do mesmo Snr., o seu procedim.^{to} neste cazo, como alheio da honra, e da boa fé; obrigando-o aque sem demora cumpra o estipulado na forma do seu ajuste. S. Paulo a 12 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

**P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almeida
e Souza em São Sebastião — Do Secrtr.^o**

As Milicias de S. Sebastião representarão a S. Ex.^a q. por cauza de morarem distantes da V.^a, e pelo prejuizo, q. se segue ás suas plantaçoens, e lavoiras, lhes hé mais penozo meter



alternativam.^{te} guarda, q. fazelo de oito, ou de quinze em quinze dias. Ordena o mesmo Snr. que Vm.^{ee} informe sobre o objecto das ditas guardas, e, se rezulta algum inconveniente ao serviço q. fazem de se lhes defirir na forma que pedem. Outro sim informará Vm.^{ee} q. embarcaçoens estrangeiras se achão ahi ancoradas, a Nação, e que destino pertendem seguir. S. Paulo a 13 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Candido Xavier de Almeysa e Souza. //

P.^a o mesmo — Do d.^o

Pela carta de Vm.^{ee} de 4 do corr.^{te} fica S. Ex.^a na certeza de haver entrado no Porto da Villa de S. Sebastião a sumaca espanhola denominada = El Marter = cujo passaporte me ordena o mesmo Snr. reinvie a Vm.^{ee} p.^a em continente o fazer entregar ao seu Cap.^m. A conduta, que Vm.^{ee} deve praticar com elle, e toda a tripulação hé em substancia aquella, que exige a humanidade, a boa Política, e o intimo Parentesco que liga os respectivos soberanos. Mandando-lhe portanto restituir o seu Pano p.^a q. o reparem: destinar-lhe Armazem emque recolhão com segurança a sua carga, facilitar-lhe o concerto do casco visto chegarem com agoa aberta, e fazer-lhe assistir com todos os mantimentos, e refrescos, deque precisarem pelo seu justo preço, oque cumprirá. São Paulo a 18 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^m de Almeysa e Souza. //

Despacho deq. fás menção a carta supra.

Don Antonio Olagueer Felice Y Heredia, Mariscal de Campo de los Reales Exercitos, Virrey, Gobernador, y Capitan General de las Provincias del Rio de la Plata, y sus Dependientes, Sub Inspector General de las Tropas de todo su Distrito, Prezidente de la Real Audiencia Pretorial de Buenos Ayres, Super intendente general subdelegado de Real Hacienda, Rentas de Tabaco, y Naypes del Ramo de Azougues, y Minas, y Real Rentas de Correos en este Virreynato, etc. etc. etc.

Porquanto por Decreto de esta fecha hé vinido en conceder permiso a D.^{or} Pedro Duval para que pueda despachar y despache la Zumaca Espanola de su propiedad nombrada el Marter a cargo de su capitan d.^a Josef Roman Bandrix y once individuos de tripulacion, á hacer el Comercio de Negros ala Costa de Africa bajo las reglas previnciones y requisitos dispuestos acerca de dicho comercio. Portanto ordeno y mando a los Comandantes delos Puertos y Vageles de mi jurisdicion, y a los de distinta Dependencia ruego y encargo no le pongan embarazo e nel viage, antes bien selo auxiliien en los terminos



correspond.^{tes} para lo qual hize expedir lá presente firmada de mi mano, sellada con el sello de mis Armas, y refrendada del secretario por S. M. de este Virreinato, en Montevideo a vinte y ocho de Julio demil setecientos noventa y siete = Antonio Olaguer Felice Lugar do Sello = Manoel Galleozo. //
/ Volante /

O Ajud.^o Joze Francisco Vas, hade communicar a Vm.^{oe} de viva voz esta recommendação de cuja intellig.^a avizará Vm.^{oe} por esta Secrtr.^a ficar certo = Neves de Carvalho. //

**P.^a o sobred.^o Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er}
de Almd.^a e Souza = Do Secrtr.^a**

Sua Ex.^a attendendo ao q. lhe tem representado os moradores desse contin.^o sobre o corte de Madeiras, hé servido ordenar q. durante o tempo do seu commando, possa Vm.^{oe} conceder as licenças, q. julgar convenientes respeito a este importantissimo, objecto, confiando do seu zello, e integrid.^o q. sem os mais qualificados motivos não faculte alguma, e exceptuando sempre irremessivalm.^{te} os Paus de Ley, e de legitima construcção naval. Pela copia da carta incluza escripta ao Cap.^m Mor dessa V.^a de S. Sebastião verá Vm.^{oe} oq. o mesmo Snr. descidio, respeito as Madeiras que se achavão cortadas antes da publicação do Bando, oq. lhe servirá de norma p.^a todos os que estiverem em iguaes circumstancias, deferindo na mesma conformidade ao requerim.^{to} junto de Joaq. ^mAntonio de Souza. Ficão já providenciados por ordem da junta os pagam.^{tos} da Tropa q. ahi deve continuar a fazer o rameiro do contracto dos Dizimos: D.^a g.^o a Vm.^{oe} S. Paulo a 18 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almeйда e Souza. //

**P.^a o Cor.^{el} Francisco X.^{er} dos Santos
Do m.^{mo}**

Por justos motivos, que forão presentes a S. Ex.^a, foi o mesmo Snr. servido reformar ao Cap.^m da setima comp.^a de Mogimirim Joze de Moraes Preto, e prover od.^o Posto a Luiz Joze Pr.^a de Queiroz, oq. participo a V. S. p.^a q. assim o fique entendendo. S. Paulo a 18 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cor.^{el} Fran.^{co} X.^{er} dos Santos. //

**P.^a o Cap.^m Mor de Sorocaba
Do d.^o**

Logo q. Vm.^{oe} receber esta, mandará avizar á ordem de S. Ex.^a o G. Mor Ant.^o João Ordonho, Joaq.^m Ant.^o de Olivr.^a, e m.^{er} deste Maria Leite de Almd.^a moradores nessa V.^a, p.^a



todos tres se acharem na Salla deste Gov.^o, p.^a certa averiguação seis dias depois de lhe ser intimada a mesma ordem; oq. cumpra. São Paulo a 20 de Sbr.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mor Claudio de Madureira Calheiros. //

P.^a a Camara da Conceição

Attendendo a urgente necessid.^e, q. tem essa V.^a de hum Cap.^m Mor, q. a governe, e aos seus habitantes, p.^a o melhor expediente das ordens expedidas por este Governo, concernentes ao Real serviço: Ordeno, q. visto o D.^{or} Ouvidor, e Corregedor da Com.^{ca}, por circunstancias, q. occorrem não poder hir pessoalm.^{te} assistir a Eleição do novo Cap.^m Mor, aq. essa Camara deve proceder, observem Vm.^{cos} oq. em semelhante respeito sua Mag.^a determina na Real Provizão q. por copia remetto, aqual será registada em o L.^o competente desse Sennado, p.^a a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado, medaram parte por esta Secretr.^a do Governo. D.^a g.^o a Vm.^{cos} S. Paulo a 28 de Sbr.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a da Conceição. //

P.^a o Cap.^{mor} da Atibaya Do Secretr.^o

Em virtude da sua informação de 15 de Sbr.^o do prez.^{to} mes, e anno sobre a questão de Antonio Bueno de Camargo com Francisca Roiz, determina S. Ex.^a q. visto estar por pagar o citio da contenda, entre p.^a elle seu legitimo dono satisfazendo porem os 4\$580, q. da compradora recebera o Pay do sup.^o, e isto em attenção a ser ella igualm.^{te} huma mulher miseravel, sem entrar em liquidacoes de desfrutar, e lavouras, q. ella fes na boa fé, e que elle devera reclamar em tempo competente. Quanto porem a roça feita depois de se tratar de huma composição, attendendo a ser dolloza, Vm.^{co} os compora amigavelmente, e por carid.^o fazendo q. elle som.^{te} pague a m.^{er} as sementes q. tiver lançado a terra, oq. assim cumprira. S. P.^o a 23 de Sbr.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Atibaya Francisco da Silveyra Franco. //

P.^a a Camara da V. de Lorena

Por se achar vago o Posto de Sarg.^{to} Mor das Ordenanças dessa V.^a pelo falecimento de Antonio Lopes de Lavre, q. o



exercia: onde a Vm.^{ces} q. immediatam.^{te} me proponhão tres pessoas das mais capazes, e benemeritas, q. houverem nessa m.^{ma} V.^a, e seu Destr.^o, p.^a eu prover aque mais bem me parecer no referido Posto de Sarg.^{to} Mor. D.^s g.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 24 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juizes Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V. ^a de Lorena. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Cunha
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gov.^{or} e Cap.^m General desta capitania mandou por Despacho de 13 de 7br.^o do prez.^{to} anno, que Vm.^{ce} informasse sobre o requerimento de hum João Montr.^o da Silva assistente nesse Villa de Cunha; e vendo o mesmo Snr. os termos da informação dada por Vm.^{ce} em 2 do corr.^{to} mes; me ordena o advirta q. não só nas acçoens, mas tambem nas palavras deve Vm.^{ce} observar, e guardar a maior attenção, respeito, e civilidade, principalmente quando estas por escripto tem de chegar á prezença de huma pessoa de tanta concideção como hé S. Ex.^a. Oque participo a Vm.^{ce} p.^a que assim o fique entendendo. S. Paulo a 25 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Cunha Joze Gomes de Siqr.^a e Mota. //

**P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} da Almd.^a e Souza
na V.^a de S. Sebastião — Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a ordena m.^{to} particularm.^{te} a Vm.^{ce} passe as ordens necessarias p.^a no cazo de entrar nos Portos do seu commando a sumaca — Francezinha — q. sahio da V.^a de Parnagoa, e tocando na de Santos, seguiu viagem p.^a o R.^o de Janr.^o, ser prezo o M.^e della chamado Manoel de Araujo França, assim como o dono se nella vier embarcado, q. immediatam.^{te} fará conduzir a esta Capital, oq. da parte do mesmo Snr. participo a Vm.^{ce} p.^a q. assim o execute. São Paulo a 31 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almd.^a e Souza. //

**P.^a o Commd.^e da Praça de Santos
Do m.^{mo}**

Sua Ex.^a ordena m.^{to} particularm.^{te} a Vm.^{ce} q. cazo entre nesse Porto a sumaca denominado = Francezinha = q. sahio da V.^a de Parnagoá e tocando nessa de Santos, seguiu viagem p.^a o R.^o de Janr.^o, Vm.^{ce} faça logo prender o M.^e della cha-



mado Manoel de Araujo França, e o remetta a esta Capital com o dono da mesma, se nella vier embarcado; oq. da parte do m.^{mo} Snr. participo a Vm.^{ce} p.^a que assim o execute, guardando no entanto o mais inviolavel segredo. S. Paulo a 31 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^o Manoel Joze da Graça. //

Do mesmo theor, e com a mesma data forão outras p.^a os Cap.^s Mores das V.^{as} seg.^{tes} a saber de Iguape, de Cananea, e de Guaratuba. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^o da V.^a de Parnagoá
Do Secretr.^o**

Logo que a essa V.^a chegue a sumaca denominada = Franzezinha = de ordem de Sua Ex.^a fará Vm.^{ce} prender tanto o dono, como o M.^o della Manoel de Ar.^o França, ambos ahy moradores, e os invariá a esta Capital, cuja delig.^a da parte do mesmo Snr. lhe hey por muito recomendada. São Paulo a 31 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^o Francisco Joze Monteiro. //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e

Remetto a Vm.^{ce} o requerim.^{to} incluzo dos moradores da Freg.^a das Campinas do termo da V.^a de Jundiahy, p.^a Vm.^{ce} me informar sobre o seu contheúdo, com toda a individuação. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 31 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luiz de Barros Montr.^o //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^o da Praça de Santos
Do Secretr.^o**

Ordena S. Ex.^a q. o M.^o da embarcação, q. transportar o P.^o Fr. Joze da Transfiguração, Religiozo Franciscano, p.^a o R.^o de Janr.^o, asigne perante Vm.^{ce} hum termo, emq. se obrigue a conduzillo com toda a segurança aquella Cid.^e, onde o não deixará desembarcar, sem pr.^o dar parte ao Guardiã do seu respectivo Convento, p.^a q. delle mande tomar conta como bem lhe parecer; oq. participo a Vm.^{ce} p.^a que assim o execute. S. Paulo a 5 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^o Manoel Joze da Graça. //

P.^a a Camara desta Cidade.

Hé com o maior jubilo, e contentam.^{to}, q. eu envio a Vm.^{ces} a copia da carta Regia, q. hoje receby annunciando o singular



Beneficio q. a Divina Mão do Omnipotente se dignou fazer á Monarquia Portugueza, dando-lhe mais huma Serenissima Infanta que felism.^{te} vio a Luz do dia, em 19 de Mayo do prez.^{te} anno. Este venturozo successo, q. enche da maior alegria o coração dos vassallos fieis, e honrados, fará sem duvida que / como taes / os Paulistas se esmere em festejalo com todo o esplendor, e grandeza possivel. Como a essa Camara cumpre dirigir, e regular em toda a occazião, as festividades publicas, confio que nesta Vm.^{oes} se dezempenharão de maneira que se conheça o seu zello, e amor p.^a com a nossa Benigna Soberana. D.^o g.^o a Vm.^{oes} São Paulo a 3 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^o Juiz Ordin.^o Prezid.^e e Off.^{es} da Camara desta Cidade. //

Copia da Carta Regia, deq. a supra fas menção

Antonio Manoel de Mello e Castro, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, do meu Conselho. Eu A Raynha vos invio m.^{to} saudar. Hoje foi D.^o Nosso Snr. servido felicitar estes Reinos com o Nascim.^{to} de huma Infanta q. a Princeza do Brazil Minha muito Amada, e Prezada Nora deo a luz com felis successo. E me pareceo participarvos logo este particular Beneficio da Mão Omnipotente, porq. será de m.^{ta} alegria p.^a os Meus Vassallos; e p.^a que o festejeis com aquellas demonstraçoens de aplauzo, e de contentam.^{to} q. são do costume em sem.^{es} occasioens oq. tenho por m.^{to} certo assim dezempenhareis como de vos espero.

Escripta no Palacio de Queluz a 19 de Mayo de 1797 — Principe. Para Antonio Manoel de Mello e Castro. //

Do mesmo theor da pr.^a carta, e com igual data, forão outras p.^a todas as mais Camaras, deq. se compoem a Cap.^{nia}, oq. acompanhou tambem a copia da carta Regia supra. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Praça de Santos

Havendo a Divina Omnipotencia abençoado a Regia successão dos nossos Augustissimos Principes Soberanos dando-lhe mais huma serenissima Infanta, que felismente vio a Lus do dia em 19 de Mayo do prez.^{te} anno: ordeno a Vm.^{oes} q. assim que receber esta faça salvar com huma salva Real o Forte dessa V.^a, aq. responderá com outra igual a Fortaleza da Barra gr.^{do} D.^o g.^o a Vm.^{oes} S. Paulo a 6 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^e Manoel Joze da Graça. //

P.^a a Camara desta Cid.^a

Por se achar vago o Posto de Capitão Mor das Ordenanças desta cidade pela promoção de Joaquim Joze dos Santos, q. o exercia, a Coronel do Regimento de Milicias de Infantr.^a da Villa de Parnagoá: ordeno a Vm.^{ces} que, com assistencia do D.^{or} Ouv.^{or}, e Corregedor da Comarca, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas da mesma cidade, ou seu districto, p.^a eu prover, a que mais bem me parecer, nod.^o Posto de Capitão Mor. D.^a g.^o a Vm.^{ces} São Paulo a 6 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juis Ordin.^o Prezid.^o e Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Ytú
Do Secretr.^o

O Cap.^m Manoel Pinhr.^o Ribas, e o Ten.^o Antonio Pedro Pinh.^o Ribas vão a essa V.^a na deligencia de effectuarem a cobrança de huma divida q. Antonio Joze de Oliveyra Santos, e João Paulo Pires da Silva, devem a Caza do Pay do segundo emissario: Sua Ex.^a interessa-se muito emq. Vm.^{es} os dirija, e concorra p.^a huma composição amigavel, porq. assim como od.^o Snr. não quer q. se vexa ninguem, tambem não hé da sua mente q. os acredores deixem de cobrar as suas dividas; e nesta intelligencia deve Vm.^{es} por todos os modos trabalhar p.^a q. arrazoadamente fação os seus ajustes. Oque da parte de mesmo Snr. lhe recomendo p.^a que assim o execute. D.^a g.^o Vm.^{es} S. Paulo a 9 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú = Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a //

P.^a Luiz Per.^a Machado, em Santos
Do Secretr.^o

Por avizo de pessoas fidedignas está S. Ex.^a cabalm.^{te} informado, q. o Administrador do sal do R.^o de Janr.^o não satisfeito com a quantid.^o q. lhe foi remettido em direitura, insta, e requer q. a carga do Navio Canaverde, não obstante vir destinada de Lisboa p.^a o Porto de Santos, haja de descarregar naquella cid.^e, com o pretexto deq. hé m.^{to} bastante o sal q. trazem duas curvetas p.^a fornecer as precizoens desta capitania. Bem q. este não seja o lugar proprio de increpar ao mesmo Administrador os insolentes monopolios q. tem feito n'hum genero de tão indispensavel necessid.^e, nem igualmente de lhe censurar o calculo q. gratuitam.^{te} fas da quantid.^o de sal q. consume huma capitania, cuja população, e falta, elle absolutam.^{te} desconhece: hé com tudo m.^{to} conveniente / supostos estes



principios / p.^a eu advertir a Vm.^{ce} da p.^{te} de S. Ex.^a q. deve logo q. receber esta fazer immediatam-te expedir hum proprio ao R.^o de Janr.^o afim deque od.^o Administrador não impida a carregação de sal q. o referido Navio tras determinadam.^{te} p.^a esse Porto aliás ficará Vm.^{ce} obrigado a responder perante o mesmo Snr. de todo o sal que for precizo p.^a o consumo destes Povos, pois não hé justo q. elles padeção por mais tempo a fome e os prejuizos que até agora tem padecido, só porque os contratadores cumprem tão mal com as suas obrigaçoens. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 10 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Administrador Geral do Sal, Luiz Pr.^a Machado. //

**P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Pindamunhg.^{ba}
Do Secretr.**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} ordena, q. logo q. esta lhe for apresentada pelo Ajud.^o da Artelharia Bento Francisco Olinto de Carvalho, Vm.^{ce} remetta por elle á Secretr.^a deste Governo, o Auto de Devaça, aq. nesse juizo se procedeo pela morte de Pardo Manoel Dias, acontecida na delig.^a das recutas, q. ahi foi fazer por ordem do mesmo Snr. o Cap.^m Manoel Pr.^a Lima, e com elle virá huma certidão do escr.^{am} respectivo, emq. por fé de officio, atteste como no mesmo juizo, e cartoria não fica traslado algum, ou docum.^{to} da referida Devaça, q. deve chegar cozida, e lacrada as mãos de S. Ex.^a, oq. cumpra. S. Paulo a 10 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordinr.^o Prezid.^o da V.^a de Pindamunhan-gaba. //

P.^a a Camara da V.^a de Cunha

Por se achar vago o Posto de Sarg.^{to} Mor das Ordenanças dessa V.^a pela promoção de Antonio Joze de Macedo, q. o exercia, o coronel do novo Regim.^{to} de Milicias de Infantr.^a dessa m.^{ma} V.^a ordeno a Vm.^{ces} q. com o respectivo Cap.^m Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover, o que mais bem me parecer no d.^o Posto de Sarg.^{to} Mor. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 13 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da Villa de Cunha. //

P.^a a Camr.^a de Mogimirim

Por se achar vago o Posto de Sarg.^{to} Mor das ordenanças dessa Villa pela reforma que fui servido conferir a Joze dos Santos Cruz, que o exercia: ordeno a Vm.^{ces} me proponhão tres



peçoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover, a que mais bem me parecer, nod.^o posto de Sargento Mor. D.^a g.^o a Vm.^{cm} S. Paulo a 13 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{cm} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{cm} da Camr.^a da V.^a de Mogimirim. //

**P.^a o Cap.^{cm} Mor Francisco da Silvr.^a Franco
Do Secretr.^o**

Logo que Vm.^{cm} receber esta fará avizar da parte de S. Ex.^a a Pedro Bueno de Camargo, genro da falecida Ibazel Buena, dessa V.^a p.^a q. encontin.^{to} se ache na Secretr.^a deste Governo p.^a certa averiguação, oq. cumpra. S. Paulo a 13 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{cm} Mor Francisco da Silveira Franco. //

**P.^a o Cap.^{cm} Mor da Villa de Ytú
Do mesmo**

S. Ex.^a manda remetter a Vm.^{cm} o requerim.^{to} junto de Julianna Maria de Jesus, e outra, p.^a q. examinando a natureza do titulo comq. Jozé Dias Cardozo vendeo os fundos do quintal da contenda á Christovão Montr.^o, e este a Antonio Mor.^a, haja de fazer empossar das mesmas terras, aq.^{cm} p.^a isso tiver mais legitimo fundam.^{to}, dando p.^{to} por esta Secretaria do resultado da sua decisão. S. Paulo a 14 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{cm} Mor da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a //

**P.^a o Coronel Joze Arouche de Tolledo
Do Secretr.^o**

A Sua Ex.^a tem sido prez.^{to} as violencias, e vexames, q. commette o actual Administrador do contracto do Cubatão p.^a com todos os Tropeiros q. alli chegão, e particularm.^{te} p.^a os conductores do Assucar, impedindo maliciozam.^{to} o prompto expediente dosq. lhe não querem vender os generos q. ali costuma atravessar; e querendo q. o Assucar seja transportado em sacos p.^a a V.^a de Santos nos mesmos cestos, emq. vay, senão livra de chegar damnificado pelo pessimo estado, emq. se achão as embarcaçoens, q. o conduzem: e porq. daqui rezulta abandonarem os Tropeiros a condução de hum genero tão interessante para esta capitania, eq. Sua Ex.^a por todos os modos dezeja promover, e facilitar, chegando a mandar / como tem mandado / já fabricar naquella paragem hum Pasto suficiente p.^a subsistencia dos animais, que ali ficarem. Hé o mesmo Snr. servido ordenar, advirta a V. S. haja de dar as mais promp-



tas providencias afim deq. cesse este escandalo, alias elle procederá como lhe parecer mais justo, e conveniente. = D.^a g.^o a V. S. S. Paulo a 14 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Coronel Joze Arouche de Tolledo //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e

Tendo encarregado a Vm.^{co} a criação das novas Villas de S. Carlos / antigam.^{te} Campinas / a V.^a de Porto feliz / antigm.^{te} Ararayat.^a / e a V.^a da nova Bragança / antigm.^{te} Jaguary / devo advertir a Vm.^{co}, q. p.^a obviar demoras inuteis, logo q. cada huma dellas for erecta e creada V.^a, na conformid.^o do disposto nas m.^{as} Portarias, convocado q. seja o Povo p.^a a Elleição da 1.^a camara, dará aos Elleitos posse, e juram.^{to} p.^a entrarem a servir no 1.^o de Janr.^o de 1798, devendo esperar contudo a m.^a confirmação.

E com os novos camaristas já ajuramentados, procederá pela mesma rezão, a fazer a Elleição de Cap.^m Mor, e S. Mor p.^a cada huma das referidas V.^{as}, observando-se em tudo o mais as regras por Sua Mag.^e estabelecidas. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 18 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral desta Cidade Caetano Luiz de Barros Montr.^o //

P.^a Camara da V.^a de Sorocaba

Por ser constante o achar-se vago o Posto de Cap.^m Mor das ordenanças dessa Villa pelo falecimento de Claudio Madureira Calheiros, que o exercia: ordeno a Vm.^{co} que / com assistencia do D.^{or} Ouv.^{or}, e Corregedor da Commarca, que em correição brevem.^{te} passa a essa d.^a V.^a me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu provêr, aque mais bem me parecer, no referido Posto de Capitão Mor. D.^a g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 20 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^a, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Sorocaba. //

**P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Jundiahy
Do Secretr.^o**

Ordena S. Ex.^a q. 24 horas, depois que esta lhe for entregue, haja Vm.^{co} de partir p.^a esta capital, e se apresente na salla deste Governo p.^a certa averiguação; oq. cumpre. S. Paulo a 21 de 9br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de Jundiahy. //



P.^a o Cap.^m Mor da d.^a V.^a
Do m.^{mo}

Logo que Vm.^{ee} receber esta mandará entregar ao Juiz Ordinr.^o dessa V.^a a carta incluza, avizando por esta Secretr.^a o dia, e hora emq. lhe foi entregue, oq. participo a Vm.^{ee} da parte de S. Ex.^a para q. assim observe. D.^a g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 21 de 9br. de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Jundiahy Antonio de Siqr.^a e Morais.

P.^a a Camara da Villa de Sorocaba

Sendome prez.^{te} haver falecido o Cap.^m Mor dessa V.^a Claudio de Madureira Calheiros; e concorreram na pessoa do Ten.^e Cor.^{el} de Milicias de Infantr.^a de Parnaguá Francisco Joze de Souza os requeзитos, e circumstancias necessarias p.^a bem desempenhar as obrigações dod.^o Posto, e pela superiorid.^e da sua Patente; hey por bem encarregalo interinamente do commando, e regencia dessa mesma V.^a, oque participo a Vm.^{ees} p.^a que assim o fiquem entendendo. São Paulo a 25 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Sorocaba. //

P.^a a Camr.^a desta Cidade

Na Elleição de Capitão Mor, aq. Vm.^{ees} procederão em Camr.^a de 11 de 9br.^o do presente anno, me propuzerão tres pessoas p.^a od.^o Posto, q. nenhuma dellas estava rigorozam.^{te} nas circumstancias de ser nomeado: O 1.^o pela molestia chronica, e habitual, q. padece, motivo porq. houve por bem reformalo: O 2.^o porq. não obstante morar no destr.^o, as actuaes circumstancias exigem q. na presente occasião o Cap.^m Mor assista na Capital, p.^a dar prompta expedição ás ordens do Real Serviço; e o 3.^o por ser de medianas posses, e estar administrando pessoalm.^{te} o seu Negocio, como Vm.^{ees} mesmo attesão na sua informação de 25 do corr.^{to}, razão porq. depois de o haver aprovado, me pareceo de justiça o ezcuzalo. Nestes termos devem Vm.^{ees} proceder a huma nova Elleição de Cap.^m Mor, e igualm.^{te} de Sarg.^{to} Mor / visto achar-se tambem esse Posto vago / nomeando p.^a cada hum delles tres sug.^{tos} idoneos, e com as formalid.^{es} da ley, procedendo na falta do ouv.^{or} geral desta comarca na forma em semelhante cazo determinada por sua Mag.^e na Real Provizão, que por copia remetto, a qual ficará registado em o livro competente desse Sennado, p.^a a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado, me



darão parte por esta Secretaria do Governo. D.^a g.^{ca} a Vm.^{ces} S. Paulo a 28 de 9br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{tes} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cid.^e //

**Para o Ten.^o Coronel Candido X.^{er} de Almeida
e Souza na V.^a de S. Sebastião**

Logo q. Vm.^{ce} receber esta deixará immediatamente partir as duas Embarcações Espanholas, q. se achão nesse Porto, a saber: a Sumaca denominada = el Marter = do Capitam Jozé Romão Brandix; e o Bergantim = el Santo Christo de-los Passos = Capitão D. Juan de S.^a Fuentes: prestandolhe todo o auxilio q. lhes for necessario, afim de seguirem a sua viagem para os Portos aque se destinão. Oque cumpra. S. Paulo vinte e nove de Novembro de 1797. // Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Snr. Tenente Coronel Candido X.^{er} de Almeida e Souza. N. B. O Despacho do Bergantim que apresentou o capitão nesta capital, he identico ao da sumaca copiado a fls. 20 v. menos na vocação e nomes do capitão q. asima se refere.

**Para o Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almd.^a
e Souza, em a V.^a de S. Sebastião**

Os moradores de S. Sebastião, e Ubatuba me fazem continuas representaçoens queixando-se de violencias contra elles praticadas, pelo que sou a dizer a Vm.^{ce} que a moderação, e brandura, e mesmo o modo de executar estes dois primeiros principios, devem sempre formar a pr.^a baze das suas rezoluçoens. Sem tomar por hora mais conhecimento destes requerimentos, e só respondendo as suas cartas, remeto os dittos que Vm.^{ce} me mandou, ordenando-lhe que logo, e logo os entregue ás partes, abstendo-se para o diante de se intrrometer no foro contenciozo, visto que Vm.^{ce} não hé Regedor das Justiças, nem faz ahy as suas vezes. Tambem não deve Vm.^{ce} embaraçar de modo algum a execução das ordens dadas em meu nome, como a remessa do filho de Roza Luiza de Aguirre, porque o motivo de ella ter já dado um filho para sold.^o hé só p.^a se me representar, e eu difirir, e nunca para embaraçar, nem demorar a execução das minhas ordens.

A respeito da tropa Miliciana deve Vm.^{ce} attender, que alem de não ser paga, hé essencialm.^{te} necessario que cuidem na cultura das suas lavoiras, e portanto não devem ser estorvados com exercicios, e g.^{das} inuteis.



Se Vm.^{ee} já vio que eu por comodidade da tropa paga deminuei a minha guarda, e todas as mais quanto era possível, com quanta maior razão o não devem ser as Milicianas? No cazo de ser este servisso indispensavel proponha-me Vm.^{ee} o n.º de soldados, e off.^{es} necessarios, com os motivos, e lugares onde devem meter guarda, afim de eu rezolver oque for mais justo, remetendo-me iguالم.^{te} a copia de todas as ordens que a este respeito, assim como aos mais tiver dado. Deve Vm.^{ee} portanto limitar o seu cuidado, assim como a sua jurisdicção só a deffeza militar, quanto á parte executiva, e respeito ao mais só a representativa; tendo porem em virtude da minha particular commissão todo o cuidado, e disvello, em evitar a entrada dos contrabandos, e os descaminhos dos direitos Reaes. Já ordeney a Vm.^{ee} deixasse sahir as duas embarcaçoens Hespanholas, oque devem fazer sem vender os coiros, como hum genero, que he de contrabando.

Espero que a sua conduta menão dê occasião a duvidar da boa escolha que fiz de Vm.^{ee} para o lugar aque o destinei. D.^a g.^o a Vm.^{ee} São Paulo a 6 de Dez.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza. //

Para o Cap.^m Fernando Gomes Pr.^a da S.^a
na V.^a de Lorena. Do Secretr.^o

De ordem de S. Ex.^a remeto a Vm.^{ee} o requerimento junto do G. mór Pedro da Cunha Sotta Mayor, para que examinando attentamente o exposto nelle, passe depois a verificar a usurpação que os sup.^{do} lhe intentão fazer das terras mencionadas, e pertencentes tambem a huma viuva; e logo que tiver hum pleno conhecim.^{to} do objeto da disputa, fará pèllos compôr amigavelmente como for de razão, e cazo alguem por orgulhozo repugne nesse cazo dará immediatamente parte ao mesmo Senhor para elle proceder como lhe parecer de justiça; cuja diligencia lhe hei por muito recomendado. São Paulo 7 de Dezembro de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m Fernando Gomes Pereira da Silva. //

Para o Cap.^m do Bairro de S.^{ta} Anna
Ant.^o M.^{el} de Camg.^o Pires — Do m.^{mo}

Sendo prezente ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor General o requerimento incluzo de Roza Maria de Jezus, o mesmo Senhor me determina diga a Vm.^{ee} que mandando vir á sua presença o sup.^{do} Francisco da Costa Figueredo lhe ordene da p.^{te} de



S. Ex.^a que sem perda de tempo proceda na devizão das terras mencionadas no d.^o requerim.^{to} e com assistencia de Vm.^{oe} para que assim fiquem sessando todas as duvidas entre os dois contendores, dando immediatam.^{te} p.^{te} por esta Secretaria do Governo de o haver assim executado. Deos g.^e a Vm.^{oe} São Paulo a 7 Dez.^o de 1797 = Luiz Ant.^o Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m do Bairro de S.^{ta} Anna Antonio Manuel de Camargo Pires. //

P.^a Camara da V.^a de Cunha

Pela sua carta de 26 do mez, passado querem Vm.^{ees} persuadir-me, q. afim de abreviarem a execução da m.^a ordem p.^a a Elleição de novo Sarg.^{to} Mor dessa V.^a passarão a fazer a sua nomeação sem assistencia do Cap.^m Mor; quando eu sei com toda a certeza, q. depois de á haverem recebido, a demorarão os dias que lhes pareceo por differentes motivos, e podião por mais hum, ou dois retardal-a, esperando q. o Cap.^m Mor prezidisse, cujo espaço tambem lhe dava tempo a ajuntarem-se os actuaes camaristas, e não outros, q. só servião p.^a fazer mais nullo quanto Vm.^{ees} obrarão a este respeito. Hé nulla, a sem vigor portanto a tal nomeação, q. assim fizerão porque lhe falta a assistencia do Cap.^m Mor, como prezid.^e da mesma nominata; he o tambem por não ser feita com os camaristas actuaes; e passa a ser incurial o papel, que me mandarão com o sello dessa Camara não sei p.^a que fim. Ordeno nestes termos a Vm.^{ees}, procedão logo a huma nova Elleição de tres pessoas qualificadas para o dito Posto de S. Mor, cingindo-se rigorosamente aos Regimentos, e ordens de Sua Mag.^e, empregando o seu tempo mais em servir o estado, que em satisfazer paixoens particulares. Cumprão-no assim aliás. E esta se registará nos livros dessa Camara, inviando-me huma certidão passada pelo Escr.^{am} della de como assim o executarão. D.^e g.^e a Vm.^{ees} S. Paulo a 7 de Dezbr.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^m Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Cunha. //

Para o Sargento Mor Com.^e da V.^a de Parnaguá Franc.^o Jozé Montr.^o — Do Secretr.^o

Mostrei a Sua Ex.^a a sua carta datada em 19 de 9br.^o, e sobre o seu conteudo, hé o mesmo Snr. servido ordenar, que Vm.^{oe} faça prender o Dono, e Mestre da Sumaca Francezinha, logo que qualq.^r delles appareça nessa v.^a não obstante o haver se devulgado a noticia desta ordem. São Paulo a 11 de Dezbr.^o



de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Sarg.^{to} Mor
Com.^{de} Francisco Jozé Montr.^o //

P.^a o Cap.^m mor da V.^a de Ytú, Vicente da
Costa Taques Gois e Ar.^a — Do m.^{mo}

S. Ex.^a deferindo ao requerim.^{to} que lhe fizerão os Nego-
ciantes de Assucar, mostrando o prejuizo que se lhe seguia de
se conceder preferencia a algum delles. Hé servido ordenar
a Vm.^{oe} senão entremeta maiz a embargar ou dirigir tropa
alguma seja para que pessoa for ficando a arbitrio dos Nego-
ciantes, e Tropeiros o justarem-se nas condiçoens como melhor
conta lhe fizer oque participo a Vm.^{oe} para que exactamente
assim o cumpra. Deos g.^o a Vm.^{oe} São Paulo 11 de Dezbr.^o
de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m
Mor Vicente da Costa Taques Gois e Ar.^a //

Carta para a Camara desta Cidade

Reprezentando-me os Coroneis Joaq.^m Joze dos Santos, e
Joze M.^{el} de Sá os justos motivos que têm para não poderem
servir o cargo de Juizes Ordr.^{os} emque sahirão elleitos no pre-
zente Pelouro para o anno proximo fucturo de 1798. Houve
por bem escuzalos em atençaõ aos seus Previlegios, e ordeno
portanto, que essa Camara proceda a nova Elleição de dois
Juizes de Barrete, na falta dos referidos. D.^a g.^{de} a Vm.^{oe} São
Paulo 12 de Dezembro de 1797 = Antonio Manuel de Mello
Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordr.^o e Off.^{es} da Camara. //

P.^a o Ouv.^{or} desta Cidade

Por justos motivos, q. me forão prez.^{tes} hey por nulla a
Elleição que se fes dos Officiaes p.^a servirem na camara da
nova villa de São Carlos o anno proximo futuro, e por con-
sequencia a nomeação, aque se procedeo depois para o Postos
de Cap.^m Mor, e Sargento Mor da mesma villa: ordenando a
Vm.^{oe} q. logo que receber esta, passe immediatam.^{te} á referida
v.^a, e nella proceda a huma nova Elleição na fr.^a antecedente
determinada, obviando todo o genero de façoens, e parcialid.^{es},
e fazendo q. os moradores livres.^{te} dem o seu voto em pessoas
de conhecida prohib.^o, e merecim.^{to}; portando-se em tudo com
aquelle zello, e activid.^e q. lhe são proprios, e tem mostrado
em todas as occasioens do Real serviço. D.^a g.^e a Vm.^{oe} S.
Paulo a 20 de Dezbr.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello
Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luiz
de Barros Montr.^o /

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^o da Praça de Santos — Do Secretr.^o

Ordena S. Ex.^a q. logo que Vm.^{ee} receber esta faça remetter preza a esta cidade Luiza crioula, q. tem venda no Bairro do Valongo desta V.^a oq. cumpra. S. Paulo 23 de Dezbr.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^o da Praça de Santos Manoel Joze da Graça. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal Do m.^{mo}

Logo que Vm.^{ee} chegar aos campos geraes de Curitiba, de ordem de S. Ex.^a, fará prender Francisco dos Santos, pardo forro, por alcunha o Xicolargo, oqual fará entregar ao primeiro Destacamento de Cavallaria que daqui for, para o conduzirem até o lugar do seu destino, donde será enviado para a Villa das Lages, a entregar ao Capitão Mor della, como Povoador que vay ser daquélle Districto; oque participo a Vm.^{ee} da parte do mesmo Snr. p.^a que assim o execute. S. Paulo 23 de Dezbr.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Atibaia Francisco da Silveira Franco

Logo que V. M. receber esta fará de ordem de S. Ex.^a avizo aos capitaens Joze de Oliveira Preto, Lorenzo Antonio Leme e Castro; aos Alferes Jozé Pereira Leme, Antonio da Silveira Cardozo, Ignacio Xavier Cezar ao Sargento Antonio da Gama de Oliveira, e ao cabo Antonio Pinto Romeiro, para que immediatamente todos se achem na salla deste Governo p.^a certa averiguação: oque da parte do mesmo Senhor lhe participo para que V. M. assim o execute. S. Paulo 26 de Dezembro de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m Mor da V.^a d'Atibaya Francisco da Silveira Franco. //

P.^a Fr. João Barboza Braga Lima, Prezid.^o do Carmo na V.^a de Mogi das Cruzes

O pardo Fructuozo Roiz escravo dessa Religioza comunidade, expoz na prez.^{ca} de S. Ex.^a; q. havendo se desde rapaz, e pago jornal há 23 an.^a, achando-se agora com 48 de id.^e, já cançado, e atacado de varias enfermidades, lhe parecia ter todo o dir.^{to} para requerer a sua liberd.^e; maior m.^{te} quando deixava dois off.^{es} de carpintr.^o seus discupulos, e estava prompto



a satisfazer o preço emque se arbitrasse a sua pessoa. Este requerimento justo não podia deixar de commover a humanidade de S. Ex.^a, aqual intercede por elle, ordenando-me avize a V. P. p.^a que haja de favorecer o desgraçado pertendente na conformidade da sua supplica. Eu julgo desnecessario despertar no animo de V. P. o horror do cativeiro, a equidade, natural, e oq. nos ditão as maximas da Moral Christan.

Lembro só a V. P. q. quando a decizão desta liberdade penda absolutamente do beneplacito do R.^{mo} P.^e Prov.^{al}, mo deve V. P. logo fazer certo, p.^a S. Ex.^a tomar a rezolução, que lhe parecer mais conveniente. D.^a g.^e a V. P. S. Paulo a 30 de Dezembr.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = R.^{mo} Snr. Fr. Barbosa Braga Lima. //

Para o Ouvidor desta Cidade em Sorocaba

Receby a carta de Vm.^{oe} e pela amizade que lhe tenho me foi sencível o incomodo que experimenta na sua saude. Queira Vm.^{oe} para restabelecimento della demorarse o tempo que julgar necessario na certeza do m.^{to} que particularmente me interessa a sua perfeita dispozição. Sobre a Elleição que lhe ordeney novamente fizesse para os off.^{es} da Câmara da V.^a de S. Carlos, deixo ao arbitrio de Vm.^{oe} ou fazela outra vez inteiramente de novo ou servirse da parte que estava feita abrindo, publicando, e remetendo-me a lista das pessoas que sahirão no 2.^o Pelouro. A minha mente hé cortar pela raiz as intigras, e façoens zelando o socego e tranquilid.^e dos Povos que me estão confiados, e contanto que consiga isto nada mais quero. Não se proceda por hora a nomeação de Cap.^{am} Mor e Sargento Mor porque o julgo assim conveniente. Hé precizo que Vm.^{oe} vá inteirinamente passando os Provimtos que lhe requerem principalm.^{te} para os off.^{es} que se achão por administração visto que só para Março se podem rematar na conformid.^o dos Edictaes que para isso se expedirão. Deos guarde a Vm.^{oe} São Paulo 2 de Janeiro de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luiz de Barros Monteiro. //

P.^a o Cap.^{am} Mor da V.^a de Ytú Do Secretr.^o

Para certa averiguação, que sefaz necessaria, ordena S. Ex.^a passe Vm.^{oe} a examinar com toda a exacção, e miudeza o conteúdo na lembrança, q. incluzo remetto, e do seu rezultado dará Vm.^{oe} logo conta por esta secretaria; oq. da parte do mesmo Snr. lhe hey por m.^{to} recomendado. D.^a g.^e a Vm.^{oe} S.



Paulo a 4 de Janr.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a //

P.^a o Cap.^m Mor de Jacarehy
Do m.^{mo}

S. Ex.^a manda remetter a Vm.^{oe} o requerim.^{to} junto de Franc.^{co} de Paula de Faria, Ten.^o Agregado á comp.^a de Milicias dessa V.^a, p.^a Vm.^{oe} com o seu resp.^{to} fazer q. amigavelm.^{to} os credores lhe assignem huma concordata, dando-lhe a espera q. for justa, p.^a sem violencia lhe poder pagar, bem entendido, q. od.^o devedor com bens ou fiadores deve fazer-lhes certa a segurança dos pagam.^{tos} no tempo dos seus ajustes. D.^a g.^e a Vm.^{oe} S. Paulo a 9 Janr.^o de 1798 = Luiz Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Miguel Miz de Siqr.^a //

P.^a o Cor.^{el} Antonio Joze de Macedo
Do m.^{mo}

De ordem de Sua Ex.^a remetto a V. S.^a o requerimento incluzo de Gertrudes Maria, filha do capitão Francisco Xavier Leite dessa Villa, para que examinando attentamente o exposto nelle, o informe por esta Secretaria, com toda a individuação, e brevidade; cuja delig.^a o mesmo Snr. dá a V. S.^a por muito recomendada. D.^a g.^e a V. S.^a S. Paulo a 11 de Janr.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Coronel Antonio Joze de Macedo. //

Para a Camara da V.^a de Porto Feliz

Por se achar vago o Posto de Capitão das Ordenanças dessa Villa pela promoção de Francisco Correa de Moraes Leite, que o exercia, o capitão mor dessa mesma Villa. Ordeno a Vm.^{oes}, que com o dito capitão mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu provêr, a que mais bem me parecer, no referido Posto de capitão. D.^a g.^e a Vm.^{oes} S. Palo a 11 de Janr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordin.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Porto Feliz. //

Para a Camara da V.^a de Ytú

Hoje confirmei a Elleição dos Juizes, e mais Officiaes q. hão de servir na Camara da nova V.^a de Porto feliz = antigamente Freguezia d'Ararytaguabá, q. fez parte desse destrito; e hé portanto q. participo a V. M.^{es} esta noticia afim deque cada huma das duas respectivas Camaras lemite p.^a o futuro



a sua jurisdição aos termos ultimam.^{te} estabelecidos na demarcação aq. se procedeo com assistencia do D.^{oe} Ouvidor Geral desta Comarca. D.^a Guarde a V. M.^{es} S. Paulo 30 de Dezembro de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça / Snr.^a Juiz Prezid.^{te}, e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Ytú. //

Para a Camara da V.^a de Parnaguá

Havendo confirmado a Eleição dos Juizes, e mais Officiaes, q. hão de servir na Camara na nova Villa Antonina, antigamente Freguezia do Pillar da Gracioza, aqual antes da sua Erecção fazia parte do Destricto dessa participo a Vm.^{ees} esta noticia p.^a que do 1.^o de Janeiro futuro em diante, cada huma das duas respectivas. Camaras limite a sua jurisdição aos termos ultimamente estabelecidos na demarcação aq. se procedeo com assistencia do Ouvidor Geral dessa Comarca. D.^a g.^o a Vm.^{ees} S. Paulo a 19 de Dezembro de 1797 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{ms} Juiz Ordinario, Prezid.^{te}, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Parnagoá.

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Taubaté
Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} a Petição e Documento junto de Florencia de Moraes, p.^a sobre elle ouvir o Tabelião dessa V.^a Joaquim Jozé Frz Leite, e confessando estar devendo a suplicante a quantia constante da sua obrigação fls. 9 v.^o, o advertirá aq. amigavelm.^{te} cuide em lha satisfazer com promptidão, oque participo a Vm.^{ee} p.^a q. assim o execute. D.^a G.^o a Vm.^{ee} S. Paulo a 13 de Janeiro de 1798 — Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Taubaté, João Francisco de Abreu Guimarães. —

**Para o Cap.^m Mor da V.^a de Jundiahhy
Do m.^{mo}**

Na conformid.^e do Edital q. S. Ex.^a mandou afixar, eq. a Vm.^{ee} remetto por copia se acha vago o Posto de Ajud.^e de ordenanças dessa V.^a, q. occupava Antonio de Siqueira, e Moraes: E deve Vm.^{ee} portanto na forma do Regimento, proceder a nomeação de huma pessoa suficiente p.^a o referido Posto, oq. participo a Vm.^{ee} p.^a que assim o execute. D.^a G.^o Vm.^{ee} S. Paulo a 13 de Janeiro de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Jundiahhy, Antonio de Siqueira e Moraes.

Para o Coronel Joaq.^m Manoel da S.^a e Castro
do Secrtr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General desta Capitania tendo consideração á grave molestia q. V. S.^a padese, aqual inteiramente o impossibilita de exercer o comando, e mais funções do seu Regimento; por desp.^o de oito do presente mêz, e anno foi servido reformalo no m.^{mo} Posto de Coronel, q. occupava com todas as suas honras, oq. participo a V. S.^a p.^a q. assim o fique entendendo. D.^a G.^o a V. S.^a S. Paulo a 11 de Janr.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Coronel Joaquim Manoel da Silva e Castro.

P.^a a Camara da V.^a de Ytú

Por se acharem vagos os Postos de Sar.^{to} Mor das Ordenanças dessa V.^a, e de Cap.^m da nova Comp.^a dos moradores della, q. occupavão aq.^lo Estanislaú de Campos e Arruda, e este Pedro da Silveyra Leite, os quais na conformidade das Reaes ordens, não apresentarão no espaço de dois annos conformadas a suas Patentes, e nem certidão de haverem sido p.^a esse fim, entregue na Secrtr.^a do conselho Ultramarino, como erão obrigados pela clauzula imposta em cada huma das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pelo Edital, que mandei afichar, e remetto por copia: ordeno portanto a Vm.^{ces} q. com o respectivo Cap.^m Mor me proponhão tres pessoas de capacid.^o, e sufficiencia, p.^a cada hum dos referidos Postos, afim de eu dellas aprovar as que parecerem mais convenientes p.^a o Real Serviço. D.^a g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 13 de Janr.^o de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Ytú. //

P.^a a Camara da V.^a Antonina.

Por ser absolutam.^{te} preciso haver nessa V.^a hum Capitão Mór, q. a governe, como os demais officiaes das ordenanças, p.^a o melhor expediente das ordens expedidas por este Governo, relativas ao Real serviço: ordeno portanto a Vm.^{ces}, q. convocando o D.^{or} Ouv.^{or} Geral, e Corregedor dessa com.^{ca}, com elle me proponhão tres pessoas de capacidade, e sufficiencia p.^a cada hum dos Postos de Cap.^m Mor, e Sarg.^{to} Mor das Ordenanças dessa dita V.^a, afim de eu dellas aprovar as que me parecerem mais conveniente p.^a o Real Serviço. D.^a g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 13 de Janer.^o de 1798. = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a Antonina. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Jundiahy

Por se achar vago o Posto de Cap.^m da ordenança dos Bairros do Capão, Yvüturucaya, Rio das Pedras, e Japi, destr.^o dessa V.^a, q. occupava Manoel Antonio de Siqr.^a, oqual na conformidade das Reaes ordens, não apresentou no espaço de dois annos confirmada a sua Patente, nem certidão de haver sido p.^a esse fim, entregue na Secretaria do Conselho Ultramarino, como era obrigado pela clauzula imposta na m.^{ma} Patente, e segundo o fis. publico pelo obrigado Edital, q. mandei afichar, e remetto por copia: ordeno portanto a Vm.^{ces}, que com o respectivo capitão mór, me proponhão tres pessoas de capacid.^e, e sufficiente p.^a o referido Posto afim de eu dellas aprovar aq. me parecer mais conveniente p.^a o Real Serviço. D.^a g.^o a Vm.^{ces} São Paulo 13 de Janr.^o 1798 Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça Sr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Jundiahy. //

P.^a a Camara da V.^a de Guaratinguetá

Por se acharem vagos os Postos de Capitaens da pr.^a, e e segd.^a comp.^a de ordenanças dessa V.^a, q. occupavão João de Meirelles Fr.^e, e Manoel Antonio dos Santos, os quaes, na conformid.^e das Reaes ordens, não apresentarão no espaço de dois annos confirmadas as suas Patentes, nem certidão de haverem sido p.^a esse fim, entregue na Secretaria do Conselho Ultramarino, como erão obrigados pela clauzula imposta em cada huma das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pelo Edital, que mandei afichar, e remetto por copia: Ordeno portanto a Vm.^{ces}, q. com o respectivo Cap.^m Mor, ou Sarg.^{to} Mor, em sua falta, me proponhão tres pessoas de capacidade, e sufficiencia, p.^a cada hum dos ditos Postos, afim de eu dellas aprovar, as que me parecerem mais convenientes para o Real Serviço. D.^a g.^o a Vm.^{ces} São Paulo a 13 de Janr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro Mendonça = Sr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Guaratinguetá. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Taubaté

Por se acharem vagos os Postos de Capitaens das Ordenanças dos Bairros do Mato dentro; de Jatauba thé a estrada velha do Capão groço; e de Piracangaguá, todos do distrito dessa Villa, que occupavão a saber: do primeiro João Francisco de Abreu, do segundo Caetano Jozé de Carvalho e do terceiro Domingos Ferreira da Silva, os quaes na conformid.^e das Reaes ordens, não apresentarão no espaço de dois annos confirmadas as suas Patentes, nem certidão de haverem sido p.^a esse fim, entregues na Secretaria do Conselho Ultramarino, como erão



obrigad.^o pella clauzula imposta em cada huma das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pello Edital que mandei afixar, e remeto p.^o copia. Ordeno portanto a Vm.^{ces}, q. com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas de capacid.^o, e suficiencia p.^a cada hum dos referidos Posto, afim de eu delas aprovar as que me parecerem mais conveniente p.^a o Real Serviço. D.^a g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 13 de Janr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Taubaté. //

**Para o Cap.^{am} Mór da V.^a de Guaratg.^{as}
do Secretr.^o**

Chegou ás mãos de S. Ex.^a a sua carta de 5 do corrente, mész emque procura desculpar o attentado cometido no petulante requerimento feito por Joaquim Ferreira Penna, e outros, e ordena o mesmo Snr. que eu estranhe da sua parte muito asperamente a Vm.^{ce} a conduta q. diz tivera neste p.^{ar} advirtindo-o p.^a outra vêz que se abstenha de semelhantes procedimentos aliaz: e quanto ao referido chefe Pena, porque não hê de presumir q. Vm.^{ce} cooperase p.^a os termos deq. este se servio na sua Petiçam, ordena S. Ex.^a Vm.^{ce} o invie prezo a esta capital dando por absolvidos os outros, visto não terem nott.^a da queixa q. em seu nome se fizera; oque participo a Vm.^{ce} p.^a que assim o execute. S. Paulo 17 de Janr.^o de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{am} Mór Manoel da S.^a Reys. —

Para a Camara da V.^a de Lorena

Por se achar vago o Posto de Cap.^m de huma das companhias de ordenanças dessa V.^a pela Promuçãõ de Manoel Domingues Salgr.^o q. o exercia, a sargento mór das mesmas ordenanças. Ordeno a Vm.^{ces} que com od.^o S. M. me proponhão tres pessoas de capacid.^o, e suficiencia, p.^a eu dellas aprovar aq. me parecer mais conveniente p.^a o Real serviço. D.^a G.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 22 de Janr.^o de 1798 = Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Lorena. //

**Para o Tent.^o Coronel Candido X.^{er} de Almeida
e Souza — do Secretr.^o**

Pello requerimento junto de Antonio da Silva Ferr.^a verá Vm.^{ce} allegar elle q. inda se acha substada a ex.^{am} de certos bens de orfãos, sobre aqual decidio já S. Ex.^a oque Vm.^{ce} devia observar na carta de 6 de Dezembro preterito q. acompanhou

o reinvio dos m.^{mos} auttos. Portanto, da ordem do m.^{mo} Snr., avizo a Vm.^{es} p.^a que evite que a esta secretaria cheguem mais requerim.^{os} de semelhantes natureza. Deos G.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 23 de Janeiro de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Tent.^e Coronel Candido X.^{er} de Almeida e Souza.

**Para o Cap.^m Mór da V.^a de S. Vicente
Bento Thomáz Vianna — do m.^{mo}**

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{es} o requerim.^{to} incluzo de Leonor Caetana de Andr.^e p.^a q. examinando de pessoas fidedignas, e livre de toda a suspeita, a verd.^o dos factos por ella referidos, o informar com o seu parecer. Oq. cumpra com a maior brevid.^e S. Paulo 24 de Janeiro de 1798. Luiz Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Bento Thomáz Vianna.

Para a Camara da Conceiçam de Itanhaen

O Deploravel estado aq. essa V.^a se vê reduzida, vendo-se sem Agricultura, Comercio, e Navegação, e isto menos por indigencia, q. por ociozid.^e, e indolencia de seus habitantes, me obriga a querer providenciar hum objecto importante, q. deve pôr termo a tam funesta letargia, facilitando os meios do augmento, e prosperid.^o desses Povos. Constame q. a Barra dessa V.^a se acha de todo intupida, e incapaz de entrarem, e sahirem por ella as menores embarcações, cujo defeito com pouco custo se pôde remediar, abrindo hum piqueno canal entre dois Morros q. estam situados á beira Már, e com oqual se conseguirá abrir o rio com o pezo das suas agoas huma Barra sufficiente p.^a embarcações de mediana grandeza. Ordeno p.^r tanto a Vm.^{es} q. examinando as vantagens, ou obstaculos da cortadura projectada, me informem com o seu parecer; inculcando-me os meios q. lhes parecerem suficientes, e necessarios p.^a o fazer. Espero q. animados Vm.^{es} de zello pello bem publico, augmento do Estado, e tambem olhando p.^a o interesse q. rezulta a esta Povoaçam, hajão de cuidar com ardor no desempenho de huma obra que por si m.^{mo} se recomenda, e mostra a sua utilid.^o. D.^a G.^o a Vm.^{es} S. Paulo 24 de Janr.^o de 1798 — Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^{to}, e Off.^{es} da Camara da V.^a da Conceiçam de Itanhaen.

Para a Camara da V.^a de Lorena

Havendome representado alguns moradores dessa V.^a, e seu termo; q. seria muito util povoarse o pequeno certam q. dahi decorre té a extrema q. prezentemente confina com a capitania



do Rio de Janr.^o, oqual comprehende na sua largura desde a serra da Mantiqueira té a margê esquerda do Rio Parahyba; e isto não só porq. dese modo se afugentarão, ou farão domesticos alguns gentios vagabundos q. infestão, e damnificação as plantações dos habitantes vezinhos, mas tambem porque crescendo com a Povoaçam, a Agricultura se augmentará proporcionalmt.^o a renda dos Dizimos em beneficio comum, e bem de todo o Estado: Ordeno p.^r tanto a Vm.^{es} me informem com toda a individuação, e inteireza se da execução deste projecto pôde rezultar algum inconveniente ao serviço de S. Mag.^{de}, como será dár occaziam a contrabandos, ou extravios dos Reaes Direitos; e no cazo disto se não verific^{ar}, qual he o melhor Methodo q. se deve guardar na repartiçam das d.^{as} Terras; bem entendido q. aberta huma estrada pello meio do d.^o terreno, se não devem conceder Sesmarias de mais de meia legoa de Testada p.^a hum dos lados, afim de acomodar mais moradores, conservarem os caminhos em bom estado, e reciprocant.^o se poderem Auxiliarem huns a outros, devendo-se escolher no meio do continente hum lugar proprio p.^a Povoaçam, onde se erija capella p.^a os officios Divinos; e perto daqual se rezervará huma ou duas legoas quadradas p.^a cultivar e plantar o gentio manço q. quizer viver em boa páz, e socied.^e com nosco. De tudo oq. a este respeito lhes lembrar, me informaram Vm.^{es} circunstanciadamente, p.^a eu rezolver oq. me parecer mais justo. D.^a G.^o a Vm.^{es}. S. Paulo 27 de Janr.^o de 1798. Ant.^o M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinar.^o Prezid.^{te}, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Lorena. —

**P.^a o Ten.^{te} Ignacio Alz de Tolledo em a
V.^a de Mogimirim — Do Secretr.^a**

Sua Ex.^a mandame remeter a Vm.^{es} a Petiçam incluza de Fran.^{es} Thome Roiz p.^a q. attenta a sua piedade, e pobreza Vm.^{es} faça comque amigavelmente o credor lhe espere os quatro mezes q. pede, substando-se no entanto todo o procedimento judicial. Oq. participo a Vm.^{es} da parte do mesmo Senhor para q. assim o execute. Sam Paulo a onze, digo a trinta e hum de Janeiro de mil sette centos noventa e oito. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Tenente Ignacio Alves de Tolledo. //

**Para o Sarg.^{to} Mor das Ordenanças da
V.^a de Jacarahy — Do m.^{mo}**

Sua Ex.^a manda advertir a Vm.^{es} q. sendo a ordem das listas geraes, o methodo de as fazer tão antigo, e regular, he mais q. ignorancia mandar Vm.^{es} a esta Secretaria hum simples



rezumo dos moradores dessa V.^a, e seu destrito, quando todos elles devem vir descriptos por extenço em cada comp.^a, com as suas idades, filhos, escravos, e agregados, da maneira q. geralmente todos praticam. Fique Vm.^{cc} advertido p.^a não cahir outra vêz em semelhante absurdo, aprendendo a fazer melhor a sua obrigação álias: oque lhe participo da parte do m.^{mo} Senhor para que assim o fique entendendo. Sam Paulo trinta e hum de Janeiro de mil sette centos noventa e oito — Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Sargento Mór Ignacio Bicudo de Brito.

Para o Cap.^m Jacinto Rodrigues Bueno
Do m.^{mo}

S. Ex.^a ordena a Vm.^{cc} q. logo q. receber esta ao mesmo tempo, e com toda a sagacidade, e cautella, p.^a que huns não tenham noticia dos outros faça prender a João Mendes, e Ignacio Mendes, filhos solteiros de Maria Cardoza: a João Moreira de Souza, e todos os seus filhos solteiros, todos desse destricto, os quaes com devida escolta e segurança remeterá logo a esta capital cuja diligencia da parte do m.^{mo} Senhor, lhe hey por muito recomendado. S. Paulo a 1.^o de Fevereiro de mil sette centos noventa e oito = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Senhor Capitam Jacinto Rodrigues Bueno. =

Para a Camara da V.^a de Guaratinguetá

Reçbo a carta de Vm.^{ccs} com a nomeaçã das pessoas q. me propõe para as duas capitania vagas dessa Villa, aqual p.^r sêr feita sem assistencia do respectivo Capitam Mór, hei por nulla, e de nenhum vigor, advertindo a Vm.^{ccs} q. para saptisfazerem ao detreminado no Regimento, devem participar o meu avizo ao dito Capitão Mór, e com elle procederem a huma nova elleiçam para os Postos mencionados; e só no caso de huma absoluta impossibilid.^e de poder assistir a este acto / cujo legitimo impedimento deve constar por escripto / he q. Vm.^{ccs} devem chamar o sargento mór p.^a prezidir em seu lugar. Igualmente advirto a Vm.^{ccs} q. as pessoas q. ocupavão os Postos vagos, por força da Ley, não ficaram inhabilitados para serem re-eleitos por essa Camara, visto que a sua baixa procede de hum simples descuido, e não da falta q. cometesem no Real serviço. S. Paulo o primeiro de Fevereiro de mil sette centos noventa e oito. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Presidente, e Officiaes da Camara da V.^a de Guaratinguetá. —





Para o Capitam Mór da V.^a de Pindamonhangaba
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a querendo obviar todo o genero de dezordens entre os moradores desta capitania, me manda encarregar a Vm.^{ee} a deligencia de mandar Pedro Homem da Silveira Costa com João Rodrigues do Prado, sobre os prejuizos q. o primeiro se queixa lhe cauzaõ os porcos do segundo. Informado Vm.^{ee} da verd.^e deste facto, procederá como lhe parecer mais justo afim deque ambos vivam como devem. Sam Paulo o 1.^o de Fevereiro de mil sette centos noventa e oito. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Capitam Mór Ignacio Marcondes do Amaral.

Para o Cap.^m Mór da V.^a de Jacarahy
Do m.^{mo}

O Capitam Mór da V.^a de Mogy das Cruzes, representou a Sua Ex.^a que Vm.^{ee} atacara a sua jurisdicam, fazendo prender hum filho de Ignacio Leite que inviou p.^a esta cidade, e cujo Pay conservava prezo na cadêa dessa V.^a, não sendo estes homens da sua competencia, por morarem no Bairro da Parahyba, cujo districto lhe pertencia. Ordena o mesmo Senhor que Vm.^{ee} dê a razam deste procedimento, declarando se o capitam que foi a esta deligencia he do corpo da ordenança, ou de melicias, oque de mandado seu lhe participo, para que que Vm.^{ee} assim o cumpra. D.^s G.^o a Vm.^{ee} S. Paulo o 1.^o de Fevereiro de mil sette centos noventa e oito. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Capitam Mór Miguel Martins de Siqueira. —

Para o S. Mór Comand.^{te} de Piracicaba
Do m.^{mo}

Fiz presente a S. Ex.^a a carta q. Vm.^{ee} me dirigio, e sobre o seu contheudo he o m.^{mo} Senhor servido determinar: 1.^o q. Vm.^{ee} procure commandar a gente desse districto com toda a prodencia, e retidão, olhando somente p.^a o bem geral dos moradores, e esquecendo-se de tudo q. forem razões, ou etiquetas particulares. 2.^o q. senão embarase com a esquadra de Melicias de cavallo, porq. todo o Vassallo deve servir a S. Mag.^e naquelle corpo p.^a q. he mais apto; e isso nada infringe os seus privilegios, antes lhos augmenta. 3.^o q. Vm.^{ee} avize o Cap.^m q. comandava esse Districto, para no termo de oito dias se apresentar na salla deste governo. Oq. participo a Vm.^{ee} p.^a q. assim o execute. S. Paulo 1 de Fevereiro de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr., S. Mór Command.^{te} de Piracicaba — Carlos Bartholomeu de Arruda. —

P.^a o Juiz de Fora da V.^a de Santos

Attendendo a abundante çafra de Assucar, e não haver prezentem.^{te} falta de carga p.^a os Navios, q. se achão a carregar p.^a Lisboa; concedo licença a todos os commerciantes, e carregadores, p.^a que possão mandar a qualquer dos Portos da nossa America, a quarta parte dos Assucares, q. mostrarem ter embarcado do Porto de Santos em direitura p.^a Lisboa: cuja determinação Vm.^{co} lhes fará saber publicamente, passando em consequencia as licenças que p.^a isso forem necessarias. D.^s g.^e a Vm.^{co} S. Paulo 7 de Fevr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos, Sebastião Luiz Tinoco da Silva. /

P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almd.^a e Souza

Attendendo aque a çafra do Assucar foi este anno superior ao que podem conduzir p.^a Lisboa os Navios que se achão á carga no Porto de Santos e igualmente ao incommodo q. os moradores de S. Sebastião, e Ubatuba experimentão em remetter todos os seus effeitos p.^a od.^o Porto: concedo-lhes licença p.^a que possão transportar p.^a qualquer dos da nossa America, a terça parte dos Assucares, e Agoas ardentes q. mostrarem haver feito entrar na referida V.^a de Santos; cuja resolução Vm.^{co} lhes fará publica, passando em consequencia as ordens para isso necessaria. D.^s g.^e a Vm.^{co} S. Paulo 7 de Fevr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^e Coronel Candido X.^{er} de Almd.^a e Souza. //

Para o Cap.^m Mor Regente da V.^a de Sorocaba — do Secret.^o

S. Ex.^a manda remeter a Vm.^{co} o requerim.^{to} incluzo de D. Barboza de Arruda, outros moradores desas V.^a, p.^a q. examinando os titulos das suas propried.^{es} e achando-os coherentes, não consinta q. os animaes e creações de Paulino Ayres de Aguirra, e mais supd.^{es} lhe cauzem os prejuizos e vexames dep. se queixão immediatam.^{te} fará advertir aos mesmos supd.^{es}, q. ninguém deve conservar nos proprios campos hum numero de animaes superior á capacid.^o dos seus pastos, pois o contrario he querer malicimam.^{te} q. elles se introduzão, e sustentem furtivam.^{te} nos Pradios alheios, oq. participo a Vm.^{co} da p.^{te} do d.^o Snr., p.^a que assim o execute. S. Paulo 13 de Fevereiro de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Regente da V.^a de Sorocaba.



**P.^a D. Catharina Maria de Santa Clara, actual Reg.^{te}
do Recolhim.^{to} de S. Thereza desta Cidade.**

Para dar execução ás ordens de S. Mag.^e, hé precizo que Vm.^{cc} remetta á secretaria deste governo, com a mayor brevid.^e, huma relação m.^{to} circunstaciada do numero de recolhidas, q. existem nessa caza, e aque titulo, declarando a sua instituição, e estatuto, se estes, e essa caza estão, ou não aprovados por ordem Regia, e qual e afinal huma relação muito exacta de todos os bens territoriaes, juros, escravos, rendas, acçoens dotes, declarando o tempo da doação, porquem, e aque titulo, oque lhe recomendo muito = D.^a g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo 15 de Fever.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^a D. Catharina Maria de Santa Clara. //

Do mesmo theôr, e com a mesma data foi outra p.^a D. Maria Caetana d'Assumpção, actual Regente do Recolhimento de N. Snr.^a da Luz, termo desta cid.^o //

**P.^a a Regente de S. Thereza desta Cid.^e
Do Secret.^o**

Querendo S. Ex.^a facilitar a Vm.^{cc} a relação, q. deve remetter por esta Secret.^a em reposta á carta do serviço incluza, me ordena lhe invie o formulario junto p.^a vir feita na mesma conformidade. D.^a g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo 14 de Fever.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr.^a Madre Regente do Recolhim.^{to} de S. Thereza desta cid.^o //

Do mesmo theôr, e com a mesma data foi outra p.^a a Reg.^{te} do Recolhim.^{to} de Nossa Snr.^a da Luz etc.

P.^a a Camara de Itápetininga

Em consequencia doq. por sua petição me representou Salvador de Oliveyra Leme, cap.^m mor das ordenanças dessa V.^a, sobre os justos motivos, porq. não podia continuar no exercicio do seu posto: Sou servido reformalo no mesmo com todas as suas honras; e ordenar a Vm.^{ccs}, q. visto o D.^{or} Ouv.^{or}, e Correg.^{or} da Com.^{ca}, por circumstancias, q. occorrem, não poder hir pessoalm.^{te} assitir a Eleição de novo Cap.^m Mór, aq. essa Camr.^a deve proceder, observem Vm.^{ccs} oq. em semelhante respeito sua Mag.^e determina na Regia Provizão, q. por copia remetto, aqual será registada em o L.^o competente dessa Camara p.^a a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado, me darão p.^{te} por esta Secret.^a do Governo. D.^a g.^o a Vm.^{ccs} S. Paulo a 16 de Fever.^o de 1798 = Antonio Manoel de



Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Itápetininga. //

P.^a a Camr.^a de Porto felis

Sendo-me prez.^{to} o haver crescido em grd.^o numero os habitantes dessa V.^a, eq. p.^a melhor se empregarem nas occurrencias do Real serviço, hé indispensavelm.^{to} necessr.^o erigir huma comp.^a de ordenanças dos mesmos habitantes; portanto ordeno a Vm.^{ees}, q. com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas de capacid.^o, e sufficiencia p.^a eu dellas aprovar aq. mais bem me parecer, e o prover no Posto de Cap.^m da nova Comp.^a. D.^a g.^e a Vm.^{ees} S. Paulo a 16 de Fever.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Porto felis. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Cunha
Do Secretr.^o**

Ordena sua Ex.^a q. logo que Vm.^{ee} receber esta, venha a salla deste governo p.^a certa averiguação; oq. participo a Vm.^{ee} p.^a q. assim o cumpra. S. Paulo a 17 de Fever.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Joze Gomes de Sigr.^a e Mota. //

**P.^a o Cap.^m Jacinto Roiz Bueno
Do m.^{mo}**

Aprezentei a S. Ex.^a a carta, q. Vm.^{ee} me dirigio em 11 do prez.^{to} mes, sobre o seu conteúdo, ordena o mesmo Snr. q. em aparecendo no destr.^o desta capitania os individuos declarados na minha carta antecedente, Vm.^{ee} os faça prender, e inviar logo a esta capital. S. Paulo 17 de Fever.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jacinto Roiz Bueno. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Praça de Santos
Do m.^{mo}**

Sua Ex.^a manda remetter a Vm.^{ee} os dois requerimentos incluzos de Antonio Jozé de Santa Anna, e João Frz: este com Desp.^o q. Vm.^{ee} deve fazer executar, e aquelle sem decizão, norque verificada a identidade do papel q. se apresenta por parte do prezo, e solto elle, deve cumprir o ajuste, que fez p.^a hir na sumaca. S. Paulo 23 de Fever.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. S. Mór Comd.^e da Praça de Santos, Manoel Joze da Graça. //



P.^a o D.^{or} Juiz de Fora da m.^{ma}
Do d.^o

Sua Ex.^a tem determinado / cazo cesem as chuvas, e o tempo melhore / sahir desta capital p.^a essa Villa no dia sabado que se contão tres de Março; cuja noticia me ordena o mesmo Snr. participe a Vm.^{co} p.^a o fazer certo a essa Camara e se darem as providencias necessarias que são do estyllo. D.^a g.^e a Vm.^{co} S. Paulo a 23 de Fever.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da Villa de Santos, Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

Para o Cap.^m Mor de Goratinguitá
Manoel da Silva Reis — Do Secret.^o

S. Ex.^a bem informado do author do requerimento que chegou á sua prezença em nome de Joaquim Ferreira Penna, e outros, he servido ordenarme diga a V. M. que por commizeração, e atenção ás suas molestias deixa de o fazer vir á salla deste governo; mas que se abstenha outra vêz de fomentar orgulhos e sedicoens entre os moradores desse caminho, onde deve ser o primeiro em lhes dar exemplo de obediencia e promptidão para tudo oque for tendente ao Real serviço, aliás será severamente castigado. Ordena portanto o mesmo Senhor que V. M. faça pagar o referido Penna aos socios que maliciosamente introduzio na Petição, e aquí vierão prezos, não só as despesas que injustamente fizerão, mas tambem os dias de pessoa; e que de assim o haver executado dará logo parte por esta Secretaria.

Manda o mesmo Senhor igualmente advertir a V. M. que depois de se achar por ordem sua hum commandante na Villa de Lorena, e seu destrito, senão deve V. M. intrometer em coiza alguma da jurisdicção que elle alli exercita por não ser da sua competencia; oque participo a V. M. para que assim o fique entendendo. S. Paulo 23 de Fever.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^r Cap.^m Mor Manoel da Silva Reis. //

P.^a o Cor.^{el} Manoel Mexia Leite

Logo que V. S.^a receber esta, faça proceder o conselho de guerra a todos os dezertores, que dezertarão do seu regimento em tempo de guerra. D.^a g.^e a V. S.^a S. Paulo a 28 de Fever.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{el} Manoel Mexia Leite. //



**P.^a o Coronel do Regim.^{to} da V.^a de Cunha
Ant.^o Joze de Macedo = do Secretr.^o**

Ordena S. Ex.^a q. logo q. V. S.^a receber esta mande avizar ao Alf.^{es} Antonio Pires Querido Portugal, e Manoel da Silva Granito p.^a que ambos immediatam.^{te} venhão á salla deste Governo p.^a sarta averiguação; oque participo a V. S.^a da parte do m.^{mo} Snr. p.^a que assim o execute. S. Paulo 28 de Fever.^o de 1798. Luiz Antonio Neves Carvalho — Snr. Coronel Ant.^o Jozé de Macedo. //

**P.^a o Juiz Ordinr.^o de S. Paulo
Do m.^{mo}**

Sendo prez.^{te} a S. Ex.^a a grande quantid.^a de sal, q. em virtude dos bilhetes de Vm.^{ee}, tem sahido do Armazem geral do m.^{mo} contracto: Hé o m.^{mo} Snr. servindo ordenar-se avize a Vm.^{ee} p.^a q. athé segunda ordem, se abstenha de distribuir mais bilhetes aos Taberneiros dessa cid.^e; os quais segundo as porçoens q. ultimamente daqui levarão, estão munidos de sal p.^a muito tempo, visto q. só o devem distribuir ao Povo pelo miudo:

Oq. participo a Vm.^{ee} p.^a que assim o fique entendendo. D.^a g.^o a Vm.^{ee}.

Praça de Santos a 9 de Março de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Juiz Ordinr.^o Francisco de Salles. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Commd.^e de Parnaguá
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General ordena a Vm.^{ee}, que em recebendo esta, immediatamente mande soltar da prizão, emque se acha João Correa, oque participo a Vm.^{ee} para que assim o execute. V.^a e Praça de Santos a 14 de Março de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Commd.^e Francisco Jozé Montr.^o. //

**P.^a o Tenente Coronel Commd.^e Candido
Xavier de Almd.^a — Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} o requerimento incluzo do Ajd.^o Joaquim Joze Pereira, p.^a sobre o seu contheudo informar com a maior exação, substando no entanto qualq.^r procedim.^{to} contra o m.^{mo}. He igualmente od.^o Snr. servido ouvir a Vm.^{ee} sobre os outros dois requerim.^{os} de Antonio da Motta



Moreira, e Amaro Miz da Silva: oq. Vm.^{ce} fará com a devida brevid.^o. Villa e Praça de Santos 12 de Março de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Tent.^o Coronel Commandante Candido Xavier de Almd.^a //

**P.^a o Red.^o Fr. Tomé da Madre de Deos
Coutinho, do Convt.^o do Carmo desta Cid.^e**

Por me constar que V. R.^a se acha ensinando grammatica Latina, não só sem o provimt.^o necessario, mas m.^{mo} contra as ordens de S. Mag.^e, não uzando do methodo extabelecido; mas antes substituindo-lhe outros quimericos; participo a V. R.^a q. de hoje em diante se deve abster de ensinar aquellas faculd.^{es} p.^a as quaes sua Mag.^e tem estabelecido Professores Regios nesta cid.^e; // Deos Guarde a V. R.^a / S. Paulo a 20 de Março de 1798. // Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

Para o Doutor Ouvidor de Parnaguá

Invio a Vm.^{ce} o requerimento incluzo de Maximo Soares, p.^a sobre o seu conteudo me informar com toda a exacção, fazendo substar no entanto qualq.^r violencia contra o sup.^o, p.^a oque passará as ordens necessarias não só aos Magistrados da sua comarca, como ás pessoa interessada no m.^{mo} Letigio, thé segunda detreminação minha. D.^a G.^e a Vm.^{ce} S. Paulo 23 de Março de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr. D.^{or} Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes Branco e Silva. // Esta carta não servio, mais sim a seguinte.

Para o mesmo Ouvidor

Invio a Vm.^{ce} o requerimento incluzo de Maximo Soares, p.^a sobre o seu contheudo me informar com toda e exacção fazendo substar no entanto qualq.^r violencia contra o sup.^o, sem contudo embaraçar os meynos de Dirt.^o, mas só sim os excessos da parte poderosa contra a fraca, p.^a oq. passará as ordens nessesarias não só aos Magistrados da sua comarca, como as partes interessadas no mesmo Letigio. D.^a G.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 29 de Março de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. / Snr. D.^{or} Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes Branco e Silva. //

**P.^a o Sargento Mor Commd.^o da Praça de
Santos — Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a manda remetter a Vm.^{ce} o desp.^o do Navio N. Snr.^a das Maravilhas q. Vm.^{ce} entregará ao M.^e delle Martinho



Joze dos Santos, depois de cobrar recibo do sacco de cartas, q. o mesmo Snr. incluzo remette p.^a a Secretr.^a d'Estado dos Negocios Ultramarinos; cujo recibo inuiará Vm.^{ee} á Secretr.^a deste Governo, oq. assim cumpra. S. Paulo a 31 de Março de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^a Manoel Joze da Graça. //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Cidade

Remetto a Vm.^{ee} a Portaria por q. aprovei a elleição dos juizes ordin.^{os}, e mais off.^{es} da Camr.^a da nova V.^a de S. Carlos, em virtude de cuja approvação passará Vm.^{ee} as ordens necessarias p.^a que logo entrem a occupar, e servir os seus cargos. S. Paulo 11 de Abril de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luiz de Barros Monteiro. //

Para o Sarg.^{to} Mor e Juiz Ordinario da V.^a de Sorocaba — Do Secretr.^a

De ordem de S. Ex.^a avizo a Vm.^{ee} para que tomando em concideração os requerimentos de Antonio de Almeida Taques, lhe administre huma prompta justiça, obviando as cavilozas trapassas com que o requerente Joze Manoel pertende eternizar o Embolço do sup.^o; ficando Vm.^{ee} na intelligencia de dar por esta Secretaria, parte de assim o haver executado. S. Paulo 12 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr.^{es} Sarg.^{to} Mór, e Juiz Ordinario Manoel Fabiano de Madeira. //

Para o Juiz Ordinario da V.^a de Castro

O Capitam Mor da V.^a de Castro Jozé Rodrigues Betim, me participou q. tendo mandado prender huma Mulata, Vm.^{ee} dera logo ordem para ella sêr solta aque elle prevenira mandandoa soltar e que similhantes procedimentos por Vm.^{ee} praticados erão cauza do pouco cazo q. alguns fazião das ordens que elle lhes dava em beneficio do Real serviço. Ordeno portanto a Vm.^{ee} q. sendo-lhe esta entregue pello mesmo Cap.^m Mór daqual Vm.^{ee} lhe passará recibo entregue ao mesmo dentro de tres dias em carta fexada, deq. tambem lhe passará recibo od.^o Cap.^m Mór, a resposta da razão que teve, e com que authorid.^e se meteu a soltar prezos que não herão seus; ficando p.^a o diante advertido de se abster de similhantes violencias alias. S. Paulo a 14 de Abril de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça / Snr. Juiz Ordinario Prezidente da V.^a de Castro. //



Para o Cap.^m Mór da Cidade
Do Secretario

A sua Ex.^a foi prezente a carta de Vm.^{cc} de 13 do corrente mez, e sobre o seu contheudo me ordena o m.^{mo} Snr. avize a Vm.^{cc} para q. na conformid.^e do regimento das ordenanças haja Vm.^{cc} de nomear, não só hum, mas dois capitães de mais, p.^a o districto da Cutia, visto haver ali o numero de pessoas competentes, para se formarem conforme o detriminado nos paragrafos 10 athe 14. oq. Vm.^{cc} executará escolhendo p.^a cada huma dellas a melhor divizão dos Bairros. Igualm.^{te} recomenda o m.^{mo} Snr. a Vm.^{cc} examine se as comp.^{as} do seu comando tem as suas respectivas Bandeiras, e tambores promptos, dando parte p.^a esta Secretaria do estado emque a este respeito as achar; oque cumpria. Sam Paulo a 16 de Abril de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mor desta Cid.^e Jozé Francisco de Salles. //

Para o Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es}
da Camara desta Cid.^e

Por se acharem vagos os Postos de Capitães da segunda comp.^a da ordenança desta cid.^e, por passar Jozé Frz Nunes q. o exercia a occupar od.^o digo o m.^{mo} Posto no segundo regimento de infantaria de Milicias desta d.^a cid.^e. O de Cap.^m da primr.^a comp.^a da Freguezia de Santo Amaro pella reforma q. me requireo, e fui servido conferir a Bento Jozé de Salles, q. o occupava; e por iguald.^e da razão o de Cap.^m da comp.^a dos moradores do Bairro do Bom Sucesso, q. exercia Manoel de Souza Rocha na Freguezia da Conceição dos Guarulhos, e finalm.^{te} o de Cap.^m da segunda comp.^a das mesmas ordenanças da Freguezia da Cutia por falecimento de Jozé Ortiz Cardozo, q. o exercia. Ordeno a Vm.^{cc} q. com o respectivo Cap.^m Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas p.^a cada hum dos referidos Postos; p.^a eu prover as que me parecerem mais convinientes ao Real serviço. D.^a g.^e a Vm.^{cc} Sam Paulo a 16 de Abril de 1798 / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça / Snr. Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es} da Camara desta Cid.^e //

Para o Cap.^m Comd.^e Raymundo Alvares dos
Santos Prado — Do Secretar.^o

De ordem de sua Ex.^a invio a Vm.^{cc} a carta incluza para o Juiz Ordinario Antonio de Camargo Penteado, ao qual junto



com os mais officiaes, q. o m.^{mo} Snr. houve por bem aprovar p.^a servirem este prezente anno na Camara dessa V.^a, convocará Vm.^{ee} afim de que entrem logo immediatam.^{te} no exercicio dos seus cargos observando todos entre sy a melhor harmonia, e procurando cada hum só destinguir-se no seu zello, e disvello pella cauza publica. Sam Paulo a 16 de Abril de 1798 // Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Comand.^e Raymundo Alvares dos Santos Prado. //

P.^a a Camara da V.^a de Sorocaba

Por se achar vago o Posto de Cap.^{am} da segunda comp.^a de ordenança do Bairro de Pirájuvú, do destr.^o dessa V.^a pela reforma, q. fui servido conferir, e por ella me requerer Jozé Ferr.^a Prestes, q. o exercia, por justos motivos, que se fizerão dignos da m.^a attenção: Ordeno portanto a Vm.^{ees}, que, com o Cap.^m Mor Reg.^{te} dessa V.^a me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu provêr no referido Posto, aque me parecer mais conveniente ao Real serviço. D.^o g.^o a Vm.^{ees} S. Paulo a 17 de Abril de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordin.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Sorocaba. //

**P.^a o Cap.^m Mór desta Cid.^e
Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a remeto a Vm.^{ee} por copia o papel incluzo, p.^a q. sendo registado em o L.^o competente da Camara fique de huma vêz cessando o abuzo sobre preferencias do lugar q. Vm.^{ee} deve ter nad.^a Camara quando a ella for convocada p.^a a Elleição de Officiaes das Ordenanças do seu Comando. D.^o g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo a 18 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. / Snr. Cap.^m Mór desta Cid.^e, Jozé Fran.^{co} de Salles. //

**Para o Cap.^m Mor Regente de Sorocaba
Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a remetto a Vm.^{ee} por copia o papel incluzo, p.^a que sendo registado no L.^o compett.^o dessa Camara fique de huma vêz cessando o abuzo sobre preferencias do lugar q. Vm.^{ee} deve ter na dita Camara quando a ella for convocado p.^a a Elleição de Off.^{es} das ordenanças do seu Comando.



D.^a g.^e a Vm.^{cc} São Paulo a 18 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mor Regente, Fran.^{co} Jozé de Souza. /

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^o Off.^{es}
da Camara da V.^a de Cananêa**

Por se achar vago o Posto de sargento mor das ordenanças dessa V.^a pella Promoção de Alexandre de Souza Guimarães, q. o exercia o Cap.^m Mór dessa mesma V.^a ordeno a Vm.^{cc} q. com o d.^o Cap.^m Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu Prover no referido Posto aquella q. me parecer mais conveniente ao Real serviço. D.^a g.^e a Vm.^{ccs} São Paulo a 19 de Março de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr.^{es} Juiz Ordinar.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Cananêa. /

**Para o Sarg.^{to} Mor Comd.^o de Parnaguá
Do Secretr.^o**

De ordem de S. Ex.^a remeto a Vm.^{cc} a Petição incluza de Cosme Alz Freire, aquem Vm.^{cc} immediatamt.^e mandará soltar da Prisão emque se acha, e fazendo-o hir a sua presença lhe ordenará q. assigne od.^o requerimento, e vá logo cumprir a obrigação contrahida recebendo-se com Escolastica Maria do Sp.^{to} Santo na conformid.^e da Provisão junta q. ella teve a descripção de inviar ao m.^{mo} Senhor. Remeto igualmt.^o a Vm.^{cc} a copia do off.^o q. lhe dirigi da V.^a de Santos sobre a soltura de João Correa, e como este homem mandou nesta occasião o requerimt.^o incluzo, cazo ad.^a ordem levasse descaminho, e não tenha chegado, queira Vm.^{cc} fazella logo executar. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 19 de Abril de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. //

**Para o Cap.^m Mór da V.^a de Cananêa
Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a remeto a Vm.^{cc} por copia o papel incluzo p.^a q. fazendo-o registrar em o L.^o competente da Camara dessa V.^a, fique de huma vez cessando o abuzo sobre preferencias do lugar q. Vm.^{cc} deve ter na mesma Camara quando a ella for convocado p.^a a Elleição de Off.^{es} das ordenanças do seu comando. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 20 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Cananea Alexandre de Souza Guim.^{es}. //



Para a Camara desta Cid.^a sobre o lugar q. deve ter
o Cap.^m Mór no acto da Elleição dos Off.^{es}
da Ordenança

O Cap.^m Mor desta cid.^a me reprezentou haver-se suscitado duvidas sobre o lugar q. lhe competia no acto da Elleição dos Off.^{es} da Ordenança, e se devia ter elle a prezidencia nesse acto. Deve sobre este ponto dizer a Vm.^{es} q. tendo visto a representação do Cap.^m Mór de Ytú, e a sua decizão; tendo visto aque essa Camara fez ao meu predecessor em 12 de Novembro de 1796. Allegando as ordens Regias de 18 de Outubro de 1709, e 30 de Abril de 1758, e a decizão respectiva em carta de 16 do referido mêz e anno; e vendo finalm.^{te} a representação do Cap.^m Mór de Cunha, munida com Certidõens doq. se pratica em outras capitánias; proferi nela o despacho q. a Vm.^{es} remeto por copia em 2 de Dezembro preterito. A occasião desta duvida, em q. pró e contra se sitão as mesmas ordens, procedeu talvez, de quem as (do erro) Registou; e he por isso q. a Vm.^{es} remeto p.^r copia aparte do § 67. — que trata das Elleições, e pello qual me regulei no meu despacho, e porque o resto do alvará não vem p.^a o cazo; e pella mesma razão não fiz menção § 69 — q. pertence ao alvará de 30 de abril de 1758, visto que nelle só se trata da forma dos provimentos dos postos, e não das Elleições. Para cessar em diante qualquer duvida a este respeito, Vm.^{es} farão registrar esta m.^a carta, e documentos q. a acompanhão p.^a a todo o tempo constar. D.^a g.^a a Vm.^{es} Sam Paulo a 21 de Abril de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente, e Off.^{es} da Camara desta Cidade. //

Para o Juiz Ordinario da V.^a de Taubaté
Do Secretario

A Sua Ex.^a tem sido prezente a falta de rectidão comq. se administra a justiça no julgado dessa V.^a, onde humas partes são favorecidas mais doque devem, e se atende pouco ou nada ao requerimento de outras. Estes irregulares procedimentos passarão a sêr escandalozas na execução, que ahi faz o Cap.^m Braz Carneiro Leão ao Alf.^{es} Gabriel Pereira do Couto, e he portanto q. o m.^{mo} Snr. me ordena avize a Vm.^{es} p.^a q. de hoje em diante cuide attentam.^{te} em dezempenhar melhor os deveres do seu cargo, não defferindo ás partes porquem ellas são, e sim pello fundamento, e Direito, q. a cada huma dellas assiste, pois só devem ser conhecidas no Foro pello simples distinctivo do autor, e reo. A este respeito ordena Sua Ex.^a lembre eu a Vm.^{es} q. tal he o fim p.^a q. os Magistrados forão ins-



tituidos; tal a mente, e oq. sua Mag.^e na execução das suas Leys mais recomenda; e q. por consequencia taes são as vistas do mesmo Snr., p.^a q. exacta, e escrupulozamt.^e assim se observe em todos os juizos desta capitania.

He igualmt.^e Sua Ex.^a servido ordenar, q. logo q. esta lhe for apresentada faça prender á sua ordem na salla livre dessa cadea o Cap.^m Manoel Luiz da Cunha Guimarães, pelas intrigas q. maquinou na referida cauza, atropelando os termos della, por vingança e rancor particular, e q. passados quinze dias de prisão, o mande pôr na sua liberdade. Do mesmo modo fará Vm.^{co} prender, e recolher á inxovia da d.^a cadeia o Tabelião Joaquim Fernandes Leite; por aconsilhar, e fomentar discordias entre estas, e outras partes, q. letigão no seu escritorio, tudo em pró dos seus interesses; e findo o prazo do mesmos quinze dias o mandará tambem soltar, sem q. p.^a a liberd.^e de hum, e outro haja dependencia de novo avizo, ou despacho do mesmo Snr.; oque cumpra, dando immediatamt.^e parte por esta secretaria de assim o haver executado. Sam Paulo 21 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. / Snr. Juiz Ordinario João Leite de Miranda. /

Para o Juiz Ordinario da V.^a de Sorocaba

Em virtude da carta, que Vm.^{co} como juiz ordinario me dirigio em 25 do passado expondo a falta q. havia de sal nessa V.^a, e seu districto, dei a necessaria providencia, ordenando q. no aramazem geral de Santos se lhe vendessem quarenta alqueires. Estou persuadido q. haverá sempre escaceza deste genero, em quanto a distribuição delle se fizer pella mão dos taverneiros. He geralmt.^e constante o monopolio q. estes fazem, distribuindo huma pequena porção de sal por miudo ao Povo, e rezervando o mais p.^a occultamente o venderem depois por maior preço á pessoas q. de ordinario o levão p.^a fora da Cap.^{nia}. Esta foi a razão da carestia, aque chegou o anno passado, e do prejuizo que teve não só o Povo, mas principalmt.^e os creadores pela concideravel mortand.^e de gado que sofrerão nos seus corrais. Para obviar semelhante fraude se está apromptando nesta capital hum armazem, onde debaixo da inspecção de hum homem elleito pella Camara, se venderá o sal a miudamente ao Povo da Cid.^e, e termo, applicando-se o lucro, que houver em beneficio das obras publicas. Este methodo me parece o mais acertado, e digno de sêr adoptado pellas outras Camaras, as quaes deverião elleger huma pessoa de probid.^e, e consciencia, p.^a a distribuição do mesmo sal inviandoa á Secretaria deste Governo, com a competente guia, p.^a por ella se lhe ordenar aquantid.^e que devia trazer do Armazem Geral da V.^a de Santos. Sendo da m.^a obrigação promover por todos



os meios a felicid.^o dos Povos, que me estão encarregados; obrigação q. me he tão recomendada pellas ordens da nossa Augustissima soberana; espero que Vm.^{ee} e seus companheiros disvelandose com o maior interesse pello bem publico, me participem não só sobre o objecto do sal mas sobre todos os outros, q. exigem as m.^{as} providencias, tudo aquillo q. lhe parecer mais justo, e acertado aque certamt.^o anuirei. D.^a g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo a 23 de Abril de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. / Snr. Juiz Ordin.^o da V.^a de Sorocaba, Manoel Gomes de Carvalho. //

Para o Juiz Ordin.^o Prezid.^o, e Off.^{as} da
Camara da V.^a de Ytu

Devendo eu na conformid.^o das Reaes ordens de Sua Mag.^o, e por obrigação do meu cargo, promover de todos os modos o bem publico, e a felicid.^o dos seus fieis vassallos nesta Cap.^{nia}, tenho procurado quanto he possivel preencher as Pias, e beneficis intenções da mesma Smr.^a animando a agricultura, commercio, e navegação, q. em todo o tempo fizerão a baze principal da grandeza, e prosperid.^o dos Estados. Hum terrivel obstaculo se opunha a Execução destes projectos, qual hera a difficuld.^o de se abrir hu caminho por terra do Cubatão p.^a Santos, caminho tão necceçario, que o m.^{mo} porto digo Povo avaliando a sua importancia teve a generozid.^o de offerecer p.^a elle hum Donativo voluntario, prevendo as immensas vantagens, que delle rezultarião p.^a o futuro a toda a Cap.^{nia}. Esta grande obra vai ter principio brevement.^o e evitar os mt.^{os} riscos, e prejuizos, q. até agora se experimentavão na condução, e transporte dos effectos de Serra asima; mas porq. o rendimento que até agora se acha depositado avulta pouco e a estação do tempo não permite as operações, q. se devem fazer de Serra abaixo; tenho p.^o isso já encarregado a factura dos Ranchos do caminho, ordenando a sua construcção immediatamt.^o dessa V.^a. Julguei dever participar estas dispozições a essa Camara, cujo dstricto he mais q. todos interessado na sua execução, e tambem q. havendo-a ouvido, e a da V.^a da Parnahyba sobre a possibilid.^o de passar a estrada por meio desta, detreminei q. assim se executasse, afim de reparar a decadencia emque se acha, e pello zello, e Patriotismo de alguns moradores que francam.^{to} se prestarão a este deziçnio, offerecendo voluntariamt.^o as suas terras, p.^a q. por ellas se abraze o caminho. Igualmt.^o faço saber a Vm.^{ees} q. a Camara desta Cid.^o estabeleceu hum Armazem Geral p.^a a venda do Sal derigido por pessoa de probid.^o afim de evitar o monopolio dos Taverneiros. Quando Vm.^{ees} queirão adoptar hum igual methodo, mandarão a esta Secretaria o seu encarregado com a guia competente p.^a



se lhe passarem as ordens precisas doque hade fazer conduzir p.^a ahy do Armazem Geral da V.^a de Santos. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. Sam Paulo a 23 de Abril de 1798 / António Manoel de Mello Castro e Mendonça / Snr.^{es} Juizes Ordinario, Prezid.^e e Off.^{es} da Camara da V.^a de Ytú. /

**P.^a o Juiz de Fóra da V.^a de Santos
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} me ordena diga a Vm.^{ce} q. em recebendo esta immediatam.^e lhe venha fallar, pois he assim preciso emt.^o conveniente ao serviço de Sua Magestade D.^a g.^e a Vm.^{ce} Sam Paulo a 23 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de Santos Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

**Para o D.^{or} Juiz de Fóra Prezid.^e e Off.^{es}
da Camara da V.^a de Santos**

Por se achar vago o Posto de Cap.^m da Comp.^a da Ordenança dessa V.^a pella Promoção de Ignacio Luiz da Silva, q. o exercia, a Cap.^m Mór da V.^a da Conceição de Itanhaên. Ordeno p.^z tanto a Vm.^{ces}, que com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover no d.^o Posto aquella que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a Vm.^{ces} São Paulo a 24 de Abril de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr. D.^{or} Juiz de Fóra Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Santos. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Santos
Do Secretr.^o**

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{ce} por copia o papel incluzo, p.^a que fazendo registrar em o L.^o competente da Camara dessa V.^a, fique de uma vez cessando o abuzo sobre preferencias do lugar, q. Vm.^{ce} deve ter na mesma Camara, q.^{do} a ella for convocado p.^a a Elleição de Officiaes das ordenanças do seu comando. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. P.^{lo} a 24 de Abril de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Santos Francisco Xavier da Costa Aguiar. //

**P.^a o Cap.^m Mor Reg.^{to} da V.^a das Lages
Do Secretr.^o**

De ordem de sua Ex.^a envio a Vm.^{ce} o requerimento junto do Cap.^m José Lopes de Sá Mourão, p.^a que fazendo chamar a sua prezença o Sarg.^{to} Mor Miguel Pedrozo Leite, e confes-

sando este por verdadeira a divida que o d.º Cap.º allega dever-lhe, Vm.º cooperere, e diligencie a satisfação della por meios amigaveis como hé justo, e da razão, e como pertende o referido credor, oque da parte do mesmo Snr. lhe recomendo p.º que assim o execute. D.º g.º a Vm.º São Paulo 24 de Abril de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.º Mor Reg.º Bento do Amaral Grugel Annes. //

P.º a Camara da V.º de Jacarehy

Por se achar vago o Posto de Capitão da segunda comp.º da ordenança dessa Villa, por haver passado a servir no segundo Regim.º de Infantaria de Milicias desta cidade, Joaquim Jozé Bitancourt, q. o exercia: ordeno a Vm.ºes, q. com o respectivo Cap.º Mor me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.º eu provêr nod.º Posto de Cap.º, aquella, que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.º g.º a Vm.ºes S. Paulo a 26 de Abril de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.º Juiz Ordinr.º Prezid.º, e Off.º da Camr.º da V.º de Jacarehy. //

**Para o Sarg.º Mor da V.º de Nova Bragança
Do Secretr.º**

De ordem de Sua Ex.º remeto a Vm.ºes o requerimt.º junto de Luciano Antonio da Cunha, p.º q. fazendo chamar a sua presença Jeronimo da Rocha Bueno, examine se este deve, ou não a divida pedida, e não duvidando della fará comque amigavelmt.º a saptisfaça, sem vexame, oq. da parte do d.º Snr. lhe recomendo p.º que assim o execute. D.º g.º a Vm.ºes S. Paulo a 26 de Abril de 1798. / Luis Antonio Neves de Carvalho. / Snr. Sarg.º Mór da V.º Nova Bragança, Jacinto Roiz Bueno. //

**P.º o Juiz Ordinario da V.º Nova Bragança
Do Secretr.º**

Sua Ex.º attendendo á representação que essa Camara lhe fez de 21 do corrente, sobre a falta q. nesse districto se experimente de sal, foi servido conceder provizoriamt.º huma Portaria, p.º no Armazem de Santos se lhe venderem 40 Alqueires Pedindo a destribuição deste genero nas actuaes circumstancias toda a circunspeção, e cautella; e tendo mostrado a experiencia o prejuizo q. rezultava de coírer como athé agora pella cavilozia mão dos Taverneiros, ordena o mesmo Snr. lembre eu a Vm.ºes e aos seus companheiros, o acordo q. tomou a Camara desta Cid.º em mandar vender o sal n'hum seu armazem, e debaixo da inspeção de huma pessoa de prohib.º, p.º q. á



sua imitação pratiquem ahí o mesmo, derigindo as suas Guias á Secretaria deste Governo p.^a por ella se expedirem as competentes ordens p.^a Santos, bem entendido que enquanto não chegar nova Provizão de Sal da Europa, se deve regular o pouco q. existe com a maior economia. Oq. participe a Vm.^{cc} que assim o fique entendendo. D.^a g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo a 27 de Abril de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Juiz Ordinr.^o Antonio Leme da Silva. //

**P.^a o Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da
Camara de Mogi das Cruzes**

Por se achar vago o Posto de Cap.^m da 3.^a comp.^a da ordenança dessa V.^a pella reforma q. fui servido conferir, e por ella me requerer Antonio Pimenta de Abreu, q. o exercia por justos motivos q. se fizerão dignos da m.^a attenção. Ordeno p.^r tanto a Vm.^{ccs} q. com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão 3 pessoas capazes, e benemeritas p.^a eu dellas prover nod.^o Posto de Cap.^m aquella q. me parecer mais conviniente ao Real Serviço. D.^a g.^o Vm.^{ccs} Sam Paulo a 27 de Abril de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es} da Camara da V.^a de Mogi das Cruzes. //

Para a Camara da V.^a de Iguape

Em Vm.^{ccs} recebendo esta, me farão proposta de 3 Homens benemeritos p.^a cada hum dos postos q. se acharem vagos na ordenanças dessa V.^a goardando emtudo oq. determina o Regimt.^o das m.^{mas}, aq. deve prezidir, o respectivo Cap.^m. D.^a G.^o a Vm.^{ccs} S. Paulo a 27 de Abril de 1798. / Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Iguape. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secretr.^a**

De ordem de Sua Ex.^a remetto a vm.^{cc} o papel incluzo p.^a que fazendo-o registrar em o livro competente da Camara dessa V.^a fique de huma vèz cessando o abuzo sobre preferencias do lugar; q. Vm.^{cc} deve ter na mesma Camara quando a ella for convocado para a Elleição de Officiaes das Ordenanças do seu Comando. D.^a g.^o a Vm.^{cc} S. Paulo a 28 de Abril de 1798 Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Iguape Jozé Antonio Peniche. //

Do mesmo theor, e com a m.^{ma} data forão duas p.^a os Capitães Mores da V.^a de Castro, e Mogi das Cruzes.



Para a Camara da V.^a de Castro

Por se achar vago o Posto de Cap.^m das ordenanças dos Bairros de Pirahy, e Furnas, do destr.^o dessa V.^a, pela reforma, q. fui servido conferir a Jozé Felix da Silva, q. o exercia: ordeno a Vm.^{ees}, q. com o respectivo Cap.^m Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover no d.^o Posto de Cap.^m aquella que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^o a Vm.^{ees} S. Paulo a 28 de Abril de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Castro. //

**Para o Cap.^m João Manoel de Carvalho
em Apiahy — Do Secretr.^o —**

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{es} a Petição incluza do Coronel Jozé Manoel de Sá, p.^a que averiguando o liquido q. lhe estão a dever o G. M. Diogo Duarte do Valle, e o Ten.^{te} Coronel Custodio Francisco Pereira, lhes faça da sua parte saber, q. elle se interessa na satisfação dessas quantias, sem com tudo permitir o maior vexame, pois com suavid.^e o podem fazer, não se descuidando como athé agora, e applicando de tempos em tempos huma porção modica p.^a o referido pagamento. Isto participo a Vm.^{es} da parte do mesmo Snr. p.^a que assim o execute, dando pella Secretaria deste Governo logo parte do rezultado desta diligencia: oque cumpra. Sam Paulo a 30 de Abril de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m João Manoel de Carvalho. //

**Para o Ajud.^o Manoel da Cunha Gamito
Do Secretr.^o**

Volta p.^a essa V.^a Cosme Alz Freire q. aqui chegou conduzido pello Sarg.^{to} Fran.^{co} Glz Rocha, com oqual se observará a ordem de Sua Ex.^a expedida por Aviso de 12 de Abril do presente anno q. remeto p.^a copia. D.^a g.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 2 de Maio de 1798 = Luiz Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Ajud.^o Manoel da Cunha Gamito. //

**Para o Cap.^m Jozé Joaquim Xavier de
Tolledo em Curitiba — Do Secretario +**

Sua Ex.^a informado do escandalozo procedimento, e infame conducta comq. no districto dessa V.^a vivem as pessoas contempladas na lista junta, que vai por mim Assignada; he servido ordenar que logo que Vm.^{es} receber esta as haja de fazer prender pello modo que lhe parecer mais conveniente, e



acertado, mandando-as conduzir logo para a V.^a das Lages, onde serão entregues ao Cap.^m Mór da d.^a V.^a, para nella ficarem existindo como Povoadores, e não sahirem sem expressa licença do mesmo Snr. Outro sim fará Vm.^{co} prender a Angela Parda mulher de Izidoro Cabra morador no Rancho do Capão de Sam Thiago, aqual conservará vinte dias de Prizão na cadeia dessa Villa, e findo o d.^o tempo a mandará soltar sem dependencia de outra ordem, reprehendendo-a asperamente do seu máo viver, e advertindo-a se abstenha, e immende p.^a o futuro aliáz. Oq. de ordem do mesmo Snr. lhe hey por muito recomendado ficando Vm.^{co} obrigd.^o a dar por esta Secretaria parte da sua devida execução. São Paulo 4 de Mayo de 1798. // Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jozé Joaquim Xavier de Tolledo. //

Lista das pessoas q. devem ser Prezas e remetidas a
V.^a das Lages na fr.^a da ordem de S. Ex.^a

= A Benedicto Mendes, e outros =

- 1 Escolastica Cabra
- 2 Anna preta sua irmã
- 3 Amaro)
... filhos
- 4 Maria)
No mesmo Rancho
- 5 Floriano)
...irmãos da d.^a Escolastica, e Ana
- 6 Francisco)
D.^o Rancho
- 7 Gonsallo Primo das referidas Escolastica, e Ana
Rancho das Congonhas
- 8 Apolinaria)
...f.^a e nêta de Feliz dos Santos e Domingos pardo
- 9 Mauricia)
D.^o Rancho
- 10 Luiza preta f.^a do d.^o Velho
- 11 Hillaria)
- 12 Maria :
- 13 Joaquina :
: f.^{co} da d.^a com os filhos q. tiverem
- 14 Florencia :
- 15 Nazario :
- 16 Floriano)
D.^o Rancho
- 17 Vicente Mulato por Alcuinha o retalhado
Rancho no Campo do Capão
- 18 José filho do Celebrado Xico Largo



P.^a o Cap.^m Mor de Porto Feliz

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{oe} a Petição, e documentos incluzos de Jozé do Rego Castanho, p.^a que examinando a razão q. lhe assiste, e ouvindo as partes interessadas sobre os factos por elle Allegados, se esforce quanto lhe for possível pellos compor amigavelmt.^e, afim de senão consumirem com pleitos inuteis, e poder o sup.^e transferir-se á Povoação de Piracicaba, a fazer ali o estabelecimto q. pertende, cuja determinação participe a Vm.^{oe} da parte do m.^{mo} Snr. p.^a q. assim o execute, dando p.^r esta Secretaria conta do seu rezultado. S. Paulo 6 de Mayo de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Porto Feliz. Fran.^{co} Correa de Moraes Leite. //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^e, e Off.^{es}
da Camara desta Cid.^e**

Remeto a Vm.^{oes} indeferidos tanto os dois requerimentos de Jozé Francisco do Couto, arrematante das cazinhas desta Cid.^e, como o do Procurador actual desse Sennado, confiando do espirito de rectidão, que conheço nas suas pessoas, hajão de terminar a questão suscitada com justiça e equid.^e. D.^a g.^a a Vm.^{oes} São Paulo 5 de Mayo de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente e Off.^{es} da Camara desta Cid.^e //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es}
da Camara da V.^a de Parnaguá**

Por se achar vago o Posto de Sargento Mór das Ordenanças dessa Villa pello falecimento de Custodio Martins de Araujo q. o exercia ordeno a Vm.^{oes} q. com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover no d.^o Posto aquella q. me parecer mais conviniente ao Real Serviço, advertindo me não devem propor officiaes, e soldados effectivos dos corpos de Milicias, e só sim os poderão fazer sendo Agregado, oq. na certidão das elleições me devem fazer certo. D.^a G.^e a Vm.^{oes} S. Paulo a 9 de Mayo de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordin.^o Prezid.e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Parnaguá. //

**Para o Cap.^m Mor da V.^a de Parnaguá
Do Secretr.^o**

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{oe} o papel incluzo p.^a que fazendo registrar em o livro competente da Camara dessa



V.^a fique de huma vez cessando o abuzo sobre preferencias do lugar que Vm.^{co} deve ter na mesma Camara, quando a ella for convocado p.^a a elleição de officiaes das ordenanças do seu comando. D.^a g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 10 de Mayo de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mór Jozé Carneiro dos Santos. //

**Para o Cap.^m Mór da V.^a de Curitiba
Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{co} a petiçam incluza de Manoel Martins dos Santos Rego, p.^a que logo que este lhe for entregue Vm.^{co} examine se a ponta de Bestas q. de Viamão conduzio o capatáz Romão, he pertencente a Antonio da Silva Borges, e que ordens este lhe deu p.^a a sua disposição: No cazo de ser verd.^o que ellas venhão derigidas a entregar ao sup.^a desfará Vm.^{co} amigavelm.^{te} o ajuste celebrado com Bento Jozé Leite, e suspenço interinamente todo o procedim.^o inviara o d.^o Romão a esta capital a apresentar as cartas, e ordens de que veio munido, para o mesmo Snr. lhe deferir como for de justiça. Cumpra-o Vm.^{co} assim. S. Paulo 10 de Mayo de 1798 — Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Curityba Lourenço Ribeiro de Andrade. //

**Para o Juiz Ordinario Prezid.^o e Off.^{es}
da Camara da V.^a de S. Carlos**

Sendo-me presente o prejuizo, que experimentão os Moradores dessa V.^a, e seu termo com a falta de juiz das medições, p.^a demarcar e medir as terras dadas de Sesmarias por este Governo. Ordeno a Vm.^{cos} que daqui em diante observem exactamente o que em semilhante respeito, determina Sua Mag.^a na Real Provisão, que por copia remeto, propondo-me anualmt.^e tres letrados, e com cartas de formatura, p.^a hum delles servir a dita occupação por Provimento meu; cuja Provisão será registada em o livro competente desse senado para a todo o tempo constar, e se lhe dar a sua devida execução. D.^a g.^a a Vm.^{cos}. São Paulo a 10 de Mayo de 1798 — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a de São Carlos. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Pindamg.^{ba}
Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a remetto a Vm.^{co} o requerimento incluzo digo, junto do Coronel Jozé Vaz de Carvalho p.^a amigavelmt.^e fazer com Carlos Pedrozo da Silveira o embolço da



quantia q. lhe deve, attenta a justa precizão, que o dito Coronel tem de cobrar as suas dividas, p.^a satisfazer á Real Fazenda as importancias que lhe está devendo oque da parte do mesmo Snr. lhe participo p.^a que assim o execute. S. Paulo a 15 de Maio de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho // Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Pindamgb.^a Ignacio Marcondes do Amaral. //

P.^a o Capitão Mór da V.^a de Ytú

O unanime consenso dos Povos, aquem interessa a factura do caminho dessa V.^a ao Cubatão, e do Cubatão por terra á V.^a de Santos, tendo-se prestado, e offerecido hum Donativo voluntario p.^a a sua construcção, me obriga a rezolver agora a factura dos ranchos convenientes p.^a resguardo dos Assucares na forma proposta por Vm.^{es} na sua informação de 18 de Julho preterito; aceitando a gracioza offerta feita pelos conductores de 16 do referido mes, e anno em consequencia doque encarego a Vm.^{es} da construcção dos Ranchos precizos te o districto desta cidade, vindo a estrada da V.^a de Parnahyba na forma ultimamente determinada, confiando do seu zello, e actividade a prompta execução delles, avizando-me de algum obstaculo, q. encontre, para eu lhe dar providencia. D.^a g.^a a Vm.^{es} S. Paulo a 28 de Abril de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

P.^a a Camara da V.^a de Sorocaba

Receby a carta de Vm.^{es}, emque me participão haver mandado embargar, e repartir o sal, q. conduzião Manoel Fernandes Marques, e outro p.^a seu negocio; cujo procedimento lhes não aprovo, pois não só não estamos em extrema necessidade do d.^o genero, nem Vm.^{es} ignoravão já que eu lhes havia mandado dar quarenta Alqueires, segurando-lhes lhes daria todo o precizo, p.^a se regular toda via com a economia, q. pede a situação emq. nos achamos. Hajão Vm.^{es} portanto de mandar entregar livremente o sal, q. ainda existir em ser pertencente aos d.^{os} Homens, p.^a q. elles o possão dispor como o bem lhes parecer. D.^a g.^a a Vm.^{es} S. Paulo 18 de Mayo de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^a Juiz Ordinario e Off.^{es} Prezid.^o da V.^a de Sorocaba. //

Para o Cap.^m Mor Regente da V.^a de Sorocaba
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a he servido defferir ao Coronel Paulino Ayres de Aguirra na forma do requerimento que incluzo remetto, oqual Vm.^{ee} fará executar findo o tempo pedido, cazo elle se descuide, ou não medite fazer o despejo detreminado. S. Paulo 23 de Mayo de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Regente da V.^a de Sorocaba Francisco Joze de Souza. //

P.^a o S. Mór Comd.^e da V.^a de Santos
Do D.^o

De Ordem de Sua Ex.^a fará Vm.^{ee} embarcar immediatamente no Bergantim que ahí se acha á carga p.^a Lisboa as 6 vigas que recebeo vindas de Iguape por conta da Real Fazd.^a, formando huma relação das marcas que levão p.^a se descreverem no conhecim.^o q. o M.^e da d.^a embarcação deve assignar: oque cumpra. S. Paulo 24 de Mayo de 1798. Luiz Ant.^o Neves de Carvalho — Snr. Sargt.^o Mór Comd.^e Manoel Joze da Graça. //

P.^a o Cap.^m Joze Correa Marzagão

Joaquim Pereira de Albuquerque, aquem me dizem Vm.^{ee} patrocina, me apresentou quando aqui esteve humas pedras das quaes se chegou a extrahir alguma porção de prata. Bem que elle diga havellas comprado no R.^o de Janr.^o de hum Navio Castellhano, como m.^{tas} pessoas se lembrão de elle há annos ter vindo a esta cidade fundir outras, há todo o lugar p.^a presumir serem ellas extrahidas de alguma Mina, q. elle descobrio, eq. a dita Mina exista nesta capitania, talvez não m.^{to} distante dessa V.^a Encarrego portanto a Vm.^{ee}, q. por serviço de sua Mag.^s, e pelo beneficio geral q. pode rezultar aos moradores desse districto, haja de indagar delle com todo o segredo, e disfarce o lugar donde tirou as referidas pedras de prata, e se conseguir q. elle lho descubra, passará então a inquirir a extenção, e grandeza q. a dita Mina terá : Cazo porem elle insista em negar deve Vm.^{ee} ver se por algum dos escravos, que elle tem consegue essa noticia, inda que seja promettendo-lhe carta de Alforria, promessa q. infalivelm.^{te} farei cumprir, verificado que seja od.^o descobrim.^{to}.

Como eu inviei a esse homem munido de huma Portaria p.^a livrem.^{to} se occupar em descobertos desta natureza, e elle apenas ahy chegou remetteo ao Quimico João Manço Pereira huma amostra de chrizolitas, e Agoas marinhas declarando as

paragem onde havia estas pedras, hé preciso igualm.^{te} q. Vm.^{co} a pretexto de curiosidade se certifique da existencia dellas, hindo com elle a esses sitios, e mandando socavar, p.^a conforme as experiencias, medar huma relação circunstanciada do seu resultado. Por estas deligencias deque o encarrego, conhecerá Vm.^{co} q. o mencionado Albuquerque se me fas suspeitozo; e porque não tenho delle, e da sua conducta as informações necessarias, o conceitão no entanto ou por hum homem cheyo de ambição, q. está solapadam.^{te} utilizando-se da prata sem a manifestar, só p.^a que outros não entrem em concorrência com elle; ou por hum desses traficantes impostores cujo equivoco modo de viver hé hum enigma, e por consequencia incapaz de se lhe dar credito. Fique Vm.^{co} persuadido, elle pode contudo fazer certo debaixo da m.^a palavra de honra, q. existindo ad.^a Mina de prata dentro dos limites desta capitania não só elle hade ser attendido com preferencia segundo a importancia e riqueza q. nella houver, mas igualm.^{te} Vm.^{co} será bem premiado. Encarrego ultimam.^{te} ao seu cuidado, o informar-se de pessoas antigas, e praticas do pais, do numero das Minas, q. ahi se tem descoberto de Pirites, aque vulgarmente o povo chama Antimonio, pois me consta já q. não hé huma só; e suposto ellas tenham huma diminuta estimação, dezejo contudo saber a sua quantidade, e grandeza, e do mesmo modo se estão situadas em lugar plano, e a beira de Rios, ou em terras mais levantada, e junto de morros. De todos os referidos objectos me virá Vm.^{co} dar huma exacta informação guardando no entanto todo o segredo q. as circunstancias do cazo recomendão. São Paulo 30 de Mayo de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m José Correa Marzagão. //

P.^a Joaquim Pereira de Albuquerque

Sendo presente a Sua Ex.^a que o Cap.^m Mór desta V.^a duvidára prestar a Vm.^{co} o auxilio que lhe pedio em virtude da Portaria, que se lhe passou para os descobrimentos, he o mesmo Snr. servido, q. logo que Vm.^{co} receber esta aprezena ao dito Cap.^m Mór a Portaria incluza, eq. sendo-lhe necessario qualquer ajuda, e favor para o dito fim lho requeira ou mande pedir pello cabo João Pereira da Silva, oqual para mais prompto expediente manda Sua Ex.^a ahi ficar ás ordens de Vm.^{co} como verá da outra Portaria, que juntamente remeto. O Quimico João Manço Pereira apresentou a Sua Ex.^a varias amostras de pedras que Vm.^{co} lhe enviou, e como a riqueza de todos os descobertos, consiste mais na quantid.^e, que na qualid.^e das producçoens da natureza: para o mesmo Snr. poder de algum modo calcular a importancia destes, he preciso q. Vm.^{co} regulando-se pellos serviços que fez nas experiencias informe com



a individuação possível o jornal que de cada hum dos ditos artigos se pôde esperar. S. Paulo 31 de Mayo de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Joaquim Pereira de Albuquerque. //

**P.^a o Juiz Ordinario da V.^a de Itapetininga
Do Secrtr.^o**

Sua Ex.^a attendendo a representação q. essa Camara lhe fez em carta de 7 de Mayo, sobre a falta q. nesse districto se experimenta de sal, foi servido conceder provizoriament.^o huma Portaria p.^a no Armazem de Santos se lhe venderem 50 alqur.² pedindo a distribuição deste genero nas actuaes circumstancias toda a circunspção, e cautela; e tendo mostrado a experiencia o prejuizo q. rezultava de correr como athe agora pela cavilozza mão dos taverneiros, ordena o m.^{mo} senhor lembre eu a Vm.^{co}, e aos seus companheiros o acordo que tomou a Camara desta Cidade em mandar vender n'hum seu armazem, e debaixo da inspecção de huma pessoa de prohib.², para q. a imitação pratiquem ahi o mesmo, dirigindo as suas guias, á Secretaria deste Governo para por ella se expedirem as competentes ordens para Santos, bem entendido q. enquanto não chegar nóva Provizão de sal da Europa se deve regular o pouco q. existe com a maior economia, oq. participo a Vm.^{co} p.^a que assim o fique entendendo. Deos G.^o a Vm.^{co} São Paulo a 9 de Junho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho // Snr. Juiz Ordinario José Francisco de Aguiar. //

**P.^a o Tent.^o Coronel Candido Xavier de
Almeida e Souza**

Havendo mostrado a experiencia q. a condução dos effectos da V.^a de Ubatuba p.^a o Porto de Santos, he oneroza e prejudicial aos seus moradores, e em geral aos progressos da Agricultura, e Comercio, q. não podem prosperar, e aumentar-se sem a permutação reciproca dos generos de humas p.^a outras Capitánias; ordeno p.^o tanto a Vm.^{co} q. logo q. receber esta faça publico a todos os negociantes, e lavradores dessa V.^a e seu districto q. de hoje em diante podem livrement.^o navegar os seus effectos, e produções p.^a d'onde bem lhes parecer, despachando porem primr.^o pella Alfandega da referida V.^a de Santos aquelles q. na forma d'antes praticada são obrigados a pagar ali direitos de sahida: oque cumpra. S. Paulo oito de Junho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Tent.^o Coronel Candido Xavier de Almd.^a e Souza. //



Para o Tent.^o Ignacio Alz de Toledo
Do Secrtr.^o

Ordena sua Ex.^a q. Vm.^{oe} preste ao Cap.^m Jozé Manoel de Mesquita o precizo auxilio p.^a se effectuar huma deligencia judicial contra o Alf.^{oe} Fran.^{oe} Jozé da Silva Costa: oque cumpira. S. Paulo a 18 de Junho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Tenente Ignacio Alz de Toledo. //

Para a Camara desta Cid.^e

Attendendo as repetidas representações que me tem feito os officiaes, e soldados das tropas Milicianas desta Capitania sobre a falta de observancia dos privilegios concedidos por Sua Mag.^e, e a serem attendiveis as suas razões, e fundamentos visto se acharem promptos, fardados, e armados para em tudo cumprirem com as suas obrigações. Ordeno por tanto a essa Camara, a todos os Juizes, Justiças, e mais pessoas, aquem o conhecimento dos referidos privilegios possa pertencer, que executem inviolavelmt.^e a favor de quantos se acharem listados nas mesmas Tropas Milicianas todo o detreminado no Alvará de 24 de 9br.^o de 1645, cujos officiaes, e soldados não devem ser obrigados a servir contra sua vont.^o os cargos da Republica na conformid.^e do Real Decreto de 22 de Março de 1751 huma vez que sejam effectivos, e estejam promptos como são obrigados, e se achem morando nos seus respectivos districtos; bem que lhes seja muito louvavel o quererem elles livremente servir os ditos cargos, não sendo incompativeis com a sua occupação, e afim deque cesse por huma vèz toda a duvida sobre estes objectos, esta se registará nos Livros dessa Camara de q. darão parte pella Secretaria deste Governo de assim o haverem executado; e no cazo de não terem as Regias ordens acima mencionadas o devem declarar p.^a lhe serem remetidas por copia. São Paulo a 22 de Junho de 1798 — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Snr.^{es} Juiz Ordinario, e Officiaes da Camara desta Cidade.

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.^a todas as Camaras da Capitania.

P.^a a Camara de Mogy das Cruzes

O P.^o Prezid.^o do Convento do Carmo dessa Villa me fez presente por seu requerimento, que achando-se od.^o Convento, desde a sua fundação com posse immemorial de hum Terreno de Terras, que servem de pateo á igreja as quaes alem de outras, forão doadas sem onus, e da m.^{ma} sorte primitidas, ha muitos anos por concessão Regia, segundo consta dos documentos, q. me apresentou; de tempos a esta parte essa Camara tem



procurado fraudar o m.^{mo} Convento das referidas terras, como já fêz a huma porção, q. existião por detraz do d.^o Convento, com o pretexto de se fabricar huma rua em utilid.^o publica, no q. consentio o m.^{mo} Prezid.^e attend.^o o justo fim, p.^a que forão tomadas. E como presentemente intentão Vm.^{ees} praticar igual violencia com o terreno q. formozea o pateo da igreja. Ordeno p.^r tanto q. p.^r hora Vm.^{ees} nada obre em semelhante respeito, no emquanto me informão com toda a individuação sobre o m.^{mo} terreno declarando as braças da sua extenção, o fim p.^a q. querem violar aquella posseção, e igualmt.^e a quantid.^e de terras, que tem da outra parte do Adro da m.^{ma} igreja p.^a assim deferir em o requeriment.^o do d.^o P.^e oque Vm.^{ees} executarão sem a menor perda de tempo. S. Paulo 26 de Junho de 1798. — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o, Prez.^{te} e Off.^{es} da Camara de Mogy das Cruzes. //

P.^a a Camara desta Cid.^e

Como tem crescido em grande numero os habitantes da freguezia da Cutia, eq. p.^a melhor observancia das ordens relativas ao Real serviço, he necessario crear mais duas companhias de ordenanças com os seus respectivos off.^{es}, p.^a as dirigir, e conter na devida obediencia, para qualquer occorencia do m.^{mo} Real serviço. Ordeno a Vm.^{ees} q. com o respectivo Cap.^m Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas p.^a eu dellas prover, aque mais bem me parecer, em cada hum dos postos de capitães das referidas comp.^{as}; cujas pessoas propostas não devem ser effectivas nos corpos milicianos, mas sim da m.^{ma} ordenança. D.^a g.^e a Vm.^{ees} S. Paulo a 27 de Junho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o, Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara desta Cidade. //

P.^a o Cap.^m Mór de Porto Feliz Do Secretr.^o

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} o requerimento incluzo de Maria Luiza de França p.^a q. fazendo-a comparecer na sua presença, e ao sup.^{do} Joaquim de Araujo Paes, examinando a verd.^e dos factos allegados, trabalhe pelloz compor amigavelmt.^e de maneira q. ambos fiquem satisfeitos; visto ser a sup.^e huma pobre viuva, aquem he onerozo sustentar pleitos judiciaes.

E dará parte por esta Secretaria do resultado desta deligencia para o m.^{mo} Snr. ficar siente disso. S. Paulo a 27 de Junho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Porto Feliz Francisco Correa de Moraes Leite. //



P.^a a Camara da V.^a de Ubatuba

Recebo a carta de vm.^{ces} de 16 do mêz preterito emque veio incluza por copia a de 25 de Janeiro do prezente anno, que recebi no seu devido tempo; e aqual não dei logo resposta por querer informar-me o fundamento do seu conteudo.

Agora devo fazer certo a vm.^{ces} que não obstante a exageração dos capitulos referidos contra o quartel M.^o Comd.^o me pareceo conviniente mandalo remover dessa V.^a para esta Capital, onde depois de ouvir a sua defeza procederei como me parecer de justo. Pella copia da carta junta escripta ao Tent.^o Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza, verão vm.^{ces} a liberd.^o que dei aos moradores dessa V.^a afim de poderem transportar os seus effeitos p.^a donde mais conta lhe fizer, e me alegro de haver privinido a sua representação sobre este objecto, podendo sertificar a vm.^{ces} que durante o meu governo assim hade subsistir menos que Sua Mag.^o me detre mine o contrario. Louvo a vm.^{ces} muito o zello, e cuidado que mostrão na utilid.^e, e beneficio desses Povos que eu dezejo beneficiar quanto de mim depender em todas as occaziões que ocorrerem, a vm.^{ces} me proprozerem para augmento, e prosperid.^e dessa V.^a; noque podem ficar sertos. D.^a G.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo 2 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Snr.^{es} Juiz Ordinario digo Snr. Juiz e mais Officiaes da Camara da V.^a de Ubatuba. //

P.^a o Sargento M. Comd.^o da Praça de Santos

Porque o donativo voluntario offerecido p.^a a factura do Cam.^o de terra dessa V.^a tem já produzido huma sufficiente soma p.^a se lhe dar principio, e a estação prezente he propria de se fazerem as derrubadas. Ordeno a vm.^{ce} que logo que receber esta, mande sem perda de tempo descortinar athe huma distancia compettente todas as Mattarias que atravessão de hum e outro lado a picada q. lançou o S. M. Engenheiro João da Costa Ferreira, asallariando para isso o numero de Trabalhadores; e quando ahi os não haja, e lhe seão necessarios indios, mandará parte de quantos, para em contin.^o lhes fazer expedir, dandome immediatamt.^e parte de qualquer artigo que mais precize, p.^a sem demora o providenciar cumpra-o assim. S. Paulo 5 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. // Snr. Sarg.^{to} Mór Comd.^e da Praça de Santos Manoel José da Graça. //

P.^a a Camara da V.^a de Santos

Como se acha vago o Posto de Cap.^m da Comp.^a das ordenanças do Bairro da Bertioğa pella Promoção de João Ribeiro da S.^a q. o exercia, a sargento mór das m.^{mas} ordenanças dessa V.^a. Ordeno a Vm.^{ces} que com o respectivo Cap.^{mór}, me proponhão 3 pessoas capazes e benemeritas, p.^a eu dellas Prover aque me parecer mais conviniente ao Real Serviço; cujas pessoas propostas não devem ser effectivas nos corpos milicianos, mas sim das m.^{mas} ordenanças, oque nesta e nas mais propostas que ao diante fizerem assim o observarão. D.^a G.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 7 de Julho de 1798. //

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.^{em} Doutor Juiz de Fóra Prezid.^e, e Off.^{em} da Camara da V.^a de Santos. //

P.^a a Camara desta Cidade

Por se achar vago o Posto de Capitão da terceira comp.^a das ordenanças desta cidade, por haver passado Francisco Alz Ferr.^a, q. o exercia a occupar o mesmo Posto no Regimt.^o de Infantr.^a de Milicias de Sertanejos da V.^a de Ytú. Ordeno a Vm.^{ces}, que com o respectivo Cap.^m Mor, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover aque mais conveniente for ao Real Serviço: Bem advertido, q. assim nesta, como nas mais propostas, q. a diante fizerem p.^a provimento de Postos das ordenanças, observarão Vm.^{ces} oq. está determinado no ultimo artigo da minha carta de 27 de Junho do corr.^{te}. D.^a g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 6 de Julho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{em} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{em} da Camara desta Cidade. //

**P.^a o Cap.^m das Ordenanças do Bairro
de Nosso Snr.^a do Ó. (Do Secretr.^o)**

De Ordem de S. Ex.^a, e p.^a certa averiguação, logo q. esta lhe for intregue, invariá Vm.^{ces} prezo a Salla deste Governo a Antonio Miz, genro do Julião morador ao pé da parada, no Bairro do Ó; cuja delig.^a lhe hei por m.^{to} recomendada da parte do mesmo Snr. S. Paulo 9 de Julho de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Antonio Bueno de Moraes. /

**P.^a o Cap.^m Mor de Jundiahy
Do m.^{mo}**

De Ordem de S. Ex.^a, e para certa averiguação, logo que esta lhe for entregue, invariá Vm.^{ces} prezo á Salla do Governo,



Gonçallo Coelho morador no mato de Jundiah, caminho novo; cuja deligencia lhe hey por muito recomendada da parte do mesmo Snr. S. Paulo 9 de Julho de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor de Jundiah Antonio Siqueira e Moraes. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General ordena a vm.^{ee} q. em recebendo esta immediatam.^{te} faça vir á Salla do Governo o escrivão dessa V.^a Joaquim Pereira do Canto. Deos Guarde a Vm.^{ee}. São Paulo a 8 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho — Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Iguape José Antonio Piniche. //

**Para o Cap.^m José Joaquim Xavier de Toledo
Comd.^e da Villa de Curitiba. Do Secretr.^o**

De ordem de Sua Ex.^a avizo a vm.^{ee}, para que logo que esta lhe for entregue passe a informar-se do sitio mais proximo á beira mar, ou corrente de algum rio caudalozo, que tenha Pinheiros capazes de servir para Mastros, e donde possam tirar-se os Paus constantes da relação incluza; os quaes devem ser cortados na mingoante do prezente mêz que desta a 4 de Agosto; e que vm.^{ee} mandará derrubar por homens inteligentes aquem se hão de pagar pello preço corrente os dias que gastarem nesse trabalho. Parece inutil recomendar a vm.^{ee} que os Pinheiros devem sêr da melhor qualid.^e, bem direitos, e sem algum Ôco, ou podridão que os tenha contaminado; e tambem que na mesma paragem emque se cortarem, se deve escolher o sitio mais proprio aque possam chegar carretões p.^a os conduzirem ao lugar do embarque; como a seu tempo o mesmo Senhor detreminará.

Lembro a vm.^{ee}, que havendo como ha muitas pessoas inda vivas do tempo emque se cortarão os Mastros p.^a a Nau S. Sebastiam, de alguma dellas poderá vm.^{ee} obter noticias exactas, ou seja nesse antigo lugar, ou em outro mais conducente, eque offereça milhores comodidades. De tudo dará vm.^{ee} conta por esta Secretaria na certeza de que Sua Ex.^a lhe ha esta deligencia por muito recomendada. S. Paulo 11 de Julho de 1798.

Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Comd.^e da V.^a de Curitiba Jozé Joaquim Xavier de Toledo. //

Relação deq. faz menção a carta asima.

- 2 Paus de 148 — a 150 palmos de comprido, e 4 palmos e meyo de Diametro, ou grossura.



- 2 Ditos de 130 a 131 — d.^{os} — 3 1/2 de Diametro, ou grossura.
2 Dittos de 121 — 122 — d.^{os} — 3 1/2 dita d.^a
2 Dittos de 114 — d.^{os} — 3 — d.^{os}
2 Dittos de 105 — d.^{os} — 2 1/2 para mais
2 Ditos — 75 — d.^{os} — 1 palmo e 2 polegadas d.^a
2 ditos — 54 — d.^{os} — 1 palmo d.^o

São Paulo 11 de Julho de 1798.

Luiz Antonio Neves de Carvalho. //

P.^a a Camara da V.^a Antonina

O D.^{or} Ouvidor Geral dessa Comarca me participa, que mandando elle substar a abertura de hum caminho dessa V.^a para Curitiba, emquanto a requerimento do Arrematante do contracto do Cubatão informava a junta desta capitania, como lhe fora detreminado, a utilid.^e, ou prejuizos que d'elle podião resultar á Real Fazenda; tiverão vm.^{oes} o dezacordo, e animuzidade, não só de dezobedecer as suas ordens, sendo elle hum Ministro superior, e neste cazo delegado da mesma junta, mas de cometer o attentado de continuar com maior excessso na factura do referido caminho, não querendo mandar afixar os Editaes que prohibião o tranzito, e condução das cargas que não fosse pelo caminho, e Porto Geral dos Morretes; d'estes arbitrarios procedimentos, que m.^{to} severamente lhes estranho, espero vm.^{oes} se abstenhão de hoje em diante, aliáz: ficando na intelligencia — 1.^o de que não podião abrir hum caminho do interior do Paiz para o Mar sem expressa licença m.^a 2.^o que a separação dessa nova V.^a não izenta os seus moradores de pagarem os direitos que antes pagavão estando sujeitos á de Parnaguá, menos que Sua Mag.^e não determine o contrario. 3.^o e ultimo, que esse Senado estabelecido para manter a páz e socego publico. Hé o primeiro que deve dar exemplo de submissão as Leys, e Magistrados superiores, para ser igualmt.^e respeitado dos inferiores.

Procedendo assim, tornão vm.^{oes} a merecer a concideração, e apreço em que athé agora estavam p.^a comigo. D.^a g.^e a vm.^{oes} S. Paulo a 13 de Julho de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Sr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e e Officiaes da Camara da V.^a Antonina. //

P.^a o Cap.^m Joze Joaquim Xavier de Tolledo Do Secretr.^o

De ordem de Sua Ex.^a logo que vm.^{es} receber esta avizará a Joaquim Mariano Ribeiro Ribas, juiz ordinario da V.^a de Curitiba, e igualmt.^e ao sargento mór Antonio José de Car-



valho, tambem juiz ordinario da V.^a Antonina para que ambos encontine venhão a esta cidade apresentar-se na Salla do Governo, para certa averiguação; oque cumpra avizando por esta Secretaria do dia em que lhe foi intimada a sobredita ordem. S. Paulo 13 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jozé Joaquim Xavier de Tolledo. /

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comand.^e da V.^a de
Parnaguá

Logo que á sua prezença chëgar prezo o Capitão Mór de Curitiba Lourenço Ribeyro de Andrade, vm.^{ce} o mandarã recolher á Fortaleza dessa Villa; conservando-lhe huma sentinela á porta; oque cumpra. S. Paulo 13 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sargento Mór Comand.^e da Villa de Parnaguá Francisco Jozé Monteiro.

P.^a a Camara da V.^a de Curitiba

Por carta de officio que me dirigio o D.^{or} Ouvidor Geral dessa Comarca, datada a 25 do mēz passado fui siente que inviando elle a essa Camara hum Edital para ahy se publicar, e afixar, em que prohibia o tranzitar e menos conduzir cargas pello novo caminho que estavão habrindo os moradores da Villa Antonina para o interior desses campos, te ulterior decizão do Tribunal da Junta da Fazenda desta Capitania, o qual a requerimento do actual contratador do Cubatão o havia mandado examinar, e informar doque acha-se sēr mais convniente a bem dos Reaes interesses, e beneficio dos Povos desse continente: esquecidos vm.^{ces} dos deveres dos seus cargos, e da seria obediencia com que deviã executar as ordens de hum Ministro que lhe he superior, o fizerão de huma maneira equivocã, que deixava indeciza a observancia do detreminado no mesmo Edital. Similhantes procedimentos sã por todos os principios reprehenciveis, e eu lhos devo muito severamente estranhar, como estranho, visto que para esse Senado ser respeitado do Povo, he precizo que elle m.^{mo} respeite nos Magistrados a ordem das Leys estabelecidas. Estes inconciderados procedimentos espero eu vēr imendados, e desvanecidos, ña prompta execussão das ordens que nesta occazião se expedem ao Doutor Ouvidor pello referido Tribunal da Junta da Fazenda. D.^a G.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 14 de Julho de 1798. An-

tonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^o e Officiaes da Camara da V.^a de Curitiba. //

P.^a a Camara da V.^a de Curitiba
Não Servio — Do Secretr.^o

Sua Ex.^a attendendo a informação dada por Vm.^{ees} no requerimento do Ten.^{te} Manoel Teixeira de Oliveira Cardozo emque pede por Sesmaria tres Legoas de Terra no Caminho da Gracioza, ha por bem suspender a concessão das ditas terras, para effeito de que ellas se repartão por mais moradores, visto serem situadas na vizinhança dessa V.^a, oque Vm.^{ees} me proporão da maneira.

P.^a a Camara da V.^a de Curytyba

Conformando-me com o parecer que essa Camara deu no requerimento do Ten.^{te} Manoel Teixeira de Oliveira Cardozo emque pede por Sesmaria tres Legoas de Terra no Caminho da Gracioza, hey por bem suspender a concessão das ditas terras, para effeito deque ellas se repartão por mais moradores, visto serem situadas na vizinhança dessa V.^a, oque Vm.^{ees} farão publico por Editaes, afim deque as pessoas que as quizerem hajão de requerer por esta Secretaria as Sesmarias da sua cota parte attendendo-se contudo ao sup.^o Cardozo, quando este queira satisfazer-se com a parte que Vm.^{ees} julgarem conveniente para a sua lavoira. D.^a G.^o a Vm.^{ees}, S.Paulo a 14 de Julho de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. Snr.^a Juiz Ordinario Prezid.^o e Officiaes da Camara da Villa de Curitiba. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Diogo Pinto de
Azevedo Portugal. Do Secretr.^o

Aprezentei a Sua Ex.^a a carta que Vm.^{es} me derigio em 22 de Abril do presente anno sobre o detreminado no requerimento de Manoel Martins dos Santos Rego; e foi o mesmo senhor servido determinar, que attenta a dezistencia amigavel feita por Bento Jozé Leite, da tropa que individamente se lhe vendera, dê Vm.^{es} as necessarias providencias para que o Procurador do suplicante Martins a receba, imbolçando primeiro o referido Leyte do preço porque a comprara, e de mais alguma despeza justa, que com ella tiver feito. São Paulo 15 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Diogo Pinto de Azevedo Portugal. /

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a Antonina Fran.^{co}
Rodrigues Ferreira. Do Secrtr.^o

Sua Ex.^a me ordena avize vm.^{co}, ter elle recebido a sua carta, aqual suposto por diferentes occupações não possa na occazião prezente responder, fica com tudo certo no seu conteúdo, louvando-lhe muito o zello, e cuidado comq. procura promover o bem dos Povos dessa V.^a aqual por sêr a primeira, q. o mesmo Senhor condecorou com esse Titulo, tem para com ella huma particular predileção, bem que os recentes, e sinistros procedimentos se lhe fizessem muito senciveis. O mesmo Senhor exorta, e recomenda a vm.^{co} haja de conservar esses moradores na paz e socego que he devida, evitando orgulhos, e disenções, intestinas, e que succedendo haver entre elles algum rabula intrigante que os inquiete, vm.^{co} o faça chamar á sua presença, e o reprehenda p.^a se comportar como deve pena de ser banido, e expulso para fóra dessa Povoação. Que em quanto ao Caminho que dahy se pertende fazer para os Campos de Curytyba, além de ser precizo que os moradores o requeirão pella Junta da Fazenda desta Capitania; está este Tribunal cuidando nas vantagens ou prejuizos que delle se podem seguir para então decidivamt.^o determinar oque for mais conveniente, tanto aos seus interesses, como á comodidade dos Povos; objectos que Sua Ex.^a tem sempre diante dos olhos nas suas deliberações. D.^a G.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 15 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.^m Mór da V.^a Antonina Francisco Rodrigues Ferreira. //

P.^a o Cap.^m Mor de Iguape
Do Secrtr.^o

O S. M. Engenhr.^o João da Costa Ferr.^a, vai de ordem de S. Ex.^a examinar as Matarias da Costa, e particularm.^{te} o R.^o da Ribr.^a; e como p.^a effectuar esta dilig.^a precisa de canoas, e homens habéis em tal Navegação: Ordena o mesmo Snr. vm.^{co} lhos aprompte, e tudo o mais q. pelo dito Engenheiro para esse fim lhe for requerido. Encarrego igualm.^{te} a vm.^{co} da parte de Sua Ex.^a que das melhores madeiras desses mattos, e das q. forem mais proprias para o interior, e exterior da construcção Naval, mande vm.^{co} cortar até doze qualid.^{es} diferentes, dois paus de cada huma que desbastadas, e em forma de vigas, com as suas marcas, e Numeros de Ferro competentes, invariá na primeira occazião que se offerecer ao Porto de Santos, do mesmo modo que praticou nas seis que antecedentem.^{te} para aly remeteu. Tanto a despeza que com o corte, e conducção destas madeiras se fizer, como aque se fizer com os Homens praticos que acompanharem nas canoas o referido Sargento



Mór Engenheiro, assim como os mantimentos que gastarem, será paga pella junta da Fazenda Real digo pella Junta da Real Fazenda desta Capitania, inviando vm.^{co} a esse fim huma conta circunstanciada de cada huma das referidas parcelas. S. Paulo a 22 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Iguape Jozé Antonio Penixe. //

P.^a o S. Mór Comd.^e da V.^a de Santos
Do Secretr.^o

De ordem de Sua Ex.^a aviza vm.^{co} para q. dos Portos do seu commando, não deixe de hoje em diante sahir embarcação alguma carregada de effeitos, sem que os Mestres das mesmas embarcações lhe apresentem dois Mappas, ou Listas da carga que conduzem, as quaes no fim de cada hum anno, remeterá a esta Secretaria bem entendido que esta determinação, em nada altera as ordens estabelecidas, e se encaminha sòmente a saber exactamente, a quantidade dos effeitos que se transportão de cada lugar, e para donde. Deos G.^o a Vm.^{co} São Paulo a vinte e quatro de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Command.^e Manoel Jozé da Graça. //

Do mesmo Theor, e com a mesma Data forão outras p.^a o Cap.^m Comd.^o da V.^a de Ubatuba e S. Sebastian Fernando Gomes Pereira da Silva = p.^a o Cap.^m Mór de Iguape Jozé Antonio Penixe = P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Cananéa Alexandre de Souza Guim.^{es} = P.^a o S. Mór Comd.^e da V.^a de Parnaguá Francisco Jozé Monteiro = e P.^a o Cap.^m Mór de Guaratuba Antonio dos Santos Amaral. //

P.^a a Camara desta Cidade.

Havendo a Rainha N. Snr.^a pella sua providente Ley de 20 de Janeiro do corrente anno, que incluzo remeto, estabelecido huma regular communicação entre a Metropole, e os seus Estados d'America por Correyos Maritimos que em tempos determinados se devem achar nos Portos da sua destinação, encarregando aos Governadores, e Juntas de todas as Capitancias, o estabelecimento dos Correios interiores para facilitar geralmente a utilidade das correspondencias, devo certificar a vm.^{cos} que se acha estabelecido hum correio desta Capital para a Villa de Santos de cujo Porto deve seguir por mar para o Rio de Janeiro; e que muito brevemente se estabelecerá, outro por Terra a aquella Cidade; oque participo a vm.^{cos} para que pella parte que lhes toca assim o fiquem entendendo.



D.^a G.^e a Vm.^{cc} S. Paulo 27 de Julho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente, e Officiaes da Camara desta Cidade. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Comd.^e da Praça de Santos

Logo que vm.^{cc} receber esta fará publicar o Bando incluzo, dando-me parte de assim o haver executado. D.^a g.^e a vm.^{cc} S. Paulo a 28 de Julho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mor Comd.^e Manoel Joze da Graça. //

**P.^a o S. Mór Comd.^e da Praça de Santos
Do Secretr.^o**

Ordena Sua Ex.^a que vm.^{cc} aprômpte, e faça assistir com todo o auxilio necessario a João Xavier da Costa Aguiar para o expediente do Correio que ahy vay estabelecer. Oque cumpra. S. Paulo 30 de Julho de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho, Snr. S. Mór Commd.^e da Praça de Santos, Manoel Jozé da Graça. //

**P.^a o d.^o S. Mór
Do m.^{mo}**

Ordena Sua Ex.^a q. vm.^{cc} encarregue ao Ten.^{to} Francisco Teixeira da Administração da factura do Caminho de Terra dessa V.^a, dando-lhe Vm.^{cc} as instrucções do que elle deve executar; oque cumpra. São Paulo 30 de Julho de 1798. / Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. S. Mór Comd.^e da Praça de Santos, Manoel Jozé da Graça. //

P.^a o D.^r Ouvidor de Parnaguá

Remeto a vm.^{cc} os dois requerimentos incluzos de Francisco Antonio de Menezes, e Justo dos Santos de Siqueira; para que sobre o seu conteudo me informe com toda a exacção, e brevidade. D.^a G.^e a vm.^{cc} S. Paulo 28 de Julho de 1798. / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes branco e Silva. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal
Do Secretr.^o**

De Ordem de Sua Ex.^a remetto a vm.^{cc} os dois requerimentos incluzos de Justo dos Santos de Siqueira, e Francisco Antonio de Menezes, p.^a que sobre o seu conteúdo informe



por esta Secretaria com toda a exacção, e brevidade. D.^a g.^e a vm.^{ee} São Paulo a 30 de Julho de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sargento Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal. //

**P.^a o Ten.^{te} Coronel Jozé Frz Martins
Do m.^{mo}**

Sendo prezente a Sua Ex.^a que o Cap.^m Jozé Carvalho Silva, do Regimento de Milicias que vm.^{ee} commanda, fizera sentar Praça de soldado a João de Souza de Carvalho, que servia e serve actualm.^{to} de Juiz Ordinario da V.^a da Conceição de Itanhaen, tendo elle mais de 60 annos de idade, e sendo notoriamente inhabil pellas suas molestias de servir no referido corpo; passando a cometer mais o excesso de querer mandar prendelo por não hir á Festa de Corpus Christi dessa V.^a para oq. fora antecedentemente avizado: Ordena por tanto o mesmo Senhor que o referido Cap.^m haja de dar a vm.^{ee} por escripto a razão de hum tão estranho procedimento declarando tão bem comq. authorid.^e tem mandado dar baixa a varios soldados, e alistado outros na sua comp.^a, indignos pella cór de serem admitidos no sobred.^o regimento; cuja reposta enviará vm.^{ee} immediatamente por esta Secretaria, ouvindo sobre ella o Cap.^m Mandante Gregorio Antunes da Silva oque cumpra. S. Paulo 8 de Agosto de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^{te} Coronel Jozé Fernandes Martins. //

P.^a a Camara da V.^a de Lorena

Recebi a carta de vm.^{ees} de 25 do passado, emq. me informão a utilid.^e q. rezultará de Povoar-se o Certão encravado entre a Serra da Mantiqueira, e o Rio Paraiba; e porque o bem dos Reaes interesses, a prosperid.^e dos Povos, e o augmento da Capitania são para mim objectos os mais importantes, nesta occazião ordeno ao S. Mór dessa V.^a Manoel Domingues Salgeiros, dê as providencias necessarias p.^a a execução desse projecto. D.^a G.^e a Vm.^{ees} S. Paulo 8 de Agosto de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Lorena. //

P.^a o S. Mór da d.^a V.^a de Lorena

Na conformidade da Portaria, e carta que com esta remeto, encarrego a vm.^{ee} a expedição que deve entrar a Povoar o Certão aque o anno passado foi o Cap.^m Domingos Glz Leal, recomendado muito a boa ordem que nella se deve guardar para reduzir o gentio, ao qual senão deve fazer hostilidade.



Do seu rezultado me dará vm.^{oe} logo parte para eu providenciar oque se fizer necessario. S. Paulo 8 de Agosto de 1798. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. S. Mór Manoel Domingues Salgueiro.

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Parnahyba
Do Secretr.^o**

Sua Ex.^a manda remeter a vm.^{oe} a petição incluza de Francisco Pereira da Silva, p.^a que sendo verdade o deduzido nella, faça com que a mulher de Joaquim Pereira da Silva, nora e filho do sup.^o entregue a este os titulos que lhe pertencem; e quando amigavelmente o não faça, e fique composto, os remetterá com os mesmos titulos a Salla deste Governo; oque cumpra. São Paulo 11 de Agosto de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Parnahyba Bartholomeu da Rocha Franco. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Mogy das Cruzes
Do d.^o**

Sua Ex.^a manda remeter a vm.^{oe} o requerimento incluzo de Bernardo Pedrozo da Silva para que amigavelmente lhe alcance mais seis mezes de espera dos seus acredores, afim deq. elle possa saptisfazer-lhe com suavid.^e: oque o mesmo Senhor espera vm.^{oe} consiga por beneficiar este pobre homem. D.^a G.^e a vm.^{oe} S. Paulo 11 de Agosto de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór João Marianno Franco. //

P.^a a Camara da V.^a de Curityba

Tendo merecido a Real attenção de Sua Mag.^e, o grande aumento, e riquezas que podem produzir as terras desta America introduzindo-se nellas, assim hum methodo regular e facil nos trabalhos da Agricultura, como os conhecimentos uteis da industria no modo de preparar e aperfeiçoar as produções do seu terreno: Foy a mesma Senhora servida ordenarme promovesse a beneficio dos seus fieis vassallos, todos os objectos expendidos na memoria que incluza remetto a vm.^{oes}, encarregando-lhes muito e muito hajão de cooperar da sua parte; para q. o contheudo nos mesmos objectos se realiza e propague entre os Povos desse dstricto; estimulando com o seu exemplo, e actividade a todos elles, afim deque não reste huma só pessoa que deixe de sêr util ao Estado na classe que lhe compete. Eu me lizongeio muito dos progressos que rezultarão a esta Capitania de huma semelhante deligencia e Patriotismo, pois



confio do seu zello, e ardor pella felici.d.^e publica, que vm.^{ees} empenharão nisto todas as suas forças.

Ultimam.t.^e não duvidem vm.^{ees} communicar-me logo qualquer duvida, ou obstaculo que encontre a execução de tão utilissimos projectos na certeza deque immediatamente darei as mais eficazes, e promptas providencias q. forem necessarias. D.^a G.^a a Vm.^{ees} S. Paulo a 14 de Agosto de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Curityba. //

Documento deque faz menção a Carta Supra

Memorias dos objectos que de recomendação de S. Mag.^o, e por utilidade publica, devem promover o Juiz, e Vereadores da Camara da V.^a de Curityba.

Promover geralmente a Agricultura, e com especialidade as produçoens proprias do Paiz, que os são da primeira necessid.^e p.^a a subsistencia dos moradores, ou tem huma infalivel exportação p.^a fora, como he o Trigo a Farinha de Mandioca, Arrôz, Café, Algodão etc.

Promover o uzo do Arado, e Charrua p.^a a cultura das terras, fazendo vêr aos lavradores a utilid.^e que destes Instrumentos lhe rezulta, e para mais os animar, avizarão por esta Secretaria dos primeiros que adoptarem este methodo, os quaes serão favorecidos, e recompençados como merecem.

Promover a introdução de alguma nóva planta como o Linho Canhamo, que parece ser muito propria desse clima; e cujo artigo será de grande importancia, pello seu concideravel, e infalivel consumo.

Promover igualmente a Industria dos habitantes, ja nas maquinas, e Engenhos, de que devem servir-se para moer, alimpar, e descascar o Trigo, Algodão, Arroz, e Café já reduzindo a huma forma mais conviniente as materias primeiras por exemplo: salgar as carnes, que muito facilmt.^e se podem transportar em barricas para a Europa; assim como manufacturar as taboetas de caldo, inda que sejam só de carne de vaca, e carneiro, cuja operação sefaz pello methodo que ensina o 1.^o caderninho impresso que com esta se remete.

A manufactura da Coxonilha he igualmt.^e hum ramo muito interessante de industria, e se pode facilmente transportar de lugares remotos della trata o caderninho 2.^o.

Vay tambem huma estampa, e descripção da Quina p.^a verem se alguma pessoa inteligente descobre pellos sertões desse dstricto, esta planta precioza deque tira tantas utilidades a Medicina.



Informações q. devem mandar a esta Secretr.^a

Huma relação dos generos principaes q. produz o dstricto, e bem assim outra daquelles q. fazem o seu principal commercio. Os generos Europeos de indispensavel necessid.^e, e q. ahy tem huma maior extracção.

Das produções Mineræes, e naturaes desse dstricto: se nelle ha oiro ou pedras preciosas, a sua riqueza, e lucro que prometem: se há, ou consta haver-se descoberto Prata, Estanho, Cobre, Chumbo, Ferro, Antimonio Salitre, Enxofre, Pedra Hume, Vitriolo etc.

Se nessas matarias ha Páu Brasil, ou outro algum Páu especial, e proprio p.^a a Tinturaria, deq. mandarão amostras com explicações das suas propriedades, quantidade, e lugares emq. se achão.

Informarão se hé conviniente, e possivel abrir alguma estrada de comonicação, ou seja p.^a beyra mar, ou para o interior de outros lugares: dos atalhos q. se podem fazer nos caminhos porque se tranzita, a conviniencia, e bem que dessas estradas rezulta ao publico, sem diminuir, e fraudar os direitos Reaes estabelecidos.

Mandarão huma relação circunstanciada de todos os Direitos q. os povos desse continente pagão tanto a Sua Mag.^e, como para outras quaesquer despezas administrativas, e da mesma sorte oq. pagão á Igreja, e Ecleziasticos de offertas, conhecenssas, etc.

Remeterão a esta Secretaria huma sufficiente porção de sementes de todos os frutos silvestres que não forem damnozos á saude: de todas as plantas Medicinaes: de todas as Madeiras de Ley, e oliozas, com as seus nomes propios, e methodo que se pratica em lhes extrahir o oleo: cujas sementes devem vir dentro em cabassos, ou canudos de taquarussú com os seus letreiros para senão confundirem. //

Do mesmo Theor, çom a m.^{ma} datta e igual Ducomt.^o forão outras p.^a as Cameras das Villas de Castro e Lage. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Curityba

Sendo da maior importancia que as listas particulares dos habitantes de cada dstricto, annualmente remetidas a esta Secretaria se fação com a devida exaptidão, e clareza não só p.^a a organização do Mappa geral que dellas se forma, como para por elle ser a Sua Mag.^e presente o numero das pessoas que existem nesta Capitania: ordeno por tanto a vm.^{oe} q. logo que esta lhe for entregue destribua sem perda de tempo as



competentes ordens aos Capitães do seu Commando, para q. cada hum delles no seu respectivo districto, passe a fazer hum alistamento geral e methodico de todos os moradores que nelles houver, na conformid.^o do Plano, e Instrucções que vão juntas com esta notadas debaixo da Letra = A =.

A Lista de cada huma das companhias deve afinal vir seguida de hum Mappa semelhante ao modelo que vay marcado com a Letra = B = noqual se veja pellas classes especificadas o numaro dos individuos que lhe pertencem. Isto assim executado formará vm.^{oe} depois outro Mappa igual, rezumindo nelle, e debaixo de hum ponto de vista oque em todas as ditas companhias se comprehende. Para os cazamentos, mortos, e nascidos, deve vm.^{oe} recorrer aos Parrochos das Freguezias, os quaes promptam.^o hão de cooperar da sua parte com os seus assentos, e clarezas, na forma das ordens de Sua Mag.^o, e recomendações do seu R.^{mo} Prelado. De todas as pessoas que no seu districto ensinarem publicamente as primeiras letras, ou gramatica latina, se informará vm.^{oe} se para isso tem Provizão Regia ou licença m.^a, fazendo suspender aquelles q. lha não apresentarem, em cazo de transgressão os mandará prender á m.^a ordem.

Aos que legitimam.^o estiverem ensinando gramatica latina, fará saber q. S. Mag.^o por Avizo de 4 de 7br.^o de 1797 lhes faculta o poderem-na ensinar pello methodo que julgarem mais facil, e útil ao progresso dos seus discipolos. Ultimamente recomendo a vm.^{oe}, que de acordo comum com a Camara desse districto, haja de promover o augmento da Agricultura, ordenando a todos os Capitães do seu Comando; que nos seus respectivos Bairros fação plantar, inda ao mais pobre habitante, algum genero proprio do Paiz deque rezulte utilidade ao Estado. Deos G.^o a vm.^{oe} S. Paulo 14 de Agosto de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr Cap.^m Mór da V.^a de Curityba Lourenço Ribeyro de Andrade.

P.^a o Rd.^o D.^{or} Francisco Vieyra Goulart

Ontem pellas déz horas da manhã recebi duas cartas suas de 14 do corrente, huma de amizade, q. agradeço, e outra emque me dá a alegre noticia de se ter descoberto o salitre: eu o estimo por todas as razões pois ainda que não costumo desmaiar no meu trabalho, com tudo já me aborreccia tanta deligencia quazi frostrada. Vejo as suas reflexões sobre as Nitreiras, que ahy se devem estabelecer eu não posso deixar de aprovar oque vm.^{oe} com tanta razão pondera, e por tanto vm.^{oe} cuidará com o seu costumado zello em fazer huma relação muito circunstanciada de todos os dados favoraveis a este projecto, com o plano do estabelecimento, e hum calculo razoavel



doque se poderá gastar com elle, e o lucro que poderá rezultar. Eu não me atrevo a esperar por huma mais avultada porção para o participar a corte: o muito q. este artigo metem sido recomendado, me faz vêr quanto gosto terá o Snr. D. Rodrigo com esta noticia, e assim vm.^{ce} fique cuidando em preparar huma maior porção para hir pello correio maritimo seguinte, emquanto eu vou já por este correio q. daqui hade partir a 18 para o Rio de Janeiro annunciar o bom exito desta comissão. A proximidade do Porto p.^a o seu embarque faz que esta Nitreira tenha preferencia sobre quaesquer outras ainda quando ellas tenham os mais dados iguaes, oq. talvez q. se não ache. Vm.^{ce} sabe que dos muitos barreiros, que mandei vêr, e que se ensaiarão, só hum na V.^a de Castro mostrou salitre; mas por ter vindo já no tempo das chuvas, oque certamente arruinou a efflorescencia, não se pode fazer hum juizo certo, e este anno, por ter p.^a o sul sido muito chuvozo athé o fim de Junho, tem havido o m.^{mo} embarço; mas estou esperando agora huma porção capaz de algum exame, pois que ao menos temos para fazer outras Nitreiras artificiaes em lugar proximo á pedra calcaria, abundante de gados, e de lenhas, ainda que mais longe do mar pois creio q. ficará a 30, ou 40 legoas do Porto. Vejo oque me diz sobre ôs mappas, e sobre o encarregar-se aos Capt.^{es} Mores, e Cameras o remeterem todos os productos dos tres Reynos; vm.^{ce} sabe que eu devo fazer huma descripção Geografica, e Topografica desta Capitania, e os muitos artigos, que vem anexos a está ordem, e vm.^{ce} sabe os nenhuns materiaes, que achei p.^a esta obra: Quazi nenhuma noticia hum erradissimo e informe Mappa acabado de pintar apreça p.^a me ser entregue, huma falta grande de registos das listas dos habitantes, dos generos da produção do Paiz, da exportação, e importação; emfim de todos aquelles artigos necessarios p.^a hum calculo arithimetrico politico. Ainda mesmo as listas informes que vem todos os annos, são erradissimos, quem calcula por ellas não acha senão absurdos, v. g. o n.^o dos mortos he como 1 p.^a 50 e tantos dos existentes, o dos nascidos he como 1 p.^a 23 ou 24 isto em huma parte, em outras he maior sempre o n.^o dos mortos aos nascidos; e quando por estas listas quiz fazer a 1.^a recluta, então he q. achei os muitos erros, já pondo pessoas q. há muito não existião, outras q. nunca existirão, havendo muitos que não vem nas listas por descuidos. Os m.^{mos} assentos dos baptismos vm.^{ce} sabe o como são, e quantos todos os dias se achão, que quando querem cazar, não achando o termo são obrigados a fazer justificações. Sabe que mandando ordem logo que cehguei a todos os capitães mores, e comd.^{es} dos destrictos p.^a me remeterem todos os productos dos tres Reynos, principalmt.^e do mineral, e com as amostras de todos os barreiros salgados, e pedras de cal, que todos estes



cuidados forã inuteis pella má ordem com q. me remetião tudo, e que eu fui assaltado por hum bando de Araras, Macucos, Papagaios, Cotias, Pacas, e outros animaes dos mais ordinarios, e comuns, remetendo-seme as plantas amarrotadas em molhos, que nada se pode aproveitar. Não ha mais remedio q. vm.^{cc} e João Manso viajarem, e colherem os productos, q. acharem, e de caminho ir ensinando a esses homens a procurar, e remeter alguns productos, porque toda a recomendação antecipada a instrução, que vm.^{cc} lhes devem dar de viva vóz he inutil vistas as nenhumaes ideias que estas gentes tem destes artigos. O mapa, q. queria inviar p.^a a corte, ainda que he em ponto maior q. esse que lhe entreguei, e que truce do Rio de Janr.^o, com tudo não tras muitas mais couzas, alem do q. por alguns motivos, que tenho precizo remetello com as minhas cartas: este mesmo mappa tinha sido feito para mim, e por o engenheiro estar em outras comissões, e não poder apromptar outro, vai o meu, q. me faz bastante falta, e fico só com oque aqui achei, que se for muito precizo lhe remeterei. Não precizo recomendar-lhe o artigo do assucar, e se quizer mais exemplares, alem dos q. levou, avizeme p.^a lhos remeter. Não perca de vista a Povoação de Piracicaba que / como esta Capitania / prometendo sempre grandes augmentos tem andado para trás; eu dez.^o vêr se posso felicitar estes Povos, e fazellos gozar das riquezas, q. elles por letargicos deixão cahir da mão. Esta povoação deve hum dia sêr huma grande Villa, e o selleiro de Ytú se como esta não arruinar as suas mattas; ella tem humas caldas, que merecem exames, e talvez as suas agoas servindo p.^a algumas molestias, a farão mais recomendavel. Aceito a offerta, que me faz de fazer hum compendio, e instrução da forma de remeterem os productos naturaes, segundo todas as ordens, que lhe mostrei, e que estão estabelecidas, precedendo a tudo a instrução de viva vóz a todos os que se hão de encaregar da sua remessa, para o que vm.^{cc} escolherá os que achar mais habeis sejão, ou não os comd.^{es}, porque isto supro eu com huma Portaria p.^a a sua commissão. O muito q. tenho lidado á mais de hum mêz com a minha obrigação me tem feito mal, e estou com hum defluxo nos dentes com ameaços de ir a mais, q. já me fez estalar hum pedaço de hum dos molares, e me faz mal toda a applicação; porém se a m.^a saude não me embarçar expressamente, eu conto de hir mesmo ver esse sitio, ainda este mêz, e emquanto não posso espero me avize de tudo oq. preciza p.^a logo, e logo dar as providencias, se bem q. pella Portaria, q. lhe dei, creio que tudo está prevenido. Estimarei a sua saude, e ter m.^{tas} occasiões de lhe mostrar quanto o estimo. D.^a G.^o a Vm.^{cc} S. Paulo 16 de Agosto de 1798 = P. S. Além do ferro de Varaçoiaba agora o meu Ajudante de Ordens Thomaz da Costa me trouxe humas amostras de

Mina de Ferro perto de S. Luiz, que pôde ser seja util pella proximidade do mar e fica João Manço fazendo a sua Analize = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Rd.º Snr. D.º Francisco Vieyra Goulart. //

**P.ª o Cap.º Mor da V.ª de Porto felis
Do Secret.º**

O Ill.º e Exm.º Snr. General manda remeter a vm.º a Petição incluza do Cap.º André Dias de Aguiar dessa V.ª, confiando da sua actividade, q. amigavelm.º componha estas partes de sorte, q. entre ellas não hajão mais duvida a respeito do conteúdo da mesma Petição, e do resultado desta delig.ª dará vm.º parte por esta Secret.ª do Governo. D.ª g.ª a Vm.º S. Paulo a 16 de Agosto de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.º Mor da V.ª de Porto felis Francisco Correa de Moraes Leite. /

P.ª o Coronel Jozé Arouche de Tolledo

O Deploravel estado aq. se achão reduzidas as Povoações dos Indios desta Capitania, q. apesar de estarem debaixo da immediata protecção de Sua Mag.ª, e tão recomendados aos Governadores vivem dispersos, abandonados, e reduzidos á ultima miseria e rudéz, entregues aos vicios adherentes á ociozidade, ignorancia, e falta de costumes; entregues a Directores inhabeis, q. nem nott.ª tem do Directorio, e mais Leys de Sua Mag.ª deixando infringir os seus privilegios, tomar as suas terras; e levar huma vida totalmente oposta as peissimas intenções de Sua Mag.ª, e as suas saudaveis Leys, e á nossa Santa Religião: devendo ocorrer a tantos, e tão terriveis males, ordeno a V. S.ª q. sem perda de tempo principie huma vizita de inspecção em todas as Aldeias, e Povoações de Indios, examinando os Pontos em que se não cumpre o Directorio; que artigos são applicaveis a estas Povoações; eq. melhoramento se lhes pôde fazer, dando-me de tudo immediatam.º parte p.ª se darem logo as providencias necessarias afim de felicitar esta porção de vassallos, privados até agora das graças e merçes q. lhe forão concedidas, e deq. gozão os mais felizes, vassallos do Throno Portugues, ficando V. S.ª de hoje endiante Director Geral dos Indios para me requerer quanto for a beneficio delles; e aos Directores particulares se expedem as competentes ordens p.ª que lhe obedeção, cumprão, e guardem todas as que V. S.ª lhe forem em meu nome destribuidas. Eu me lizongeio que V. S.ª com o seu conhecido zello pello bem publico, se esmere na execução desta ordem; por sêr sobre hum objecto importante deque se pôdem seguir grandes interesses ao Estado. D.ª g.ª A V. S.ª



S. Paulo 20 de Agosto de 1798 = Antonio Manoel de mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel Jozé Aroche de Tolledo //

**P.^a o Cap.^m Mór Fran.^{co} Correia de Moraes Leite
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a tem encarregado ao Sarg.^{to} Mór Carlos Bartholomeu de Arruda, mandar abrir huma picada, da Povoação de Piracicaba athé a margem esquerda do Rio Grande, afim de vêr se pellos campos que seguem além da Serra de Araraquara seguindo a direcção do Rio Tieté, se pôde abrir huma estrada de comonicação mais breve desta Capitania para as de Goyaz, e Matto Grosso; e como este descobrimento seja mt.^o importante, e de utilid.^e p.^a todas ellas: ordena o m.^{mo} Senhor q. vm.^{ee} promptifique ao m.^{mo} S. Mór alguns homens habeis, e certanistas que conheção o rumo, que devem seguir nesta expedição, e juntamt.^e que das ferramt.^{as} q. ahy existem do tempo de Iguatimi, pertencentes a Real Fazenda, vm.^{ee} lhe faça entregar as q. elle pedir, e lhe forem necessarias, fazendo dellas os devidos assentos p.^a a todo o tempo constar. Cumpra o vm.^{ee} assim na intelligencia do muito q. Sua Ex.^a se empenha pello bom exito do referido descobrimento. S. Paulo 22 de Agosto de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Fran.^{co} Correa de Moraes Leite //

**P.^a o Coronel Ant.^o Jozé de Macedo
Do Secret.^o**

Sua Ex.^a manda remeter a V. S.^a o requerimento junto de Anna Maxima Monteiro, aque por hora julgou conviniente não decida, ordenando q. ella pellos meios ordinarios digo pellos meios judiciais prossiga nos termos da sua justiça até decizão da cauza. E a V. S.^a encarrega o cuidado de vêr e informar-se se lhe diferem como he justo. Deos G.^e a V. S.^a S. Paulo a 23 de Ag.^{to} de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Coronel Antonio Jozé de Macedo. //

**P.^a o Cap.^m Comd.^e da V.^a de Curityba
Do Secret.^o**

Ordena Sua Ex.^a que logo que vm.^{ee} receber esta faça avizar a Francisco Justo da Silva, do districto dessa Villa, para que em continente venha á Salla deste Governo, para certa averiguação. Oque cumpra. S. Paulo a 23 de Agosto de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Comd.^e da Villa de Curityba Jozé Joaquim Xavier de Tolledo. //



P.^a a Camara da V.^a de Ytú

Por se achar vago o Posto de Capitam de huma das companhias de ordenanças dessa Villa, por passar Martim de Mello Taques Goes e Aranha, que o exercia, a occupar o mesmo Posto no primeiro regimento de Infantr.^a de Milicias desta cidade. Ordeno a vm.^{ces}, que com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu prover no dito Posto, aquella que me parecer mais conviniente ao Real Serviço. D.^s G.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 30 de Agosto de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^o, e Officiaes da Camera da Villa de Ytú. //

P.^a o Cap.^m Mór de Jundiahy
Do Secretr.^o

Logo que vm.^{co} receber esta, de ordem de Sua Ex.^a fará examinar com a maior exação se ainda existe por essa V.^a, ou seu districto, Jozé Pinto da Silva Sampayo, Alferes Agregado ao Regimento de Milicias da V.^a de Santos, o qual ha pouco mais de hum mêz pertendia auzentar-se para as Minas de Cuiabá com o Cap.^m Francisco Correa da Costa q. ahy teve a sua invernada no Campo do Muria. Cazo elle apareça vm.^{co} o fará immediatamente prender, e remeter a Salla deste Governo; e cazo tenha seguido p.^a diante informará por esta Secretaria na comp.^a de quem foi, quando, e com que destino, oque cumpra. S. Paulo 31 de Agosto de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Antonio de Siqueira e Moraes. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Curityba
Do m.^{mo}

Sua Ex.^a manda remeter a vm.^{co} o requerimento junto de Manoel Ferr.^a de Mello, e suas irmãs, afim de conseguir amigavelm.^{to} do Cap.^m Luiz Ribr.^o a cesão do ajusto q. tem feito das cazas mencionadas; visto q. elle pode tão facilm.^{to} haver outras, p.^a sua acomodação, como aos sup.^{ms} será impossivel pela mízera pobreza aque se achão reduzidos; oque vm.^{co} cumprirá. sem uzar de meynos violentos, q. não são da intenção do mesmo Snr. D.^s g.^o a vm.^{co} S. Paulo a 3 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór de Curityba Lourenço Ribr.^o de Andr.^e //

P.^a o Coronel Polycarpo Joaq.^m de Olivr.^a

Recebi a sua carta do 1.^o do corr.^{te}, e vejo com m.^{to} gosto o offerecim.^{to} q. nella fas de concorrer com o seu sitio, e com tudo o mais p.^a a factura da Nitreira, visto ter-se descoberto ahy hum lugar aonde se encontrão tantos dados favoraveis. Servir ao Soberanos, e a Patria, concorrer p.^a a execução das suas ordens, e por consequencia p.^a a felicit.^e do Estado, são coizas tão lizongeias q. o seu dezempenho hé huma paga superabund.^e p.^a o homem honrado; porem isto não me dispensaria de eu agradecer a V. S.^a esta prova, que se ajunta as outras do zello comq. V. S.^a se emprega no Real Serviço: Eu terei o gosto de o participar a Sua Mag.^e e de ver concluida pela activid.^e de V. S.^a a Nitreira, que se vay levantar segundo o plano, q. apresentou o D.^{or} Francisco Vir.^a Goulart, aquem escrevo sobre o mesmo assumpto. D.^s g.^o a V. S.^a S. Paulo 3 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{el} Polycarpo Joaquim de Olivr.^a //

P.^a o R.^{do} D.^{or} Francisco Vir.^a Goulart

Recebi sua carta de 31 do passado, e aprovo tudo q.^{to} vm.^{cc} nella me propoem a resp.^{to} das Nitreiras, e de encarregar ao Cor.^{el} Polycarpo Joaq.^m de Olivr.^a de executar o seu plano, p.^a o que hé necessr.^o q. me avize deq. devo mandar desta Cidade, p.^a que tudo se aprompte com a maior brevidade pois o tempo hé pouco p.^a as outras comissoens, q. são tambem de grd.^e importancia, eq. concorrem p.^a as nossas Nitreiras pondo em pratica o modo de extrahir a Potassa dos Assucares, como vm.^{cc} propos na memoria q. foi coroada pela nossa Academia, assim como a cal hade servir p.^a a fuzão da mina de ferro por ser de baze argilozas. O marmore parece excelente e seria bom que fosse em grd.^e quant.^o, e estimarei q. possa vir hum pedaço maior p.^a ver se se pule, p.^a o mandar de amostra junto com o bom salitre q. hade hir na pr.^a occasião; porem dezejava saber a porção de terra deq. foi extrahido. Ainda que eu recomendei o corte dos Pinheiros em Curityba no tempo proprio, com tudo conto muito nos seus exames, q. estimarei q. sejam antes das agoas; porem não tenho que lhe recomendar brevid.^e porq. conheço o seu zello, e vm.^{cc} sabe quanto hé necessr.^a a sua assistencia p.^a este artigo, q. pode ser muito util, e m.^{mo} p.^a a Agricultura, e mais artigo de industria, e comercio deq. o encarreguei.

Eu vejo com o maior gosto os preludios da riqueza, e felicit.^e destes povos: O Omnipotente q. sempre protegeo o nosso Reino parece que nos olha com mais disvello nestes



tempos calamitosos. Eu me contento de concorrer quanto está da m.^a parte na execução das saudaveis ordens, q. tenho recebido, cumprindo assim o meu dever, e com os meus desejos: Eu o tenho tambem deq. vm.^{es} tenha saude melhor q. a m.^a, aq. ^m as impigens não querem deixar, e por isso não posso ter o gosto de hir por hora ver esse sitio, guardando-me p.^a ao depois quando houver mais que ver, eq. louvar ao seu zello, e inteligencia. D.^a g.^o a vm.^{es} S. Paulo 3 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Francisco Vieyra Goulart. //

P.^a a Camara de Mogi Mirim

Exigindo as circumstancias actuaes q. o sal se distribua com a maior economia, e regularid.^o, e tendo m.^{tas} camaras da cap.^{nia} abrossado o methodo q. com a m.^a aprovação, esta, observando a desta capital, e vem a ser: nomear cada huma dellas hum sugeito de conhecida fé, e verdade q. debaixo da inspecção da m.^{tas} camara, o reparta por miudo ao povo, applicando algum pequeno lucro q. nisso haja a beneficio de obras publicas: Notando q. vm.^{es} até o presente senão lembrarão de representar-me a falta de hum genero de tanta necessidade, cuja carestia fas maior impressão sobre a pobreza; devo dizer-lhe, q. achando conveniente a pratica, q. as demais camaras tem adoptado, inviem a esta Secretr.^a a pessoa, q. para esse fim ellegerem, oqual apresentando carta de vm.^{es} q. á acredite, levará logo Portaria m.^a p.^a no Armazem Geral de Santos, se lhe venderem quarenta Alqr.^{es}, findos os quaes, me representarão p.^a eu providenciar a repetição do mesmo soccorro conforme a quantid.^e de sal q. da Europa nos vier chegando. D.^a g.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 5 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Mogimirim. //

P.^a o Comand.^e da Praça de Santos Do Secretr.^o

Constando a Sua Ex.^a q. Antonio Joze de Moraes, soldado do regim.^{to} de Milicias dessa v.^a, vive com louvavel procedim.^{to}, eq. apezar da sua pobreza trabalha p.^a sustentar sua May, e Irmãos, me ordena recomende a vm.^{es} queira empenhar-se em lhe alcansar o perdão de Luiza crioula, q. o acuzo por humas bofetadas q. dizem lhe dera. Fica o mesmo Snr. persuadido q. vm.^{es} com o seu bom modo, e razoens, conseguirá este favor, afim deq. o mesmo querellado possa conseguir mais comodam.^{to} o seu livram.^{to} D.^a g.^o a vm.^{es} S. Paulo 5 de 7br.^o de 1798 =



Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. S. M. Comand.^e Manoel Joze da Graça. //

**P.^a o Cap.^m Mor da d.^a V.^a de Santos
Do mesmo**

Sendo prez.^{te} a S. Ex.^a a carta, q. vm.^{co} lhe dirigio em data de 3 do corr.^{te} mes, com o balançete das despezas té aqui feitas com a abertura do novo caminho; é o mesmo Snr. servido anuindo a sua representação, ordenar q. mensalm.^{te} lhe invie vm.^{co} por esta Secretaria o Balançete q. antes determinára lhe remetesse de 15 em 15 dias, cuja determinação lhe participo da sua parte p.^a q. assim o execute. D.^a g.^e a vm.^{co} S. Paulo 5 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Francisco Xavier da Costa Aguiar. //

P.^a o Coronel Policarpo Joaq.^m de Olivr.^a

Parecendo-me mt.^o conviniente o estabelecimento das Nitreiras artificiaes na paragem do Morro Branco, assim pellas experiencias já obtidas do seu terreno, como pello concurso das demais circumstancias q. contribuem p.^a o seu bom resultado; encarrego portanto a V. S.^a a Direcção das m.^{mas} Nitreiras, em cuja factura se deve guardar o methodo q. julgar mais util o D.^{or} Francisco Vieyra Goulart, aquem nesta occasião escrevo sobre o d.^o assumpto, esperando q. V. S.^a da sua parte se dezempenhe com o seu costumado zello, e activid.^a n'hum objecto de tanta importancia e recommendação. Remeto as Portarias incluzas p.^a logo se dar principio á obra; e vai juntamente hu cabo, e dois soldados p.^a as diligencias q. se fizerem precisas. Se sobrevier algum obstaculo, V. S.^a mo participe em continente p.^a eu o providenciar como me parecer justo — D.^a G.^e a V. S.^a S. Paulo 10 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. /

P.^a o D.^{or} Fran.^{co} Vieira Goulart

Recebi a sua carta de 6 do corrente com a amostra do Ferro, e vejo oq. me diz a respeito das Nitreiras. Vão as ordens necessarias e os soldados q. me pedio, e p.^a não haver demora mandei hir Bois da Fazd.^a de Santa Anna emquanto chegão os de Pitangui, e com seu avizo darei as mais providencias q. forem precisas. D.^a G.^e a Vm.^{co} S. Paulo 10 de 7br.^o de 1798 = Ant.^o M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Fran.^{co} Vieyra Goulart. //



**P.^a o Administrador do Armazem de Sal da
V.^a de Santos**

A Sua Ex.^a foi prezente que neste ultimo comboio chegado de Lx.^a ao Rio de Janr.^o, viera o Navio Margarida conduzindo quatro mil alqr.^a de sal, destinados p.^a esse armazem geral de Santos; e que pello máo estado emque chegara od.^o Navio, descarregára o sal naquella Cid.^o, donde o seu Cap.^m avizou a vm.^{co} o manda-se p.^a ahy conduzir: Quer o m.^{mo} Snr. saber individualmt.^o de Vm.^{co} a verd.^a deste factio; e as providencias que pertendem dar, ou tem dado neste cazo, attenta a penuria q. experimenta deste genero a capitania, e a obrigação que tem o contracto de lhe fornecer o sal precizo p.^a o seu consumo. D.^a G.^e a vm.^{co} S. Paulo a 15 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Luiz Pereira Maxado. //

P.^a o Cirurgião M.^r M.^{el} Miz dos S.^{to} Rego

Sendo muito conveniente a observação e calculo das molestias que ordinariamente grassão em hum páiz, por ser esse o mais seguro, e talvez unico meio de as analizar, e remediar para o futuro; ordeno portanto a vm.^{co} que na conformidade do Mappa junto, faça huma enumeração methodica das pessoas de hum e outro sexo que falecerem no prezente anno em toda esta Cidade e seu termo; classificando-lhe as idades e molestias prevista, ou não prevista que ocasionou a sua morte. Oque Vm.^{co} executará tanto pelo que respectivamente lhe compete, como pelo que compete aos demais e Professores, os quaes nesta parte lhes hey por subordinados, afim de lhe participarem as suas observaçoens.

Até os fins do mez de Fevereiro de 1799, enviará vm.^{co} a esta Secretaria duas copias do referido Mappa, e o mesmo praticará nos annos seguintes, emquanto eu não determinar o contrario. São Paulo 3 de Agosto de de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Manoel Martins dos Santos Rego. //

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data e igual Docum.^{to}, foi outra p.^a o D.^r Medico de Santos.

**P.^a o Director da Aldêa de Peruibe
Do Secrtr.^o**

S. Ex.^a me ordena lhe remeta o Mappa incluzo para na sua conformidade enviar a vm.^{co} a esta Secretaria, té fins de Fevereiro proximo, por duas vias a lista geral dos Indios da



Aldêa da sua direcção, com o numero dos cazamentos, e mortes acontecidas no decurso do prezente anno, e como p.^a o fazer corrêtamente lhe hé forçozo valer-se do livro dos assentos do seu Reverendo Capellão, incluza vai huma carta de S. Ex.^a, p.^a elle concorrer da sua parte com as clarezas que lhe forem necessarias. S. Paulo 15 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Director dos Indios da Aldêa de Peruibe. //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data e igual Docum.^{ton}, foi outra p.^a o Director dos Indios da V.^a de S. Jozé.

P.^a o Capelão da Aldea de Peruibe

Nesta occazião ordeno ao Director dessa Aldea, q. athé fins de Fevereiro fucturo, remeta á Secretaria deste Governo, a lista geral de todos os indios, que a ella pertencem, dividida nas classes especificadas em hú Mappa que lhe envio p.^a môdello; e bem assim a enumeração dos seus cazamentos, e mortes acontecidas no prezente anno. Para elle satisfazer como deve á minha determinação cumpre q. V. Re.^{ma}, o auxilie com o livro dos seus assentos, para que possa extrahir delle as clarezas que lhe forem necessarias. Fico certo que da sua parte, concorrerá voluntariamente para a execução dos ditos Mappas, os quaes segundo as ordens que tenho, devem immediatamente chegar a Real Prezença. D.^a g.^o a vm.^{co} São Paulo 15 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.

Do m.^{mo} teor, e com m.^{ma} data, foi outra p.^a o Vigr.^o de São Jozé. //

P.^a o Comd.^o da Guarda da V.^a de Nova Bragança — Do Secretr.^o

S. Ex.^a manda remeter a vm.^{co} dois livros para a escripturação e assentos dessa Guarda. No 1.^o se registrará o nome de todas as pessoas que por ella tranzitarem, e no 2.^o os effeitos que pela mesma entrarem, ou sahirem, oq.^o vm.^{co} executará na forma da instrucção que vai dentro delles.

Findo que seja o prezente anno, extrahirá vm.^{co} huma relação fiel dos effeitos d'entrada, e outra dos de sahida, as quaes por duas vias enviará a esta Secretaria, até fins de Janeiro seguinte, e o mesmo ficará observando annualmente emquanto por este governo se lhe não determinar o contrario. O mesmo Snr. querendo animar o commercio, e franquear a communição dos Povos confinantes desta Capitania, hé igualmente servido ordenar a vm.^{co} que de hoje emdiante deixe livremente passar por essa Guarda sem despacho desta Secretaria.



1.º Os moradores de Atibaia, Nova Bragança, e seus termos, que forem cazados, estabelecidos, ou apresentarem bilhete dos seus respectivos commandantes, quando queirão passar ao destricto de Minas por dependencias ou negocios que lá tenham. 2.º Os moradores de Minas estando nas mesmas circumstancias que vierem ao destricto de Atibaia e Nova Bragança por igual motivo, menos chegando a esta Capital, porque nesse cazo deverão requerer e apresentar o seu despacho. 3.º Os Tropiceros de Camandocaia, Ouro fino, e Cabo Verde, que vierem de conduzir os seus effectos e mantimentos, sendo elles conhecidos e abonados, bem que entrem nesta Cidade, porque a estes deverá vm.^{cc} passar hum bilhete na vinda para lho apresentarem na volta, tendo todo o cuidado, que em lugar dos camaradas e escravos que troxerem não levem outros diferentes. Oque participo a vm.^{cc} da parte de S. Ex.^a, para que assim o execute. D.^a guarde a Vm.^{cc} São Paulo 15 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carv.^o = Snr. Furriel João Luis d'Assumpção. //

P.^a o Prov.^{or} e Vigr.^o G.^{al} do Bispado

Para a destribuição de varias ordens circulares, que devo fazer, em virtude das que Sua Mag.^a me tem commetido, cumpre haver na Secretaria deste Governo, huma lista geral de todas as Freguezias do Bispado, aqual vm.^{cc}, por serviço da mesma Senhora, mandará extrahir dos livros do Reg.^o dessa Camera remetendo-ma o mais breve, que lhe for possivel. D.^a G.^a a Vm.^{cc} S. Paulo a 17 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Rd.^o Snr. Provizor e Vigario Geral do Bispado José Manoel de Macedo Leite. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Ytú

O Requerimento incluzo de Anna M.^a da Costa, exige de mim huma attenção, tendo em vista a informação a que mandei proceder, e em que se me aseverou, q. o ferimento não hera de consequencia, quando o seu rezultado se fez manifesto: Haja vm.^{cc} portanto de tomar a si a composição destas partes, fazendo que as agressoras indemnisem esta pobre mulher da perda do seu escravo, e despezas ligitimamente feitas por esse motivo, dando-me parte de tudo o que praticar a este respeito. D.^a G.^o a Vm.^{cc} S. Paulo a 18 7br.^o de 1798. O Referido obrará vm.^{cc} com toda a moderação, e sem violencia, ou constrangimento das partes; e quando por este meio o não queirão fazer, vm.^{cc} mandará parte, para eu rezolver o que me parecer de justiça



dia era et supra = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

P.^a o Coronel Jozé Aroche de Toledo

O Director da Aldea de S. Miguel me expoem no incluzo requerim.^o a usurpação que se tem feito das terras daquelles indios com os dollozos, e illigitimos aforamentos que a seu arbitrio fizerão os Padres superiores, os quaes devendo só cuidar no expiritual das suas missões, de authorid.^e propria, se tem arrogado o Governo temporal, pella froxidão dos Directores, e contra as Leys mais pozitivas de Sua Mag.^e. Ordeno por tanto a V. S.^a haja de proceder a huma exacta informação desta, e de todas as mais Aldeyas q. lhe tenho encarregado, examinando escrupolozamente o estado em que se acha a sesmaria primordial de cada huma dellas; se está medida, e demarcada; se nellas se tem intruzo alguns moradores vizinhos; se os indios tem huma competente porção de terra p.^a fazerem as suas plantações; o n.^o de Foreiros que por indulgencia dos superiores estão occupando parte das terras; e qual será mais conviniente, se dar por nullos os seus lezívos aforamentos, e fazellos despejar dellas, ou conservalos por hum preço justo e racionavel, para suprir com esse rendimento á despeza das suas Igrejas. De tudo isto me informará com a maior expatidão, e brevid.^e afim de serem em continente aliviados do gravamento deque se queixão huns homens que merecem a mais terna consideração, e amor da nossa Augusta Soberana. D.^a G.^o a V. S.^a S. Paulo a 18 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel J.^e Aroche de Toledo Director Geral das Aldeyas dos Indios. //

Ducomento que acompanhou a carta q. se acha registada neste L.^o a fls. 70 cujo theor forão p.^a as Camaras de S. Sebastião, e Ubatuba a respeito do Salitre, e Tabaco.

Memoria dos objectos que de recomendação de S. Mag.^e, e por utilid.^e publica devem promover o Juiz e Vereadores da Camara da V.^a de S. Sebastião, e Ubatuba.

1.^o Promover geralm.^e a Agricultura, e com especialid.^e as produções mais propria do Paiz, q. ou são da primeira necessidade p.^a subsistencia dos moradores, ou tem huma prompta e infalivel exportação para fora, como a farinha de Mandioca, Goma, Arrôz, Café Algodão etc.

2.^o Promover o uzo do Arado, ou Charrua p.^a a cultura das Terras fazendo vêr aos lavradores a utilid.^e q. lhes resulta



da pratica destes instrumentos, e p.^a mais os animar, avizarão por esta Secrtr.^a quem são os primeiros q. adoptão este methodo nas suas lavouras, afim de serem favorecidos, e premiados como merecerem.

3.^o Promover a transplantação, e introdução de alguma nóva planta q. seja analoga ao clima vg. o Cacau q. produz vantajozamt.^o no districto do Rio de Janeiro. A Baunilha que parece ser facil domesticar-se visto q. a natureza expontaneamt.^o a está produzindo nos Mattos silvestres desta Capitania etc.

4.^o Promover igualmt.^o a industria dos habitantes já nas maquinas e engenhos que servem p.^a limpar e descascar o Algodão, Arrôz, Café etc., já melhorando e aperfeiçãoando a maneira de fazer o Assucar, e Agoard.^o, Anil, e outros artigos semilhantes, como a Loiça, o Cortume dos Coiros, e pelles de differentes Animaes, a Salga dos Peixes etc.

5.^o Merecendo huma particular attenção a facilid.^a com que nas Fabricas do Tabaco se póde fazer o Salitre, e sendo este genero pella sua importancia de hum grande consumo, e proveito p.^a quem o manufactura, a esse fim se remetem 12 caderinhos que ensinão o modo de fazelo, os quaes se devem destrebuir pellos lavradores de mais senço, e possibilid.^o p.^a o pôrem em pratica certificando-lhes que se lhe dará todo o auxilio, e favor deque precisarem, para mais comodam.^{te} se applicarem a esse Ministerio.

Informações q. devem mandar a esta Secretaria

Huma relação dos generos principaes que produz o districto, e bem assim outra daquelles que fizerem o seu principal comercio. Os generos Europeos de indispensavel necessid.^o, e q. ahy tem huma maior extração.

Das produções Mineraes, e naturaes desse districto, se nelle ha oiro, ou pedras preciosas, a sua riqueza, e lucro que prometem, se ha, ou consta haver-se descoberto Prata Estanho, Cobre, Chumbo, Ferro, Antimonio, Salitre, Enxofre, Pedra Hume Vitriolo etc.

Se nessas matarias ha páu Brazil, ou outro algum Pau especial, e proprio p.^a a Tinturaria, de que mandarão amostras com explicações das suas propriedades quantid.^o, e lugares emque se achão.

Informarão se he conviniente, e possivel abrir alguma estrada de communicação, ou seja p.^a beira Már, ou p.^a o interior de outros lugares: dos atalhos que se podem fazer nos caminhos porque se tranzita, a conviniencia, e bem que dessas estradas rezulta ao publico, sem diminuir, e fraudar os direitos Reaes estabelecidos.



Mandarão huma relação circumstanciada de todos os direitos q. os povos desse continente pagão, tanto a Sua Mag.^a, como para outras quaesquer despezas administrativas, e da mesma sorte ouque pagão á igreja, e ecclesiasticos de offeras, conhecenças etc. Remeterão a esta Secretaria huma sufficiente porção de sementes de todos os frutos silvestres q. não forem dannozos á saude; de todas as plantas medicinaes, de todas as Madeiras, de Ley, e Oleozas, com os seus nomes proprios, e methodos q. se pratica em lhes extrahir o oleo: cujas sementes devem vir dentro em cabaços, ou canudos de Taquarussú, com os seu letreiros p.^a se não confundirem. //

P.^a a Camera da V.^a de S. Vicente

Attendendo ás repetidas representações, que me tem feito os officiaes e soldados das Tropas Milicianas desta Capitania sobre a falta da observancia dos privilegios concedidos por Sua Mag.^a, e a serem attendiveis as suas razões, e fundamentos, visto se acharem promptos, fardados e armados, p.^a em tudo cumprirem com as suas obrigações. Ordeno portanto a essa Camera, a todos os Juizes, Justiças, e mais Off.^{es} digo e mais pessoas, aquem o conhecim.^o dos referidos privilegios possa pertencer, q. executem inviolavelm.^{te} a favor de quantos se acharem listados nas mesmas Tropas Milicianas todo o determinado no Alvará de 24 de 9br.^o de 1645 cujos officiaes, e soldados não devem sêr obrigados a servir contra sua vont.^e os cargos da Republica na conformid.^o do Real Decreto de 22 de Março de 1751, huma vez q. sejão, effectivos, e estejam promptos como são obrigados, e se achem morando nos seus respectivos districtos, bem que lhes seja mt.^o louvavel, o quererem elles livremente servir os ditos cargos, não sendo incompativeis com a sua occupação; e afim deq. sesse por huma vêz toda a dúvida sobre estes objectos, esta se registará nos livros dessa Camera, deq. darão p.^{to} pella Secretr.^a deste Gov.^o, de assim o haverem executado: e no cazo de não terem as Regias Ordens acima mencionadas, o devem declarar p.^a lhe serem remetidas por copia. S. Paulo 22 de Junho de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça Snr.^{es} Juiz Ordin.^{ro}, Prezid.^e, e Off.^{es} da Camera da V.^a de S. Vicente. //

Do mesmo Theor, e com a m.^{ma} data e igual Documento, forão outras p.^a as Cameras da Capitania.

P.^a a Camera de Santos

Tendo merecido a Real attenção de Sua Mag.^e o grande augmento, e riquezas, que podem produzir as terras desta America introduzindose nellas assim hum methodo regular, e



facil nos trabalhos da Agricultura, como os conhecimentos uteis da industria no modo de preparar, e aprefeioar as produções do seu terreno. Foy a mesma Senhora servida ordenar-me promovese a beneficio dos seus fieis Vassallos todos os objectos expendidos na memoria, que incluza remeto a vm.^{ces}, encarregando-lhes muito, e mt.^o hajão de cooperar da sua parte, para que o contheúdo nos mesmos objectos se realize, e propague entre os povos desse districto; estimulando com o seu exemplo, e activid.^o a todos elles, afim deque não reste huma só pessoa, que deixe de sêr util ao Estado na classe que lhe compete. Eu me lizongei mt.^o dos progressos, q. rezultarão a esta Capitania de huma similhante deligencia, e Patriotismo, pois confio do seu zello, e ardor pella felicit.^o publica, q. vm.^{ces}, empenharão nisto todas as suas forças. Ultimamente, não duvidem vm.^{ces} communicar-me logo qualquer duvida, ou obstaculo q. encontre a execução de tão utilissimos projectos, na certeza deque immediatam.^{te} darei as mais efficazes e promptas providencias que forem necessarias. D.^s G.^o a Vm.^{ces} S. Paulo 14 de Agosto de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario, Prezid.^e e Off.^{es} da Camara da V.^a de Santos. //

Documentos deque faz menção a carta supra, e retro —

Memoria dos objectos que de recomendação de Sua Mag.^e, e por utilid.^e publica devem promover o Juiz, e Vereadores da Camera da V.^a de Santos.

1.^o Promover geralmt.^e a Agricultura, e com especialid.^e as produções mais proprias do Paiz, que ou são da primeira necessid.^e p.^a subsistencia dos moradores, ou tem huma infalivel exportação p.^a fora, como a Far.^a de Mandioca, Goma, Arrôz, Café Algodão etc.

2.^o Promover o uzo do Arado, ou Charrua p.^a o cultivo das terras, fazendo vêr aos lavradores a utilid.^e que lhes rezulta da pratica destes instrumentos, e para mais os animar, avizarão por esta Secretr.^a quem são os primr.^{os} que adoptão este methodo nas suas lavouras, afim de serem favorecidos e premiados como merecerem.

3.^o Promover a transplantação, e introdução de alguma nôva planta que seja analoga ao clima, vg. o cacau que produz vantajozamt.^e no districto do Rio de Janeiro. A Baunilha que parece ser facil domesticar-se visto que a natureza expontaneamente a está produzindo nos matos silvestres desta capitania etc.

4.^o Promover igualmente a industria dos habitantes, já nas Maquinas e Engenhos q. servem p.^a limpar, e descascar



o Algodão, Arrôz, Café etc. já melhorando, e aperfeiçoando a maneira de fazer o Assucar, a Agoard.^o, Anil, e outros artigos semelhantes, como a Loiça, o Cortume dos Coiros, e pelles de differentes Animaes, a Salga dos Peixes. etc.

Informações q. devem mandar a esta Secretaria

Huma relação dos generos principaes que prodúz o districto, e bem assim outra daquelles que fazem o seu principal commercio. Os generos Europeos de indispensavel necessid.^o, e que ahy tem huma maior extração.

Das produções Mineræes, e naturaes desse districto, se nelle ha oiro ou pedras preciosas, a sua riqueza e lucro que prometem, se ha ou consta haver-se descoberto Prata, Estanho, Cobre, Chumbo, Ferro, Antimonio, Salitre, Enxofre, Pedra Hume, Vitriolo etc.

Se nessas matarias há Pau Brazil, ou outro algum Pau especial, e proprio p.^a a Tinturaria, de que mandarão amostras com explicações das suas propriedades, quantid.^o e lugares em que se achão.

Informarão se he conviniente, e possivel abrir alguma estrada de comunicação, ou seja p.^a beira mar, ou p.^a o interior de outros lugares, dos atalhos que se podem fazer nos cam.^{os} porque se tranzita, a conviniençia, e bem que dessas estradas resulta ao publico, sem diminuir, e fraudar os direitos Reaes estabelecidos.

Mandarão huma relação circunstanciada de todos os direitos que os Povos desse Contint.^o pagão, tanto a sua Mag.^o, como p.^a outras quaes quer despezas administrativas, e da mesma sorte oque pagão á Igreja, e Ecleziasticos de offertas, conhecenças etc.

Remeterão a esta Secretr.^a huma sufficiente porção de sementes de todos os frutos silvestres q. não forem damnosos á saude: de todas as plantas Medicinaes: de todas as Madeiras de Ley, e Oleozas, com os seus nomes proprios, e methodo q. se pratica em lhes extrahir o oleo, cujas sementes devem vir dentro em cabaços, ou canudos de Taquarussú com os seus letreiros, p.^a senão confundirem. //

Do Theor da carta retro, e Documt.^o acima forão outras p.^a as mais Cameras desta Cap.^{nia}

P.^a o Juiz Ordinario da V.^a de Itapetininga
Do Secretr.^o

De Ordem de Sua Ex.^a avizo a vm.^{oe} para que logo que receber esta, mande extrahir huma certidão da Elleição aque essa Camera procedeo para Cap.^m Mór, em virtude da carta



de 16 de Fevr.^o do corrente, e com toda a brevid.^e a remeta a esta Secretaria, oque cumpra. S. Paulo a 19 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Antonio Manoel de Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordinario da V.^a de Itapeatinga. //

P.^a a Camera desta Cid.^e

A grande falta de carne q. se experimenta nesta Cid.^e he hum objecto que vm.^{ces} devem tomar na mais seria concide-
ração previnindo que este genero da primr.^a necessid.^e não falte na Capital de huma Capitania que tem gado, não só p.^a o seu consumo, como p.^a exportar p.^a outras Capitánias. Entre outras providencias q. vm.^{ces} devem tomar, emquanto durar a penuria da carne, me parece mt.^o acertada a de fazer assistir o Almotacé a sua repartição tanto p.^a obviar as dezordens, como p.^a elle regular a quantid.^e conviniente que a cada hum deve dar, de maneira que tanto o Rico como o pobre; e principalmt.^o aos Hospitales não falte a porção q. lhes he necessaria. D.^s G.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 22 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e e Off.^{es} da Camera desta Cid.^e. //

P.^a a Camera da V.^a de S. Carlos

Por ser absolutamente preciso haver nessa V.^a hum Sargento Mór que a governe, com os demais Off.^{es} das Ordenanças, p.^a o melhor expediente das ordens expedidas por este Governo, relativas ao Real Serviço, ordeno por tanto a vm.^{ces} me proponhão tres pessoas de capacid.^e, e suficiencia p.^a cada hum dos Postos de S. Mór, e Capitães, que estiverem vagos nas ordenanças dessa d.^a V.^a, afim de eu dellas aprovar as que me parecerem mais conviniente p.^a o Real Serviço. Igualmt.^o advirto a Vm.^{ces} que se houver nessa V.^a alguma pessoa, que occupava algum Posto vago por força da Ley, não ficou inhabilitada p.^a sêr re-elleita por essa Camera, visto q. a sua baixa procede de hum simples descuido, e não de falta, que cometesse no mesmo Real Serviço. Deos G.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 22 de 7br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^e, e Off.^{es} da Camera da V.^a de S. Carlos. //



P.^a o Juiz de Fora da V.^a de Santos

Remeto a vm.^{cc} cinco Mappas, em que S. Mag.^e determina se descreva 1.^o a importação annual dos productos, e manufacturas do Reyno, dos outros Portos do Brazil, e dos Paizes Estrangeiros em cada Parochia. 2.^o a Exportação dos productos de cada hum das ditas Parochias. 3.^o as produções particulares de cada Parochia com a especificação do que se consumio na m.^{ma}, e o que annualmt.^e se exportou della. 4.^o os Preços correntes dos generos de importação, e Exportação de cada Parochia. 5.^o Os Navios q. entrarão, e sairão em cada hum dos Portos da Capitania, com o rendimento annual das suas Alfandegas, e Direitos de entrada e sahida. Pello que pertence aos quatro primeiros Mappas, isto hé ao particular da Parochia dessa V.^a, ordenei ao Cap.^m Mór a sua execução escrevendo á Camera o auxiliasse nesta deligencia com as noções q. lhe podesse fornecer, mas como independente da importação, e exportação da Parochia deve vir separada a desse Porto, p.^a de todas se formalizar a da Cap.^m em geral, encarrego por tanto a Vm.^{cc} da sua execução, e da execução inteira do contheudo no 5.^o Mappa, tudo debaixo das formalid.^{es} prescriptas, e doq. ensinua a instrução que acompanhou os d.^{os} Mappas, e vai junta por copia. Athé fins de Fevr.^o futuro invariá vm.^{cc} a esta Secrtr.^a os referidos Mappas por duas vias; e o m.^{mo} ficará praticando annualmt.^e em quanto Sua Mag.^e não dispozer o contrario. D.^s G.^e a Vm.^{cc} S. Paulo 14 de Agosto de 1798. = Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz da Alfandega de Santos Sebastiam Luiz Tinoco da Silva. // A instrução q. acompanhou esta carta esta Registada a Fls. 23 V. do L.^o dos Officios vindos do Ministerio.

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Parnahiba
Do Secrtr.^o**

Sabado, que se contão 29 do prezente mêz de 7br.^o S. Ex.^a tem determinado sahir desta Cid.^e, e hir pernoitar a essa V.^a onde se hade demorar no Domingo. Na segunda fr.^a segue p.^a o Morro Branco, e Araçariguama onde tem de ficar na 3.^a. Ordena portanto a vm.^{cc} mande apromptar os caminhos, e de todas as providencias p.^a o seu comprador achar os mantimentos q. forem necesarios, p.^a a jente q. o acompanha, assim como Milho, e Capim p.^a as cavalgadas. No seu regresso pertende recolher-se por S. Roque, a cujo Cap.^m ordenará vm.^{cc} faça as mesmas deligencias p.^a a Noite de 5.^a fr.^a 11 de 8br.^o. Oq. participo a vm.^{cc} da parte do mesmo Snr. p.^a q. assim o execute. S. Paulo a 24 de 7br.^o de 1798. Luiz



Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Parahyba, Bartholomeu da Rocha Franco. //

P.^a o Cap.^m Mór de Ytú
Do m.^{mo}

Quarta fr.^a, q. se contão 3 de Outubro pertende S. Ex.^a achar-se nessa V.^a onde heide pernoitar, e ficar o dia da 5.^a, seguindo na 6.^a p.^a Porto Feliz. Ordena por tanto a vm.^{co} mande apromptar os caminhos, e dê todas as providencias p.^a o seu comprador achar os mantimentos q. forem necesarios, p.^a a gente q. o acompanha, assim como Milho, e Capim p.^a as cavalgadas. Da mesma sorte ellegerá p.^a cada V.^a 3 legoas, o sitio mais comodo p.^a nelle jantar; oq. participo a vm.^{co} da p.^{te} do m.^{mo} Snr. p.^a q. assim o execute. S. Paulo a 24 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Ytú, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

P.^a o Cap.^m Mór de Porto Feliz
Do m.^{mo}

Sexta fr.^a q. se contão 5 de 8br.^o de manhã S. Ex.^a pertende achar-se nessa V.^a, onde se hade demorar o dia de sabado, e no domingo de madrugada seguir p.^a Sorocaba. Ordena portanto a vm.^{co} mande apromptar os caminhos e dê todas as providencias p.^a o seu comprador achar os mantim.^{co} q. forem necesarios p.^a a gente q. o acompanha, assim como Milho, e Capim p.^a as cavalgadas, oq. participo a vm.^{co} da parte do mesmo Snr. p.^a q. assim o execute. S. Paulo a 24 de 7br.^o de 1798. = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Porto feliz, Francisco Correa de Moraes Leite. //

P.^a o Cap.^m Mór de Sorocaba
Do m.^{mo}

Domingo q. se contão 7 de 8br.^o pella manhã S. Ex.^a pertende achar-se nessa V.^a onde se hade demorar segunda, 3.^a, e 4.^a fr.^a e na 5.^a de madrugada voltar p.^a esta Cid.^e pella Freg.^a de S. Paulo; ordena a vm.^{co} mande apromptar os caminhos e dê todas as providencias p.^a o seu comprador achar os mantim.^{co} q. forem necesarios, p.^a a gente q. o acompanha, assim como Milho, e Capim p.^a as cavalgadas. O que participo a vm.^{co} da parte do m.^{mo} Snr. p.^a que assim o execute. S. Paulo a 24 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Regente Fran.^{co} Jozé de Souza. //



P.^a a Camera desta Cid.^e
Do d.^o

Tendo o Guarda Mór Manoel Alves Alvim representado a precizão q. tinha de deitar a Pasto os seus gados p.^a a vargem de St.^a Anna, e offerecendo-se a concorrer p.^a a reedificação do Aterrado, sobre o q. mandei informar a essa Camera e á vista da informação rezolvido como pedia fazendo termo nessa camera, como porêm o Cap.^m daquelle Bairro me representou o q. consta da carta q. remeto por copia: ordeno a Vm.^{ces} q. novam.^{te} informem com o seu parecer á vista das razões allegadas. D.^a G.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 25 de 7br.^o de 1798. = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordinr.^o Prezid.^e e Off.^{es} da Camera desta Cidade. // — Não servio esta carta, vai copiada adiante —

P.^a o S. Mór de Parnaguá
Do m.^{mo}

Incluzo remeto a Vm.^{ce} o requerimento de Valentim Preto forro dessa V.^a, cujo contexto fazedo huma seria impressão em Sua Ex.^a. Hé o m.^{mo} Snr. servido ordenarme encarregue a vm.^{ce} este particular da sua parte, afim de conseguir por meios amigaveis e sem violencia a Alforria da m.^{ce} do sup.^a. Como a Humanid.^e de S. Ex.^a se interessa a favor de huma tão justa cauza, e a viuva e herdeiros do cazal não podem recuzar-se a dar liberd.^o a d.^a Preta, sem manifestar a malignid.^o do seu animo, espera o m.^{mo} Snr. q. elles satisfação ás suas pias intenções, com oq. póde vm.^{ce} assegurar-lhes o lizongearão muito. D.^a G.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 26 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. S. Mór Francisco Jozé Montr.^o //.

P.^a a Camera desta Cid.^e

Havendome representado o G. Mór Manoel Alz Alvim, a precizão que tinha de fazer pastar os seus gados na varge de Santa Anna, e oferecendos-e por isso a concorrer p.^a os concertos do Aterrado; mandei sobre este assumpto ouvir essa Camera, e conformando-me com a sua informação, deferi ao sup.^o como pedia, ordenando se lavrasse nessa m.^{ma} Camera hum termo de obrigação, aque ficava sugeito: Como porêm o Cap.^m daquelle Bairro posteriormt.^e me representa oq. verão da sua carta q. lhe remeto por cópia, ordeno a vm.^{ces} q. novam.^{te} me informem com o seu parecer tendo concideração



ás razões allegadas, p.^a eu rezolver neste cazo oq. for mais justo. D.^a G.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 25 de 7br.^o de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordinar.^o Prezid.^o e Off.^{es} da Camera desta Cid.^o //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} de Parnaguá (Do Secretr.^o)

S. Ex.^a me ordena remeta a vm.^{ce} o requerimt.^o junto de Dom.^{es} da Silva da V.^a de Iguape, oqual com razão pertende se execute o termo de transação incerto na sua sentença, q. passou em julgado; e porque não hé justo q. as possibilid.^{es}, respeitos, e Parentescos dos ricos sufoquem a justiça dos Pobres, detremina o mesmo Snr. faça vm.^{ce} dar cumprimento ao estipulado, primeiro por termos amigaveis, e não obedecendo os Reos com a severid.^e q. as leys recomendão; oque cumpra, dando immediatamt.^o parte a S. Ex.^a de tudo oque praticar a este respeito. D.^a G.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 27 de 7br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. D.^{or} Ouvidor de Parnaguá Manoel Lopes Branco e Silva. //

P.^a o Cap.^m Comd.^o de S. Sebastiam

Como presentemt.^e não ha no Porto de Santos, embarcação alguma p.^a a Europa, e os Negociantes, e Lavradores não devem ter estagnados os seus effeitos. Ordeno a vm.^{ce} deixe exportar p.^a qualq.^r dos nossos Portos da America metade das safras dos seus Assucares, e colleitas de outros generos q. tiverem, mostrando elles ficar-lhe huma igual porção p.^a carregar nos Navios q. se esperão de Lisboa no d.^o Porto de Santos, tudo debaixo das formalid.^{es}, e ordens estabelecidas, oque lhes fará publico. D.^a G.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 28 de 7br.^o de 1798. = Ant.^o M.^{el} de Mello Castro e Mendonça. = Snr. Cap.^m Fernando Gomez Per.^a da Silva. //

P.^a o Juiz de Fóra da V.^a de Santos

Como presentemt.^e não ha nesse Porto embarcação alguma p.^a a Europa, e os Negociantes não devem ter estagnados os seus effeitos, ordeno a vm.^{ce} deixe exportar p.^a qualquer dos nossos Portos da America metade dos Assucares, Arróz, Café, e mais generos que tiverem, mostrando elles terem huma igual porção p.^a carregar nos Navios q. se esperão de Lisboa tudo debaixo das formalid.^{es}, e ordens estabelecidas, oque lhes fará publico. D.^a G.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 28 de 7br.^o de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz de Fora da V.^a de Santos Luiz Tinoco da Silva. //



P.^a O Cap.^m Mór desta Cid.^e

Sua Mag.^e houve por bem ordenar-me, que assim sobre os objectos já estabelecidos, como sobre os q. de nóvo manda examinar, e reduzir a calculo, se observe o methodo prescripto nos Mappas incluzos, que a vm.^{oe} remeto e vão numerados de 1 até 7.

Em consequencia da referida ordem passará vm.^{oe} a executar no seu districto o determinado em cada hum dos Mappas, com aquelle zello, e activid.^o, q. lhe he propria, e de todos exige o Real serviço. =

No 1.^o Mappa se descreverá o N.^o dos habitantes de cada Parochia com as distincões, e classes no m.^{mo} especificadas. Tantas Parochias houver em cada districto, tantas listas se devem formar separadamt.^e, aque os Comd.^{es} ajuntarão no fim dois Mappas em lugar de hum só, que ate agora as acompanhava. Destes Mapas particulares formará vm.^{oe} depois pello m.^{mo} methodo o Mappa geral do seu districto, q. tambem inwiará por duas vias a esta Secretr.^a. A Falta de exacção, e verd.^e, que se encontra nestas listas annuaes, mandando-se huma simples copia das antigas, me obriga a ordenar a vm.^{oe}, que pellos Cap.^{es} do seu comando faça proceder a hum alistamento geral, e methodico, segundo o plano marcado com a letra A, afim de se verificar o estado actual da população desse districto, occupações dos habitantes, produções, e consumo da sua Parochia.

No 2.^o Mapa se devem descrever as occupações dos habitantes de cada Parochia, acrescentando, ou diminuindo as mesmas occupações, segundo os empregos desse Povo.

No 3.^o Mapa se descreverão os cazamentos annuaes, Nascimentos, e Mortes acontecidas em cada Parochia p.^a oque se faz necessario recorrer aos Parochos dellas. Eu lhe escrevo nesta occasião p.^a contribuirem com as clarezas, e assentos dos livros, e estou certo saptisfarão a tudo oque delles depender por se interessar nisso o serviço de S. Mag.^e de quem são vassalos.

No 4.^o Mappa se descreverão a importação annual dos Productos, e Manufacturas do Reyno, dos outros Portos do Brazil, e dos Paizes Estrangeiros em cada Parochia.

No 5.^o a exportação dos productos de cada huma das d.^{as} Parochias annualm.^{te}

No 6.^o as produções particulares de cada Parochia com a especificação doque se consumio na m.^{ma}, e oq. se exportou della cada anno.

No 7.^o Os Preços correntes dos Generos de importação, e exportação de cada Parochia.



Parecendo-me justo, e conviniente, que p.^a a execução do conteúdo nestes ultimos 4 Mappas, concorra a Camera desse districto com os seus assentos se os tiver, ou com as suas noções, e noticias particulares, tomei o expediente de escrever lhe sobre esta materia, p.^a de comum acordo com vm.^{co} entrem no exame, e averiguação dos seus objetos, p.^a cujo fim lhe deve logo apresentar os mesmos Mappas, e assentarem no plano que lhes he mais conviniente seguir.

De todas as pessoas q. no seu districto ensinarem publicam.^e as prim.^{as} letras, ou gramatica Latina se informará vm.^{co} se p.^a isso tem Provizão Regia, ou licença m.^a, fazendo suspender aquelles que lha não apresentarem, e no caso de transgressão os mandará prender a m.^a ordem.

Aos q. legitimam.^e estiverem ensinando Gramatica Latina fará saber q. sua Mag.^e por Avizo de 4 de 7br.^o de 1797, lhes faculta o poderem-na ensinar pello methodo q. julgarem mais facil, e util ao progresso dos seus discipulos. Ultimam.^e recomendo a vm.^{co} que de acordo commum com a Camera desse districto, haja de promover o augmento da Agricultura ordenando a todos os Capitães do seu comando, q. nos seus respectivos Bairros fação plantar inda ao mais pobre habitante algum genero proprio do Paiz, deque rezulte utilid.^e ao Estado. Até fins de Fevr.^o de 1799, satisfará vm.^{co} ao que lhe detremino, e o mesmo praticará nos annos seguintes, emquanto eu não determinar o contrario. D.^a G.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 14 de Agosto de 1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr. Cap.^m Mór Jozé Francisco de Salles. //

Do mesmo Theor, e com a m.^{ma} data, forão outras p.^a todos os Cap.^{es} Mores, e Comd.^{es} de todas as V.^{as} da Cap.^{nia}, e com iguaes Documentos; os quaes se achão nesta Secretaria do Governo.

P.^a a Camera desta Cidade

Sua Mag.^e tomando em concideração varios objectos Politicos, e Mercantíz dos seus Estados d'America; foi servida ordenar, que no resultado das suas averiguações, e exames se observasse o methodo constante dos Mappas que nesta occasião remeto ao Cap.^m Mór desse districto; p.^a os quaes / digo e como se lhe pode offerecr alguma duvida sobre os objetos contemplados p.^a os quaes lhe será de grande sufragio a concorrência, e parecer dessa Camera, eu o advirto lhos apresente, e consulte p.^a obrar de commum acordo com vm.^{ces} aquem por serviço da m.^{ma} Senhora encarrego igualmt.^e da sua execução. = D.^a G.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 14 de Agosto de



1798. = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça =
Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o Prezid.^o e Off.^{es} da Camara desta Cid.^o //

Do m.^{mo} Theor e com a m.^{ma} data forão outras p.^{as}
todas as mais Camaras da Cap.^{nia}. //

Carta para a Camara de Taubaté

Achando-se vagos tres Postos de Cap.^{es} da Ordenança dessa Villa e seu termo, por baixa que mandei dar a João Francisco de Abreu, Caetano Jozé de Carvalho, Domingos Ferreira da Silva em razão de no espaço de dois annos não apresentarem as suas Patentes confirmadas, nem certidão de haverem sido entregues para o dito fim na Secretaria do Conselho Ultramarino, como herão obrigados a fazer em virtude das Reaes Ordens, e clazula imposta nas suas respectivas Patentes; ordenei por isso a essa Camara em carta de 13 de Janeiro do corrente, me propuzesse para cada hum dos referidos Postos as pessoas que lhe parecessem mais idonias, afim de prover nelles as que julgasse mais conveniente ao Real Serv.^o e porque na execução desta ordem forão excluidos da elleição os sujeitos que occupavão aquelles Postos, os quaes por força de Ley não ficarão inhabilitados para serem reeleitos, visto que a sua baixa procede de hum simples descuido, e não de falta, ou erro q. commettessem no Real Serviço: Ordeno portanto: a essa Camara que logo que receber esta, proceda a nova elleição para os mencionados Postos vagos, não excluindo della as pessoas que antes os occupavão, se estiverem nas circunstancias disso. D.^a G.^e a Vm.^{es} S. Paulo 19 de Sbr.^o de 1798. / = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^o, e Officiaes da Camara da Villa de Taubaté. //

Carta para a Camara desta Cidade

Em 22 do mes passado, fis presente a essa Camara, q. a falta que se experimentava de carne nesta Capital, hera hum objecto assás digno de attenção de vm.^{es}, como zelladores que são da cauza publica, mas como apezar das seguranças que me derão depór nisto todo o seu cuidado, vejo que a mesma falta continúa, e o Povo se vê privado de hum alim.^o que lhe hé tão indispensavel: Não posso deixar de recomendar-lhes novam.^o queirão dar sobre este artigo providencias mais activas e eficazes, aliás me verei nas circunstancias de permitir que nos Quartéis, e Hospital se corte a carne necessaria para os soldados, e doentes.



Estou certo que esta necessidade se acautelará para o fucturo, huma vez que Vm.^{ces} se disponhão, e empenhem seriamente nisso o seu bem conhecido zello, e Patriotismo com que se distinguem. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo 20 de 8br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezid.^o, e Officiaes da Camara desta Cidade. //

**P.^a o Sargento Elesbão Jorge, Commd.^o do
Porto de Meyra. (Do Secretr.^o)**

Sua Ex.^a manda remeter a vm.^{ce} dois livros, para a escripturação, e assentos dessa guarda. No 1.^o se registará os nomes de todas as pessoas, que por ella tranzitarem, e no 2.^o os effeitos que pela mesma entrarem ou sahirem o que Vm.^{ces} executará na forma da instrucção que vai dentro delles. Si houver alguma outra guarda subalterna a essa, encarregará vm.^{ce} ao cabo della de tomar lembrança em hum caderno de papel, da gente e effeitos que por ella passarem, cujos assentos lhe mandará no fim de cada mez para vm.^{ce} os copiar nos ditos livros da maneira constante da mesma informação. Findo que seja o presente anno, extrahirá vm.^{ce} huma relação fiel dos effeitos d'entrada, e outra dos de sahida, as quaes por duas vias enviará a esta Secretaria até fins de Janeiro seguinte, o mesmo ficará observando annualmente emquanto por este Governo se lhe não determinar o contrario. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 15 de Setembro de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. = Snr. Sargento Elesbão Jorge.

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data foi outra p.^a o Ten.^o Ign.^{co} Alz de Tol.^o Comd.^o de Mogi mirim, e igualmt.^o os dois Livros.

**P.^a o Fur.^{el} João Luis d'Assumpção Comd.^o do
Reg.^o da Nova Bragança
Do Secretr.^o**

Reprezentei a Sua Ex.^a a duvida, que vm.^{ce} me propos na sua carta de 15 do corrente, e foi o mesmo Snr. servido ordenar q. o cabo da Guarda do Caminho, que segue para o Oiro fino, haja de tomar lembrança em hú caderno de papel das pessoas e effeitos que por aly passarem, e que no fim de cada mez remeta a vm.^{ce} huma lista para a copear no livro competente debaixo deste titulo. = Guarda do Oiro f.^o = Passou neste mez de 8br.^o Fulano etc. na fr.^a já insinuada. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 25 de 8br.^o de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Furriel João Luiz d'Assumpção.

P.^a o D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de S.^{tas}

Pela sua carta de 17 do corrente, vejo a boa intelligencia que Vm.^{cc} deu a minha ordem de 28 do mes passado, mas como ella seja só favoravel aos que negoçoão para Lisboa, e nós estamos chegados á nova safra sem ainda saber-mos, quando e quantos Navios nos virão da Europa, pede a equidade, e o bem geral do mesmo commercio, que todos os que traficão desse Porto para os outros do nosso Brazil, tenham huma igual permissão de embarcar a metade dos seus effeitos, oque Vm.^{cc} lhes facultará obrigando-se os carregadores por hú simples termo, ou promessa, á apromptarem a outra metade de na occasião, que ahí chegarem os Navios de Lisboa. D.^a G.^o a Vm.^{cc} São Paulo a 26 de 8br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Doutor Juiz de Fóra Sebastião Luis Tinoco da Silva.

**P.^a o Furriel João Luis da Assumpção Comd.^e
do Registo da Nova Brag.^{ca}. Do Secrtr.^o**

Já respondi á sua 1.^a carta, e agora o vou fazer á 2.^a. Todas as pessoas que tranzitarem por essa guarda saião ou entrem nesta Capitania huma vèz que for em escoteiros, devem registrar-se no 1.^o livro q. lhes hé destinado, ou ellas levem despacho desta Secretaria, ou sejam daquellas que Vm.^{cc} pode deixar passar na conformidade das ordens de S. Ex.^a Todas as pessoas que conduzirem cargas de effeitos, e mantimentos para dentro ou fora desta capitania devem registrar-se no L.^o 2.^o, referindo o despacho se observarem, e descrevendo a quantidade das mesmas cargas e effeitos que passarem, sem dependencia de outro assento no L.^o 1.^o.

Quando mandar a lista que se pede, hade ser só dos effeitos, e pessoas que o conduzirão, e não das pessoas que passarão escoteiras a suas dependencias.

As pessoas q. v. g. forem as Minas devem ser registadas na volta = Passou p.^r esta G.^{da} Fulano de tal p.^{to} p.^a donde tinha hido. D.^a G.^o a Vm.^{cc} S. Paulo 29 de 8br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Furr.^{el} João Luis da Assumpção. /

P.^a a Camara da V.^a da Con.^{cam} de Itanhaem

Por ser absolutamente preciso provêr o Posto de Sargento Mór das Ordenanças dessa Villa, que se acha vago de muitos annos, como tambem de dous Capitaens mais das mesmas ordenanças, para o melhor expediente do Real Serviço: Ordeno



a Vm.^{ces}, que com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas benemeritas, para cada hum dos referidos Postos, para eu prover aquellas que me parecerem mais convenientes ao mesmo Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 30 de 8br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente, e Officiaes da Camara da Villa da Conceição de Itanhaen. /

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Ytú
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ce} o requerimento incluzo de João de Anhaya Leme, cujo contexto se fas digno da equidade que supplica dos seus acredores, q. por isso recomenda o mesmo Snr. a Vm.^{ce} faça a pocivel deligencia pelos compor amigavelmente de sorte que este pobre homem tenha o tempo que for justo para lhes pagar sem vexame. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 30 de 8br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha.

P.^a a Cam.^a da V.^a de Cunha

Por se acharem vagos dous Postos de Capitaens das Ordenanças dessa Villa, e se fas precizo provelos p.^a o melhor expediente do Real Serviço: Ordeno portanto a Vm.^{ces} que com o respectivo Sargento Mór me proponhão tres pessoas benemeritas, para cada hum dos referidos Postos, para as prover nos mesmos, aquellas que me parecerem mais uteis ao Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 30 de 8br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Prezidente, e Officiaes da Camara da Villa de Cunha.

P.^a Sarg.^{to} Mór Comd.^o da Praça de Santos
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a me ordena avize a Vm.^{ce}, que respeito ao contagio das Bixigas anunciado na sua carta de 29 do corr.^o haja Vm.^{ce} não só de fazer executar as ordens estabelecidas no Governo antecedente mas dê todas as providencias imaginaveis, para que sem.^o mal senão propague. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 31 de 8br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Comd.^o da Praça de Santos Manuel Jozé da Graça. /

P.^a a Camara da V.^a de Apiahy
Do Secrtr.^o

S. Ex.^a attendendo á falta de sal que experimentão os Povos desse districto foi servido conceder-lhes os 120 Alqueires constantes da Portaria junta, que essa Camara deve fazer conduzir da Villa de Santos, e dispor ahy por pessoa de prohibidade debaixo da sua inspeção como praticão quazi todas as outras que se interessão no bem publico, visto mostrar a experiencia que não só os Taverneiros, mas os particulares procurão fazer nos tempos de penuria hum escandalozo monopolio deste genero. D.^a g.^a a Vm.^{ees} S. Paulo a 5 de 9br.^o de 1798 = Snr.^{es} Juiz Ord.^o Prezid.^o e Off.^{es} da Camara da V.^a de Apiahy.

P.^a o Cap.^m Mór da Atibaya
Do m.^{mo}

S. Ex.^a me ordena envie a V. M. o requerimento incluzo de Leonardo escravo de D. M.^a Gertrudes, afim deque interpondo o seu valimento a respeito p.^a com o Cap.^m Pedro de Almeida Machado haja de conseguir delle a Alforria do f.^o do sup.^o, não só porque o mesmo Snr. se interessa nisso, como por ser conforme ás Leys da humanidade, e cristianismo, dando por esta Secretaria parte de assim o haver executado. S. Paulo a 5 de 9br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da Atibaya Francisco da Silvr.^a Franco.

P.^a o Ouvidor de Parnaguá

Em 26 de 7br.^o do presente anno fis escrever ao S. M. Commd.^o dessa Villa, a carta junta que a V. M. remeto por copia, e contra toda a m.^{ma} expectação vejo o frivolo pretexto comque a viuva cabeça de cazal, ou quem a dirige, pertende prolongar a Alforria da escrava Theodozia, segundo se verifica da carta escripta ao referido Commandante que igualm.^{te} remeto por copia. A Justiça e humanidade me fizerão interessar nesta Alforria, tanto porque a escrava se achava judicialmente avaliada como porque o marido se oferecia a depositar em juizo a importancia da sua avaliação. Que dólo ou falta de lizura podia haver n'hum requerimento desta natureza para a Snr.^a ouvida? Que pode ella arguir contra o miseravel Preto, q. antes não manifeste hum certo rancor e opposição da sua parte á liberdade que tão justamente solicita? Encarrego portanto a V. M. queira tomar assí a conclusão desta dependencia, fazendo entrar nesses coraçoes impios, sentim.^{tos} de compai-



xão e ternura p.^a húa classe de individuos que deos não deve fazer desgraçados visto que em tudo o mais nos são semelhantes, recomendo-lhe além disso haja de proteger o pobre marido em todas as occazioens que se lhe oferecerem, e forem compatíveis com as equidades e justiça. D.^a g.^e a Vm.^{es} São Paulo a 5 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Doutor Ouv.^{or} de Parnaguá Manuel Lopes Branco e Silva.

P.^a a Camara desta Cidade

Os moradores da Villa de Santos me fizerão o representação que a Vm.^{es} envio por copia. Ella versa sobre hum assumpto melindroso e da maior importancia, pelas consequencias que de huma ou outra deliberação se podem seguir. A providencia dada pelo meu Antecessor, unicamente se encaminhava a desviar que o mal atacasse esta Capital, porem hé isso mesmo o objecto deque se queixão aquelles moradores allegando razoen que não são para desprezar.

Parece com effeito huma especie de impiedade desterrar do seio das familias os filhos, e inda mesmo os escravos, para hú lugar êrmo, e cortado por hú braço do mar, falto de todo o socorro, e adonde nem professores, nem remedios se lhe podem aplicar a tempo oportuno. Por outra parte hé e tem sido neste paiz tão funesto o mal das bexigas que todas as providencias parecem diminutas para atalhar este horrivel contagio. Estas e outras circumstancias me obrigão a suspender a decizão de hum requerimento desta natureza, querendo primeiro ouvir o parecer de Vm.^{es}, em quem tenho conhecido o distinto zello com que se interessão a favor da cauza publica.

Cumpre portanto que logo que esta lhe for entregue, passem Vm.^{es} a examinar circunspectamente o deduzido na dita representação informando-me com a brevidade possivel do acordo q. neste cazo lhes parece mais conveniente seguir-se, e isto tanto a respeito do Porto de Santos, como desta mesma Cid.^e onde me consta que esta epidemia principia agrassar.

Huma verdadeira Philantropia que me inspira o amor da humanidade, fará que eu abraçe, e ponha cuidadozam.^e em execução todas as cautelas uteis e conducentes para afastar destes Povos a desolação, e os estragos que tras consigo este tremendo flagelo. D.^a g.^e a Vm.^{es} S. Paulo a 6 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario e mais Off.^{es} da Camara desta Cidade.



P.^a a Camara da V.^a de Santos

O requerimento incluzo feito e assignado pelos moradores dessa Villa me parece digno de attenção pelo objecto deque trata, e portanto o envio a Vm.^{ces}, como zelladores que são da cauza publica, para que calculando as consequencias que podem rezultar de se adoptar este ou aquelle methodo no curativo das Bexigas me informem prudentemente com o seu parecer certos em que eu darei pontualmente as providencias necessarias para quanto for a bem da humanidade. D.^a g.^e a Vm.^{ces} S. Paulo a 6 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Doutor Juis de Fóra Prezidentes e mais Off.^{es} da Camara da Villa de Santos. /

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Parnaiba

Têndo consideração aque a nova estrada que de Ytú deve passar por essa Villa, senão pode apromptar a tempo de tranzitarem por ella as Tropas que já se achão conduzindo os Assucares da prezente çafra: e attendendo tambem a serem estes mezes importantissimos aos lavradores para cuidarem nas suas Agriculturas. Ordeno a Vm.^{ce} abra mão da factura do mencionado caminho, despedindo a gente que nelle trabalha até 2.^a ordem minha que provavelmente recomeará no tempo da Pascoa. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 6 de 9br.^o de 1798 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Mór da Parnaiba Bartholomeu da Rocha Franco. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Francisco Jozé Max.^o, Admin.^{or} da Fazenda do Cub.^m (Do Off.^{al} Mayor da Secrtr.^a)

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remeter a Vm.^{ce} o Edital incluzo, para que fazendo-o afixar no lugar mais conveniente desse Porto, chegue o seu contheudo á noticia de todos devendo Vm.^{ce} immediatamente entrar na deligencia da arrecadação do offerecido Donativo, e seguir a respeito delle oque determina o mesmo Edital, cuja arrecadação não só deve ser feita aos conductores dos assucares das Villas de Ytú e Porto Felis, como igualmente dos de Jundiahy, S. Carlos, e Mogy Mirim. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 9 de Novembro de 1798. = Manuel Cardozo de Abreu = Snr. Sarg.^{to} Mór Francisco Jozé Machado. /



**P.^a o Cap.^m Commd.^e da V.^a de S. Sebastião
Do Secrtr.^o**

S. Ex.^a Manda remeter a Vm.^{ee}, o requerimento de Domingos da Costa Ribeiro de Moraes, afim de ver se amigavelm.^{te} o pôde compôr com seu cunhado Claro Fran.^{co}, e no cazo de não os poder ajustar, se informará de pessoas fidedignas do reltado no mesmo requerimento avizando por esta Secretaria doque achar ser verdade para o mesmo Snr. rezolver oque for justo. D.^a g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo 12 de 9br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Commd.^e Fernando Gomes Per.^a da S.^a.

**P.^a o Cap.^m Commd.^e da V.^a de S. Carlos
Do Off.^{al} Mayor da Secrtr.^a**

Por Ordem de S. Ex.^a remeto a Vm.^{ee} o Edital junto para o fazer afichar no lugar mais publico dessa Villa. O mesmo Snr. ordena faça Vm.^{ee} avizar a Manuel Gonçalves da Silva, que vendeu ao Coronel Secretario humas cazas na rua que vai do Açú para a Lus, para que no ermo de oito dias depois de avizado, ou venha ou mande tirar huns trastes que ainda tem nas ditas cazas, visto que hé preciso deitalas abaixo para indeireitar a rua. D.^a g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo 12 de 9br.^o de 1798. = Manuel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^m Commd.^e Raimundo Alvares dos Santos Prado.

P.^a o Cap.^m M.^{el} Fran.^{co} da Roza Passos

O Cap.^m Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme a quem havia encarregado a compra de cavallos para a remonta da cavallaria da legião me participa em carta de data de ontem o offercimento que Vm.^{ee} fizera de 40 cavallos a receber em Sorocabá. Eu accitei esta offerta com tanto maior gosto por ser feita por hum vassallo tam honrado como Vm.^{ee} que a tantos annos se emprega com zello e honra no Real Serviço. Sinto q. não esteja vago Posto algum aque o promovesse em signal publico do quanto eu estimo e distinguo os bons pois que a reformalo com acêssõ hera privar mui cedo o Real Serviço de hum util vassallo, porem eu porei na Prezença de S. Mag.^e esta offerta sua com a informação dos seus bons serviços, para que a mesma Senhora que tanto dezeja premiar os seus vassallos, possa exercitar a sua inata grandeza a seu respeito. D.^a g.^e a Vm.^{ee} etc. S. Paulo 9 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m M.^{el} Fran.^{co} da Roza Passos.



P.^a o Cap.^m Joaq.^m J.^c P.^{to} de M.^{es} Leme

Tenho recebido as suas cartas, a de 8 do corrente emque me participa a oferta do Cap.^m Man.^{el} Fran.^{co} da Roza Passos, a de 13 emque me dá parte de haver comprado 20 cavallos; a de 14 emque me dá parte da offerta de Manuel Alvares de Almeida Bastos, e outra da mesma data com a carta do Cap.^m Bento Manuel de Almeida Paes, na qual offerece 100 potros / cuja carta torno a remeter / em dos ao dois, que fizerão os seus oferecimentos a resposta, deq. lhe envio a copia, e a Vm.^{ee} só tenho que dizer que continue a sua comissão porque estou certo hade fazer tudo tam bem como costuma. Estimarei que tenha saude e que medê ocazioens de lhe mostrar q.^{to} o estimo. D.^a g.^e a Vm.^{ee} S. Paulo a 21 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme. //

P.^a o Furr.^{el} M.^{el} Aiz de Alm.^{da} Bastos

Em carta de 14 do cor.^o me participa o Cap.^m Joaq.^m Jozé Pinto de Moraes Leme o offercemento que Vm.^{ee} fizera de 20 potros para a remonta da cavallaria mostrando nisto huma continuação dos bons serviços q. por mais de 25 a.^a tem feito, e de que eu me lembrarei na primr.^a Promoção, alem de por na Real Presença de S. Mag.^o a informação do seu merecim.^{to}. D.^a g.^e a Vm.^{ee} São Paulo 21 de 9br.^o de 1798 = Ant.^o M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. Furr.^{el} Manoel Alvares de Almeida Bastos. //

P.^a o Cap.^m Bento M.^{el} de Alm.^{da} Paes

Tenho presente a carta que Vm.^{ee} escreveu em 13 do corrente ao Cap.^m Joaq.^m Jozé Pinto de Moraes Leme aqual me participou por carta de 14 dod.^o. Eu aceito e agradeço a offerta de 100 potros que Vm.^{ee} fes p.^a a remonta da cavallaria. Servir ao Soberano e ao Estado hé coiza tão lizongeira, que o homem honrado e sencível julgasse pago com usura só com a honra de ter cumprido com os seus deveres. A atenção com que os Nossos Soberanos premião os bons serviços e o louvor publico são pagas centuplicadas. Amim não cabe por ora mais que o fazer chegar ao Real Throno os merecimentos dos bons vassallos, e dos fieis Paulistas que sem degenerar dos seus primeiros mostram a grande adevzam á Monarquia Portugueza. Eu me lizongeo de mostrar a todos q.^{to} amo e distinguo os bons e de o ter sempre assim feito a Vm.^{ee} q. D.^a g.^e m.^a a.^a. S. Paulo a 22 de 9br.^o de 1798 = Antonio Manoel de

Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Bento Manoel de Almeida Paes. //

P.^a o Cap.^m Fern.^{do} Gom.^s Per.^a da S.^a
Do Secrtr.^o

S. Ex.^a attendendo á falta que prezentemente há de Navios emdireitura para Lisboa, e aq. do impate dos effeitos rezulta hum prejuizo geral ao Comercio, hé servido ampliar a licença que facultou pela sua carta de 28 de 7br.^o do prez.^o anno, ordenando a Vm.^{ee} que dos portos do seu comando deixe livremente embarcar todos os effeitos que nelles houver para qualquer dos nossos Portos da America, observando-se as ordens estabelecidas, pelo que respeita aos direitos da Alfandega que alguns dos mesmos generos costumão pagar, e outro sim o determinado na ordem de 24 de Julho que lhe foi expedida p.^r esta Secretaria, oque da p.^{to} do m.^{mo} Snr. lhe participo para que assim o cumpra. S. Paulo a 22 de 9br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carv.^o = Snr. Cap.^m Comd.^s Fernando Gomes Per.^a da S.^a.

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Castro
Do Secrtr.^o

Sua Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} o requerimento junto do P.^r Thomé Alz. de Castro para que fazendo chamar á sua presença o sup.^{do} Antonio Ferr.^a de Miranda, e estranhando-lhe a duvida de satisfazer huma duvida de sem.^e natureza, faça comq. amigavelm.^{te} pague ao sup.^e a importancia das Missas que disse pois não hé crível, o fizesse sem ordem sua. D.^s g.^o a Vm.^{ee}. São Paulo 23 de 9br.^o de 1798 = Luis Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Jozé Rodrigues Betim. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^s da Praça de Santos

Logo que V. M. receber esta de ordem de S. Ex.^a fará chamar á sua presença o Alferes Agostinho Felix dos Santos Capéllo, e lhe estranhará muito asperamente, a petulancia, e dezaforo praticado com o correio Carlos da Rocha, aquem não devia publicamente desattender como fes, pois quando este desse ocazião, e merecesse algum castigo pelo seu comportamento, não tinha elle autoridade para punillo porque a sua obrigação em cazo tal, hera dar logo parte ao mesmo Senhor e esperar pela sua rezolução a esse respeito. Advirta-o V. M. que para o futuro se abstenha de semelhantes absurdos, e insultos já cometidos para com outros, aliás será castigado de maneira que sirva de exemplo a todos os que exercem occupa-

ções publicas onde o primr.º signal de capacidade para ellas, hé tratar as partes com a civilidade, e attenção q. lhe são devidas. S. Paulo a 23 de 9br.º de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.º Mór Manoel Jose da Graça.

**P.ª o Cap.º Mór de Ytú
Do Secretr.º**

S. Ex.ª attendendo á representação do Ten.º Cor.º Caet.º Jozé da Silva que incluzo remeto hé servido ordenar, q. logo que Vm.ºe receber esta, faça chamar á sua prezença o Ten.º João Leite de Siqueira, e depois de o advirtir civilm.ºe que os homens de bem se distinguem dos traficantes na pontualidade comque dezempenhão as suas obrigaçoens, lhe dirá que por isso mesmo que o dito Snr. o conceitua por honrado dezeja e espera elle satisfaça com preferencia a referida divida, visto ter vendido o seu engenho. S. Ex.ª fica certo emque assim o praticará e tambem na eficacia e razoens com que Vm.ºe o hade persuadir, mas quando o contrario succeda, dará Vm.ºe immediatam.ºe parte por esta Secretaria. São Paulo 24 de 9br.º de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.º Mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha.

**P.ª o Sarg.º Mór Francisco Joze Machado
Administrador da Fazenda do Cubatão
Do Off.º Maior da Secretaria**

Propondo a S. Ex.ª a duvida em que Vm.ºe estava respeito a cobrança das Tropas: Hé o mesmo Snr. servido ordenar cobre Vm.ºe geralmente de quantas passarem ou sejão de Asucares, ou de mantimentos de dentro ou de fora desta Capitania; visto que todas ellas participão da utilidade dos caminhos. Ranchos, e Pontes q. se devem construir a seu beneficio. S. Paulo 26 de 9br.º de 1798 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Sargento Mór Francisco Joze Machado.

P.ª o D.ºr Ouv.ºr Geral desta Cidade

Incluzo tem Vm.ºe a copia da Provizão de S. Mag.ºe de 19 de Junho de 1797, expedida pelo seu Tribunal do Conselho Ultramarino, p.ª se proceder a huma nova avaliação de todos os officios de Justiça e Fazenda, que houver nesta Capitania; e porque este import.ºe objecto, lhe hé compet.ºe p.ª eu responder a elle, como se me determina, precizo que Vm.ºe na conformidade da mesma Provizão, me informe com a maior exaçoão e brevidade que lhe for possível. D.º g.º a Vm.ºe S. Paulo a 27 de 9br.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e



Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caet.^o Luis de Barros Montr.^o

Foi outra com o m.^{mo} theor e data p.^a o Ouvidor de Parnaguá.

P.^a o Juiz Ordr.^o da V.^a de Mogi das Cruzes
Do Secrtr.^o

S. Ex.^a manda remeter a Vm.^{ee} a representação incluza de Antonio Rodrigues Freire, para que examinando o seu contheudo, e achando ser verdade os factos por elle allegados, mandar chamar á sua prezença a Pedro Rodrigues de Moraes, senhor do escravo João Pardo, aquem advirtirá, que este deve ser castigado publicamente pelo furto commetido, para exemplo de outros semelhantes, e quando elle repugne a isso remeterá Vm.^{ee} o d.^o escravo prezo com a devida segurança a esta Capital; cuja deligencia lhe hey por muito recomendada da parte do mesmo Snr. oque cumpra. S. Paulo a 28 de 9br.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Juiz Ordinr.^o da Villa de Mogi das Cruzes.

P.^a a Camara da V.^a de Santos

Em consequencia da informação de Vm.^{ee}, e das que ao mesmo tempo receby da Camara desta Cidade sobre as cautellas que se devem guardar no curativo das Bexigas, e preservação deste contagio, sou servido ordenar: 1.^o Que essa Camara com assistencia do seu Prezidente, haja immediatamente de assignalar abaixo, mas da banda da Villa, hum lugar apto, e sitio commodo, onde as embarcações que no Porto entrarem com escravos novos, os desembarcarão para ali serem vizitados pelo Medico, ou Cirurgião Mor do Prezidio, e donde não poderão sahir sem estarem perfeitamente curados aquelles que vierem inficionados da dita molestia. 2.^o Que para o mesmo lugar sejam conduzidos todos os individuos pobres que não tiverem possibilidades e assistentes nessa Villa, immediatam.^{te} q. se souber elles se achão atacados do referido mal. 3.^o Que as pessoas brancas que se acharem no mesmo cazo, sayão igualmente para fóra da Povoação, podendo estas curar-se em qualquer xácara, ou sitio conforme as possibilidades que tiverem, mas em distancia tal, que senão cómunique o seu contagio aos demais moradores. Nesta conformidade procederão Vm.^{ees} pela parte que lhes toca a promover o bem da humanidade, visto que não hé só o terror panico quem em cada huma destas ocazioens priva o Estado de milhares de vassallos. O Sistema da innoculação hera aqui mais conveniente que em qualquer outra

p.^{to}, a nossa corte, e toda a Europa, o tem adoptado; mas hé preciso que os homens primeiro se dezabuzem, ou que algum bom cidadão com o seu exemplo faça conhecer as vantagens que della rezultão, e felicite assim a raça vindoura. D.^a g.^e a Vm.^{ces} São Paulo o 1.^o de dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} D.^{or} Juiz de Fora Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da V.^a de S.^{tas}.

P.^a a Camara desta Cid.^e

Pela copia da carta escripta á Camara da V.^a de S.^{tas}, que com esta remeto, verão Vm.^{ces} a deliberação que tomei sobre o objecto das Bexigas, emque os havia consultado.

A mesma cautella se deve observar nesta Cidade, obrigando-se que todos os escravos, e pobres miseraveis se curem no sitio Pacaymbú, e permitindo-se que as familias Brancas o fação nas xácaras, ou sitios, que cada huma escolher, mas afastadas da Povoação, p.^a que o seu contagio senão difunda, e sendo obrigados os donos das cazas a darem parte na salla do sitio, e pessoas que tem doentes com cominação de serem severam.^{te} castigados os que occultarem, oque Vm.^{ces} farão constar pelos meios que julgarem mais convenientes. Assim farão Vm.^{ces} observar pela p.^{to} que lhes compete. São Paulo o 1.^o de Dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara desta Cidade.

**P.^a o Sarg.^{to} Mór de Nova Bragança
Do Off.^{al} Maior da Secretaria**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General ordena a Vm.^{es} que no dia doze do corrente mez, faça apresentar na Salla deste Governo a João Lopes de Medeiros morador dessa Villa. D.^a g.^a a Vm.^{es}. S. Paulo a 5 de Dezbr.^o de 1798 = M.^{es} Cardozo de Abreu = Snr. Sarg.^{to} Mór Jacinto Roiz Bueno. //

P.^a a Cam.^a desta desta Cid.^e

Tendo-me merecido grande cuidado a epidemia das Bexigas, que principiava a grassar por esta Cidade, contudo senão se tem ainda extinto, ao menos tem-se atalhado o seu progresso; porem como este mal pode ter augmento se se continuar no uzo devir enterrar ao semiterio os que morrem de Bexigas, encarrego a Vm.^{ces}, que promptam.^{te} dem as providencias necessarias, para que ou se enterrem em alguma capella fóra da Cidade, ou nos seus suburbios se benza, e destine hum campo proprio dandos-e as providencias, para que os cor-



pos fiquem enterrados em covas fundas, e doque se rezolver, me darão parte, para em consequencia passar as ordens necessarias as Guardas das Pontes.

Eu confio do seu zello conhecido, que cuidem com toda a efficacia em hum artigo tão attendivel. D.^a G.^a a Vm.^{ces} São Paulo a 5 de Dezbr.^o de 1798 = Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{rs} Juiz Ordr.^o Prezid.^o, e Off.^{es} da Cam.^a desta Cid.^e.

Carta circular a todos os Parochos

Nesta occazião ordeno ao Cap.^m Mor deste Destricto a execução de differentes ordens que recebi de S. Mag.^o, e porque para satisfazer a algumas dellas, como por exemplo á relação do n.^o dos habitantes, suas occupaçoens, nascimentos, mortos, e cazamentos annuaes, lhe deve servir de guia o assento dos livros dessa Parochia, advirto ao dito Cap.^m Mór apresente a V. M. os mapas que lhe são relativos, não só para dos mencionados livros extrahir as clarezas que lhe forem necessarias, como tão bem para V. M. na sua conformidade, regular para o futuro os ditos assentos, expepecificando nelles, aque classe, e condição pertence cada hum dos sesus Parochianos, as idades emque morrem, e deque molestia, visto que todas estas particularid.^{es} se devem referir nos mappas que annualmente tenho de enviar á Real Prezença. O Serviço da Soberana se recomenda tão efficassmente por si mesmo, que estou certo Vm.^{ce} não hesitará em annuir ao que exijo do seu ministerio, por ordem da mesma Senhora. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo 14 de Agosto de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. R.^{do} Cura desta Cidade. //

P.^a o Juiz de Fóra de Santos

Precizo muito fallar a Vm.^{ce} p.^a certa deligencia do Real Serviço, e p.^a esse fim venha a esta Cidade com a brevid.^e possivel, mas sem incomodo. D.^a g.^a a Vm.^{ce} S. Paulo a 8 de Dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fóra Sebastião Luis Tinoco da Silva. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da Praitinga

Recebi agora a carta de Vm.^{ce} de 3 do corr.^{to} com a copia do requerim.^{to} de Antonio Domingues de Castro, e sua mulher, sobre oque devo dizer a Vm.^{ce} que fes mal o Juis seu companhr.^o em não consentir o termo de reclamação de escriptura, eq. Vm.^{ce} deve portanto reparar o agravo mandando q. se tome



o d.º termo, eq. se passe a carta precatória requerida, deixando a cada hum dos contendentes a liberd.º de uzar do seu Dir.º por meios competentes, pois nunca foi da m.ª intenção privar a ninguem do seu Dir.º, alem deq. houve excesso da p.º do Cap.º Mor na execução, q. deo a m.ª ordem. Vm.º dará parte por esta Secretr.ª de haver recebido esta carta. D.º g.º a Vm.º S. Paulo 8 de Dezbr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.º Salvador Gomes de Gouvea Silva. //

**P.ª o Sarg.º Mór Comd.º de Santos
Do Secretr.º**

A Camara da Villa de Cananea me aviza mandára para esse Porto, hum caixão de sementes, pela Sumaca S. Francisco de Paula, do Mestre Antonio de Souza Barcellos, cujo caixão deve V. M. logo procurar e remeter a esta Secretaria por ser coiza tendente ao Real Serviço. S. Paulo 11 de Dezbr.º de 1798 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.º Mor Commd.º Man.º Jozé da Graça. //

P.ª a Cam.ª da V.ª de S. Carlos

Remeto a Vm.ºs o meu despacho de 5 de 9br.º p.º p.º, e a resposta que a elle Vm.ºs derão em 25 do d.º mez, ordenando a Vm.º que sem perda de tempo satisfação ao que se lhes ordena no m.º desp.º.

O grande numero de informações incoherentes que tem vindo dessa Camara sobre Sesmarias, humas sem o parecer da Camara, outras com a certidão do escrivão na mesma informação, e outras faltas, que pelo menos eu devo attribuir a inabilidade do escrivão, me obriga a dizer a Vm.ºs que devem ter mais cuidado na fórma de executar as minhas ordens, não confundindo, como fizeram a 25 do passado huma informação sobre sesmarias doque se hade dar vista ao Procurador da Coroa, e que só diz respeito a este artigo com outros de servisso, aque certamente darei atenção, mas quando Vm.ºs mo representarem em officio aparte, e em termos, o que espero Vm.ºs cumprão como devem. D.º g.º a Vm.ºs São Paulo a 11 de Dezbr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.ºs Juiz Ordin.º Prezid.º, e Off.ºs da Camara da Villa de S. Carlos. //

P.ª o Coronel Policarpo Joaq.º de Olivr.ª

Logo q. V. S.ª receber esta, fará suspender o trabalho do Morro branco, mandando recolher as suas cazas os homens



empregados nelle, escrevendo aos Capitaens Mores dos respectivos Destrictos, p.^a q. não continuem a mandar outros em seu lugar por já não serem necessarios; e pondo em arrecadação as Ferramentas, e mais coizas pertencentes a S. Mag.^o, formará a conta da Despeza assim dos jornais, como dos mantimentos, que se devem p.^a serem logo pagos. O cabo, que ahy se achava a suas ordens deve ficar da mesma forma athé segunda ordem, oque participo a V. S.^a p.^a que assim se execute. D.^a g.^e a V. S.^a S. Paulo a 13 de Dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{el} Policarpo Joaquim de Olivr.^a //

P.^a a Camara de Porto felis

Remetto incluza a representação, q. me fizerão os moradores dessa V.^a sobre não serem, como devião ser differidos por Vm.^{cos} no objecto constante do assignado junto: Lembro a Vm.^{cos} q. o sal, q. prezentem.^{to} mandei dar a essa Camara, seja distribuido na prez.^{ca} de hum dos Juizes, e Cap.^m Mor pelo Almotacê do melhor conceito, porq. assim fique sem nota, alguma das pessoas dessa corporação, como juntam.^{to} se verifique na distribuição deste genero aquella equid.^a natural das minhas intençoens em beneficiar os Povos, e não a custa destes, e principalm.^{te} dos pobres, augmentar os interesses de hú, ou dois particulares, e por isso dezejo q. em semelhante artigo Vm.^{cos} menão dem occasião de riscar da memória o m.^{to}, q. me merecem. D.^a g.^e a Vm.^{cos} S. Paulo a 19 de Dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{os} Juiz Ordinr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Cam.^a da V.^a de Porto felis. //

P.^a o Cap.^m Mór de Cananea Do Secretr.^o

S. Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{co} o requerimento incluizo de Manoel Lopes da Silva, para que sobre o seu conteudo haja Vm.^{co} de proceder com justiça, deixando embarcar para a Praça de Santos os referidos duzentos Alqueires de Far.^a de Mandioca, huma vez que absolutam.^e não precise de parte della, visto haver hay mais aq.^m a compre e ser muito conveniente fornecer-se aquella Praça deste genero da primeira necessidade. D.^a g.^e a Vm.^{co} S. Paulo 20 de Dezembro de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Alexandre de Souza Guimaraens. //

P.^a o Cap.^m Mór de Ytú
Do Secretr.^o

Ordena S. Ex.^a que Vm.^{ee} recebendo esta faça chamar á sua prezença a Ventura Antonio Soares, aquem advirtirá amigavelmente que para bem vizinhar com Mauricio Jozé de Oliveira ou deve cortar as arvores que damnificão a caza deste, ou comprar-lha pelo que for justo se quizer manter o seu recreio. D.^a g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo 20 de Dezbr.^o de 1798 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Vicente da Costa Taques Goes e Aranba. //

P.^a o R.^{mo} P.^e M.^e Viz.^{or} da Ordem de S. Francisco

Os Moradores da Villa da Conceição de Itanhaen, e mais Villas de Beira Mar, me tem representado o grande vexame e prejuizo que experimentão vendo-se obrigados a carregar e descarregar os seus effeitos no Porto dos carros, e conduzilos pelo Rio em canoas para a dita Villa, quando mais breve e commodam.^{te} o podem fazer por terra atravessando o m.^{mo} Rio no Sitio do Marco, e seguindo a estrada por donde tranzitão os Viandantes Escoteiros até chegarem á margem meridional do Rio fronteiro ao Porto das canoas; e como por parte do Convento que alli existe da Ordem de V. R.^{ma} se tem até o presente embaraçado este beneficio publico, em que interessa, não só o bem particular daquelles moradores, mas a utilidade geral do commercio; persoadido das boas intençoens d'essa Religioza communitade, e deque não sem motivo dificultarião a frequencia de húa estrada tão util dezejo merecer a V. Rm.^a me infr.^o do prejuizo que della recebe o mesmo Convento, para ver a forma de obvioalo, e se compor este particular de maneira que tudo fique acautellado p.^a o futuro.

Acredite V. Rm.^a as minhas sinceras intençoens, e de que eu não dezejo senão o que hé justo. D.^a g.^o a V. R. S. Paulo 20 de Dezembro de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = R.^{mo} Snr. P.^e M.^e Viz.^{or} da Ordem de S. Francisco. //

P.^a o Cor.^{el} Policarpo Joaq.^m de Olivr.^a

A grande dezordem e falta de methodo comque procedião os Officiaes da Ordenança na remessa dos trabalhadores para a construcção das Nitreiras do Morro branco, e plantaçoens para o sustento dos que para adiante havião trabalhar nas ditas, me fez rezolver e parar por emtanto; não com as obras principiadas deq. V. S.^a está encarregado, e nas quaes



com tanto zello e intelligencia se emprega, mas sim com o trabalho na forma que se praticava, e que pelas razoens acima, abria a porta a pequenas vinganças da p.^{te} de alguns dos ditos Officiaes. Ficão se passando as ordens aos Capitaens Móres para remeter a m.^a prezença a lista dos trabalhadores para eu a vista della dar as providencias afim que se conclua huma tão util obra, naqual estou certo V. S.^a se empregará com aquelle mesmo zello, e actividade comque louvavelm.^{te} se tem portanto tempo empregado no Real Serviço. D.^a g.^o a V. S.^a S. Paulo 20 de Dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel Policarpo Joaquim de Oliveira. //

P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Joaq.^m Ar.^a de Camg.^o

O Cap.^m Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme me participou em carta de 29 de 9br.^o da oferta que Vm.^{ee} com tanto brio fizera de 100 potros para a remonta da cavallaria da Legião de S. Paulo. Eu vejo com grande satisfação que em Vm.^{ee} existem os mesmos bons sentimentos de seu Pay que tanto se distinguio no Real Serviço noque estou certo Vm.^{ee} se hade empregar com igual honra. P.^a mostrar a todos quanto o estimo e quanto prezo os bons Paulistas que como Vm.^{ee} dão publicos testemunhos da sua Adeção a Real Caza de Bragança eu o propúz a S. Mag.^e em faustissimo dia de hoje em Tenente Coronel agregado ao seu Regim.^{to}, emquanto não tinha occasião de o empregar effetivo, e mesmo com maior augmento.

Nesta mesma occasião tenho o grande gosto de fazer prez.^e a S. Mag.^e assim da sua generosa offerta como dos mais bons vassallos que tão bem se destiguirão na prez.^e occasião. Estimarei ter repetidas occasioens de lhe mostrar quanto o estimo e dezejo ser util. D.^a g.^o a Vm.^{ee} S. Paulo 17 de Dezembro de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Joaquim Aranha de Camargo. //

P.^a a Camara desta Cidade

Invio a Vm.^{ees} a copia da carta Regia de S. Mag.^e q. hoje recebi annunciando o Nascimento de mais hum serenissimo Snr. Infante, favor comq. a Divina Omnipotencia se dignou segurar a successão dos nossos legitimos e naturais Principes; e porque este venturozo successo depois de inundar os coraçõens de todos os fieis vassallos do maior jubilo, deve ser festejado, e aplaudido publicam.^{te} com todo esplendor, e grandeza possivel.

Encarrego a Vm.^{ees} hajão de dirigir, e fazer ordenar por este motivo as festividades competentes, principiando-se hoje



os tres dias de luminarias, q. são do costume, e destinando o resto do festejo, e acçoens de graças, p.^a o termo mais breve que lhes seja possível. Assim o confio do zello, e fidelidade, q. Vm.^{ces} tem mostrado p.^a o serviço da nossa Amabilissima Soberana. D.^a g.^o a Vm.^{ces} S. Paulo a 31 de Dezbr.^o de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinr.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

Dirigirão-se outras p.^a todas as Camaras desta Capitania.

Carta Regia deque fas menção a Carta Supra

Antonio Manoel de Mello e Castro Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, do Meu Conselho: Eu a Rainha vos invio muito saudar. Hoje foi Deus Nosso Senhor Servido felicitar estés Reynos com o Nascimento de hum Infante que a Princeza do Brazil Minha muito Amada, e Prezada Nora, dêo a luz com felis successo. E me pareceu participar-vos logo este particular Beneficio da Mão Omnipotente porque será de muita alegria para os Meus Vassallos; e para que o festejeis com aquellas demonstraçoens de applauzo, e de contentamento, que são do costume em similhantes occazioens. Oque tenho por muito certo assim dezempñhareis, como de vós espero. Escripta no Palacio de Qualúz em doze de Outubro de mil setecentos noventa e oito = Principe com Guarda. //

P.^a a Camara da V.^a de Taubaté

Ontem receby a carta de Vm.^{ces} de 29 de Dezembro p.^o p.^o emque me participão os factos, que tem havido respeito do vigário da Freguezia dessa Villa. Sobre a rezolução que Vm.^{ces} tomarão nada lhes posso dizer, visto achar-se afecta a S. Mag.^o, sinto porem que Vm.^{ces} menão participassem anticipadamente as suas razoens, pois conhecendo o quanto me presto a todo o bem dos Poovs desta Capitania, devião contar por certo que eu fazia os possiveis exforços para que se lhe fizesse justiça, e que mesmo rogaria com instancia ao nosso Prelado que me attenderia. Os meios suaveis, e brandos sempre são preferiveis, e quem tem a fortuna de ser regido por Soberanos Portuguezes, podendo contar de ser sempre attendido nas coizas justas, não carece para ser provido senão uzar daquelles meios que já os Nossos Soveranos estabelecerão por meio dos seus Tribunaes. A fidelidade, obediência, e respeito, as leys, deque estes Povos sempre tem dado provas, me dão toda a certeza q. não preciso m.^{dar} o Destacamento emque me fallão. Estou certo que Vm.^{ces}, e os mais, que fazem a Governança dessa Villa, não cometterão excessos, e não hé de esperar que contra Vm.^{ces} alguém se atreva pois que terião certo o castigo q. me-



recerem. Não preciso repetir a Vm.^{ces} que para tudo oque for a bem da Religião, e da observancia das Leys, pás e filicidade desses Povos me acharão sempre prompto a prestar-me de todas as minhas forças. D.^a g.^o a Vm.^{ces}. S. Paulo a 2 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordinario Presidente, e Officiaes da Camara da Villa de Taubaté. //

P.^a o R.^{do} Fran.^{co} Vr.^a Goulart

O Estado emque se acha a Botica do Hospital Real pedindo muito efficazes providencias assim sobre os abuzos que se tem entroduzido na sua administração e m.^{mo} composição de remedios, como no regulamento economico e modo de aprover dos generos precizos e carecendo de hum maduro exame eu encarrego a Vm.^{ce} de passar a examinar o Estado da dita Botica, seu regulamento e pratica e de me informar sobre este import.^o objecto, apresentando-me hum plano de nova regulção afim que este estabelecim.^{to} se reforme de maneira que prehencha melhor os fins da sua instituição.

Estou certo que Vm.^{ce} estimará ter mais esta occazião de se empregar no Real serviço com aquelle zello e aproveitam.^{to} comque athé aqui tem feito. D.^a g.^o a Vm.^{ce}. S. Paulo 2 de Janeiro de 1798 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. R.^{do} Francisco Vieira Goulart. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^e da Praça de Santos

Logo que Vm.^{ce} receber esta examinará com o maior cuidado sobre o character, e costumes de João Filiciano de Ag.^{ar}, e se hé de huma conducta tal, que possa confiar-se-lhe o importante artigo da instrucção da mocidade; e tendo assim procedido, me informará por esta Secretaria com o seu parecer. D.^a g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 4 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mór Commd.^o Manoel José da Graça. //

Do mesmo teor e com o m.^{ma} data se dirigio outra ao Cap.^m Mór de Ytú.

P.^a a Camara desta Cidade

A rainha Nossa Senhora por Avizo de 4 de Sbr.^o de 1798, Foi servida ordenar-me que todos os annos remetesse pelo seu expediente da Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos, huma conta exacta e fiel do Rendimento dessa Camara e da sua applicação; Oque Vm.^{ces} devem executar pontualmente ex-



pecificando com toda a individuação e clareza tanto os Artigos da Receita como da Despeza, remetendo a esta Secretaria com a brevid.^e que lhes for possível, por duas vias, a conta do anno preterito de 1798, e até o fim de Janeiro futuro, aque respeita ao prezente anno.

Estas contas devem subir á Real Prezença de S. Mag.^e para ficar na intelligencia da manr.^a porque as Camaras distribuem as suas Rendas em beneficio do Publico, e as remunerar segundo o zello, e Patriotismo comque nesta parte se distinguirem.

Estou certo que Vm.^{ces} se mostrarão neste Artigo; como em todos os mais muito dignos de louvor. D.^a g.^e a Vm.^{ces} São Paulo 3 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Ordr.^o Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara desta Cid.^e //

Do m.^{mo} teor e com a m.^{ma} data dirigirão-se outras p.^a todas as Camaras desta Capitania.

P.^a o Doutor Ouvidor

Por ser muito conveniente ao Real Serviço que o Juiz e Vereadores da Camara desta Cidade, continuem a exercer o mesmo emprego por mais hum anno: Ordeno a Vm.^{ce} lhes mande passar as suas cartas de uzança na forma do estillo. D.^a g.^e a Vm.^{ce} m.^o a.^a. S. Paulo 4 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Doutor Ouvidor Geral Caetano de Barros Montr.^o //

P.^a o Juiz Ordr.^o da V.^a de S. Jozé

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General torna a remeter a esse juizo os Autos incluzos de Antonio Leme Nogueira dessa Villa, porque á vista do seu contheudo, e da resposta que sobre a materia deu o juiz Jozé de Ar.^o Portes, hé o mesmo Snr. servido ordenar a Vm.^{ce}, faça a cauza correr os seus termos pelos meios competentes. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo 8 de Janr.^o de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordr.^o da Villa de S. Jozé. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór de Taubaté

Pelo Juizo Ecclesiastico se vai nesta occasião Devaçar de alguns clerigos dessa Villa e para que os Off.^{es} Milicianos e da Ordenança possuão nella jurar, lhe mandei passar a Portaria



que remeto por cópia, na conformidade daqual obrará Vm.^{ce} impedindo qualquer disturbio que neste cazo possa acontecer sem com tudo permitir que se intrinção os Direitos Magestáticos. São Paulo 11 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sargento Mór Euzebio José de Araujo. //

P.^a a Camara de Itapetininga

Por se achar vago o Posto de Sarg.^{to} Mor das Ordenanças dessa V.^a pela promoção de Salvador de Olivr.^a Ayres, que o exercia, á Cap.^m Mor da d.^a Villa: Ordeno a Vm.^{ce}, que, com o referido Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu provêr aq. mais conveniente for ao Real Serviço, no d.^o Posto de S. Mor. D.^a g.^e a Vm.^{ce} S. Paulo a 14 de Janr.^o de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Itápetininga. //

P.^a a Camara da V.^a de Taubaté

Receby a carta de Vm.^{ces} de 9 do corrente, e sinto que essa Villa ainda não esteja em paz. Torno a recomendar a Vm.^{ces} a brandura e moderação. Vm.^{ces} affectarão o seu cazo a Sua Magestade; devem esperar a decizão da Mesma Senhora; e dos seus Tribunaes. Quanto ao Vigario, Vm.^{ces} devem aceitar aquelle que o nosso Prelado lhe nomear; isto hé não sendo o P.^e que foi expulso: A respeito da carta que Vm.^{ces} me pedem, eu tenho razoens de não descrever agora, obrem Vm.^{ces} com justiça, e com moderação, porque esta hé sempre o signal da razão, como a bulha, e motim, o hé da injustiça, alem deque Vm.^{ces} tem Tribunaes, aquem recorrão e aquem toca decidir as suas cauzas. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo 14 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Taubaté. //

P.^a o Juiz de Orfaons Luis Gomes de Medeiros

A minha presença tem chegado diversas representaçoens das violencias que Vm.^{ce} tem commetido contra os Orfaons, e Viuvas da sua jurisdicção: E não querendo eu defferir sem ouvillo sobre parte dellas, remeto com esta a copia incluza de



varios factos por Vm.^{ee} commettidos, sobre os quaes espero me responda breve, e verdadeiramente; abstendo-se no entanto da progressão destes procedimentos arbitrarios álias. S. Paulo a 16 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz de Orfaons Luis Gomes de Medeiros. //

**P.^a o Juiz Ord.^o da V.^a de Castro
Do Secr.^o**

Sua Ex.^a me ordena avize a Vm.^{ee}, que a remessa das Ervas, e raizes, que essa Camara mandou acompanhada da carta de 8 de Dezembro do anno preterito, chegou a esta capital incapaz de servir para coiza alguma em razão de vir misturado com a pedra ume, aqual se derramou, e communicou a tudo a sua acrimonia, e sabor: que por tanto devem Vm.^{ees} fazer huma nova remessa dos mesmos generos, para oque lhe reenvio a relação que mandarão, vindo separada, e cozida a pedra hume demaneira que não cauze outra vez o mesmo damno. Outrosim devem Vm.^{ees} expecificar, pelo que toca aos Direitos Ecclesiasticos, quanto paga cada individuo ao seu Parocho de conhecença, Baptismo, Mortuorio etc. Tudo isto deve Vm.^{ees} cumprir com a maior brevid.^a, q. lhe for possivel, oque da parte do mesmo Snr. lhe hei por muito recomendado. D.^a g.^a Vm.^{ee} S. Paulo a 18 de Janeiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Ordinario da V.^a de Castro. //

P.^a a Camara da V.^a de S. Carlos

Remeto a Vm.^{ees} o requerimento de Francisco Xavier de Serqueira Cezar que tendo rematado o Officio de Tabalião e anexos dessa Villa foi por Vm.^{ees} suspenço depois de lhe darem posse, isto com o fundamento deque elle tinha crimes em outra Villa. Ordeno portanto a Vm.^{ees} que dem a razão porque procederão assim, e com que authoridade tem demorado a posse ao dito pertendente depois deste lhe apresentar a Provisão por mim assignada. Se Vm.^{ees} em lugar de seguir as cabalas e entregas da Camara passada empregassem melhor o seu tempo em aprender a sua obrigação não se intremeterião em semelhante procedimento e menos intentarião confundir a jurisdicção, dando parte a Junta da Fazenda doque fizerão, porque este Tribunal ainda que Regia só hé da Administração da Real Fazenda.

Espero que Vm.^{ees} persuadidos que eu estou na firme rezolução de dar hum corte efficaz aos cauzadores das suas dezordens se cohibão de maneira q. não me dem o desgosto



de lhe aplicar remedios mais fortes. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo 18 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr. Juiz Ordr.^o Prezid.^a, e Off.^{es} da Camara da V.^a de S. Carlos. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Itú

S. Ex.^a manda recomendar a Vm.^{ces} o p.^{or} desta Francisco Joze de Oliveira afim de ser bem sucedido na cobrança de huma divida que ahi lhe deve o Ten.^o Antonio Manoel de Castro; do mesmo Sr. confia da boa deligencia e respeito de Vm.^{ces} que este credor venha satisfeito, sem com tudo se vexar o devedor. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo 21 de Janeiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Sr. Cap.^m Mór Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //

P.^a a Camr.^a da V.^a da Nova Bragança

Por se achar vago o Posto de Sargento Mór das Ordenanças dessa V.^a, pela promoção de Jacinto Rodrigues Bueno, que o exercia, á Capitão Mór da dita V.^a: Ordeno portanto a Vm.^{ces}, que, com o dito Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu prover no referido Posto de Sargento Mór, aquella, que mais conveniente for ao Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo a 26 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr. Juiz Prezid.^a, e Off.^{es} da Camara da V.^a da Nova Bragança. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Jacarehy

Por se achar vago o Posto de Capitão Mór dessa Villa pelo falecimento de Miguel Miz. de Siqr.^a que o exercia. Ordeno portanto, que visto o Doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca, por circunstancias, que occorrem, não poder hir pessoalmente assistir a elleição do novo Cap.^m Mór, aque essa Camara deve proceder, observem Vm.^{ces} oque em semelhante respeito S. Mag.^a determina na Real Provizão, que por copia remeto, aqual será registada em o livro competente desse Senado para a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado me darão parte por esta Secretaria do Governo. Deos g.^a a Vm.^{ces}. São Paulo a 28 de Janeiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Cam.^a da V.^a de Jacarehy.

Outra do mesmo theor e data se dirigio a Cam.^a da V.^a de Guarat.^a, pelo falecim.^{to} do Cap.^m Mór Manoel da Silva Reys.



Para o Cap.^m Mor da V.^a de Iguape
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a manda remetter a Vm.^{cc} o requerimento incluzo de Anna Correa, viuva dessa Villa, p.^a que examinando com toda a exacção o seu conteúdo, e constando-lhe ser verdade q. o supd.^o Antonio Gomes da Silva, levará da sua honra, e virgindade a filha da sup.^a, debaixo da promessa de cazam.^{to}, o faça chamar á sua prezença, e o persuada a cumprir effectivam.^{te} a sua palavra, e não assentindo elle a isto como hé justo, Vm.^{cc} o remetta prezo a esta capital com a devida segurança; cuja deligencia da parte do mesmo Senhor lhe hei por muito recomendada. S. Paulo 1 de Fevr.^o de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Iguape Jozé Antonio Peniche. //

P.^a a Camara desta Cid.^e

Amanhã que se contão 2 do corrente pertendo na Igreja deste Collegio Solemnizar o feliz Nascimento de S. Alteza Real o Serenissimo Snr. Infante recémnacido com hum Te Deum, Missa cantada, e Snr. exposto, que hade ter principio as onze horas para o meio dia, oque participo a Vm.^{ccm} para que venhão assistir a dita festividade. D.^a g.^a a Vm.^{ccm}. S. Paulo a 1.^o de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz e Prezid.^o e Officiaes da Camara desta Cidade. //

P.^a a Camara da V.^a de Parnaiba

Por se achar vago o Posto de Capitão da primeira companhia da ordenança da Freguezia de S. Roque do districto dessa Villa, por estar reformado em Tenente Coronel Manoel Francisco da Roza Passos, que o exercia, depois de passar a servir no segundo Regimento de Inf.^a Miliciana desta Cidade: Ordeno portanto a Vm.^{ccm}, que com o respectivo Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu prover no dito posto de Capitão, aquella que mais conveniente for ao Real Serviço. D.^a g.^a a Vm.^{ccm}. S. Paulo a 8 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Officiaes da Camara da Villa de Parnaiba. //



P.^a a Camara da V.^a de Mogy das Cruzes

Attendendo a representação que me fez Luiz Fernandes da Cruz, Capitão da segunda companhia da ordenança dessa Villa sobre os justos motivos, que o impedião continuar, por mais tempo o Real Serviço, fui servido reformalo no mesmo Posto com todas as suas honras, e portanto ordeno a Vm.^{ces} que com o respectivo Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu provèr no dito Posto de Capitão aqum me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo a 8 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezidente, e Officiaes da Camara da V.^a de Mogy das Cruzes.

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Cananéa

Aprezentei a S. Ex.^a a carta que Vm.^{ce} me dirigio em data de 28 do mez passado, e hé o mesmo Snr. servido ordenar que logo que Vm.^{ce} receber esta faça prender na cadeia publica dessa Villa á sua ordem o Sarg.^o Manoel Lopes da Silva pela petulancia de inviar hum requerimento falço á sua prezença em cuja prizão o conservará quinze dias, findos os quaes o mandará soltar. D.^a g.^e Vm.^{ce}. S. Paulo 9 de fevereiro de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Cananéa Alexandre da Silva Guim.^{es}. //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e

Remeto a Vm.^{ce} a copia dos artigos e ordens que de novo se estabelescerão a respeito dos Escr.^{os}, p.^a q. Vm.^{ce} os faça cumprir pela parte que lhe tóca, e assim se regule a respeito das ligitimaçoens das pessoas, que levarem escravos. D.^a g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 14 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Geral Caetano Luis de Barros Monteiro. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór de Guaratuba
Do Secrtr.^o**

Sua Ex.^a tendo concideração, á falta que na V.^a de Santos se experimenta de taboas para encaixotar os Assucares, e querendo remover o obstaculo que daqui rezulta ao Commercio de exportação para o Reyno, hé servido conceder licença ao Cap.^m Mór Antonio dos Santos Amaral, p.^a que ahy possa mandar serrar as madeiras que lhe forem convenientes; bem entendido que neste numero, não devem entrar páus Reaes,



e de Ley, ou proprios de construcção como são canellas pretas, Perobas, Vrucuranos, Olios, Vapuans, Folha larga, Cauvy, Jatay, Jacarandás e Angelins; oque Vm.^{cc} acautelará com todo zello, e vigilancia, que o mesmo Senhor confia da sua pessoa, não consentindo se embarque nesse Porto taboado algum sem ser primeiro rigorosamente examinado, e isto só para a referida Villa de Santos, e não para outra parte, oque cumpra inviolavelm.^e como se lhe determina, participando por esta Secretaria a quantidade de taboas que dahy se exportarem, e o nome da embarcação que as conduzir, aqual será obrigada a trazer huma guia de Vm.^{cc} dirigida ao S. Mór Command.^e da referida Villa de Santos, para por ella se verificar, e conferir a quantidade, e qualidade do dito taboado. S. Paulo 16 de Fevereiro de 1799 — Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór da V.^a de Guaratuba.

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^e de Santos
Do Secrtr.^o

S. Ex.^a me ordena recomende a Vm.^{cc} Jozé Caetano Travassos, M.^o e interessado no Bergantim Voador, que aby se vai pôr á carga para Lisboa, e como seja muito util ao Commercio desta Capitania o protegerem-se as embarcaçoens que desse Porto sahirem em direitura para a Europa, deve Vm.^{cc} por isso franquear-lhe todas as comodidades possiveis, com preferencias aquellas que só se empregão na condução de effeitos para os Portos desta America, afim deque o bom agazalho os convide, e anime a frequentarem esse Porto, que tanto necessita inda de auxilio. D.^a g.^o a Vm.^{cc}. S. Paulo a 20 de Fevereiro de 1799 — Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Com.^{de} Manoel Jozé da Graça.

P.^a o Cap.^m Com.^{de} de S. Seb.^m
Do M.^{mo}

S. Ex.^a me ordena avize a Vm.^{cc}, que Jozé Correa Marzagão, e Thomaz Romão Cezar, este como devedor, e aquelle como fiador, e principal pagador devem ao Cap.^m João Gomes Barroso da Cid.^o do R.^o de Janeiro, certa q.^{tia} que o m.^{mo} Snr. dezejaria m.^{to} lha satisfizessem com pontualid.^e. A occazião das çafras, em que se está, e a livre exportação, que os moradores desse continente tem para os seus effeitos, deve concorrer e facilitar este pagamento, a que coadjuvará mais que tudo, o bom modo, e deligencia que Vm.^{cc} saberá empregar neste ponto, sem com tudo uzar de violencia, por não ser essa a mente de S. Ex.^a.



Doque a este respeito obrar, e conseguir dará logo parte por esta Secretaria. D.^a g.^e a Vm.^{cc}. S. Paulo a 20 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Comd.^o Fernando Gomes Pereira da S.^a //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secrtr.^o**

S. Ex.^a me ordena recomende m.^{to} p.^{ar} m.^o a Vm.^{cc} a expedição da Gallera que ahy construiu Franc.^{co} Diogo de Mello, em a qual são interessados o Cap.^m João Gomes Barroso, e outros da Cidade do R.^o de Janeiro, cuja Gallera deve seguir immediatamente para o Porto de Santos, e alli carregar p.^a Lisboa, indo incorporada no presente comboyo. O ardente dezejo que tem o mesmo Snr. de animar e concorrer quanto estiver da sua parte para a prosperidade, e aumento do Negocio desta Capitania, o faz interessar em todos os objectos que podem facilitar-o, e hé por isso que encarrega a Vm.^{cc} o cuidado de providenciar e remover todos os obstaculos que se oppõem á prompta sahida da referida embarcação. D.^a g.^e a Vm.^{cc}. S. Paulo 21 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mór da V.^a de Iguape Joze Antonio Peniche. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Taubaté
Do Secrtr.^o**

Sua Ex.^a me ordena diga a Vm.^{cc} que o Cap.^m Antonio Cordeiro Coutinho dessa Villa deve ao Tenente Francisco José de Olivr.^a do Rio de Janeiro certa quantia que o mesmo Snr. estimará elle pague ou arrume de maneira que o dito credor se recolha satisfeito.

A este fim, fará Vm.^{cc} a deligencia, que estiver da sua parte, persuadindo amigavelm.^o o devedor, a dezempenhar o prometido; mas isto sem violencia, porque tal hé a mente de S. Ex.^a a este resp.^{to}. D.^a g.^e a Vm.^{cc}. S. Paulo a 21 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Taubaté João Francisco de Abreu Guim.^{es} //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór da V.^a de Lorena
Do m.^{mo}**

S. Ex.^a ordena a Vm.^{cc}, haja de providenciar nessa Villa huma caza em que os correios assistão o tempo que ahy se demorarem, cuja caza deve ter hum quarto fechado onde recolhão as mallas com a devida segurança, alem de outras pequenas commodidades para ordinario passadio. D.^a g.^e a Vm.^{cc}.



São Paulo 23 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sargento Mór da V.^a de Lorena Manoel Domingues Salgueiro. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Guarat.^a

Sendo-me presente que na Elleição aque essa Camara procedeu, para o Posto de Cap.^m Mór, se não observára a ordem, e pratica estabelecida, antes pelo contrario, se fizera com tão conhecido dolo e injustiça, que não só se subornarão os votos, mas admitirão a elle muitas pessoas abjectas, que nunca forão, nem serão entradas no corpo da Governança; cahindo ultimamente no absurdo de introduzirem nas mesma nominata Manuel Antonio dos Santos, quando a Vm.^{ces} hera publico e notorio haver-lhe eu mandado dar baixa do Posto de Cap.^m das Ordenanças por me haver representado a sua idade e molestia: Portanto, tendo consideração ao referido, e emquanto não dou as providencias, que me parecerem necessarias, e que melhor cumprem ao Real Serviço: Hey por nulla a referida Elleição, e ordeno que esta se registre nos livros dessa Camara para a todo o tempo constar, sendo o Escrivão della obrigado a mandar a esta Secretr.^a huma certidão em que atteste que assim fica executado. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo 25 de Fevereiro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Cam.^a da V.^a de Guarantiguatá. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^e de S.^{tas}
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a me ordena avize a Vm.^{ce} para que de hoje em diante se continue mensalmente a vender no Armazem Geral dessa Villa, duzentos Alqueires de Sal, para a Camara desta Capital; o que Vm.^{ce} fará executar na forma que antecedentem.^{te} se praticava. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo a 26 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Com.^{de} Manuel Jozé da Graça. //

**P.^a o Cap.^m Mór de Ytú
Do m.^{mo}**

S. Ex.^a manda remeter a Vm.^{ce} o requerim.^{to} incluzo do Ten.^o Joze Mendes Ferraz, cujo contexto se fas digno, de toda attenção, q. supplica; e por isso o m.^{mo} Snr. se interessa m.^{to} em q.^e Vm.^{ce} faça a possivel deligencia de os compôr amigavelm.^e de sorte q. o acredor facilite ao devedor aquelle tp.^o que for justo p.^a lhe pagar sem vexame. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S.



Paulo a 26 de Fevr.^o de 1799 = Luis Antonio Neves de Carv.^o
= Snr. Cap.^m Mór da V.^a de Ytú Vicente da Costa Taques
Goes a Ar.^a. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Jacarehy

O Vigario dessa Freguezia me participa que havendo Vm.^{es} determinnado festejar no dia 24 do corrente, o felis Nascimento do Serenissimo Snr. Infante com Missa cantada, e Senhor exposto; em razão de elle repugnar que hum Mulato / autor de varias desordens / cantasse na dita função, não só não quizerão Vm.^{es} hir assistir a ella em corpo de Camara; mas procurarão impedir que elle a fizesse como de facto fez á sua custa: Portanto lhes ordeno me informem dos motivos que tiverão para assim procederem, recomendando-lhes no entanto toda a quietação e socego a este respeito, oque espero cumprão na forma q. lhes determino. D.^a g.^e a Vm.^{es}. São Paulo 26 de Fevr.^o de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da Villa de Jacarehy. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secretr.^o

Apresentando a S. Ex.^a a informação que Vm.^{es} deu no requerimento incluzo de Manuel Antunes da Silva foi o mesmo Snr. servido determinar, que na conformidade da dita informação, se encarregasse Vm.^{es} de acomodar amigavelmente esses irmaons, dando hum corte justo e racional sobre as terras contenciozas, de maneira que ambos fiquem satisfeitos, e vivão pacíficos nas suas respectivas divizoens participando Vm.^{es} por esta Secretaria o rezultado da sua deligencia, para S. Ex.^a ficar certo da execução que se deu a esta ordem. D.^a g.^e a Vm.^{es}. S. Paulo 28 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Iguape Jozé Antonio Peniche. //

P.^a o Cap.^m J.^e Joaq.^m X.^{er} de Toledo
Do Secretr.^o

S. Ex.^a me Ordena remeter a vm.^{es} a Copia do requerimento ultimo feito por Francisco Antonio de Menezes, e mais documentos incluzos que o acompanhão, para que procedendo a hum rigorozo exame dos factos no mesmo especificados, haja vm.^{es} de informar o m.^{mo} Snr. da verdade delles, com aquella inteireza e imparcialidade que confia da sua pessoa. D.^a g.^e



a vm.^{ce} S. Paulo 28 de Fevereiro de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jozé Joaq.^m. X.^{er} de Toledo.

P.^a o m.^{mo}

S. Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{ce} o requerimento junto de Francisco Pedrozo Leite, para que logo que esta lhe for entregue passe as ordens necessarias ao Comd.^o do Registo dessa Villa para prender o sup.^o Manuel Cavalheiro Leite, chegado que ahy seja na Comp.^{nia} de Manoel da Silva Pereira por hir sem Despacho, e licença do Seu Coronel, sendo sold.^o Miliciano do primeiro Regimento de Cavallaria, fazendo-o recolher á cadeia dessa mesma Villa thê segunda ordem, e dará parte por esta Secretaria de assim o haver executado. D.^a g.^a a Vm.^{ce}. S. Paulo 28 de Fevr.^o de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Joze Joaquim Xavier de Toledo. //

P.^a o Juiz Ord.^o de Jacarehy

Na cadeia dessa Villa me consta se acha preza huma Mulata por nome Anna, aqual para certa averiguação, remeterá Vm.^{ce} sem perda de tempo á cadeia desta Cidade. D.^a g.^a a Vm.^{ce}. S. Paulo a 9 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordin.^o da V.^a de Jacarehy. //

**P.^a o Cap.^m Mór de Porto Felis
Do Secr.^o**

Sua Ex.^a me ordena avize a Vm.^{ce} para que logo que receber esta nomeie hum official seu subalterno, aquem encarregará de formar huma lista de todos os Negociantes, que nesse Porto embarção para a Capitania de Matto grosso, fazendo huma relação circunstanciada assim das pessoas, que levão na sua comp.^a, como dos escravos, valor das Fazendas, que conduzem, entrando na dita relação os generos, que comprarem no Paiz, ou seja p.^a negocio, ou para consumo da sua viagem. Ja Vm.^{ce} conhece que esta deligencia exige hû homem habil, e tambem dois livros, que brevemente se lhe mandarão, para este fim, podendo no entanto servir-se de cadernos de papel avulsos, e para que esta lista venha o mais completa, que poder ser, seria conveniente o saber-se as pessoas, que do principio deste anno tem hido para aquella Capitania, e por hum calculo aproximado a importancia dos effeitos que levarão, oque pode ser se consiga por meio de exactas informaçoes a este respeito. D.^a g.^a a Vm.^{ce}. S. Paulo a 13 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór de Porto Felis Francisco Correa de Moraes Leite. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal
Do Secretr.^o

S. Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{oe} o requerimento incluzo de Francisco João Baptista, para com toda a brevidade informar, assim da conducta delle, e seu estabelecimento, como das qualidades da mulher declarando se com effeito está recebido com ella. D.^a g.^a a Vm.^{oe}. S. Paulo a 14 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azevedo Portugal. //

P.^a a Camr.^a de Mogy das Cruzes

Attendendo a Rainha Nossa Senhora, a necessidade que há de estabelecem em todas as Comarcas desta America pessoas habéis que possam levantar não só os Mappas geraes das mesmas Comarcas, mas tambem os Mapas particulares, segurar e fixar a extenção das Sesmarias concedidas, de maneira que se evitem os Letigios e processos que versão sobre terras dadas ou usurpadas, com medidas incertas ou arbitrarias: Sendo-lhe igualmente constante a falta que há nas ditas comarcas de bons contadores, e de Hydraulicos para a condução das agoas, estabelecim.^{toas} de canaes e de Maquinas tão uteis á cultura, como as Artes; e ultimamente a penuria que se experimenta nas referidas comarcas de Medicos e Cirurgioens: Foi a mesma Senhora servida ordenar propuzesse a todas as Camaras, o quanto seria do seu Real Agrado, que cada húa em razão da sua extenção e meios estabeleça pensoens convenientes ao menos a dois Engenheiros Typograficos, a dois Engenheiros Hydraulicos, a hum Contador, a hum Medico, e a hum Cirurgião, os quaes se mandarão ao Reino estudar, ou na Universidade, ou nas Aullas da Academia de Lisboa, donde depois de aprovados, voltarão a exercer os mesmos empregos assignando-lhes no entanto huma porção alimentaria com que se mantenhão o tempo dos seus estudos, e conservando para o dito fim sempre lá outras que hajão de succeder aos primeiros que voltarem, e porque deste grande objecto se deve seguir a maior utilidade publica a bem dos seus fieis vassallos, e de todo o Estado; permite S. Mag.^o que para este fim eu authorize ás Camaras para lançarem as fintas mais convenientes, e menos onerozas ao Povo, segurando-lhes alem disto que aos sujeitos que forem inviados se lhes procurará lá algum Collegio, ou Siminario, no qual dando huma parte das pensoens que lhe forem assignadas possam ser mantidos com toda a comodidade, e debaixo da inspecção de huma activa policia. E porque para a execução deste projeto, se fas indispensavelmente neces-



saria a convocação das Camaras principaes desta Capitania, afim de conferirem, e de se ajustarem nas suas deliberaçoens, ordeno portanto a Vm.^{ces} que o mais tardar até fins de Maio do presente anno mandem a esta Capital hum Membro desse Senado, munido de todos os seus plenos poderes para em nome d'elle assignar o resultado das ditas conferencias, communicando-me Vm.^{ces} por carta os seus sentimentos a este respeito, cuja resposta havendo de subir á Real Prezença de S. Mag.^e, lhe dará húa prova do zello comque abraçarão estas Providencias, unicamente encaminhadas pela mesma Senhora a felicitar os seus leaes vassallos. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. São Paulo 12 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sn.^{os} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Mogy das Cruz.^a //

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data forão outras p.^a todas as Cam.^{as} desta Capitania.

P.^a a d.^a Cam.^a de Mogy das Cruzes

Como pela carta incluza devem Vm.^{ces} deputar hum Membro desse Senado para a conclusão e acordo do seu conteúdo, advirto a Vm.^{ces} que não se havendo athe agora formalm.^o executado o determinado na Carta Regia de 22 de M.^{so} de 1766, tendente ao soldo dos Majores e Ajudantes dos Regimentos de Milicias, se fas preciso munir igualm.^o de poderes o seu representante para se deliberar tambem sobre este objecto que parecer mais justo. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S. Paulo a 12 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Mogy das Cruzes. //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.^a as Camaras da Capitania a excessão de algumas q. abaixo se declara.

P.^a a Camara da V.^a de S. Jozé

Como pela carta incluza devem Vm.^{ces} deputar hum Membro desse Senado para a conclusão e acordo do seu conteúdo, e no cazo de impossibilidade ou indigencia commeter os seus plenos poderes a huma pessoas de conhecida probidade nesta Capital; advirto a Vm.^{ces} que não se havendo até agora formalm.^o executado o determinado na Carta Regia de 22 de Março de 1766 tendente ao soldo dos Majores e Ajudantes dos Regimentos de Milicias, se faz preciso munir igualm.^o de poderes o seu representante, para se deliberar tambem sobre este objecto oque parecer mais justo. D.^a g.^a a Vm.^{ces}. S.



Paulo 12 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Sn.^{es} Juiz Prezid.^o e Off.^{es} da Camara da Villa de São Jozé. //

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data forão outras para as Camaras das Villas da Praitinga, S. Vicente, Conceição, Guaratuba e Lages.

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Jacarehy
Do Secret.^o**

O Cap.^m Antonio Pedro Pinheiro Ribas vai a essa V.^a na deligencia de effectuar a cobrança de que lhe devem Antonio Leite de Siqueira, Francisco Miz de Macedo e Pedro Antonio de Oliveira moradores dessa dita V.^a, S. Ex.^a se interessa muito emque Vm.^{es} o dirija, e concorra para huma composição amigavel, porque assim como o dito Snr. não quer se vexee ninguem, tambem não hé da sua mente, que os acredores deixem de cobrar as suas dividas; e nesta intelligencia deve Vm.^{es} trabalhar, para que arrazoadamente, fação os seus ajustes: O que da parte do mesmo Senhor lhe recomendo, para que assim o execute. D.^a g.^e a Vm.^{es}. S. Paulo a 18 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mór da Villa de Jacarehy Miguel Martins de Siqueira. //

P.^a a Camara da V.^a de Sorocaba

Porque se acha vago o Posto de Capitão da primeira companhia da ordenança dessa Villa pela reforma, que fui servido conferir, e por ella me requerer Jozé Manoel Leite Castanho, que o exercia. Ordeno a Vm.^{es} que com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas para eu provêr no dito Posto, a que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a Vm.^{es}. S. Paulo a 18 de Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a de Sorocaba. //

P.^a a Camara da V.^a de Curitiba

Por se achar vago o Posto de Capitão Mór dessa V.^a pelo falecimento de Lourenço Ribeiro de Andrade, que o exercia: Ordeno a Vm.^{es} que com o Doutor Corregedor da Comarca, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas para eu dellas prover no dito Posto, a que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a Vm.^{es}. São Paulo 18 de



Março de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{mo} Juiz Presidente e Off.^{es} da Camara da Villa de Curitiba. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^o da Praça de Santos
Do Secretr.^o

O Illm.^o e Ex.^o Snr. Gen.^{al} me ordena avize a Vm.^{oe} para que logo que receber esta faça avizo ao Administrador da Fazenda do Cubatão para que em continente não consinta Porco algum na dita paragem pois hé constante o prejuizo, que cauzão estes animaes a todos os Tropeiros e viandantes do caminho, e não obedecendo em continente os mandará matar e distribuir pelos prezos dessa Villa, e trabalhadores do novo caminho. D.^a g.^e a Vm.^{oe}. S. Paulo a 28 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Comd.^o da Praça de Santos Manoel Jozé da Graça. //

P.^a o Cap.^m Mór de Praitinga
Do m.^{mo}

S. Ex.^a tendo concideração ao que no requerimento junto expõem a viuva Ursula Leite, me ordena encarregue a Vm.^{oe} a deligencia de substar todo o procedimento violento do sup.^{do} contra a sup.^a, e que quando elle não dizista amigavelm.^e da acção intentada, nesse cazo informe Vm.^{oe} com toda a exacção e verdade sobre o principal objecto da questão, o que cumpra. S. Paulo 30 de Março de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a de S. Luis de Praitinga = Joze Gomes de Gouvea. /

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Ytú

S. Ex.^a manda remeter a Vm.^{oe} o requerimento junto de Manoel escravo que foi do P.^e Angelo Paes afim de Vm.^{oe} amigavelm.^e obter de João de Anhaya Leme a sua alforia mediante o preço de dez dobras porque o comprou, e que o dito escravo diz tem promptas p.^a dar por sy; pois sem questionar, se a compra foi, ou não feita com esse ajuste a equidade natural pede se attenda a beneficiar hum desgraçado que geme no cativeiro, e o mesmo Snr. confia na boa deligencia de Vm.^{oe} a conclusão deste particular, de cujo resultado o informará por esta Secretaria. D.^a g.^e a Vm.^{oe} S. Paulo a 2 de Abril de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da Villa de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Aranha. //



P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^o de S.^{tas}
Do Off.^{al} Maior da Secretr.^a

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} Manda remeter a Vm.^{ee} o requerimento incluzo para o entregar a Jozé Caetano Travassos Mestre do Bergantim que se acha surto no Porto dessa Villa, e igualm.^e o sacco junto para o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho, havendo do d.^o M.^e o necessario conhecimento de recibo que fará remeter a esta Secretaria do Governo. D.^a g.^e a Vm.^{ee}. S. Paulo 5 de Abril de 1799 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Sargento Mór Comd.^o Manoel Jozé da Graça. //

P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Fran.^{co} de Paula Ribas

Em carta de 11 de Dezembro preterito, me participou o Cap.^m Joaquim Jozé Pinto a generosa offerta que Vm.^{ee} fizera de 700 Potros para a remonta da Cavallaria da Legião desta Cidade; em cuja acção deu Vm.^{ee} a conhecer o zello e fidelidade de bom Paulista e a sua adhezão á Caza Real, o que me encheu da maior satisfação e gosto para o propor, como o já propúz a S. Mag.^e p.^a o Posto de Ten.^e Coronel Agregado ao mesmo Regimento em que se acha servindo. Estimarei ter muitas occasioens de lhe mostrar o quanto o estimo, e dezejo ser util. D.^a g.^e a Vm.^{ee}. S. Paulo 10 de Abril de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Francisco de Paula Ribas. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Castro

Sendo presente a S. Ex.^a que o Sargento Mór Jozé Felix da Silva dessa Villa, hé devedor ao Tenente Antonio Francisco de Mendonça da de Parnagoá, de certa quantia, que até o presente lhe não tem pago: Hé o mesmo Senhor servido ordenar-me avize a Vm.^{ee} p.^a que fazendo chamar a sua caza ao dito Sargento Mór, e o legitimo representante do credor, haja na sua presença de examinar a natureza da divida, ouvindo de huma e outra parte as duvidas que tiverem, e afinal discidir como lhe parecer justo, de sorte que amigavelmente se compnhão sem dar ocazião a letigios, que sempre são indecorozos a pessoas de bem. De tudo o que Vm.^{ee} praticar a este respeito, emque não deve entrar violencia, dará parte por esta Secretaria para S. Ex.^a vir no conhecimento do seu rezultado. D.^a g.^e a Vm.^{ee}. S. Paulo a 15 de Abril de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Jozé Rodrigues Betim. //



P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Itapet.^a Do Off.^{al}
Maior da Secretr.^a do Gov.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr General me determina remetta Vm.^{es} os documentos incluzos, porque confia da sua honra a conclusão doque nelles se pede, e por esse principio ficar izento de o incomodarem com mais requerimento de semelhante natureza: Doque Vm.^{es} obrar a este respeito, dará parte por esta Secretaria, p.^a o mesmo Snr. ficar ciente do seu rezultado. D.^s g.^e a Vm.^{es}. S. Paulo a 18 de Abril de 1799 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^m Mór Salvador de Olivr.^a Aires. //

P.^a o Sarg.^{to} M.^r Comd.^e de S.^{tas}
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a attendendo a suplica que lhe fizerão os Marinheiros do Bergantim Voador; hé servido ordenar que não se achando elles culpados pela Justiça, Vm.^{es} os faça embarcar nas primeiras Sumacas, que dahy seguirem para o Rio de Janeiro, sahindo soltos e livres da prizão em que se achão, mas entre huma guarda de soldados para Bordo dellas, não devendo hir mais de dois em cada huma, tudo isto afim de evitar dezordens tanto em terra, como durante o seu transporte. D.^s g.^e e Vm.^{es}. S. Paulo a 23 de Abril de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Comd.^e Manoel Jozé da da Graça. //

P.^a a Camara desta Cid.^e

Remeto a Vm.^{es} a copia incluza da carta circular, que enviei a todas as Camaras desta Capitania, para que refletindo sobre os objectos na mesma expepecificados, possão com todo o acerto a prudencia deliberar na occasião da concorrencia dellas, oque lhes parecer mais justo, e conveniente ao que se exige para bem dos Povos, augmento, e prosperidade deste Estado. O conhecido zello, e Patriotismo comque Vm.^{es} se exforção em dezempenhar os seus deveres, servirá de exemplo as outras camaras, para de comúm accordo promoverem a filicidade publica dos seus concidadaons, e darem mais hum testemunho da sua adhezão, e fidelidade á nossa Augustissima Soberana. D.^s g.^e a Vm.^{es}. S. Paulo a 6 de Maio de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara desta Cidade. //



P.^a a Camara da Villa de Itapetininga

Por se achar vago o Posto de Capitão da primeira companhia da ordenança dessa Villa, pela reforma que fui servido conferir, e por ella me requerer Domingos Jozé Vieira, que o exercia: Ordeno a Vm.^{ces}, que com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para eu dellas prover no dito Posto, aquella, que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo a 6 de Maio de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da Villa de Itapetininga.

P.^a o Cap.^m Mór de Ytú
Do Secretr.^o

Sendo presente a S. Ex.^a, que João de Anhaya Leme dessa Villa, no decurso de sete mezes que se lhe tem esperado, não pagou até agora a Manoel de Campos Machado da Villa de Porto felis, a quantia porque este o demandava, hé o mesmo Snr. servido ordenar a V. M. que fazendo chamar á sua presença o dito Anhaya, lhe de por findo o indulto da espera, e que não pagando em continente, avize o V. M. ao credor para que continue pelos meios Judiciaes na cobrança da sua divida, o que participo a V. M. para que assim o execute. D.^a g.^e a V. M. São Paulo 11 de Maio de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr Capitão Mór da Villa de Ytú Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a. //

P.^a a Cam.^a desta Cid.^a

Amanhã que se contão 13 do presente mez de Maio per-tendo solemnizar na Igreja deste Collegio o feliz dia do nascimento de S. Alteza Real o Principe N. Snr. com Tedeum, Missa cantada, e Snr. exposto, cuja festevidade hade ter principio pelas onze oras e meya, oque participo a Vm.^{ces} para que hajão de concorrer com a sua assistencia, finda q. seja a função da Sé. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo 12 de Mayo de 1799 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e Officiaes da Camara desta Cidade. //



**P.^a o Cap.^m Joze Joaq.^m X.^{er} de Toledo
Do Secretr.^o**

Apresentei a S. Ex.^a a carta de Vm.^{ee} de 29 de Abril do presente anno emque me participa a prizão do soldado Miliciano Manoel Cavalheiro Leite, e hé o mesmo Snr. servido ordenar que logo que Vm.^{oo} receber esta o mande soltar da prizão emque se acha, para que debaixo da sua palavra de honra se venha apresentar na Salla deste Governo. S. Paulo a 24 de Maio de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jozé Joaq.^m X.^{er} de Toledo. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Lorena

Havendo-me representado o Sargento Mór dessa Villa Manoel Domingues Salgueiro, que o Capitão Manoel Cardozo Borba, se auzentara há mais de hum anno para a Villa de Paraty, onde se achava morando, e estabelecido; e juntamente a necessidade que havia de se dividirem as duas companhias do Cap.^m Domingos Glz Leal, e Capitão Manoel Carvalho, pela grandeza e distancia dellas, que fazia difficil o governarem-se parecendo-me justa a sua representação, e conforme ao determinado no Regimento das Ordenanças: Orđeno a Vm.^{ees}, que junto com o d.^o Sargento Mór, hajão de proceder a Elleição de tres pessoas capazes, e benemeritas, p.^a eu prover húa no Posto de Capitão em lugar do referido Borba, nomeando outras tantas de iguaes circunstancias das referidas, para eu prover as que me parecerem mais convenientes em cada huma das duas companhias, que se devem formar de novo, attento o augm.^{to} da População, e extenção do terreno, que abrangem as mencionadas Capitánias de Leal, e Carvalho, regulando o numero de moradores e dstricto, que cada huma dellas deve comprehender. D.^a g.^e a Vm.^{ees}. S. Paulo a 25 de Maio de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezidente e Off.^{es} da Camara da V.^a de Lorena. //

**P.^a o Cap.^m Fernando Gomes em S. Seb.^{am}
Do Secretr.^o**

O Cap.^m João Gomes Barrozo, aq.^m certifiquei q. brevem.^{te} seria embolsado da divida de Thomas Romão Cezar, segundo o avizo, q. Vm.^{ee} me comunicou em carta de 11 de Março do prez.^{te} anno, me escreve do R.^o de Janr.^o em data de 5 do prez.^{te} mes, asseverando não haver tido solução alguma a este respeito, e assas desconfiado da execução do promettido.



S. Ex.^a aq.^m esse facto tem sido prez.^{to}, ordena examine Vm.^{cc} seriam.^{to} esse ponto, porq. se hé coiza estranha, e reprehensivel a falta de satisfação, m.^{to} mais o hé pertender illudila com ficçoens, e enganos, comprometendo assim o nome do mesmo Snr. de cuja p.^{to} lhe hei por encarregada esta diligencia. S. Paulo 25 de Mayo de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Fernando Gomes Per.^a da S.^a //

P.^a o Sarg.^{to} Mor da V.^a de Lorena
Do m.^{mo}

Sua Ex.^a manda remetter a Vm.^{cc} o requerim.^{to} junto de Ant.^o preto Mina p.^a da sua parte rogar Vm.^{cc} aos Erdr.^{cc} do falecido Cap.^m Mor, hajão de convir na liberd.^e do d.^o escravo, satisfazendo esse o valor da sua avaliação, oq. hé de justiça maiorm.^{to} attendendo a decrepita idade emq. elle se acha. D.^a g.^a a Vm.^{cc}. S. Paulo 25 de Mayo de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = S.^r S. M. M.^{el} Dom.^{es} Salgr.^o. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o de Jundiahy

Logo q. Vm.^{cc} receber esta, fará prender a Felisberto de Ar.^o, e o remetta seguro a m.^a prez.^{es}. D.^a g.^a a Vm.^{cc}. S. Paulo a 25 de Mayo de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de Jundiahy. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Mogy das Cruzes
Do Secretr.^o

De Ordem de S. Ex.^a remeto a Vm.^{cc} o requerimento incluzo de Mariana mulata dessa Villa, aquem Vm.^{cc} não inquietará de modo algum por empenhos de Joze Antonio da Silva, antes procurará evitar dezordens e letigios, que sempre são odiozos quando versão sobre pontos de liberdade, que o Direito, e a humanidade favorecem, e que ella mostra possuir por hú titulo curial. D.^a g.^a a Vm.^{cc}. S. Paulo 27 de Maio de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mór João Marianno Franco. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de S. Luis de Praitinga

Logo que Vm.^{cc} receberem esta, partirão para esta cidade, onde se hão de achar no dia 4 do mez de Junho que vem, a darem execução a m.^a ordem de 12 de Março do corrente anno. D.^a g.^a a Vm.^{cc}. São Paulo a 28 de Maio de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da Villa de S. Luis de Praitinga. //



P.^a o Cap.^m Joze Joaq.^m X.^{er} de Tolledo
Do Secretr.^o

Sendo presente a S. Ex.^a, que na paragem chamada o Taboagy, destrito da Villa de Castro, se achão tres facinorozos, Reos de gravissimas culpas; a saber Luciano Pinto, que vive actualmente amancebado com húa sua sobrinha que tirou ao marido ha seis para sete annos. Domingos de Andrade, criminozo em Sorocaba por hum tiro que deu na Ronda, e como o primeiro escandalozamente amancebado. Andre de tal que há poucos tempos furtou huma mulher a seu marido. Ordena o mesmo Snr. que conferindo Vm.^{ee} com o Sarg.^{to} Mór Jozé Felis da Silva, em cuja Fazenda assistem os referidos malvados, e tem delles pleno conhecimento, dê as necessarias providencias para serem prezos immediatamente, e remetidos a esta Capital com a devida segurança, cuja deligencia lhe hey por muito recomendada da parte do mesmo Snr. D.^a g.^o a Vm.^{ee}. S. Paulo 30 de Mayo de 1799 = Luis Antonio Neves de Carv.^o = Sr. Cap.^m Joze Joaquim Xavier de Tolledo. //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fóra de S.^{tas}

Como no prox.^o comboyo que ficava a sahir de Lx.^a em principio de Março do presente anno, vem duas Embarcaçoens para esse Porto, e poderá vir mais alguma com Sal, que haja tambem de carregar em direitura para a Europa; hé indispensavelmente necessario suspender por enquanto a exportação de todos os effeitos que formão a carga das ditas Embarcaçoens oque Vm.^{ee} fará publico e notorio aos Negociantes dessa Praça, não concedendo de hoje endiante licença a pessoa alguma para os transportar a diferentes Portos. D.^a g.^o a Vm.^{ee}. S. Paulo 30 de Maio de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fóra de S.^{tas} Sebastião Luis Tinoco da S.^a. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de S.^{tas}
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a foi servido izentar o Cap.^m Elesbão Fran.^{co} Vaz do employa de Thezoureiro menor das despezas do novo caminho, nomeando em seu lugar o Cap.^m Joaquim Barboza de Araujo, desta cidade, ao qual invariá Vm.^{ee} os oito centos mil reis, na forma determinada pela Portaria de 28 de Maio do presente anno, o que da parte do mesmo Snr. lhe participo, para assim



o execute. Deos g.^a a Vm.^{ce}. S. Paulo ao 1.^o de Junho de 1799
= Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a
de Santos Francisco Xavier da Costa Aguiar. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto
Do Secrtr.^o**

Ordena S. Ex.^a que logo que Vm.^{ce} receber esta faça prender a João Jozé de Barros / não estando seguro pela Justiça / pela culpa constante do requerimento incluzo de Lazaro da Silva de Menezes, e sendo recolhido á cadeia da Villa de Coritiba, o conservará na dita prizão oito dias, passado cujo termo o mandará soltar, se por parte do sup.^e judicialmente não foi embargado. Assim o cumpra. S. Paulo a 4 de Junho de 1799
= Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Diogo Pinto de Azd.^o Portugal.

P.^a o Cor.^{el} Modesto Antonio

Havendo o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General pela sua Portaria de 15 de Setembro de 1797, ordenado que das 3 companhias avulsas que nesta Cid.^e havia de homens Pardos se fôrmasse hum Regim.^{to} de Milicias com a denominação = de Uteis = nomeando a V. S.^a interinamente e por comissão Coronel do mesmo Corpo para o organizar e completar, segundo o Plano e Decreto do 1.^o e 7 de Agosto de 1796; até o prezente senão tem verificado o seu Regulamento, achando-se este corpo inda informe, e os seus Officiaes sem as respectivas Patentes, como se patentea da Relação incluza, que o mesmo Snr. me ordena remeta a V. S.^a para que em continente haja de os advirtir as mandem tirar, e cuidem na sua confirmação aliás na conformidade das Reaes Ordens se lhes dará baixa dos Postos que occupão. Oque participo a V. S.^a que assim o execute. S. Paulo a 4 de Junho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Coronel Modesto Antonio Coelho Neto. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Taubaté

Por se achar vago o Posto de Capitão da Comp.^a da Orden.^{ca} do Bairro de Una do Destricto dessa Villa, pela promoção de Antonio Moreira da Costa, que o exercia, a Ten.^e Coronel Agregado ao 2.^o Regim.^{to} de Inf.^a de Milicias desta Cid.^e; Ordeno portanto a Vm.^{ce}, que, com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas para eu provêr no dito Posto de Capitão aquella que me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo



a 6 de Junho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{mo} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camara da Villa de Taubaté. //

**P.^a o S. Mór de Parnaguá Francisco Jozé Monteiro
Do Secretr.^o**

De ordem de S. Ex.^a avizo a V. M. para que em recebendo esta faça enviar a Salla deste Governo o suplicado Antonio Maciel contemplado no requerimento incluzo de Maria Rita da Cruz e sobre o deduzido na mesma supplica informará V. M. com o seu parecer. S. Paulo 8 de Junho de 1799 / Luis Antonio Neves de Carvalho / Snr. Francisco Jozé Monteiro. //

Para o dito

Ordena S. Ex.^a que logo que V. M. receber esta faça chamar a sua prezença o Tenente Joaquim Antonio da Cruz, morador na Villa Antonina, e lhe diga da sua parte que o primeiro caracter dos homens de bem, he dar inteiro cumprimento a sua palavra: que portanto deve concluir o ajuste feito com o Capitão mor daquella Villa na forma do requerimento junto; e quando repugne fazelo por qualquer motivo, o enviará á Salla deste Governo a dar a razão da sua renitencia. D.^a G.^a a V. M. S. Paulo a 12 de Junho de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Francisco Jozé Monteiro. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Jacarehy

O Vigario dessa Villa de Jacarehy me representou a violencia que Vm.^{ces} lhe fizerão no dia 4 de Fevereiro do presente anno, mandando-o chamar á Caza da Camara, como expoem no seu requerimento, que lhes envio por cópia. Bem que sobre este assumpto já mandasse responder a Vm.^{ces}, com tudo a vista da dita exposição, e das informações, que tirei devo novamente dizer-lhes, que neste cazo se não portarão com aquella moderação, que hé precisa quem está no lugar que Vm.^{ces} occupão; que devião ser os primeiros a concorrer, para que se não falte ao respeito devido aos Ministros do Altar, e muito menos ao seu Parocho; e que fizerão m.^{to} mal em se servirem de hum tão Augusto Nome, como o de S. Mag.^e para huma coiza tão pequena, quando melhor o podião remedear dando parte, ou queixando-se ao nosso Prelado, de qualquer aggravo, que recebessem, pois estou certo serião logo providos com Justiça, conservando-se desta forma assim o respeito ao Sacerdocio, como o decoro desse Sennado, e só no cazo / o que não hé de esperar / de não serem attendidos pelo nosso



Prelado, hé que então lhes cabia, não o tomarem o Nome de Sua Mag.^e, mas sim recorrer á Mesma Senhora directam.^{te}; ou pelos seus Tribunaes. Vm.^{es} farão sciente ao mesmo Vigario desta minha rezolução, e do quanto eu dezejo ver desterrado dessa Villa todo o fermento de discordia como contraria ao bem desses Povos, e as saudaveis Leys de Sua Mag.^e. D.^a g.^o a Vm.^{es} S. Paulo a 15 de Junho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Cam.^a da Villa de Jacarehy. //

P.^a o Cap.^m Mór de Tapitininga
Do Secretr.^o

Sua Ex.^a ordena remetta a Vm.^{es} os dous requerim.^{tos} incluzos do Ten.^e Luciano do Amaral Grugel p.^a q. respeito ao 1.^o senão infrinja a ordem do serviço, occupando Vm.^{es} os Milicianos em diligencias sem os requerer anticipadam.^{te} aos seus Commd.^{ms}, e p.^a que igualm.^{te} se lhes guardem os Privilegios, que Sua Mag.^e lhes concede, não se lhes tomando os seus cavallos em q.^{to} os houver pela ordenança, salvo constando q. algum Miliciano os tem de aluguer. E pelo q. respeita ao 2.^o requerim.^{to} p.^a Vm.^{es} fazer q. o relatado corrieiro haja de occupar-se na factura dos capacetes, e mais armam.^{tos} da referida comp.^a, bem entendido q. a importancia das obras, q. fizer lhe deve ser promptam.^{te} satisfeita, e q. se não deve praticar violencia alguma com elle em quanto a sua conduta for ajustada; oq. participe a Vm.^{es} da parte do mesmo Snr. p.^a que assim o execute. D.^a g.^o a Vm.^{es}. S. Paulo a 19 de Junho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Salvador de Oliveyra Ayres. //

P.^a o D.^{or} Ouv.^{dor} Geral desta Com.^{es}

O clamor dos moradores de S. Sebastião contra Diogo Correa Marzagão, como Juiz de Orfaons da mesma Villa, me obrigou há tempos a conferir com Vm.^{es} no modo de exterminar-mos da li aquelle flagelo. As seguranças, que Vm.^{es} então me deo deque este homem dizistia daquelle emprego, me deixou socegado, mas a vista do requerimento, que incluzo lhe remeto venho no conhecimento de que foi fantastica a dezistencia, e que elle continua em oprimir os miseraveis orfaons. Queira Vm.^{es} dar a providencia, que lhe parecer adequada para obviar tantos queixumes, uzando de todo o rigor, que as Leys recomendão contra aquelles, que abuzão dos cargos publicos para satisfazer as suas paixoens. D.^a g.^o a



Vm.^{cc}. S. Paulo a 26 de Junho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Doutor Ouvidor Geral Caetano Luis de Barros Montr.^o //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^e Fran.^{co} Jozé Montr.^o
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a hé servido ordenar se não proceda contra Man.^{cl} de Araujo França, Mestre do Barco Francezinha, e que fique sem vigor a ordem contra elle expedida em carta de 11 de Dezembro de 1797: O que avizo a Vm.^{cc} para que assim o execute. Deos g.^e a Vm.^{cc}. S. Paulo o 1.^o de julho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho. = Snr. Sarg.^{to} Mór Comd.^e Francisco Jozé Monteiro. //

**P.^a o Ten.^e Cor.^{cl} Candido X.^{er} de Alm.^{da}
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a hé servido ordenar se não proceda contra Manoel de Araujo França Mestre do Barco Francezinha, e que fique sem vigor a ordem contra elle expedida em carta de 31 de Sbr.^o de 1797: O que avizo a Vm.^{cc} para que assim o execute. D.^a g.^e a Vm.^{cc}. São Paulo o 1.^o de Julho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{cl} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza. /

Com a m.^{ma} data e theor forão outras p.^a o Sarg.^{to} Mór Com.^{de} de S.^{tos}, e para os Cap.^{es} Mores das V.^{as} de Iguape e Cananéa.

**P.^a o Sargento Mór da V.^a da Parnaiba
Do Off.^{al} Maior**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General ordena a Vm.^{cc} suspenda p.^r hora, a abertura do caminho, de que se acha encarregado, thé o mesmo Snr. rezolver o que lhe parecer mais conveniente, depois de lhe serem presentes as ultimas informaçoes, aque mandou proceder ao mesmo respeito. D.^a g.^e a Vm.^{cc} São Paulo a 3 de Julho de 1799 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Sargento Mór Antonio Francisco de Andrade. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de S. Carlos

Attendendo a representação que Vm.^{cc} me fazem sobre a necessid.^e que há nessa V.^a, e seu districto de hú Juiz das Medicoens, para demarcar, e medir as terras de Sesmarias dadas por este Governo: Ordeno a Vm.^{cc} me proponhão tres



letrados de probidade, para hum delles servir a d.^a occupação por Provim.^{to} meu; ficando essa Camara advirtida, que em sem.^e respeito observem p.^a o futuro, o que S. Mag.^e determina na Real Provizão, que por copia remetto, a qual farão registrar em o L.^o competente. D.^a g.^e a Vm.^{cos}. S. Paulo a 12 de Julho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camara da V.^a de S. Carlos. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Nova Brag.^{ca}

Como se achão vagos dous Postos de Capitaens das Ordenanças dessa Villa, hum pela promoção de Jozé Garcia Leal, que o exercia, a Sargento Mór das Ordenanças dessa mesma Villa, e outro por falecimento de Lourenço Franco Bueno: Ordeno portanto a Vm.^{cos}, que com o respectivo Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para cada hum dos ditos Postos, para eu nelles prover as que me parecerem mais convenientes para o Real Serv.^{co}. D.^a g.^e a Vm.^{cos}. S. Paulo a 12 de Julho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Presidente e Officiaes da Cam.^a da V.^a de Nova Bragança. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór de Lorena
Do Secretr.^o**

Logo que Vm.^{co} receber esta de ordem de S. Ex.^a avizará a Manoel Jozé da Silva Reis para que em continente entregue ao Pardo Joaquim Gomes hú Potro Russo, que dispoticamente lhe foi tomado, o qual não veio incluído no recibo de ajuste de contas que incluzo remeto, datado em Lorena a 27 de Dezembro de 1798, cujo recibo com os mais docum.^{tos} entregará depois á parte. Igualmente me ordena o mesmo Sr. lhe diga, que parece escuzado advirtir a V. M. não proceda contra o d.^o Pardo, pelos recursos que tem procurado, o que tudo cumprirá Vm.^{co} na forma q. se lhe determina. S. Paulo a 13 de Julho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sargento Mór Manoel Domingues Salgueiro. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a Antonina
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a manda remeter a V. M. o requerimento incluzo do P.^o Manoel Alz. de Toledo, Vigario que foi dessa Freguezia para conforme a sua supplica fazer V. M. que amigavelmente se lhe pague o que se lhe estiver a dever de Direitos Parochiaes na forma da constituição e ordens de S. Mag.^e. O que cumpra.

S. Paulo 18 de Julho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a Antonina Francisco Roiz Ferr.^a //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Jundiahy
Do m.^{mo}**

De Ordem de S. Ex.^a avizo a V. M. para que em recebendo esta faça logo enviar á cadeia desta Cid.^e a mulata Agueda para neste Juizo se dicitir a questão da sua liberdade a vista dos Documentos que produzir Anna Maria Barboza. O que cumpra. São Paulo 20 de Julho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Capitão Mór da Villa de Jundiahy Antonio de Siqueira e Moraes. //

**Para o Sarg.^{to} Mór da V.^a de Lorena
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a manda estranhar a Vm.^{oe} o pouco zello e actividade com que se tem procedido na execução da sua ordem de 8 de Agosto preterito, tendente a redução dos Indios, e Povoação do pequeno Sertão encravado entre a Serra da Mantiqueira, e Rio Parahyba, e querendo obviar todo o genero de dilação nesta deligencia, hé servida determinar, que logo que esta lhe for apresentada, de comúm acordo com o Cap.^m Domingos Gonçalves Leal, siga este a executar, sem perda de tempo o contheudo na referida Ordem, repartindo-se aquellas terras pelos Moradores como for justo, e não segundo os interesses, ou vistas particulares; bem entendido, que junto a Povoação, que deve edificar-se, se rezervarão com preferencia a tudo duas legoas quadradas para Patrimonio dos Indios; o que Vm.^{oe} fará executar de maneira que este anno se complete de todo esta empreza, e tenha principio a cultura das mencionadas terras. D.^a g.^a a Vm.^{oe}. S. Paulo a 23 de Julho de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sargento Mór Manoel Domingues Salgueiro. //

P.^a a Camara da V.^a de Tapitininga

Porque se achão vagos dous Postos de Capitaens das Ordenanças dessa Villa, hú por passar João Affonço Pereira que o exercia, a Sargento Mór das mesmas ordenanças dessa dita Villa, e o outro por se haver reformado Joze Francisco de



Aguiar, que o occupava, tambem no Posto de Sargento Mór do mesmo corpo das ordenanças. Ordeno portanto, a Vm.^{ces}, que, com o respectivo Capitão Mór, me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas, para cada hum dos ditos Postos, e eu prover nelles as que me parecerem mais convenientes ao Real Serviço. Deos g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo a 3 de Agosto de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara da Villa de Tapitininga.

P.^a João Manço Per.^a

Recebi com muito gosto a sua carta datada da V.^a de Santos em 21 do prezente, aqual teria respondido logo se o máo estado da m.^a saude, menão embaraçasse. A respeito da Nitreira, em que me falla, eu estimo muito esteja rezolvido a construilla, pois bem sabe q.^{to} empenho tenho tido neste estabelecim.^{to}. Ao Sarg.^{to} Mór Comd.^e vão todas as providencias para executar o que Vm.^{ces} determinar. Estou certo que a sua reputação se não sacrificará neste estabelecim.^{to}, mas antes mostrará ao Publico o zello, e distincto merecim.^{to}, com que Vm.^{ces} se emprega no Real Serviço. Amim só me caberá o concorrer com todas as m.^{as} forças para o seu bom exito, e para lhe mostrar a sincera, e verdadeira amizade, q. lhe tenho. D.^a g.^e a Vm.^{ces}. S. Paulo a 26 de Julho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. João Manço Pereira. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^e de S.^{tas}

Logo que esta lhe for apresentada assistirá Vm.^{ces} por conta da Real Fazenda ao Quimico João Manço Pereira com a quantia que elle pedir para a construcção de huma Nitreira que ahy passa a estabelecer etc. porque este objecto hé da maior import.^a, e o mais recommendado por S. Mag.^e, encarrego a Vm.^{ces} m.^{to} particularmente haja de prestar ao dito Manço todo o auxilio que por elle lhe for requerido sem hesitação, ou duvida alguma, assim a resp.^{to} da construcção do Edificio, como das pessoas que devem occupar-se no Laboratorio da mesma Nitreira, fazendo apromptar o numero precizo de Indios da Aldéa de S. João, e ainda os empregados no serviço do Escaller para maior brevidade, e conclusão da referida obra. O que cumpra. S. Paulo 26 de Julho de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. S. Mór Commd.^e da Praça de Santos Manoel José da Graça. //



**P.^a o Ten.^o Cor.^{el} Commd.^o do Regim.^{to} de Inf.^a de
Milicias da V.^a de S.^{tas} Jozé Frz. Martins.
Do Secretr.^o**

Sendo presente a S. Ex.^a que o Cap.^m João Jozé da S.^a Costa por autoridade propria se tem erigido em Comm.^{de} das tres companhias de Milicias da V.^a de S. Sebastião, e que a este titulo não só conserva hum Inferior de Ordens á sua porta, maz dezatende e ultraja os soldados publicam.^{to}: Hé o mesmo Snr. servido ordenar a Vm.^{oe} q. como Comm.^{de} do respectivo Regim.^{to}, o reprehenda m.^{to} asperam.^o da sua p.^{ta} estranhando-lhe huma tão orgulhoza conducta, e despotismo praticado com os soldados, pelo que merecia hú m.^{to} sevêro castigo se a benignidade de S. Ex.^a não attendese a algum zello que tem mostrado para o Real Serviço. Que se abstenha de intitular-se Comm.^{de}, pois só o hé da sua comp.^a, e que immediatam.^{te} dispessa o Inferior de Ordens que lhe não compete aliáz. Igualm.^{te} ordenará Vm.^{oe} aos Cap.^{es}, e Off.^{es} das outras Comp.^{as}, cuide cada hum com o maior disvello no Governo e Disciplina dos seus respectivos soldados, os quaes devem ser tratados geralm.^{te} com o respeito e attenção que S. Mag.^e determina no seu Regulam.^{to}; o que participo a Vm.^{oe} da parte do mesmo Snr. p.^a que assim o execute. D.^a g.^o a Vm.^{oe}. S. Paulo 29 de Julho de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Jozé Fernandes Martins Ten.^o Cor.^{el} Comm.^{de} do Regimento de Milicias da Villa de Santos. //

**P.^a o Ten.^o Cor.^{el} Comm.^{de} Candido X.^{er} de
Almeida e Souza**

S. Ex.^a tendo concideração ao que lhe reprezentou Domingos Correa Brandão, morador na Villa de Ubatuba: Hé servido ordenar se não proceda pela ordem contra elle expedida pela Salla deste Governo. O que cumpra. S. Paulo 7 de Agosto de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Comm.^{de} Candido Xavier de Almeida e Souza. //

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Cananéa
Do Secretr.^o**

Levei á prezença de S. Ex.^a a carta de Vm.^{oe} de 25 de Julho do presente anno, e sobre o seu contheudo hé o mesmo Snr. Servido determinar que todas as vezes que qualquer Es-



cravo cometer hum insulto e delito publico nos Lmites da sua Jurisdição, Vm.^{cc} o mande logo prender, e castigar com 80 ou 100 Açõites na grade da cadêa, para terror e exemplo dos mais conservando-o na m.^{ma} prizão carregado de ferros aquelle tempo que lhe parecer justo segundo a qualidade do seu dezacato, devendo reputar-se pelo mais grave, e espalhar palavras e humores sediciozos contra a tranquillid.^e publica e bem do Estado. Quanto porem aos Pretos e Mulatos forros que incorrerem em semelhantes delitos, V. M. os mandará prender, e dará parte por esta Secretr.^a p.^a S. Ex.^a rezolver nesse cazo o que lhe parecer mais de Just.^a. D.^a g.^a a Vm.^{cc}. S. Paulo 8 de Agosto de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór da V.^a da Cananéa Alexandre de Souza Guim.^{es}. //

P.^a o Cap.^m Jozé Joaq.^m X.^{er} de Toledo

O Cap.^m Joze Francisco de Menezes dessa V.^a requereu a S. Ex.^a, licença p.^a se transportar p.^a o Sul com 20 ou 25 escravos, atp.^o q. nesta Secretaria se achava hum requerim.^{to} de sua May Anna M.^a das Neves, no qual expunha que sendo elle hum mero Administrador da Fazenda que forma o Patrimonio da Capella de N. Snr.^a das Neves, erecta na V.^a de Santos, fraudulentam.^{te} queria dispor os ditos Escravos, sem os quaes se não podia costear a mesma Fazenda alem de serem de sua natureza inalienaveis.

Nestas circumst.^{as} rezolveo o mesmo Snr. não conceder a licença que supplicava o dito Menezes, e porque elle poderá tentar furtivamente a passagem dos referidos Escravos me ordena avize a Vm.^{cc} para que vegie a rezolução que toma a este respeito, prevenindo que elles não passem, assim nesse Registo, como na V.^a das Lages, para o que expedirá logo que receber esta as competentes ordens. S. Paulo 21 de Maio de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Jozé Joaquim X.^{er} de Toledo. //

P.^a o S. M.^r Diogo Pinto de Azd.^o Portugal

Sendo prezente a S. Ex.^a a informação que Vm.^{cc}, me dirigio sobre o requerim.^{to} de Fran.^{co} João Baptista, hé o mesmo Snr. servido ordenar que logo que receber esta, o faça Vm.^{cc} prender na enxovia da cadêa dessa Villa pela petulancia de faltar á verdade na exposição do d.^o requerim.^{to}, e q. passados 8 dias de prizão o mande soltar sem dependencia de nova ordem. S. Paulo 21 de Maio de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Diogo Pinto de Az.^{do} Portugal. //



P.^a a Camara desta Cidade

Para eu poder satisfazer ao que S. Mag.^e me determina no officio de 11 de Fevereiro deste anno ordeno a V. M.^{ces} que logo que receberem esta convocando o Capitão Mór desta Cidade / que tem as Listas dos habitantes deste Destricto, / e fazendo todos juntos as diligencias necessarias, me dem huma relação muito circunstanciada do numero de clerigos que há neste destricto, tanto empregados no actual Serviço da Igreja como dezocupados, fazendo especifica e individual menção do lugar de sua residencia costumes, portamento, e probidade de cada hum delles. Eu estou certo que V. M.^{ces} procedendo na execução desta ordem sem o minimo affecto de inclinação ou odio, e com aquella inteireza que costumão darão huma informação tal que corresponda fielmente ao carater de cada hum dos d.^{os} Ecclesiasticos, e pela qual eu possa preencher os justos fins que S. Mag.^e se propoem. D.^a g.^o a Vm.^{ces}. S. Paulo 17 de Agosto de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Cam.^a desta Cid.^e. //

Do m.^{mo} theor e data foi outra p.^a a Cam.^a de S.^{tas}.

**P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da}
Do Secretr.^o**

S. Ex.^a me ordena remeta a Vm.^{ces} o requerim.^{to} junto de Domingos Joze Coelho dessa Villa, para na conformidade do que nelle supplica Vm.^{ces} imcontinente lhe entregar os mencionados Precatorios; ficando advirtido que semelhantes apreheções e procedimentos de nenhuma maneira lhe competem oque da p.^{to} do mesmo Snr. lhe participo p.^a que assim o execute. S. Paulo 17 de Agosto de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Candido Xavier de Almeida e Souza. //

**P.^a o Cap.^m Joze Joaq.^m X.^{er} de Tol.^o
Do m.^{mo}**

S. Ex.^a manda remeter a V. M.^{ces} as duas Portarias incluzas para que tenham a sua devida execução, cujas diligencias encarregará V. M.^{ces} a pessoas de confiança para que se não malogrem, remetendo-os depois de presos a esta Capital com huma sufficiente escolta. D.^a g.^o a V. m.^{ces}. S. Paulo 21 de Agosto de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Joze Joaq.^m X.^{er} de Toledo. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mor Com.^{de} de S.^{tas}
Do m.^{mo}**

S. Ex.^a manda remeter a Vm.^{oe} o requerimento incluzo de D. Francisca Bonifacia de Siqueira para que sendo certos os factos expendidos no mesmo, haja VM.^{oe} de remeter prezo a esta Capital o sup.^{do} Jozé de Passos o que cumpra. S. Paulo 22 de Agosto de 1799 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mór Com.^{de} Manoel Jozé da Graça. //

P.^a a Cam.^a da V.^a de Parnahyba

Por se achar vago o Posto de Cap.^m da 3.^a Comp.^a da Orden.^{ca} dessa Villa pela reforma, q. fui servido conferir no Posto de Sarg.^{to} Mór do m.^o Corpo da Orden.^{ca}, a Joze de Medeiros de S.^a, q. o exercia: Ordeno a V. M.^{oe} q. com o respectivo Sarg.^{to} Mór, me proponhão tres, pessoas capazes, e benemeritas, para eu prover no d.^o Posto de Capitão, o q. me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^s g.^e a V. M.^{oe}. S. Paulo a 23 de Agosto de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e Off.^{es} da Cam.^a da V.^a de Parnahyba. //

P.^a o Coronel Joze Vaz de Carv.^o

Tenho prez.^{te} a sua carta de 28 do Corr.^{te} pela qual faz V. S.^a a gracioza offerta, a beneficio da Real Fazenda, de quatro centos e doze mil r.^s, que eu tinha mandado dar p.^a a Compra de algũs Cavallos precizos, p.^a a remonta da Caval-laria. Eu vejo com grande satisfação m.^a, q. em V. S.^a existem aquelles sentim.^{tos} de honrado Vassallo, e por isso accito sua offerta entre tanto, que a participo a Sua Mag.^a, de cuja Real Grandeza confio o premio do seu distincto merecimento. D.^s g.^e a V. S.^a. S. Paulo a 29 de Abril de 1799 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel Joze Vaz de Carvalho. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Comd.^o da Praça de S.^{tas}

Fiz presente a S. Ex.^a a carta q. V. M.^{oe} me dirigio com data de 12 do corrente. O m.^{mo} Sr. me ordena diga a V. M.^{oe} deixe vir o Castelhana a esta Cid.^e. D.^s g.^e a V. M.^{oe} S. Paulo a 14 de 7br.^o de 1799 = Manoel Cardozo de Abreu = S.^{or} Sarg.^{to} Mor Comd.^o M.^{el} Joze da Graça. //



Para o Mesmo

Tendo chegado a esse Porto Huma Balandra Hespanhola destituida de Mastro, e outros reparos precizos p.^a a sua derrota, deq. hé necesr.^o, prevenir-se, e p.^a esse fim dispor de alguns effeitos, q. traz: Ordeno a V. M.^{oe} compre por conta da Fazd.^a Real toda a Salsaparilha, q. trousser p.^a surtir a Botica de S. Mag.^o vista a grande falta, q. há do d.^o genero. D.^a g.^a a V. M.^{oe}. S. Paulo a 23 de Septembro de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} Sarg.^{to} Mor Comd.^e M.^{el} Joze da Graça. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Cunha

Receby a carta de Vm.^{oes}, na qual me representão o grande interesse, e utilidade q. rezultava a esse Povo, sendo conservado no emprego de seu Parocho o P.^a João Per.^a da Costa, q. V. M.^{oes} tinhão ja pedido a Sua Mag.^o. Da Carta q. escrevy ao Ex.^{mo} Prelado, e da sua resposta q. remeto por copia, verão V. M.^{oes} qual hé o estado actual do seu negocio, afim de tomarem a esse respeito as medidas q. lhes parecer mais adquadadas, e visto ter elle por ora condescendido com a vontade de V. M.^{oes}, podem entre tanto repetir a Sua Mag.^o a supplica q. lhe fizerão, afim de conseguirem a aprezação da mesma Igreja na pessoa do referido Padre.

Muito me regozijo de ter surtido a m.^a deligencia o desejado effeito, sendo todo o meu gosto, fazer-me prestadio ao Povo q. governo, procurando reunir todas as vantagens possiveis a hum completo Socego, boa armonia, e perfeita tranquillidade. Fico m.^{to} reconhecido a V. M.^{oes}, pelos honrados Sentim.^{tos} com q. mostrão interessar-se na m.^a cauza: eu saberei em todo o tempo mostrar-lhes a m.^a gratidão fazendo q.^{to} estiver da m.^a parte / além da obrigação q. me impoem o emprego q. occupo / p.^a q. conheção, e se persuadão da p.^{ar} attenção q. me merecem as suas pessoas, q. D.^a g.^a m.^a an.^a. S. Paulo o 1.^o de Sbr.^o de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{oe} Juiz Prezid.^a e Off.^{es} da Camara de Cunha. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de Jacarehy

S. Ex.^a me ordena avize a V. M.^{oe} para q. não proceda contra o Alferes Joaq.^m Miz Alz pela suposta dezobediencia de não obedecer á sua notificação, visto q. V. M.^{oe}, e a todos hera m.^{to} bem constante ser elle Official de Milicias: Oq. lhe participo p.^a q. assim o execute. D.^a g.^o a V. M.^{oes}. S. Paulo

18 de 7br.^o de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho =
Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de Jacarahy Manoel da Costa Lima. //

**P.^a o Juiz Presidente e Off.^{es} da
Camara da V.^a de Cananéa.**

Recebi a carta de Vm.^{ees} de 21 de 7br.^o do prez.^e anno, emq. me participação attentativa, q. querem fazer de abrir huma picada dessa Villa a de Curitiba, afim de ver se pode estabelecer-se huma estrada de Comunicação entre ambas; cujo projecto aprovo por me parecer util ao Commercio reciproco desses Povos, e lhes concedo por tanto faculdade p.^a abrirem a referida picada, a qual concluida, q. seja, me darão immediatamente parte p.^a a vista do seu resultado eu providenciar p.^a o diante oq. me parecer mais justo, e conveniente; Louvando m.^{to} o zello, comq. voluntariam.^{to} se prestarão esses moradores a fazerem a sua custa od.^o descobrim.^{to}, e a V. M.^{ees} a rezo-lução de me communicarem huma delig.^a, q. se encaminha, ecède em utilidade publica, e bem do Estado, q. eu ardentem.^{to}, e com todas as m.^{as} forças dezejo promover. D.^a g.^e a V. M.^{ees}, S. Paulo a 17 de 8br.^o de 1799 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Cananéa. //

**P.^a Luiz Per.^a Machado
Do Secretr.^o**

Aprezentei a S. Ex.^a a carta q. V. M.^{es} me dirigio em data de 17 do prez.^{to} mez, e sobre o seu conteudo houve por bem o mesmo Snr. ordenar: Que calculando Vm.^{es} a quantidade do Sal existente no Armazem do Contracto, com oq. ordinariam.^{to} consomme esta Capitania, haja de informar se com effeito elle se pode vender francam.^{to} ao Povo, devendo entrar em concideração por huma parte as avultadas quantias, q. se exportão p.^a as Capitancias de Minas Geraes, Goyaz, e Mato Grosso, e pela outra parte os Soccorros, que podem fornecer a esse Estanco, os da Bahya, e Pernambuco, cuja responsabilidade, deve ficar a cargo do mesmo contracto. Toda esta cautella se faz precisa n'hum tempo tão critico como o prez.^{to} emq. a Navegação se acha interceptada com a Pirataria do inimigo; e posso affirmar a Vm.^{es} q. o maior gosto de S. Ex.^a será o ter a segurança de não vir a faltar hum genero de indispensavel necessidade ao Povo, q. lhe estão confiados. D.^a g.^e a Vm.^{es}, S. Paulo a 24 de 8br.^o de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Luiz Pereira Machado. //



P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Comd.^e Candido Xavier de
Almeida Souza
Do m.^{mo}

S. Ex.^a manda remeter a Vm.^{co} o requerim.^{to} incluzo do P.^e João Rodrigues Coelho, p.^a sobre os factos no mesmo deduzidos informar Vm.^{co} com toda a exacção, e verdade ordenando-lhe muito particularmente se abstenha de se intrometer em questoes, q. são proprias do Foro, e menos de privar directa, nem indirectamente a cada hum a liberdade, q. lhe assiste para nelle disputar o seu direiro. S. Paulo a 31 de 8br.^o de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Ten.^e Cor.^{el} Comd.^e Candido Xavier de Almeida e Souza. //

P.^a o Ten.^e Ant.^o Affonço Per.^a Neves

Constando-me q. V. M.^{co} se deliberou a construir huma Nitreira Artificial, e q. p.^a ter maior abundancia dos materiaes proprios p.^a a sua construcção, quer enserrar todo o seu gado em Curaes Cubertos, p.^a deffender da chuva, e do Sol os seus estrumes; não posso deixar de Louvar esta tão interessante resolução, como de lhe segurar, q. não só da m.^a parte, mas tambem de S. Mag.^e hade achar toda a protecção p.^a vencer qualq.^r difficuld.^e; q. se apresente no exercicio de hum tão util estabelecim.^{to}.

Igualm.^{te} hé m.^{to} do meu agrado, q. V. M.^{co} renove a plantação da Cana, p.^a a factura das Agoas ardentes, das quaes tinham cessado as fabricas nessa V.^a por cauzas, sobre q. já tenho dado as neces.^{as} providencias, e por isso não hajão de dezanimar, de hoje em diante, os seus habitantes. Cuide V. M.^{co} tambem na cultura do fumo, q. lhe hade servir de m.^{to} p.^a o fabrico do Salitre, alem da utilid.^e, q. lhe pode resultar deste genero como hé notorio. D.^a g.^e a V. M. S. Paulo a 7 de 9br.^o de 1799 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = S.^r Ten.^{to} Ant.^o Affonço Per.^a Neves. //

P.^a o Cap.^m Mor da Villa da Castro

O Padre Antonio Roiz, conhecido em outro tempo pela alcunha de Guarda mor da Prata, descobrio na paragem Taquarusú oito legoas adiante dessa Villa huma Mina de Metal q. julgava ser prata de cujas pedras tirou varios surroens, q. deixou ficar, huns na Fazenda do Carumbehy pertencente ao P.^e Jozé Joaq.^m, e outros do Cercado da Ponta grossa q. foi do falecido Dom.^{oo} Ant.^o S. Ex.^a querendo na conformidade das ordens de S. Mag.^e, fazer examinar a qualid.^e do d.^o ma-

terial hé servido determinar a V. M.^{ce} q. sem perda de tempo mande socavar no mencionado lugar, e lhe remeta huma porção das referidas pedras com huma informação circunstanciada da largura q. tem o veio, ou bêta da sobred.^a Mina, q. qualid.^o de terra, ou pedra fica por baixo e por cima della q. quantid.^o poderá hum homem tirar podia; e finalm.^o q. legoas dista o lugar da Mina do Porto mais proximo de beira mar. A mesma exacta averiguação invariá V. M.^{ce} a respeito da Pedra hume q. aqui tem vindo, e se acha nesse districto. Esta delig.^a lhe hei por muito recomendada da parte de S. Ex.^a, e confia o m.^o S.^{or} do zelo e activid.^o que V. M.^{ce} tem mostrado p.^a o Real serviço, haja de aplicar o maior cuidado p.^a a sua prompta e infalivel execução. D.^a g.^e a V. M. S. Paulo 12 de 9br.^o de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^{mor} da Villa de Castro = Joze Roiz Betim. //

P.^a o T.^e C.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Sz.^a

Pela Copia junta das 2 cartas dirigidas ao Capitão Fernando Gomes Pereira, virá V. M. no conhecim.^{to} da recommendação que lhe fiz da parte de S. Ex.^a para o bom exito da cobrança pertencente ao Cap.^m João Gomes Barrozo; e porq. este segundo os seus recentes avizos só tem recebido á conta duzentos mil r.^s, encarrego a V. M.^{ce} da p.^{te} do m.^{mo} S.^r o cuidado da sua concluzão pelos termos mais suaveis, e atenciozos, que poder cogitar. D.^a g.^e a V. M.^{ce} S. Paulo a 18 de Novembro de 1799 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^r Ten.^e Cor.^{el} Comd.^e Candido Xavier de Almeida e Souza. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Lorena

Como se acha vago o Posto de Cap.^m das Orden.^{ças} do Bairro do Bananal do destr.^o dessa V.^a, pelo falecim.^{to} de M.^{el} da S.^a Reys, q. o exercia: Ordeno a Vm.^{ces}, q. com o respectivo Sarg.^{to} Mór, me proponhão 3 pessoas capazes, e benemeritas p.^a eu provêr no d.^o Posto aq. me parecer mais conveniente ao Real Serviço. D.^a g.^e a V. M.^{ces} S. Paulo a 9 de Dezbr.^o de 1799 = Ant.^o M.^{el} de Mello Castro Mendonça = S.^{or} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Lorena. //

P.^a a Camr.^a desta Cid.^e

Sua Alteza Real o Principe N. S.^{or} foi servido derigirme a carta firmada pela sua Real mão com data de 15 de Julho do prez.^o anno, e da q.^l invio a V. M.^{ces} a copia incluza, oq. participo a V. M.^{ces} p.^a q. assim o fiquem entendendo. D.^a g.^e



a Vm.^{ca} S. Paulo a 15 de Dezbr.^o de 1799 = Ant.^o M.^{cl} de Mello Castro e Mendonça = S.^{ores} Juiz Prezid.^o e Off.^{os} da Camr.^a desta Cid.^e //

P.^a o S. Mór Commd.^e da Praça de Santos Com a remessa de dois Sacos de Cartas p.^a o Ministerio.

Incluzo tem V. M. dois Sacos de cartas q. S. Ex.^a ordena lhe remeta a saber: O Saco que acompanha o Despacho da Curveta S. Antonio e S. Boaventura p.^a o entregar ao Mestre della, e o outro sacco p.^a se entregar ao Mestre do Brigantim Leão Carmo, cobrando de ambos recibo da sua entrega, para digo que remeterá na primeira ocazião a esta Secretaria. D.^a G.^o a V. M. S. Paulo 29 de Dezbr.^o de 1799. Luiz Antonio Neves de Carvalho // Snr. S. Mor Commd.^e da Praça de Santos Manoel José da Graça. //

**P.^a o Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da}
Do Secret.^o**

S. Ex.^a manda remeter a V. M.^{ca} o requerim.^{to} incluzo de Fran.^{co} Lopes do Nascim.^{to}, em q. pede p.^r Sesmaria humas terras devolutas na contra costa dessa Ilha, p.^a q. examinando a natureza do terreno, e qualid.^e de matos q. nelle existirem a vista do determinado na Carta Regia de 13 de Março de 1797 q. lhe envio por cópia, haja de informar se está ou não o sup.^o nos tr.^{os} de se lhe acordar a refferida conceção com a rezerva dos Paus de Ley como hé estillo. D.^a g.^e a V. M.^{ca} S. Paulo a 10 de Janr.^o de 1800. Luiz Ant.^o Neves de Carv.^o — Snr. Ten.^e Cor.^{el} Com.^{da} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza. //

**P.^a o Coronel Joze Arouche de Toledo
Diretor geral das Aldeas
Do Off.^{al} Maior**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remeter a V. S.^a o requerim.^{to} incluzo, para que sobre o seu contheudo, V. S.^a o informe com toda a individuação. D.^a g.^e a V. S.^a S. Paulo 29 de Janeiro de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Coronel Jozé Arouche de Toledo. //

P.^a o Ouv.^{or} da Cidade

Dezejando S. A. R. q. se pormova quanto possivel for a agricultura, e a livre circulação do Comercio, donde procedem as mais concideraveis vantagens dos seus fieis Vassallos, e o mais solido fundamento das riquezas da Nação e do bem do



Estado; não cessa de espalhar as suas Paternais, e providentes vistas sobre todos os obstaculos q. podem, ou aniquillar, ou retardar os seus progreços; e como as taxas q. inconcideradam.^{te} poem as Camaras sobre os generos comestiveis são sem contradita q.^m dezanima o agricultor de empreender huma mais estença cultura, e beneficiar-se a sy com ella e ao publico cedendo tão som.^{te} em utilidade dos monopolistas estes procedimentos: he por tanto o mesmo Snr. servido por Officio de 11 de Junho de 1799 ordenar q. se ponha nesta Capitania na mais austera, e exacta observancia o Alvará de 21 de Fevereiro de 1765 q. remeto por Cópia a V. M.^{oe} em tudo e por tudo oq. poder ser applicavel as circumstancias actuaes della: pelo q. lhe ordeno q. tanto q. receber esta examinando todas as taxas q. se axão lançadas nos respectivos livros da Camara desta Cid.^e e Almotaçaria dé por cassadas, inteiram.^{te} abolidas as que na conformid.^o do dito Alvará, e desta minha ordem se acharem nas circumstancias de o serem; fazendo registrar nos mesmos livros, ou em outros quaesquer destinados p.^a esse fim o dito Alvará e Ordem; participando-me Officialm.^{te} o que a este respeito obrar p.^a nessa conformid.^o ser presente a S. A. a pontual execução das suas Reais determinações: O que igualmente praticará em toda as Camaras da sua Correição na primeira que fizer. D.^a g.^a a V. M.^{oe}. S. Paulo 3 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Dezembargador Ouvidor geral = Joaquim Joze de Almeida. //

Para O mesmo acima

S. Alteza Real hé servido determinar por Officio de 25 de Fevereiro de 1799 se abulão todas as posturas, e provimentos das Camaras, q. forem contrarias á facil e livre circulação do Comercio, huma vez que taes restriçoens não sejam necessarias para arrecadação de alguns Direitos Reais: Oque participo a V. M.^{oe}, e lhe ordeno passe a reformar tudo oq. se achar nestas circumstancias na Camara desta Cidade dando-me huma muito exacta e individual informação daquellas posturas, ou provimentos que sendo convenientes aos interesses Reaes, serão aliás nocivos ao augmento da agricultura, e Comercio, porque sendo presentes a S. A., segundo a sua Real determinação, possa o mesmo Snr. mandar dar a seu respeito as providencias q. julgar mais ad'quadas, e mais capazes de Ligar os interesses da Coroa, com o bem da Sociedade: Oq. V. M.^{oe} executará igualm.^{te} em todas as mais Camaras da sua Comarca na primr.^a Correição que fizer. D.^a g.^a a V. M. S.^m Paulo 3 de Fevereiro



de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} D.^{or} Dezembargador Ouv.^{or} geral = Joaq.^m Joze de Almeida. //

Para o mesmo Ouvidor

Remeto a V. M.^{oe} por cópia a carta de S. Alteza Real datada em Queluz aos 15 de Julho de 1799 para que pela parte, que lhe diz respeito, fique na intelligencia do seu contheudo, e o mesmo haja de participar ás Camaras da sua jurisdicção, e mais pessoas aquem competir, para que assim o executem. D.^a g.^a a V. M.^{oe}. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1799 Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r D.^r Dez.^{or} Joaquim Joze de Almeida. //

Para o Juiz de Fóra da Villa de Santos

Chegando a noticia de Sua Alteza Real que se haviam falsificado os Sellos das nossas Alfandigas, e que em consequncia disto se podião introduzir para este Continente muitas fazendas sem pagarem os respectivos Direitos aly estipulados, he o mesmo Senhor servido obviar este dollo / quando o haja / ordenar pelo Officio de 7 de 8br.^o de 1779 que seião as fazendas, que entrarem nesta Capitania sempre conferidas com as guias dos despachos não cessando unicom.^{te} attenção aos Sellos que poderão segundo fica exposto ser falsificados: Oque participo a V. M.^{oe} e lhe Ordeno tome a este respeito todas as necessarias precauçoens afim de se evitar esta má fé, e serem severam.^{te} castigados, os que se acharem incurços neste dilicto na conformidade das Reaes determinaçoens de Sua Alteza. D.^a g.^a a V. M.^{oe}. S.^m Paulo 3 de Fever.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de Santos = Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

Para o Ouvidor de Parnagua

Dezejando S. A. Real q. se promova q.^{to} possivel for a agricultura, e a livre circulação do Comercio, donde procedem as mais concideraveis vantagens dos seus fieiz Vassallos, e o mais sollido fundam.^{to} das riquezas da Nasção, e do bem do Est.^o, não cessa de espalhar as suas paternaes, e providentes vistas sobre todos os objectos q. podem, ou aniquilar, ou retardar os seus progreços; e como as taxas q. inconcideradam.^{te} poem as

Camaras sobre os generos comestiveis são sem contraditas q.^m dezanima o Agricultor de emprehender huma mais extença Cultura, e beneficiarse a sy com ella, e ao publico sedendo tão som.^{to} em utilidade dos Monopolistas estes procedim.^{tos}, he por tanto o m.^{mo} S.^{or} Servido por Officio de 11 de Junho de 1799 ordenar q. se ponha nesta Cap.^{nia} na mais austera, e exacta observancia o Alvará de 21 de Fev.^o de 1765 q. remeto p.^r copia a V. M.^{ce} em tudo, e por tudo oq. poder ser applicavel as circumstancias actuaes della: pelo q. lhe ordeno q. tanto q. receber esta examinando todas as taxas q. se axão lançadas nos respectivos Livros da Camr.^a dessa V.^a, e Almotacaria, dê por caçadas, inteiram.^e abolidas as q. na conformid.^e do d.^o Alvará, e desta m.^a Ordem se axarem nas circumstancias de o serem, fazendo registrar nos mesmos Livros, ou em outros quaes q.^r, destinados p.^a esse fim os d.^{os} Alvará e Ordem, e participando-me Officialm.^e oq. a este respeito obrar p.^a nessa conformidade ser prez.^e a S. A. a pontual execução das suas Reaes determinaçoens oque igualm.^e praticará em todas as Camr.^{as} da sua Correição na prim.^a q. fizer. D.^s g.^e a V. M.^{ce}. S. Paulo 3 de Fev.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} D.^{or} Ouv.^{or} g.^{al} João Baptista Guim.^{es}. //

Para o Mesmo

S. A. R. he servido determinar por Officio de 25 de Fevereiro de 99 se abulão todas as posturas e provim.^{tos} das Camr.^{as}, q. forem contrarias a fassel e livre circulação do Comercio, huma vez q. tais restricçoens não sejam neces.^{as} p.a arecação de alguns direitos Reaes: Oq. participo a V. M.^{ce} e lhe ordeno passe a reformar tudo oq. se axar nestas circumstancias na Camr.^a dessa V.^a, dado-me huma m.^{to} exacta e individual informação da q.^las posturas, ou provim.^{tos} q. sendo convenientes aos interesses Reaes, são alias nossivos ao augm.^{to} da Agricultura, e Comercio; p.^r q. sendo prez.^{tos} a Sua Alteza, segundo a sua Real determinação, possa o m.^{mo} S.^{or} mandar dar a seu respeito as providencias q. julgar mais adequadas, e mais capazes de ligar os interesses da Coroa, com o bem da Socied.^e: Oq. V. M. executará igualm.^e em todas as mais Camr.^{as} da sua Com.^{oa} na pr.^a Correição q. fizer; e ivitando em concequencia do exposto as Operaçoens deq. se queixa Manoel Antonio Pereira Lima no requerim.^{to} q. vai por Copia, sobre o qual tambem me informará q.^{to} antes. D.^s g.^e a V. M.^{ce}. S. Paulo 3 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} D.^{or} Ouv.^{or} g.^{al} João Baptista Guim.^{es}. //



Para o dito

Remeto a V. M.^{ce} por Cópia a Carta de S. A. R. datada em Queluz aos 15 de Julho de 1799 para q. pela parte, q. lhe diz respeito, fique na intellig.^a do seu contheudo, e o mesmo haja de participar ás Camr.^{as} da sua jurisdição, e mais pessoas aq.^m competir p.^a q. assim o executem. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo a 3 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r D.^{or} Ouv.^{or} geral João Baptista Guim.^{es}. //

P.^a o Intend.^e da Mar.^a do Porto de Santos

As m.^{as} continuadas molestias não metem permittido responder as cartas de V. S.^a, mas p.^a q. em nada se demore o expediente doq. nellas propoem tendende ao R.^l Serviço, tenho remetido p.^a a R.^l Junta todas as q. necessitão de solução, afim de lhe ser dada pelo d.^o Tribunal. Agora porem q. tenho de responder ao Officio de 12 de Agosto de 1799: Ordeno a V. S.^a me invie hum Mappa de todos os generos, q. existem nos Reaes Armazens, ou sejão Armam.^{tas}, ou Petrechos de Guerra, notando nelle as alteraçoes q. tem havido desde o prim.^o de Janeiro a esta parte, para q. unindo este Mappa com os q. mandei tirar dos m.^{nos} generos existentes nas Fortalezas, possa plenam.^e informar ao Principe Regente N. S.^{or} do Estado da Cap.^{nia} pelo q. pertence a este Artigo na conformid.^o das suas Reaes determinaçoens, D.^a g.^o a V. S.^a. S. Paulo a 12 de Fev.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Intend.^e da Mar.^a Joaquim Manoel do Couto. //

Para o Mesmo

Receby a Carta de V. S.^a de 17 de Janeiro de 1800, q. acompanhava a Cópia da Provizão da Real Junta da Mar.^a de 31 de Julho de 1799, q. ordena escolha de peçoas, q. devem comprar o Linho Canhamo q. hade ser remetido p.^a o Arcenal Real. Sobre oq. respondo, q. nesta Capitania ainda se não acha estabelecido este ramo de Agricultura, e industria nascional, pelas razoens q. pondera a S. A. R. nos Officios q. remeto p.^{la} Secretr.^a dos Negocios do Ultramar; mas q. no cazo q. V. S.^a anticipadam.^{to} queira fazer esta eleição, a poderá actualizar lançando mão daq.^{la} pessoa ou pessoas, q. axar nessa Praça com mais actidão p.^a o mencionado. D.^a g.^o a V. S.^a. S. Paulo a 12 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Intend.^e da Marinha Joaquim Manoel do Couto. //

P.^a a Camr.^a de Ubatuba

Remeto a V. M.^{ces} por Copia a Provizão p.^a q. fazendo xegar o seu contheudo a noticia de todos os habitantes dessa V.^a e seu Destr.^o gozem elles da m.^{ma} graça já concedida aos da V.^a de S. Sebastião como na referida Provizão se declara e Ordeno ao Ten.^{te} Cor.^{el} Com.^{te} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza fassa praticar com esses Povos em sem.^o resp.^{to} o m.^o que exercita com os da d.^a V.^a de S. Sebastião: V. M.^{ces} assim o fiquem entendendo fazendo registrar a d.^a Provizão e esta Carta em L.^o competente p.^a a todo o tempo constar, dandome logo parte de o haverem assim executado. D.^a g.^o a V. M.^{ces}. S. Paulo a 12 de Fever.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Senr.^{es} Juiz Prezid.^e e Officiaes da Camr.^a da V.^a de Ubatuba. //

P.^a o Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza

Logo q. V. M.^{ce} receber esta praticará com os moradores da V.^a de Ubatuba o m.^o q. pratica com os dessa V.^a em observancia da Provizão de 14 de 9br.^o preterito, q. lhe foi dirigida pela Junta da Real Fazenda dessa Cap.^{nia}, oq. cumpra. D.^a g.^o a V. M. S. Paulo 12 de Fevereiro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Com.^{te} Candido X.^{er} de Almeida e Souza. //

P.^a o Juiz Ordinr.^o da V.^a de S.^m Carlos
Do Off.^{al} Maior

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General forão presentes pelo Alferes Francisco X.^{er} da Rocha dessa Villa, as questoens odiozas sobre ser, ou não convenientes o conservar-se trancado hum caminho antigo, que no todo ou em parte passa pelas terras do dito Alferes, oqual dezejando evitar o prejuizo q. lhe cauza o commercio do dito caminho, abrio outro mais commodo aos mesmos viadantes; cuja rezolução fes objecto ás refferidas questoens, e nesta intelligencia o mesmo Snr. ordena a V. M.^{ce} faça conservar trancado o dito caminho velho té a chegada do Doutor Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral da Comarca, que brevemente vai de correição a essa Villa para então discidir a esse respeito o que lhe parecer mais justo; o que participo a V. M.^{ce} para que assim o execute. S.^m Paulo 15 de Fever.^o de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Juiz Ordinr.^o da V.^a de S. Carlos. //



P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Jacarehy

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Genr.^l ordena a V. M.^{ce}, q. em recebendo esta, entregue o Comando dos Indios da Aldeya de N. Snr.^a da Escada, deq. V. M.^{ce} estava encarregado, a Fran.^{co} Joze Pinto Mouraes, aq.^m o m.^{mo} Snr. nomeou, e constituhio Director da d.^a Aldeya oq. participo a V. M.^{ce} p.^a q. assim o execute. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo a 27 de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^m Mor da V.^a de Jacarehy Miguel Martins de Siqueira. //

P.^a o Ouv.^{or} desta Cidade.

Remetto a V. M.^{ce} por Copia a Carta Regia de S.A.R. datada em Queluz a 28 de Agosto de 1799, p.^a que pela parte, q. lhe diz Respeito, fique na inteligencia do seu contheudo, e faça executar em beneficio de todos os prezos da sua Comarca oq. determina a mesma Carta Regia. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo a 15 de Fev.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral desta Cid.^e Joaq.^m Joze de Alm.^{da}. //

Do mesmo theor, com a mesma Data, e igual docum.^{to} foi outra p.^a o Ouv.^{or} de Parnaguá.

**P.^a o Commd.^e da Praça de Santos
Do Off.^{al} da Secrtr.^a**

Ordena S. Ex.^a q. na primr.^a Embarcação, q. sahir desse Porto p.^a o R.^o de Janr.^o, remetta V. M.^{ce} com a devida segurança a Joaquim Dias, soldado q. foi da Legião, e se acha recluzo na Fortaleza da Barra grd.^o dessa V.^a, ao qual deve acompanhar a carta incluza p.^a o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Vice Rey do Estado, e tanto della, como do referido prezo cobrará V. M.^{ce} recibo de entrega do M.^o da Embarcação, q. o for conduzindo; cujo recibo o inuiará a esta Secrtr.^a do Gov.^o. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo a 6 de Março de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Sarg.^{to} Mór Commd.^e Manoel Joze da Graça. //

**P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Porto Felis
Do m.^{mo}**

Sendo prez.^{te} ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} o requerim.^{to} incluzo de Estanisláu Soares da Silva dessa V.^a; o mesmo Snr. me ordena diga a V. M.^{ce} faça compor essas partes de sorte,



q. fique de huma vez cessando a dezordem, emq. vivem, fazendo entregar a cada hum oq. ligitimam.^{te} for seu, tudo com aquelle bom modo, deque hé dotado, e sugerir a sua reconhecida prudencia, pois q. o d.^o Snr. se interessa muito nesta acomodação, e já atem por certa segundo o seu prestimo, e actividade. D.^a g.^o a V. M.^{co}. S. Paulo a 6 de Março de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^m Mor Fran.^{co} Correa de Moraes Leite. //

Para o Intendente de Santos

Logo q. V. S.^a receber esta entregue ao Cap.^m Mor dessa V.^a Franc.^o X.^{er} da Costa Aguiar as Chaves dos Armazens Reaes, que paravão na sua mão p.^a q. melhor se execute no serviço de S. A. as ordens que se dirigem; oque cumpra. S. Paulo a 14 de Março de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Joaquim Manoel do Couto. //

**P.^a o Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza
Comm.^o das V.^{as} de Ubatuba e S. Seb.^{am}**

Huma commissão digna da intelligencia e actividade de V. M., e na qual tenho bem fundada esperança que augmentará tanto os conhecidos créditos, com que se tem empregado no Real Serviço, quanto ella hé interessante ao Estado, e recommendado por S. A. R., exige que logo que esta lhe for entregue parta para esta Cidade a receber as necessarias ordens para a sua execução; deixando interinamente o commando de que está encarregado a hum dos Officiaes Militares do Destacamento que guarnece essa Villa, que prosiguirá nelle sem interrupção, debaixo das instrucçoens que para esse fim lhe tem sido dirigidas, athé que chegue a mesma Villa o Sargento Mór Manoel Jozé da Graça, aquem o mesmo Official sem outra ordem minha, entregará o referido commando que V. M. deixa por tão ponderosa razão. D.^a g.^o a V. M. S. Paulo 5 de Março de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro Mendonça = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de Alm.^{da} e Souza. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Manoel Jozé da Graça
Comm.^o da V.^a e Praça de Santos**

Tendo de encarregar ao Tenente Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza de huma muito importante deligencia do Real Serviço; Ordeno que V. M. vá substituir a falta d'aquelle Off.^{el} no Comando das Villas de S. Sebastião e Ubatuba deque estava incumbido onde espero que conduzindo-se com a mesma honra e distincto zello com que sempre se empregou no



Real Serviço athé ao presente, tenha por muito acertada a escolha que fes de V. M. p.^a hum commando onde se faz tão necessaria a perspicacia d'hum Official activo, e efficaz em acautellar os extravios, aque estão habituados aquelles povos. Pela copia que lhe envio verá V. M. as ordens que forão dirigidas ao mesmo Tenente Coronel, que na conformidade dellas deve deixar o Commando a hum dos Officiaes d'aquella guar-nição, o qual sem outra minha o entregará a V. M. tanto que ali chegar, para o exercer da mesma forma e debaixo das mesmas instrucçoens que ali achar.

Cuide V. M. portanto em se apromptar quanto antes para seguir este destino, em chegando a essa Villa o Official que o hade hir render. D.^a g.^o a V. M. S. Paulo 5 de Março de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sargento Mór Manoel Jozé da Graça. //

P.^a o Cor.^{el} Antonio Luiz da Rocha Per.^a e Mag.^{es}

Tendo sido servido S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor encarregar-me algumas muito importantes deligencias do seu Real Serviço; para a execução de huma d'ellas se fas necessario empregar o Ten.^o Cor.^{el} Candido Xavier de Almeida e Souza, e remover para a V.^a de S. Sebastião o Sargento Mór Manoel Jozé da Graça, que commandava a V.^a e Praça de Santos: E como na pessoa de V. S.^a concorrem todas as boas qualidades, e indispensaveis requizitos para exercer dignamente o Commando d'esta Villa, lhe ordeno q. logo que receber esta se aprompte para partir para ella com a maior brevidade possivel. O referido Major immediatamente que V. S.^a ali chegue lhe entregará o mencionado commando no qual V. S.^a prosiguirá debaixo das mesmas ordens, e instrucçoens que para esse fim tem sido dirigidas, e que lhe serão por elle igualmente entregues.

Eu tenho toda a razão para desde já contar com o assignalado Serviço que V. S. hade neste emprego fazer a S. A. procurando ligar os interesses da sua Real Coroa, com a boa ordem, harmonia, e tranquillidade d'aquelles Povos, tão necessarias nas actuaes circumstancias. D.^a g.^o a V. S.^a S. Paulo 18 de Março de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel Ant.^o Luiz da Rocha Pereira e Magalhaens. //

P.^a o D.^r Juiz de Fóra da V.^a de S.^{tas}

Receby a carta de V. M.^{es}, em que me informa do exame a que procedera nas fazendas aprehendidas pelo Tenente Coronel Candido Xavier de Almeida e Souza a Manoel Pereira



da Cunha, M.^o da Sumaca Santissimo Sacramento Nossa Senhora da Conceição, e como V. M.^{ces} julga, que as ditas fazendas não são de contrabando, nem se mostrar que ellas hião dezencaaminhadas para fora do Reino: Ordeno a V. M.^{ces} as faça entregar ao dito M.^o para seguir o seu destino, cujo M.^o mandará V. M.^{ces} soltar da prizão, em que se acha. D.^a g.^o a V. M.^{ces} S. Paulo a 20 de M.^o de 1800 = Antonio M.^{ol} de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fóra da V.^a de Santos Sebastião Luiz Tinoco da Silva. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Santos

Tenho presente a carta de V. M.^{ces} de 18 do corrente mez de Março, na qual me supplicão a conservação do Sargento Mór Man.^{el} Jozé da Graça no commando d'essa Villa de Santos: Eu me regozijo, de que hum official que tenho mantido n'essa occupação, em que o achei quando vim para esta Capitania; tenha merecido em seu abono, não só o bom conceito em que sempre o tive, pela sua honra, dezenteresse, actividade, e zello do Real Serviço, mas tambem os Suffragios d'huma corporação, como a do Senado d'essa Villa, e os votos geraes de todo o seu povo, cuja felicidade e absoluto socego não cesso de procurar por todos os possiveis modos como V. M.^{ces} com justiça asseverão na sua dita carta. Vendo-me por hum parte obrigado a empregar ao Ten.^e Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almeida e Souza em differente comissão, e por outra solicitado pelo mesmo Major Graça afim de o livrar de hum lugar que sendo tantos annos o theatro da sua efficacia para com o Real Serviço, e tranquillidade desse povo, hoje o crão das dezatençoens, que as V. M.^{ces}, e a todos são notorias; indispensavelmente o heide fazer seguir o seu destino, condescendendo desta sorte com as attendiveis rogativas d'hum Official tão benemerito, e evitando com esta providencia o tomar mais fortes medidas para occorrer as consequencias que do contrario se poderião seguir. Nestes termos, sinto não poder annuir á supplica de V. M.^{ces} na qual mostrão a sua honra, em se interessarem pela conservação d'hum Commandante, q. tanto se tem empenhado em grangear a boa vontade e estima de todos, certificando a V. M.^{ces}, que ellegendo ao Cor.^{el} de Infantaria Antonio Luiz da Rocha Per.^a de Mag.^{es} para o mesmo Commando, tenho toda a confiança, e justificado fundamento para suppor se conduzirá n'elle de tal forma, que se faça para o futuro credor de iguaes demonstraçoens de affecto e benevolencia. D.^a g.^o a V. M.^{ces} S. Paulo 20 de Março de 1800 = Antonio Manoel



de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} D.^z Juiz de Fóra Prezd.^e,
e mais Officiaes da Camara da Villa de Santos. //

P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Iguape
Do Secrtr.^o

Sendo presente a S. Ex.^a q. os factores e donos das Embarçaõens que se estão construindo no districto dessa Villa, abuzando da faculdade q. se lhes concedeo para o Corte das Madeiras, e a pretexto de as pagarem pela sua justa avaliação, tem commetido algumas dezordens e violencias: quaes são o entrar pelos Sítios e propriedades dos particulares, devassandolhas, cortando, e conduzindo dellas os Paos Reaes e de Ley q. mais lhe agradão, cujos Paos na conformidade das ordens de S. A. R., e condição expreça das Sesmarias, elles tem até aqui guardado, e conservado como são obrigados; sendo este absoluto procedimento manifestamente fundado na conveniencia de lhes ficarem as ditas madeiras mais proximas a beira mar, e serlhes menos dispendiozas a condução dellas para junto dos seus Estaleiros: Portanto hé o mesmo Snr. servido ordenar a V. M.^{es} q. logo q. esta lhe for apresentada mande notificar aos referidos constructores p.^a q. immediatam.^{te} se abstenhão, destes, e semelhantes procedimentos, aliás. Advertindo-os os mais, q. na forma até aqui praticada, devem cortar a madeira q. lhes for necessaria nos Matos incultos q. são do Patrimonio de S. A. R. Excepetuando porem o Rio Juquiá Jacupiranga, e Pariqueruçu, q. desde agora há o mesmo Snr. por defezos e vedados a todas as pessoas, prohibindo da maneira mais pozitiva o entrar nelle ninguem na deligencia de semelhantes cortes, oq. encarrega a V. M.^{es} de fiscalizar e vigiar com a maior attenção e cautela. E para que a construção das Embarçaõens do Commercio senão desanime por este principio, antes prospere, V. M.^{es} facilitará aos Mestres, e Directores dellas, aquelles lugares q. lhe parecerem mais adquados, e convenientes para os seus cortes, declarando-lhe a qualidade de Madeira, q. devem cortar, e prendendo logo a Ordem do mesmo Snr. todos os q. excederem o Corte, por constar que elles desta faculdade abuzão, cortando madeiras demais p.^a venderem-na aos particulares, no q. S. Ex.^a espera e confia do seu zello e honra, se haja V. M.^{es} com toda a inteireza e Justiça. Assim o cumpra como o mesmo Snr. determina. S.^m Paulo 27 de Março de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m Mor da V.^a de Iguape Jozé Antonio Pinixe. //

P.^a o Prezid.^e do Conv.^{to} do Carmo da
V.^a de Ytú

No dia 14 de Março proximo passado vierão á minha prezença trinta Habitantes d'essa Villa, e Cabeças de Familia re-
prezentar-me a violencia que se lhes fazia por parte de V. R.^{ma}
mandando-os expulsar das terras que á muitos annos cultivão,
e onde tem construidas as pequenas cazas que habitão, afim
de que em nome dos mesmos representantes pozesse na Real
Prezença o justissimo fundamento da sua tão attendivel su-
plica. Eu não pude subtrahir-me a condescendencia que me-
recia negocio de tanta importancia, e tão digno da incompa-
ravel providencia de S. A. R., pois hé na verdade para admirar
que tendo o Convento d'essa Villa tantas legoas de terreno
sem amanho, sem cultura, e pela maior parte ainda cheio de
Mattos virgens, como são os do varejão, e outros, só se lhes
fação necessarias as pequenas porçoens que para a sua sub-
sistencia cultivão aquelles miseraveis. E sem entrar no exame
do fundamento comq. V. R.^{mas} estão authorizados para pos-
suirem taes bens; sem indagar se estas propriedades estão ra-
tificadas pelas competentes cartas de Sesmarias, nem tão pouco
averiguar se forão medidas, e demarcadas no tempo prefixo,
e determinado pelas mesmas cartas, cujas circumstancias são
outros tantos fundamentos que tornão letigiozo o Direito que
V. R.^{ma} tem ás mesmas terras, só me dirijo a fazer ver a V.
R.^{ma} que a mente de S. A. R. hé que se augmente a Agricul-
tura o mais que for possivel, e que não possuão terras senão
os que tiverem faculdade para as cultivarem e effectivamente
o fizerem: Avista disto sem tomar partido na sua cauza sou a
rogar a V. R.^{ma} não dê mais passos na pertendida acção de
esbulho contra os refferidos povoadores, até que tomarçdo
S. A. R. em concideração a suplica que elles lhe fizerão, e
por mim dirigirão determine a este respeito o que for mais
do seu Real Agrado.

O nenhum detrimento ou prejuizo que V. R.^{ma} tem nesta
demora, e a grande utilidade que tirão aquelles Representan-
tes de serem mantidos e conservados nos seus estabelecimentos,
sem os quaes não podem viver, são outros tantos fundam.^{tos}
que me fazem esperar que V. R.^{ma} hade certam.^e annuir a
suplica que lhe faço em seu abono, o que me deixará por
extremo obrigado e m.^{to} reconhecido ao seu obsequio. D.^a g.^e
a V. R.^{ma} m.^a a.^a. S. Paulo 8 de Abril de 1800 = Antonio
Manoel de Mello Castro e Mendonça = R.^{mo} Snr. Prezid.^e
Fr. Joze França. //



P.^a o Juiz Ordin.^o de Mogi Mirim.
Do Secr.^o

Ordena S. Ex.^a que logo que esta lhe for apresentada remetta V. M.^o á Secretaria deste Governo a Devaça, de que trata o requerimento incluzo do Cabo Francisco X.^o Moreira, devendo ficar na intellig.^{cia} tanto V. M.^o como os mais, que lhe succederem, que em cazos semelhantes, findas que sejam as devassas, em que fiquem culpados alguns reos Militares, devem ser logo remettidas fechadas, lacradas, e em segredo de Justiça aos respectivos corpos, para ali serem sentenciados em Conselho de Guerra na forma das ordens de S. Alteza Real; oque cumpra. S. Paulo 16 de Abril de 1800 = Luis Ant.^o Neves de Carv.^o = Sr. Juiz Ordin.^o Prezid.^o da V.^a de Mogi Mirim. //

P.^a o Cap.^m Mór da Cid.^a
Do Secr.^o

Como as listas annuaes dos habitantes do seu Destricto deverão achar-se nesta Secretaria em fins de Fevereiro do corrente anno, como se lhe determinou na carta Official de 14 de Agosto de 1798, té agora inda não apparecerão: Hé portanto S. Ex.^a servido ordenar que logo que V. M. receber esta sem perda de tempo, haja de remeter as ditas listas, e quando por motivo dos Mappas que as acompanhão seja indispensavel a demora de mais alguns dias, nesse cazo enviará hum rezumo dos nascidos e mortos com as suas idades, para certa averiguação, e tambem o numero dos Cazamentos que houverão neste anno preterito de 1799, bem que a relação dos Cazamentos não seja tão necessaria como as duas antecedentes dos mortos e nascidos. Ultimamente deve V. M. ficar advertido para no anno fucturo executar melhor, e mais promptamente a obrig.^{am} da remessa destas listas no seu devido tempo o que cumpra como lhe esta determinado da parte do mesmo Snr. D.^a g.^o a V. M. S. Paulo 7 de Maio de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mór Joze Francisco de Sales. //

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} data forão outras p.^a os Cap.^{ms} Mores das V.^{as}, de Mogi das Cruzes de Jacarehy, de S. Sebastião, da Conc.^{am} de Itanhaen de Apiaby, e S. M.^r de Parnahiba.



P.^a o Cor.^{el} Comm.^{de} da V.^a de Santos

Sendo-me presente a ordem de 3 de Abril deste anno que V. S.^a deixou ficar na Legião pela qual mandava q. os Comm.^{tes} interinos lhe participassem todas as alteraçoes que nas Ordens já dadas se fizessem por minha determinação, e mandando informar a V. S.^a sobre a Regia Decisão emque dizia fundava a mesma Ordem, pela sua resposta de 11 de Abril se conhece ser a Rezolução de 15 de 7br.^o de 1791: Respondendo pois a V. S.^a lhe digo que aquella Rezolução de S. Mag.^e só se entende a respeito dos Regimentos do Reino, e que quando S. A. R. quizesse que fosse applicavel nas conquistas, as mandaria participar primeiro pelo seu Conselho Ultramarino na forma do costume; e que ainda no caso de ser mandada observar a d.^a Rezolução nos Regim.^{tos} de S. Paulo, assim como a foi nos da Corte, e Provincia da Estremadura, não podia por modo algum servir de fundam.^{to} áquella incompet.^e ordem de 3 de Abril: 1.^o porque a mesma Rezolução só deve entender a respeito dos Chefes dos Corpos, e não o sendo V. S.^a da Leg.^{am}, não podia conservar auzente a sua direção economica; 2.^o porque ainda sendo Chefe, só era obr.^o o Off.^{al} Comm.^{te} interino seu inferior, a participar-lhe aquellas alteraçoes por elle feitas, e que a exigência dos cazos fizessem necessarias para as aprovar, e nunca as m.^{as} ordens, ordens do seu superior, que como Gen.^{al}, e como Cor.^{el} da m.^{ma} Leg.^{am} posso em todo o tp.^o fazer as mudanças, que julgar mais acertadas, e mais convenientes, tanto na disciplina, como na direção economica della: 3.^o porq. alem das raz.^{as} ponderadas V. S.^a já não era naquelle corpo, senão hú mero Comm.^e p.^r especial commissão m.^a, pois desde o dia q. me requereu lhe mandasse cumprir a sua Pat.^e de Cor.^{el} de Inf.^a, e assentou Praça deste Posto na Thezour.^a, deixou immidiatam.^e de ser Com.^{te} da Leg.^m, assim como deixou de ser Ten.^e Cor.^{el} della. A vista doq. não tendo lugar, nem devendo subsistir a sua mencionada ordem, assim o mandei participar a Leg.^m e o m.^{mo} faço a V. S.^a. D.^a g.^e a V. S.^a. S. Paulo 9 de Maio de 1800 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{el} Ant.^o Luiz da Rocha Pereira e Mag.^{es}. //

Para a Camara desta Cidade

Tenho presente a carta de V. M.^{ces} escripta em 15 de Fevereiro proximo preterito assignada pelo Juiz Ant.^o Vaz Pinto Ribr.^o, e mais Off.^{es} deq. se compoem o actual senado dessa Camr.^a; aqual não respondi logo p.^r me achar então oc-



cupado em negocios de mais importancia, concernentes ao Serviço de S. A. R. e ao bem dos Povos desta Cap.^{nia} agora porem q. a minoração daquelles me permite alguma distração p.^a outros objectos vou nottar a V. M.^{ces} os frivolos pretextos emq. se fundão p.^a me fazerem a representação constante da mesma carta tão sinistra como affectada. Veria pois a d.^a carta húa enumeração de cauzas p.^{las} quacs se persuadem V. M.^{ces} devo mandar casar a m.^a Portaria de 5 de 8br.^o do annó preterito de 1799 a respeito da venda do Sal nesta Cid.^e; as quacs todas se reduzem verdadeiram.^{te} a duas q. vem a ser 1.^a a ruina do Armazem pertencente á Camr.^a em que se vende o Sal, e 2.^a o prejuizo q. sofre a m.^{ma} Camr.^a nas avenças com os tavernr.^{os} q. sendo prohibidos de venderem aquelle genero pelo miudo, ou não querem avensar, ou avensão p.^r m.^{to} menos do Costume. Quanto á primr.^a cauza hé inteiram.^{to} imaginaria e suposta a ruina q. V. M.^{ces} allegão; p.^r q.^{to} mandando examinar o dito Armazem pelo Sarg.^{to} Mor Engenhr.^o João da Costa Ferr.^a, da sua relação p.^r escripto consta q. o m.^{mo} Armazem não só tem padecido damno algum com esta applicação, mas antes hé impossivel padecello p.^a o fucturo visto conservarse o Sal ali ensacado, sobre vigas, e distante das paredes do m.^{mo} Armazem; e quanto á 2.^a não posso deixar de estranhar a falta de veracidade comq. V. M.^{ces} se attrevem pôr na m.^a Prezença huma representação authorizada com o titulo do emprego publico q. exercem. Se V. M.^{ces} quizessem dezempenhar os seus lugares, como devem, procurarião em vez de fomentarem partidos, intrigas, e dezordens, instruirem-se na natureza dos rendim.^{tos} da m.^{ma} Camara, e administralos do modo q. fosse ao m.^{mo} tempo mais lucrativo aos seus interesses, e mais comodo aos Povos q. o pagão; e tendo procedido com esta devida, e necessaria regularidade conhecerião pelas actas da m.^{ma} Camr.^a q. a origem desse tributo, q. hoje está devolvido ao arbitrio dos Procuradores do Conselho com o nome de Avensas, os quacs o impoem como lhes parece, e no q. senão obra com distributiva equidade, provem da Carta Regia escripta em o 1.^o de 7br.^o de 1699, e dirigida a Artur de Sá e Menezes, pela qual permittia o Soberano ás Camr.^{as} desta Cap.^{nia} hum leve imposto tão som.^{te} nas bebidas d'agoard.^{te} da terra, e defora, e nos vinhos, e isto p.^a o pagam.^{to} do Ouv.^{or} q. as m.^{mas} Camr.^{as} tinham então pedido a S. Mag.^e Ora não havendo determinação Regia p.^a se lançar o referido imposto, senão nas mencionadas bebidas, comq. authorid.^o o querem V. M.^{ces} ampliar p.^a outros generos q. comprehendem debaixo das suas avensas, como arespeito do Sal tem o desacordo de me participarem. Alem do que se V. M.^{ces} entrassem neste negocio só com o intuito de beneficiar o publico, e augmentar as rendas da Camr.^a, então logo conhecerião q. sendo em be-



neficio do m.^{mo} destruido o rendim.^{to} q. se tirar da administração do Sal, como consta daquella citada Portr.^a, ficava p.^r este lado inutel a sua representação, e sendo feita pelo affectado principio do interesse das rendas da Camr.^a e não devendo estas serem estabelecidas contra as Reaes Determinações, nem em generos q. não são comprehendidos na d.^a Carta Regia, fica claro q. o unico meio q. lhe restava hera fazerem huma melhor admin.^{am} deste subsidio, bem como n'outro tempo se praticou com tão conhecido proveito das rendas da m.^{ma} Camr.^a; e já q. V. M.^{ces} voluntariam.^{te} se sugearão a exercer esses empregos, hé justo q. se instrua em tudo oq. em iguaes circumstancias obrarão os antigos e honrados Paulistas, q.^{do} da m.^{ma} sorte se achavão encarregados da Governança. Veirão os Livros q. servirão das Vereanças, desde o anno de 1702, e acharão, q. sendo esta Cid.^o então V.^a de m.^{to} diminuta povoação e Commercio, logo a primr.^a arrematação deste Subsidio feita em 28 de Fever.^o do d.^o anno rendeu annualm.^e 150\$. e que procedendo-se depois a outra arrematação em 1711 feita p.^r tres an.^a rendeo 200\$. cada hum, dando-se o preço de hum anno á vista, completo oq.¹ prazo foi sentado em differentes vereanças q. este Subsidio se cobrasse p.^r huma avensa feita já com a Camr.^a, já com o Proc.^{or} della, oq. assim se praticou até o anno de 1717. Em 29 de Janeiro d'este anno foi arrematado o m.^{mo} Subsidio p.^r 900\$.^a o trienio com a obrigação de fazer o Arrematante a sua custa a Cadea junto a S.^m Fran.^{co}; rematando-se em 2 de Maio de 1720 o referido Subsidio pelos 8 mez.^a q. faltavão p.^a completar o anno p.^r 220\$.^a, dando-se d'ante mão 120\$.^a, e ficando desde então / a excepção dos ramos parciaes nas Freg.^{as} e Bairros de fora q. em differentes tempos se forão arematando separadam.^{te} / sugeito este tributo á mencionada avensa feita entre os tavernr.^{os} e os Officiaes da Camara.

Como porem a falta de zello, dos Officiaes Subsequentes p.^a com os interesses da Camr.^a fez decahir este ramo de renda publica p.^a occorrer a este prejuizo proveo o Ouv.^{or} q. era em 1773, q. apezar da multiplicidade de vendas, e da tenuidade allegada a respeito de algumas, se não pudesse avensar com cada huma por diminuta q. fosse p.^r menos de 1600r.^a cada anno; e como as outras dahy p.^a cima á proporção da sua grandeza. Daqui podem V. M.^{ces} inferir q. o atrazo, emq. se acha este rendim.^{to} só provem de não ser administrado como deve, p.^r q. asello ou o a executar-se ao menos o determinado naquelle Provimto, no estado emq. se acha a povoação, e Comercio renderia muito mais doq. rendeo nos annos de 1717, 1718, e 1719, e não da affectada cauza do Sal, como V. M.^{ces} errada e inconsequentem.^{te} affirmarão na sua carta, o qual não entrando, nem devendo entrar em avensa segd.^o as razoes pon-

deradas, mal pode concorrer p.^a se diminuirem os rendimentos della. Nestes termos cuidem V. M.^{ces} melhor nas suas obrig.^{as}; instrua-se como devem na natureza dos rendim.^{tos} da Camr.^a, e procurem administral-os d'hum modo q. seja mais vantajozo. Desta sorte evitarão p.^a o fucturo fazerem representaçoens tão inconseq.^{tes} como esta, q. em lugar de abonar o zello q. querem affectar pela cauza publica, dá bem a conhecer o espirito de intriga, e de partido q. predomina as suas deliberaçoens: V. M.^{ces} assim o tenham entendido e o executem; fazendo registrar esta m.^a resposta, e de o terem cumprido como lhe ordeno, me inviarão huma certidão feita pelo seo respectivo escrivão. D.^s g.^e a V. M.^{ces} S. Paulo 9 de Mayo de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^{to} e Officiaes da Camara desta Cidade. //

Para a m.^{ma} Camara

A Conservação da Saude dos Povos foi sempre hum objecto das sabias providencias dos Soberanos, e que tem merecido a S. A. R. huma m.^{to} particular atenção e disvello, e como esta não pôde directamente procurar-se por ser impraticavel hum estabelecim.^{to} q. altera a constituição phisica q. forma o diverso e sempre vareado temperam.^{to} dos differentes individuos d'huma sociedade, e mesmo as cauzas ocazionaes q. tornão o clima, q. habitão mais ou menos salutifero, indirectam.^{te} se tem lançado mão daquelles meios q. a experiencia tem demonstrado necessarios p.^a socorrer, e ajudar a humanid.^e oprimida com as molestias q. deminuem a sua existencia. Hé p.^a este fim q. em todas as Cid.^{es}, V.^{as} e em m.^{tos} pequenos lugares do nosso Reino se achão estabelecidos partidos p.^a Medicos e Cirurgioens, e se tem todo o cuidado em ivitar aquelles accidentes q. podem disseminar no ar athmosferico huma quantidade de miasmas putridos, q. inficionando este fluido tão neces.^o, p.^a manter a vida p.^e elle se comonição ao Corpo humano as m.^{tas} Epidemias q. tem cido tão fatais como ruinozas as povoaçoens. Ao Paternal e Indefesso cuidado do Nosso Amabelissimo Principe não tem esquecido prevenir estas cauzas do atrazo da Povoação, mandando já q. as Camr.^{as} imponhão hum tributo p.^a conservação de Medicos e Cirurgioens, já recomendando encarecidam.^{te} a introdução do sistema da innoculação das bexigas p.^a desta sorte se evitarem os terriveis e sempre lastimosos estragos, q. este contagio costuma ocazionar. Ora não sendo moralm.^{te} possivel praticar a innoculação em todas as pessoas adultas deq. se compoem esta cidade e seus tr.^o, todo o meio de occorrer aos conhecidos damnos q. esta epedemia traz consigo, consistem em praticar este sistema nos pequenos, e ivitar q. grasse o contagio entre



os grandes. V. M.^{ces} mesmo, e todo o Povo desta Cap.^{nia} são tt.^{as} deq. a pouca attenção q. se deo no tempo do meu Antecessor ás funestas consequencias deste mal foi cauza de morrerem por elle assassinaadas mil e tantas pessoas só no districto da cidade, é q. p.^r mais eficazes q. forão os dezejos, e as deligencias de atalhar a mortandade deq. forão victimas tantos habitantes tudo foi inutil, tudo foi frustado. Acresceo a este flagelo outro não menos temivel q. foi o da fome; p.^r q. não tendo esta Cid.^a, em si provizão de mantim.^{tos} p.^a mais de 8 dias, o justo terror q. conceberão os Povos circunvizinhos á d.^a Epidemia, fez q. a dezamparassem, e não lhe trouxessem os viveres necessr.^{os} p.^a a sua subsistencia, sendo tão fresca e tão lastimoza a memoria desta terrivel catastrophe q. me parece impossivel q. V. M.^{ces} ainda hoje não contem com lastima as m.^{tas} cazas donde sahirão conduzidos no m.^{mo} férित्रo desde os tenros filhos athé os decrepitos Avós. Bastavão estas tocantes ideas p.^a V. M.^{ces} de seu moto proprio terem determinado, e estabelecido hum lugar conveniente p.^a a custa das rendas dessa Camr.^a serem assestidos e tratados os pobres miseraveis q. forem acometidos deste mal; por q.^{to} tendo eu determinado q. sejam logo postos fóra da Cid.^e p.^a se evitar com esta providencia como de facto se tem evitado athé ao prez.^o a sua comonicação a toda a massa de habitantes, parece huma impied.^o e athé falta de Carid.^o Christam expor estes infilices ao dezamparo sem serem assestidos, nem tratados por ninguem; qd.^o p.^r huma conseq.^{cia} necessr.^a das obrig.^{as} dos representantes do Povo, hé tão inherente ao meu cargo o estabelecer partido aos Medicos, e Cirurg.^{as}, como evitar com ajustadas providencias o disseminarse entre elle molestias desta natureza, e por cuja razão em beneficio da humanid.^e aflicta, e por motivo da saude e conservação do m.^{mo} Povo, deverião encarregar-se de fazer a custa das suas rendas as necessr.^{as} despezas p.^a esse fim.

Eu tenho feito já conhecer a V. M.^{ces} quaes herão as medidas q. neste cazo devião tomar, mas desgraçadam.^{te} se devidirão em diversos sentim.^{tos}, q. são tão ridiculos aos olhos deq.^m pensa, como vergonhozos aos m.^{mos} q. os publicarão, e vendo o absoluto e reprehencivel selencio emq. outra vez deixarão repouzar negocio de tanta importancia; não posso deixar de lhes mostrar o meu natural resentim.^{to}, extranhando-lhe p.^r huma parte a falta de caridade p.^a com aquelles infelices, e por outra o total desprezo emq. deixão a cauza publica. E dezejando q. ao meu tempo senão renove a triste sena q. encheo de luto esta Cid.^e, com tão notavel detrimento da Povoação lhes ordeno q. tanto q. V. M.^{ces} receberem esta logo estabelecção huma caza nos suburbios desta Cid.^e, naq.^l a custa das rendas dessa Camr.^a, sejam assestidos os pobres miseraveis

q. forem acometidos das bexigas os quaes ou comonicarão o seu mal á socied.^e não sendo separados e aestidos fora della, ou perecerão necessariam.^{te} não sendo p.^r ella socorridos como convem. Ficando V. M.^{ces} na certeza q. os bens do Conselho devem ser gastos em beneficio commum do publico, e q. não há na ordem das couzas outro beneficio que deva ter preferencia a este, p.^r ser o unico meio de evitar a propagação de hum contagio tão prejudicial a todos. Esta despeza pela sua necessid.^e e natureza tão privilegiada será feita com preferencia á todas as outras desse Senado, sem q. nenhum Min.^o se atreva a glosala, p.^a cujo effeito em correição serão V. M.^{ces} obrigados a fazer-lhe ver esta m.^a deliberação, bem persuadidos q. mandando S. A. R. annualm.^{te} a conta das suas despezas p.^a ver quaes são as applicaçoes das suas rendas, será esta sem duvida huma das q. hão de merecer a sua aprovação p.^r ser inteiram.^e ligada com as suas tão sabias como providentes determinaçoes; emq. me fundo p.^a assim o ordenar a V. M.^{ces}, os q.^a o cumprirão dando-me p.^{te} de o haverem executado como lhe determino. D.^a g.^e a V. M.^{ces} S. Paulo 10 de Mayo de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr.^{es} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camr.^a desta Cid.^e //

Para a Camr.^a da Villa de Guaratinguetá

Attendendo a representação de V. M.^{ces} de 4 de Maio do presente anno, já fis a esse respeito hum officio que remeti pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Ultramar acompanhado de huma cópia da mesma representação, este officio noqual por serem publicados e notorios abono os factos ali mencionados, servirá de acreditar a razão com que V. M.^{ces} se queixão perante S. A. R., aquem devem dirigir immediatamente as suas supplicas, na certeza deque não deixara o mesmo Sr. de annuir a ellas deferindo o seu requerimento com a justiça deque se fas merecedor. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo 20 de Maio de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr.^{es} Juiz Presidente e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Guaratinguetá. //

Carta ao Ouvidor desta Cidade

Remeto a V. M.^{ce}, como Auditor da Gente de Guerra, o Auto da Devassa, q. se procedeo no Juizo de Fóra da V.^a de Santos contra o Ajud.^e do Regim.^{to} de Melicias da m.^{ma} V.^a, Joze Ferreira da S.^a, p.^a q. achando-o nas circunstancias de merecer o indulto da Carta Regia de 28 de Agosto do anno passado, V. M.^{ce} assim o execute. D.^a g.^e a V. M.^{ce}. S. P.^o



24 de Mayo de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Dez.^{or} Ouv.^{or} g.¹ desta Cid.^a Joaq.^m Joze de Almeida. //

Para o Escrivão da Ouvidr.^a ger.¹ desta Cidade

O Juiz Ordin.^o da V.^a de Mogimerim Joze de Araujo Ferraz, em carta de 29 do passado dirigida ao Secretr.^o do Governo, participa a S. Ex.^a, q. o Juiz seu antecessor havia remetido a esse Cartorio da Ouvidoria, o Auto de Devassa, q. p.^r aquelle Juizo se procedeo contra o Cabo Franc.^{co} X.^{or} Mor.^a do Regim.^{to} de Infantr.^a de S. Paulo pela morte feita a M.^{el} Joze de Castro: O m.^{mo} Snr. quer saber se com effeito existe nesse Cartorio a d.^a Devassa, e o motivo porq. senão tem feito remessa della ao respectivo Corpo na forma das Ordens de Sua Alteza Real, Deos g.^e a V. M.^{ce} S. Paulo a 26 de Mayo de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Ten.^e Antonio Joze da Costa. //

**Para o Cap.^m Ant.^o Frz da S.^a Comd.^a
da V.^a de Lorena**

Sua Ex.^{ta} manda remeter a V. M.^{ce} o requerim.^{to} incluzo do Cap.^m Joaq.^m de Vasc.^{os} e outros, e julgando digno de atençaõ o seu conteudo, hé servido ordenar q. do recebim.^{to} desta em diante não deixe V. M.^{ce} passar Boyada alguma pelo Caminho novo do Certão q. segue p.^a o R.^o de Janeiro, salvo apresentandose-lhe licença do m.^{mo} Snr. em cujo cazo deve haver aprevenção de examinar o seu numero, p.^a q. maliciozam.^a o não excedão. E no cazo de haver q.^m se atreva a querer passar alguma Boyada sem a referida faculd.^e o fará retroceder p.^a o Cam.^o da Bocaina, remetendo o Boyadeiro prezo a Salla deste Governo, oq. cumpra. S. Paulo a 29 de Mayo de 1800 = Luiz Ant.^o Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Antonio Fernd.^{es} da S.^a. //

P.^a o Chimico João Manso Pereira

Na conformidade da Carta Regia de 19 de Agosto de 1799 devera eu ir examinar, a demarcar o terreno e Mattas p.^a o estabelecim.^{to} da Fabrica de Ferro das Minas de Varácoiava; mas como o estado da m.^a saude me impossibilita p.^a fazer esta digressão em hum tempo, q. sendo por enchuto o mais proprio p.^a sem.^{os} trabalhos, hé por frio o mais opposto ao Rheumatismo, deq. tenho sentido já este anno novos ameaços, sou obrigado a dar a commissão de acompanhar a V. M.^{ce} ao Ten.^e



Cor.^{el} Candido X.^{er} de Almd.^a e Souza, oqual procedendo debaixo da sua direcção demarcará todo o terreno necessr.^o tanto p.^a o estabelecim.^{to} da d.^a Fabrica como p.^a reserva das Mattas, q. devem fornecer o Carvão p.^a o consumo della. Do maduro, e refletido exame do estado da Mina, sua Ganga, seus fundentes, sua distancia do lugar emq. deve ser ustulada, e contundida antes de ser lansada nos Fornos de fuzão, dos Fornos, e Maquinas necessarios tanto p.^a aquellas previas operaçoens, como para as ulteriores no forjam.^{to} do ferro, e sua conversão em Aço, e no movim.^{to} dos Folles, e Malhos e de todos os mais objectos q. se devem ter em vista antes de se lansarem os fundamentos dessa importante obra, deduzirá V. M.^{oe} huma informação circunstanciada emque me exponha todas as coizas, e pessoas, q. lhe são indispensaveis p.^a actualizar os seus projectos, em ordem a mandar promptificar com tempo tudo oq. V. M.^{oe} julgar necessr.^o, e for compativel com o estado, e forças da Capitania.

Esta informação, q. V. M.^{oe} me deve dar como se collige da mesma Carta Regia, servirá de dados p.^a os calculos economicos, mais reflezoens, q. em virtude della devo fazer chegar a Real Prezença, propondo a S. A. como se me ordena, os meios, e homens, q. a Cap.^{nia} me offerecer p.^a tão util fim. Eu dezejarei q. correspondão exactam.^{te} os productos desse estabelecim.^{to} aos rezultados dos mesmos calculos; p.^a oque será mais conveniente q. nelles senão desprezem todas as quantidades, ainda que diminutas, q. possão influir sensivelm.^{te} no seu augmento, ou diminuição.

De tudo oque, V. M.^{oe} necessitar p.^a esta expedição, me avizará p.^a ser promptamente socorrido, e auxiliado, demaneira q. se possa concluir com a maior brevidade possivel este seu trabalho, e os mais q. delle se hão de seguir, e desta sorte em breve se vejão executadas as Reaes Ordens de S. Alteza. D.^a g.^a a V. M.^{oe}. S. Paulo 29 de Mayo de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. João Manço Pereira. //

P.^a o Ten.^o Cor.^{el} Candido X.^{er} de
Almeida e Souza

Em quanto a Estação se apropria p.^a outra commissão, q. tenho reservado p.^a sua intellig.^a e actividade, tem precisão o Real Serviço destas qualidades, q. tanto distinguem o seu prestimo, porquanto não podendo hir pessoalm.^{te} demarcar o Sitio p.^a a Fabrica de Ferro, q. se vai fundar nas Minas de Varaçoiaiva, elejo a V. M.^{oe} p.^a acompanhar ao Chymico João Manso Per.^a, debaixo da sua direcção fazer todas as necessarias demarcaçoens em as terras, e Mattas q. elle julgar deverem



ficar sugeitas, e anexadas á mesma Fabrica. Tanto q. as ditas terras lhe forem pelo mesmo Chymico indicadas, V. M.^{cc} avizará por escripto a cada hum dos seus respectivos donos deq. na conformidade da Carta Regia de 19 de Agôsto de 1799 ficão desde já pertencendo a S. A. R. p.^a que se abstenhão de cultivar nellas p.^a o futuro, e m.^{to} menos deitar abaixo, e queimar as suas Mattas, fazendo-lhes outro sim saber, q. ellas vão ser medidas, e avaliadas p.^a se lhes adjudicarem outras nas paragens, ou situaçoens q. elles escolherem p.^a sua indemnizaçãõ. E tendo feito todas estas participaçoens, e mesmo marcado os limites, q. devem comprehender todo o terreno indicado pela sua periferia, ou circunferencia dará huma Minuta, ou relação delle ao Min.^o encarregado das mediçoens p.^a proceder nellas segundo as ordens q. lhe forem dirigidas e concluido q. seja este trabalho se recolherá p.^a receber as ordens p.^a a outra commissão, deixando-me desde já na bem fundada esperança que tanto esta, como aquella será por V. M.^{cc} exercida com o conhecido, e distincto zello q. tanto caracteriza o seu merecim.^{to} no Real Serviço. D.^a g.^a a V. M.^{cc} S. Paulo 29 de Mayo de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^o Cor.^o Candido Xavier de Almeida e Souza. //

Para a Camr.^a da V.^a de Mogi das Cruzes

Em observancia dos Avizos Regios de 21, e 27 de Outubro de 1798, foi convocada essa Camr.^a p.^a impór nos generos, q. lhe parecessem mais porprios, hum tributo p.^a a assistencia dos Medicos, Cirurgioens, Engenhr.^{os}, Hydraulicos, e Topograficos, e Contadores, q. S. A. R. hera servido mandar instruir p.^a beneficio commum desta Cap.^{nas}, e tendo comparecido perante mim por seu procurador, depois de lhe expór o determinado nos d.^{os} Avizos ajuntando as reflexoens q. julguei indispensaveis p.^a o d.^o fim, e relativas ao estado e natureza das produçoens do seu respect.^o destr.^o, o fiz recolher p.^a a v.^{ta} das suas insinuaçoens e das circumstancias emq. se achava, deliberar a m.^{mas} Camr.^a sobre o mencionado tributo, mandando-me a competente participação doq. a aquelle resp.^{to}, e em execução das R.^{as} Ord.^{as} tinha praticado. E como se faz percizo pôr na Prez.^{ca} de S. A. R. a decizão de cada huma das Camr.^{as}, p.^a a v.^{ta} dellas conhecer o m.^{mo} Snr. o grão de fidelid.^e, de obediencia, e de Patriotismo, q. destingue os habitantes de cada huma das V.^{as} desta Cap.ⁿⁱⁿ, ordeno a V. M.^{cc} q. tanto q. receberem esta immediata, e effectivam.^{te} deliberem sobre este import.^o objecto, convocando p.^a esse fim, e ouvindo o Proc.^{or} q. a Camr.^a passada fez vir á m.^a prez.^{ca}, q.^{do} seja possivel, e mes-



mo aquelle, ou aq.^{tes} dos Juizes e Vereadores transatos q. bem lhes parecer, e julgarem necessr.^{es} pelo seu zello e pela sua intelig.^a p.^a melhor, e mais promptam.^{te} executarem oq. S. A. R. determina. E tendo procedido nesta conformid.^e me invarião o rezultado da sua conferencia, declarando o genero, ou generos emq. estabelecerem o mencionado tributo com especifica e individual inform.^{ção} das quantid.^{es} q. se devem proporcionalm.^{te} pagar seg.^{do} a natureza de cada hum, e da somma total aq. pouco mais, ou menos poderá chegar o producto annual da m.^{ma} contribuição. Dezejarei, q. V. M.^{ces} mostrem neste procedim.^{to}, q. em nada tem degenerado da q.^{tes} brizos, e honrados sentim.^{tos} q. tanto distinguirão os seus maiores, e lhes grangiarão bem merecidos elogios dos Nossos Augustos Soberanos, e desta sorte conheço S. A. R. q. os Paulistas de hoje ainda conservão o m.^{mo} ardor, e o m.^{mo} interesse p.^{lo} bem da sua Patria, e do Est.^o. D.^a g.^a a V. M.^{ces} S. Paulo a 4 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Presid.^o e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Mogi das Cruzes. //

Do m.^o theor, e com a m.^{ma} data forão outras p.^a todas as Camr.^{es} da Cap.^{nia}, a excessão da Cid.^o S. Jozé, Guaratuba, Lages, e Itapeva.

Para o Chymico João Manso Pereira

Quando vejo q. S. A. naquella citada carta Regia de 19 de Agosto de 1799 manda effectivam.^{te} estabelecer a Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoiaba, devo supor q. esta Determinação hé feita em conseq.^a das participaçoes q. V. M. dirigio ao mesmo S.^{or} pela Secretr.^a dos Negocios do Ultramar e Marinha, e q. nesta conformid.^e, e na dos ensaios, deq. resultarão as amostras, q. acompanharão as d.^{tas} participaçoes, hé q. S. A. manda já lançar os primr.^{os} fundam.^{tos} d'aquella importante estabelecim.^{to}, nomeando a V. M.^{ces}, como de facto o nomeia na m.^{ma} carta, Inspector da referida Fabrica. E nestes tr.^{es}, se o m.^{mo} S.^{or} me ordenara fizesse a demarcação das terras e Mattas p.^a este emprego, so era d'aquellas q. V. M.^{ces} escolhesse, e julgasse necessr.^{as}, visto q. como Inspector daquelles trabalhos os devia dirigir demaneira, q. em todas as vistas, satisfizessem as suas indicaçoes, pertencendo-me unicam.^{te}, a parte, q. como General me podia pertencer, q. era a de fazer tomar p.^a a Coroa as terras comprehendidas nos Limites q. V. M.^{ces} insinuasse, fazendo indemnizar com outras os seus respectivos donos. Para esse effeito hé q. não me sendo possível como já dice a V. M.^{ces}, hir áquella paragem na prez.^{te} Estação, mando em meu lugar ao Ten.^e Cor.^{el} Can-



dido Xavier de Almeida e Souza, e das ord.^a q. lhe dei na carta q. lhe envio p.^r copia, verá V. M.^{cc} oq. elle deve obrar nesta demarcação em grosso, daqual mando dar húa Minuta p.^a a vista della o Juiz das Mediçoens, q. p.^a esse fim tenho nomeado, fazer judicial a d.^a demarcação, procedendo a medir, e a avaliar as terras dos particulares p.^a poderem ser indemnizados, como S. A. R. recomenda, e prohibindo desde já os cortes das Mattas q. assim forem adjudicadas p.^a o mencionado estabelecim.^{to}. Alem doq. V. M. sabe, pelo ter como eu observado, q. as Mattas de q. se compoem a montanha estão m.^{to} desfalcadas, e q. as q. restão nem todas são da melhor qualid.^e p.^a as Carvoarias, e q. só o olho experimentado do Chimico habil hé q. póde não ser enganado nesta escolha e demarcação, doq. não posso, nem devo encarregar ninguém, senão debaixo da direcção de V. M., como S. A. determina.

Na dita Carta me incumbe o m.^{mo} Snr. de lhe expôr os meios, q. a Cap.^{nia} me offerece p.^a este estabelecim.^{to}, depois de ouvir a V. M.^{cc} e p.^a este fim, hé q. lhe dizia q. de todo o complexo de circumstancias, q. notava e das mais q. devessem entrar em linha de conta, organizasse V. M.^{cc} huma informação, p.^a sobre ella formar as reflexoens e calculos q. devia fazer subir a Real Prezença, Calculos q. sendo fundados nas suas observaçoens era preciso, q. nellas não escapassem as mais pequenas parcelas, que podessem tornar enexactos os seus rezultados, visto ter a experiencia m.^{tas} vezes mostrado, q. p.^r falta destas concideraçoens, tem ficado abandonados por inúteis, estabelecim.^{tos}, q. antes de realizados prometião as maiores vantagens. Daqui pode V. M.^{cc} inferir q. eu não lhe falava sobre os meios de tornar mais rendoza a fuzão da Mina, meios q. devo supor, como supponho conhecidos p.^r V. M.^{cc} alem dos q. o trabalho effectivo da Fabrica deve hir, como todos sabem, pouco, e pouco subministrando e descobrindo; mas sim lhe lembrava todas as outras circumstancias q. entrão e devem entrar essencialem.^e na avaliação das despezas da Fabrica e seu rendim.^{to} o q. não obst.^e se V. M.^{cc} quizer repetir os seus ensaios domesticos e m.^{mo} esse processo q. achou, não tenho duvida em mandar apromptar tudo oq. V. M.^{cc} pede, e o mais q. p.^a esse fim julgar necessario, não deixando com tudo de lhe ponderar que a razão de ter V. M.^{cc} descoberto hum methodo de fundir aquella Mina mais vantajoza hé hum motivo demais p.^a se estabelecer já como S. A. quer a d.^a Fabrica; porquanto se ella fazia conta pelo Regulo, q. indicavão as analizes dellas, praticadas / como devião ser / pela via humida, e pela via seca, e pelo q. as experiencias de tentativa produzirão em menor quantid.^e, maior interesse fará

p.^r esse novo modo mais lucrativo, q. V. M.^{ce} na sua carta agora me annuncia.

Alem doq. sendo encarregado p.^r S. A. R. de lhe fazer as referidas participaçoes, ouvindo primr.^o a V. M.^{ce}, como já lhe dice, e V. M.^{ce} pode ver naquella Carta Regia q. lhe veio por copia, deverá V. M.^{ce} em conseq.^a disto informar-me doq. julgasse serlhe necessario de fora da Cap.^{nia}, antes de pedir a S. A. R. os Artistas deq. faz menção ,entrando comigo em conferencia sobre o plano q. tem projectado, p.^a a vista delle poder eu tambem entrar na indagação e conhecim.^{to} dos meios q. tenho na Cap.^{nia}, e dos q. devo procurar fora della, e desta sorte satisfazer pontualm.^{te} oq. determina S. A., e ter disposto com anticipação as cazas / p.^a q. se não precisão Artistas defora / tanto p.^a as Officinas, como p.^a accomodação da gente de trabalho, e dos Feitores, e Administradores, e p.^a a Escripção que deve ser inseparavel d'hum estabelecim.^{to} Real emq. tudo deve ser exactam.^{te} lançado já em Receita, ou Entrada, já em Despeza, ou sahida, não fallando em outras m.^{tas} coizas indispensaveis p.^a elle, coizas q. senão fazem de repente, eq. a senão terem aparelhadas d'ante mão forçozam.^e nos veremos na necessid.^e de pagar em q.^{to} ellas se apromptão, os Jornaes aos d.^{os} Artistas, sem tirarmos nesse interim lucro do seu trabalho, oq. certam.^{te} deve fazer mais gravozas as despezas da m.^{ma} Fabrica. A estas poderaçoes q. me parecem ajustadas devo acrescentar p.^r conclusão, q. sendo V. M.^{ce} o unico nomeado p.^a Inspector a Fabrica, e escolher e indicar o terreno, tanto p.^a ella, como p.^a os mais estabelecim.^{tos} annexos, eu seria hum máo executor das Reaes Ordens, se procedesse a coiza algua relativa a m.^{ma} Fabrica, sem nella entrevir a escolha e o voto de V. M.^{ce}, ficando em conseq.^a disto sustada a Commissão daquelle Ten.^e Cor.^{el}, emq.^{to} durar a impossibilid.^e q. V. M.^{ce} tem p.^a o acompanhar e p.^r isso qd.^o V. M.^{ce} veja q. se vai prolongando o seu justo impedim.^{to} mo deverá participar, p.^a em tal cazo dar a d.^a Commissão a outro Off.^{al}, visto estar aq.^{lo} destinado p.^a huma delig.^a do Real Serviço, q. deve ser feita em tempo determinado e p.^a q. hé igualmt.^e apropriada a prez.^{te} Estação: Não devendo V. M.^{ce} eximir-se de dirigir a m.^{ma} demarcação logo q. o estado da sua saude lho permitta, visto ainda q.^{do} se contente com a antiga Sesmaria q. p.^a semelhante estabelecim.^{to} applicou o Snr. Dom Luiz Antonio de Souza, porquanto não estando quaes sejam as suas dimençoes, hé preciso q. p.^r hua vez se determinem, e se legalize a sua demarcação, alem de me parecerem m.^{to} poucas as Mattas q. actualm.^{te} cobrem o Morro do Ferro, comprehend.^o na d.^a Sesmaria, pois observei quazi todo o seu lado Septentrional reduzido a terra de plantação, e me asegurança acontecer o m.^{mo} na maior parte delle, p.^r cuja razão, e

mesmo p.^a se prehencher a pozitiva determinação de S. A. julgo não dever ser effectuada a mencionada demarcação sem a assistencia pessoal de V. M.^{co} q. D.^o g.^e. S.^{mo} Paulo 5 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. João Manso Pereira. //

**P.^a o Sarg.^{to} Mór Comm.^{do} da V.^a de Parnaguá
Franc.^{co} Jozé Montr.^o Do Secr.^o**

S. Ex.^a por Despacho da data de hoje 6 do corrente foi servido conceder a licença ao Ten.^e Ricardo de Souza Pinto, para no districto dessa Villa construir a Embarcação mencionada no requerimento incluso, e tanto sobre a factura desta, como das mais que em diante lhe parecer justo facultar, determina o mesmo Snr. se observe inrefragavelmente as clauzulas seguintes. 1.^a Que nos Rios dos Borraçudos, Taguaçava, Assunguy, Serra Negra, e Guaraquicava ninguem possa cortar Madeira alguma, ficando estes Rios absolutamente vedados, e reservados para as construções da Marinha Real. 2.^a Que todas as pessoas no acto de apresentarem a V. M. as Licenças que obtiverão para construir Embarcações, declarem por hum termo assignado na sua presença, os palmos que ha de ter de quilha, afim de por ella se regular, ou arbitrar o valor correspondente das madeiras. 3.^a Que o corte das Madeiras para as embarcações particulares deve ser feito em outros Mattos incultos que são do Patrimonio de S. A. R. exceptuando em todos os cazos os rios acima declarados, e não em Fazendas, e propried.^{es} cultivadas, cujos donos são obrig.^{dos} segundo a condição expressa das suas Sesmarias a conservar os Paus Reaes e de Ley. 4.^a Que os Proprietarios ou Factores das embarcações não cortem mais madeiras que as que lhe forem justamente necessarias para ellas, e havendo pessoa, ou pessoas q. se atrevão a cortar algumas para Negocio, V. M. as fará prender ás ordens de S. Ex.^a remetendo-as prezas a esta Capital, o que da p.^{te} do m.^{mo} S.^r lhe hey p.^r m.^{to} recomend.^o p.^a q. assim o execute. D.^o g.^e a V. M. S. P.^{to} 6 de Junho de 1800 = Luiz Ant.^o Neves de Carv.^o = Snr. Sargento Mór Francisco Jose Monteiro. //

**Para o Juiz Prezid.^e e Officiaes da
Camara da Villa de Sorocaba**

Sua Alteza Real, o Principe Regente Nosso Snr. foi servido m.^{dar} erigir huma Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoiaiba, q. se achão no destr.^o d'essa Villa, nomeando p.^a Inspector della a João Manso Pereira, e como este me tinha representado a necessid.^o q. há de fazer sustar os cortes das Madeiras, q. actualm.^e, cobrem toda a montanha, e isto seja conforme as



Reaes determinaçoens, pelas quaes devem ser adjudicadas todas as Mattas daquelle Sitio p.^a o mencionado estabelecim.^{to}, e indamnizados seus respectivos donos com outras; ordeno a V. M.^{ces}, q. tanto q. receberem esta façao saber, pelo modo q. lhes parecer mais expedito, a todos os q. tiverem terras n'aquella paragem q. desde já se devem abster de cortar Mattos virgens, ou outros antigos, e ainda capoeiras velhas contentando-se unicam.^{te} p.^a manterem a sua agricultura e plantaçoens com algumas terras q. actualm.^o estão despidas de arvoredo, em q.^{to} se não procede a demarcação e avaliação das q. ali possuem p.^a se lhes darem outros equivalentes. Todos os q. contravierem a esta m.^a determinação serão prezos a m.^a ordem, e remetidos a esta Cid.^e V. M.^{ces} o tenham assim entendido, e executem. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo 8 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{mo} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Sorocaba.

P.^a o Ouvidor d'esta Cidade: em Santos

Tendo-me constado o falescim.^{to} do Coronel Antonio Luiz da Rocha Comm.^{de} d'essa Praça, pela participação de 10 do corr.^{te} mez, e achando-se o d.^o Cor.^{el} encarregado da execução de varias ordens tendentes ao R. Serviço, eq. ponderozas razoens de Politica e de Estado não permitem sejam divulgadas: Ordeno a V. M. q. tanto q. receber esta passe a caza onde residia o m.^{mo} e ajunte em confuzo e guarde da mesma sorte todos os papeis q. se lhe achar, pondo-os em bom e seguro recado, até segunda ordem m.^a, p.^a cujo effeito os fará recolher a hum cofre q. se conservará com huma Sentinella a vista aqual deve prestar o Commd.^e interino da m.^{ma} Praça. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo 12 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral Joaq.^m Jozé de Almeida = auz.^e S.^r D.^{or} Juiz de Fóra de Santos. //

P.^a o Ouv.^{or} desta Cid.^e em Santos

Nesta occasião mando a essa Praça o Sarg.^{to} Mor d'Infantr.^a Joze Pedro Galvão de Moura e Lacerda p.^a proceder com V. M.^{ces} a inventariar os bens do falescido Coronel Antonio Luiz da Rocha Per.^a e Mag.^{es}, tudo na conformid.^e do Alvará de 21 de 8br.^o de 1763, e da m.^a Portaria com datta desta, de q. vai munido p.^a esse fim oq. participo a V. M.^{ces} p.^a q. assim o fique entendendo, e execute. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo a 23 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} Dez.^{or} Ouv.^{or} geral = Joaq.^m Joze de Almeida. //

P.^a o P.^e Fran.^{co} das Chagas Lima

Senão fosse tão publicam.^o conhecido o seu dezenteresse, e p.^r todos respeitadas as virtudes, q. tanto caracterizão o seu merecim.^o, não me ocorreria pedir a V. M.^{co} q. p.^r serviço de D.^a e de S. A. R. se quizesse encarregar do importantissimo e penivel trabalho de cathequizar, e instruir nos Mysterios da nossa Religião os Indios, q. se vão Aldear no destr.^o da V.^a de Lorena; mas como estou persuadido q. V. M. não duvidará fazer esse serviço a D.^a e ao Soberano, sem attender a diminuta recompensa, q. daqui pode ter proporcionada ao seu incommodo, e tendo só em vista a filicid.^e daq.^{les} salvagens, privados até aqui dos bens, e dos socorros q. devem esperar no Gremio do Catholisismo, e oq. hé mais, da bem aventurança, aq. só podem aspirar os q. abração a Augusta Religião q. profecemos, sou a rogar-lhe qr.^a V. M.^{co} eternizar neste emprego o seu nome, criando estes novos f.^{os} da Santa Igreja com o leite espiritual das sans doutrinas Evangelicas, e das virt.^{es} morais, Christaens, Civiz, q. os devem tornar uteis á Igreja, ao Soberano, e a sy. Quando V. M.^{co} qr.^a annuir, como eu supunho a m.^a rogativa mo fará saber, p.^a em pedir a S. Ex.^a R.^{ma} as neces.^{as} faculd.^a p.^a V. M. exercer o ministr.^o Parochial na d.^a Aldea, q. será denominada de S.^m João de Queluz, p.^a cujo fim, mando cuidar em fazer a possível accomodação tanto p.^a a sua rezidencia, como p.^a se poderem interimam.^o selear o Santo Sacrificio da Missa, e logo q. esteja a tr.^{os} lho farei saber, tendo antecedentem.^e promptificado oq. V. M.^{co} julgar necessario, assim p.^a a sua subsistencia, como p.^a o exercicio do seu emprego. Fico bem esperançado emq. V. M.^{co} estimará ter esta occasião de se dedicar com a maior efficacia ao serviço de D.^a, e da Religião dezempenhando o bem fundado conceito q. eu e todo o Povo desta Cap.^{nia} forma do seu merecim.^o, e virtude. D.^a g.^a a V. M.^{co}. S. P. 26 de Junho de 1800 = Ant.^o M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = R.^{mo} Snr. Fran.^{co} das Chagas Lima. //

P.^a o Juiz Ordindr.^o da V.^a de Praitinga

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} me ordena diga a vm.^{co} q. elle tem prez.^{te} a carta, q. em data de 9 do corr.^{te} vm.^{co} lhe dirigio em Corpo de Camara sobre a factura da estrada publica, que vai dessa V.^a p.^a a de Ubatuba; e q. não podendo respondela por si, em razão da molestia, comq. se acha, me determina lembra a vm.^{co} q. semelhante delig.^a não necessita de outra rezolução mais doq. vm.^{co} ou a m.^{ma} Carm.^a seguir as



ordens de S. A. R. q. na mesma devem existir. D.^a g.^o a V. M.^{ee}. S. Paulo a 23 de Junho de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Juiz Ordin.^o Manoel Per.^a da S.^a. //

P.^a o Cap.^m Antonio Frz da S.^a

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remetter a vm.^{ee} a Portaria incluza p.^a dar a sua devida execução na forma nella determinada. D.^a g.^o a V. M.^{ee}. S. P.^{lo} a 25 de Junho de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^m Comd.^o Antonio Frz da S.^a. //

P.^a o d.^o Cap.^m

Tendo procurado pelos meios mais próprios, emais adequados a civilização dos Gentios Salvagens, q. habitão a Serra da Mantiqueira, e mais Sertão inculto, q. separa esta Cap.^{nia} da do Rio de Janr.^o, e tendo-se felizmente conseguido demover os animos dos mesmos Gentios p.^a se vir e Aldear entre nos assegurando-se lhes da minha parte, e da de S. A. R. todo o agasalho, e bom acolhimento, e promettendo se-lhe q. viverão com nosco emboa, e tranquilla amizade, gozando em tudo, e por tudo da sua natural liberdade quanto o permittirem as sabias justas, e providentes Leys do mesmo Soberano, todas encaminhadas a solicitar, e promover o bem temporal, e espiritual dosque tem a felicidade de serem seus vassallos, e devendo-se em consequencia do exposto formar huma Aldeia em o Destr.^o da V.^a de Lorena do seu Commando, por ficar perto da paragem emq. vivião os mesmos Gentios, ordeno a vm.^{ee} q. na companhia de Januario Nunes da Silva aquem tenho nomeado Director da referida Aldeia, vá escolher o Sitio emq. hade ser estabelecida; tendo sempre em vista, q. deve ser perto de Agoas, p.^a os seus uzos domesticos, em lugar enchuto, e q. tenha huma sufficiente extenção de Mattas p.^a as suas plantações, e sobre tudo q. este estabelecimento seja da parte daquem do Paraiba, ainda q. p.^a elle se lance mão de terras ja dadas a outros cultivadores, q. as não cultivem, nem as tenham medidas, e demarcadas, em cujo cazo se devem julgar devolutas. Escolhida desta sorte a paragem p.^a a dita Aldeia / q. por ser a primeira q. se cria no tempo da Feliz regencia de S. A. R. será denominada Aldeia de S. João de Queluz / deve vm.^{ee} mandar alimpar o terreno, escolher hum lugar p.^a se fazer á Igreja, q. deve ser no centro della, ficando com hú espaço já marcado para o seu Adro, e caza de Parocho; e logo mandará pôr as demarcaçoens p.^a as suas ruas, q. deverão ter cem



palmas de largura, e tiradas em linha recta, bastando por hora fazer som.^{to} duas que se cruzem, e no meio das quaes ficará o referido lugar p.^a a Igreja. V. M.^{ce} não ignora o melindre comq. deve ser tratada esta gente, sempre de má fé a nosso respeito, e por isso lhe recomendo cuide muito emq. nenhum dos que o acompanharem se atreva a dezatendelos, e m.^{to} menos q. fação a minima acção deshonestas as suas filhas, e mulheres oq. m.^{to} lhe recomendo, e no cazo que alguém assim o não execute será logo prezo á vista dos mesmos Indios, e remettidos a esta Cidade. Eu tenho dado ordem ao Director q. participe a V. M.^{ce} tudo o que lhe for precizo, tanto p.^a mais captivar a vontade dos mesmos Indios, como p.^a a sua indispensavel accommodação, mas quando seja necessr.^o algum socoro, o que seja prejudicial a demora desta participação então V. M.^{ce} o poderá procurar nessa V.^a, ou na de Guaratinguetá, pedindo o dinhr.^o sufficiente, deq. logo serão embolsados os q. o emprestarem, alem de se fazerem dignos por este Serviço da Real Contemplanção de S. Alteza. O referido Director, aquem acreditão de honrado, muitas circunstancias, deverá tambem dar a V. M.^{ce} huma relação doq. já tem gasto p.^a aliciar, e sustentar parte dos mesmos Indios, oqual sendo acompanhada de huma attestação do mesmo, e por V. M.^{ce} assignada, será remettida a Junta da Real Fazenda p. ser logo satisfeita a sua importancia, devendo vir desta sorte legalizadas as despesas q. p.^a o futuro se fizerem entrevindo nellas, como deve entrevir o voto, e approvação de V. M.^{ce}.

O mesmo Director nesta occazião conduz alguns provim.^{tos} de ferram.^{tas}, e fazendas que se puderão apromptar, p.^a se vistirem, e principiarem a trabalhar p.^a a sua sustentação, mas como daqui a seis, ou oito mezes hé q. poderão principiar a colher, deverão ser assistidos os mencionados Indios entre tanto com os mantimentos precizos, p.^a este fim deve V. M.^{ce} dirigir-se as Camaras das Villas do seu Commando, afim de hirem pelos seus Destrictos tirando algum mantimento aos cultivadores de pequenas quantid.^{es}, proporcionadas as posses, e abundancia de cada hum de cujas quantid.^{es}, e preços como tambem dos nomes de seus donos se fará huma relação p.^a serem da mesma sorte pagos, vindo assignada por V. M.^{ce}. E porque cumpre sobremaneira ao serviço de Deos, e de S. Alteza q. esta gente seja cathequizada, e instruida por hum Ecclesiastico de conhecidas virtudes, e Literatura, nesta occazião escrevo ao P.^e Francisco das Chagas Lima q. actualm.^{to} se acha Cappellão de N. Snr.^a da Aparecida no Destr.^o da V.^a de Guaratinguetá, afim de ver se consigo do mesmo P.^e hir formar aquelles novos Christaons, e infundir, e plantar em seus espiritos as maximas, e Doutrinas concernentes, e necessarias p.^a a salvação: Com a resposta delle pedirei ao Ex.^{mo} Prelado

as indispensaveis facultades p.^a exercer o Ministerio e Parocho; emquanto se aprrompta o lugar p.^a a sua rezidencia, e p.^a celebrar interinamente o sacrificio da Missa, e fazer os mais actos da Religião.

Tendo encarregado a V. M.^{es} este negocio devo já contar com o bom exito delle; pois o bem fundado conceito, q. formo da sua intelligencia zello, e actividade, e sobre tudo da sua probidade, e mais virtudes moraes q. tanto qualificação o seu merecimento, me fazem juntam.^{to} persuadir, q. ninguem melhor doq. V. M.^{es} será capaz de executar com mais honra esta importantissima commissão. D.^a g.^e a V. M.^{es}. S. Paulo 26 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Ant.^o Frz da Silva. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Jacarehy

A Camara da V.^a de Mogi das Cruzes me representou em carta de 21 deste mez, q. o Juiz e mais Vereadores dessa V.^a no dia 18 do mesmo mez se propuzerão estender seus limites p.^a dentro dos asignalados a d.^a V.^a de Mogi das Cruzes: Nestes termos ordeno a V. M.^{es} q. logo se abstenhão dod.^o procedim.^{to} deixando ficar os limites, que dividem as duas Villas no estado emq. se achavão até que com assistencia do Dez.^{or} Ouv.^{or} se decida a questão como for justo V. M.^{es} assim o tenham entendido, e o executem. D.^a g.^e a V. M.^{es}. S. Paulo a 28 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camara da V.^a de Jacarehy. //

P.^a a Camara da V.^a de Mogi das Cruzes

Pela copia junta verão a V. M.^{es} a providencia q. dei em consequencia da sua representação de 21 do prez.^{to} mez: Quando se achar o D.^{or} Dez.^{or} Ouv.^{or} em correição, proponhão V. M.^{es} a mencionada questão p.^a por elle ser decidida como for justo. D.^a g.^e a V. M.^{es}. S. Paulo a 28 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Mogi das Cruzes. //

P.^a o Cor.^{al} e D.^{or} Joze Arouche de Tolledo

Foi S. A. R. servido mandar pela Carta Regia de 19 de Agosto de 1799 estabelecer uma Fabrica de Ferro nas Minas de Varaçoyava no destr.^o da V.^a de Sorocaba, p.^a cujo esta-

belecim.^{to} na conformid.^s das ditas Reaes Ordens se deve fazer adjudicar todas as Mattas, q. forem necessr.^{as} p.^a fornecim.^{to} do carvão, sem oq. não pode ser mantido, e conservado. Este arbitrio, q. hade ser feito pelo Inspector da d.^a Fabrica João Manso Per.^a, e participado pelo Commissr.^o, q. tenho nomeado p.^a a demarcação a das terras, q. se devem reservar, fas todo o objeto da delig.^a, q. por Serviço de S. A. R. passo a encarrigar V. S.^a.

Porq.^{to}, depois q. o d.^o Inspector indicar de qualquer modo o espaço de terreno, q. precisa deve V. S.^a passar aq.^{ta} V.^a, e fazer medir todas as porçoens de diversos donde, q. ficarem comprehendidas, na sua eleição; e porq. S. A. R. se digna md.^{ar} indamnizar os m.^{mos} donde com outras terras, em lugar q. as suas Mattas não possão servir p.^a a m.^{ma} applicação, será alem disto m.^{to} necessr.^o q. sejão avaliadas as diferentes propried.^a, p.^a cujo fim se sirvirá V. S.^a dos avaliadores do Cons.^o daq.^{te} destr.^o, oq. será feito com assistencia dos m.^{mos} Proprietarios, e guardando-se em tudo, e por tudo as mais escrupuloza exactidão. Pela copia, q. lhe envio verá V. S.^a q. o Snr. D. Luiz Antonio no anno de 1767 deo por Carta de Sesmar.^a todo o Morro do Ferro a Dm.^{as} Ferr.^a Per.^a com a condição de ficarem outra vez devolutas as suas terras, huma vez q. senão estabelecesse a d.^a Fabrica; esta previa instrucção servirá de motivo p.^a se examinar o fundam.^{to} comq. foi vendida aquella Sesmr.^a, oq. era absolutam.^{te} vedado pelas formaes expressoens constantes da Carta de Data; e porq. na m.^{ma} Carta senão comprehendião as terras, q. por legitimos titolos fossem anteriormente possuidas, deve V. S.^a receber todos os titolos, q. os respectivos donos tiverem e dar-lhes huma Minuta delles p.^a desta sorte, vista a legitimid.^o da sua posse e o actual valor, q. tiverem as terras, q. lhes forem tomadas, poderem ser completam.^{te} indamnizados conferindo-selhes outras equivalentes nas paragens, q. elles escolherem, não sendo igualm.^{te} prohibidas por esta, ou por outras Ordens Regias. Eu estou certo q. V. S.^a estimará ter mais esta occasião de se empregar no Real Serviço, com o m.^{mo} fervor, zello, e dezenteresse, com que o tem feito até ao presente, e confio sobre manr.^a na sua proibid.^o, e exactidão que procederá nesta delig.^a conforme as Reaes Determinaçoens, e Leys de S. A. todas cheias de Justiça, e de equidade, oq. não hé preciso recomendar-lhe, por estar plenam.^{te} persuadido da honra comq. V. S.^a costuma desempenhar sem.^{as} commissoens. D.^a g.^a a V. S.^a S. Paulo a 4 de Junho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{al} e D.^{as} Joze Arouche de Tolledo. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Cananéa
Do Secr.^o

S. Ex.^a querendo promover a factura das pequenas Embarcaçoens, q. navegação pela Costa, em razão da utilid.^e, q. recebe o Commercio geral desta Capitania na prompta exportação dos seus effeitos. Hé servido ordenar a V. M.^{ce}, q. na conformidade do requerim.^{to} incluzo do Cap.^m Mor Bento Thomaz Vianna, senão distraião do trabalho da Lanxa, q. está construindo nessa V.^a as pessoas, q. no mesmo se acharem empregadas, oq. V. M.^{ce} providenciará sem violencia, e demaneira, q. com as disposiçoens q. a este respeito der fiquem todos satisfeitos. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo a 3 de Julho de 1800 = Luis Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Alexandre de Souza Guim.^{es}. //

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de S.^{tas}
Do Off.^{al} Maior

Sua Ex.^a manda remetter a V. M.^{ce} o modelo porque deve fazer o Mappa dos Cazam.^{tos}, Nascim.^{tos}, e Mortes que annualm.^e houver nesse Destricto em cuja conformidade o deve remeter a esta Secretaria com a lista Geral dos seus habitantes. Tanto os que cazarem como os que morrerem, devem vir infalivelmente com as suas idades, e pellos Parochos respectivos que V. M.^{ce} houver esse conhecim.^{to}, visto que pelas ordens q. lhe forão distribuidas elles lhe devem facilitar p.^a isso hum extracto do livro dos seus assentos, lembrando-lhe demais que o Mappa, que hade fazer, em consequencia do referido modello, deve vir sem perda de tempo em razão de se achar tão informe oque já remetteo do anno passado, e agora volta por delle colher couza alguma para o fim aque são pedidos semelhantes Mappas. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo 8 de Julho de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^m Francisco X.^{er} da Costa Aguiar. //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data foi outra p.^a o Sarg.^{to} Mór da V.^a de Ubatuba.

P.^a o Cap.^m de Mogi das Cruzes

S. Ex.^a manda remetter a V. M.^{ce} o modéllo porque deve fazer o Mappa dos Cazam.^{tos}, Nascim.^{tos} e Mortes, q. annualm.^e houver nesse Destricto, e em cuja conformid.^e, deve remetter a essa Secretaria com a Lista Geral dos seus habitantes. Tanto os que cazarem, como os que morrerem, devem vir infalivelm.^e com as suas idades, e hé dos Parochos respectivos q. V. M.^{ce}



haverá esse conhecim.^{to}, visto q. pelas ordens q. lhe forão destruidas elles lhe devem facilitar para isso hum extracto do livro dos seus assentos, lembrando lhe de mais, q. o Mappa q. hade fazer em conseq.^a do referido modèllo, deve vir sem perda de tp.^o, em razão de se achar tão informe o que já remetteo do anno passado, e agora volta, por delle senão colher couza alguma, p.^a o fim aq. são ped.^{os} sem.^{es} Mappas, ficando da m.^{ma} sorte a seu cuid.^o q. nos Mappas dos habitantes q. houver de mandar p.^a o fucturo, na caza dos cazados venha notado com separação, homem, e mulher. D.^a g.^o a V. M.^{oe}. S. Paulo 8 de Julho de 1800 = Manoel Cardozo de Abreu = Snr. Cap.^{mor} João Mariano Franco. //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data foi outra p.^a o Sarg.^{to} Mor da V.^a de Cunha.

**P.^a o Sarg.^{to} Mor da V.^a de Taubaté
Euzebio Joze de Araujo**

No Mappa dos Nascim.^{tos} q. acompanhou a Lista geral pertencente ao anno de 1799, vierão 94 Gemeos brancos, 24 Pretos, e 5 Pardos, cujo n.^o p.^r excessivo se faz incrível, salvo se a respeito dos habitantes desse districto cometesse a natureza huma monstruozid.^e na ordem das suas produçoens; portanto examine V. M. melhor o n.^o dos nascidos no d.^o anno, revendo os assentos do Baptisterio, e desfaça esta duvida com o calculo exacto doq. nelles achar. Fique V. M. mais na intelligencia q. cada Cap.^m deve fazer a lista e Mappa particular da sua Comp.^a; eq. do rezultado de todos elles, hé q. V. M. ou Cap.^m Mor, devem formar os Mappas geraes, e remetelo p.^r duas vias a esta Secretaria. De qualquer outra duvida q. a este respeito se lhe ofereça não duvide V. M. pedir a instrução necessaria. S.^m Paulo 11 de Julho de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Sarg.^{to} Mor de Taubaté Euzebio Joze de Araujo. //

P.^a o D.^{or} Vigr.^o Geral

Havendo dado a commissão de servir o emprego de Cappellão da Legião de Voluntarios Reaes ao Padre Joaquim Leandro da Silva, pela m.^a Portaria de 20 de 7br.^o de 1797, que envio por copia, e tendo sustado a referida commissão pelas ponderozas razoens que tive para isso, nomeando ao P.^e Manoel Alvares de Castro para da mesma sorte a exercer; teve aquelle referido Padre o desacordo de requerer em publica audiencia hum protesto pelo espolio, e esbulho que lhe fazia em lhe tirar huma occupação, deque eu mesmo o tinha incumbido, chamando-me no desenvolto requerimento que para isso



fes transgressor das Leys Patrias, e como estas e outras expressoens deque se servio são attrozmente injuriozas a m.^a Pessoa, e Cargo, que exerço, remetto a V. M.^{ce} a Certidão autentica do mesmo requerimento para que a vista della V. M.^{ce} proceda contra aquelle Ecclesiastico autuando-o e capturando-o na conformidade das Leys de Sua Alteza, aquem tambem dou parte deste acontecimento, e dos justos motivos que tive para o privar daquella occupação. D.^a g.^a a V. M.^{ce} S. Paulo 5 de Julho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{oe} Provizor Vigario Geral. //

P.^a o Cap.^{mor} da V.^a Cananea
Do Secret.^o

Sendo presente a S. Ex.^a a carta de V. M.^{ce} de 7 do corrente mez e anno, tendente ao Argolão que se acha na Enxovia da Cadeia dessa Villa: foi o m.^{mo} Snr. servido determinar, que até segunda ordem sua, conserve V. M.^{ce} para terror e exemplo dos malfeteiros; oque por esta lhe participo, para que assim o execute. S. Paulo 18 de Julho de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^{mor} da V.^a de Cananea Alex.^o de Sz.^a Guim.^{es}. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor Joze Pedro Galvão de Moura e
Lacerda Comm.^o da Praça de Santos

Tanto que V. M. receber esta se recolherá ao seu Quartel desta cidade, entregando o Commando d'essa Praça, e V.^a de Santos ao Cap.^m Mór da mesma Francisco Xavier da Costa Ag.^{ar}, do qual dará todos os apontamentos das ordens q. deixou ficar para seu governo, e as mais insinuaçoens q. julgar necessarias, afim de proseguir no d.^o Commando, com a mesma uniformidade, até se examinarem as ordens que vierão, e tem servido de regulamento aos outros Comm.^{des}, p.^a se modificarem, segundo o exigirem as actuaes circumstancias, e se lhe inviarem para a sua pontual execução. D.^a g.^a a V. M.^{ce} S. Paulo 18 de Julho de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mór Joze Pedro Galvão de Moura e Lacerda. //

P.^a o Ouvidor Geral desta Cidade
Do Secret.^o

S. Ex.^a me ordena envie a V. M. os tres requerimentos incluzos, a saber: dois de Lourenço Bueno d'Assumpção, e o terceiro de Manoel da Silva Granito para q. procedendo a huma exacta informação sobre a verdade dos factos expostos, haja

em consequencia de defiri-lhes como for justo. D.^s g.^o a V. M. S. Paulo 27 de Agosto de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Dez.^{or} Ouv.^{or} Geral Joaquim Jozé de Almeida. //

Para a Camara desta Cidade, participando o
Nascim.^{to} da Senhora Infanta

Quando a Mão poderosa do Eterno fulmina os raios da sua Colera contra as Naçoens q. o desconhecem, então hé q. mais protege as suas escolhidaz, dando as mais demonstrativaz provas da sua Benificencia, e particular amparo, p.^a com ellas. Tal hé a q. nos dá abençoando a Geração da sempre Augusta Caza de Bragança, e multiplicando os fiadores, q. nos aseguro nella a conservação do Throno Portuguez. Pela Carta Regia, q. com esta dirijo por copia, verão V. M.^{ces} q. deo a Luz, com felis successo, a serenissima Senhora D. Carlota Joaquina, Princeza do Brazil Nossa Senhora, huma Infanta; por cuja razão adorando os Altos dezignios do Céu, q. tão benignos nos olhão deverão publicar o prazer immenso, q. esta fausta noticia occazona em os peitos de tão generozos Vassallos. Nesta certeza desde já me regozijo deq. esta Cap.^{nia} se distinguiira entre todas nas demonstraçoens do seu contentam.^{to}, assim como entre as mais se distingue no da sua fidelidade. D.^s g.^o a V. M.^{ces} S. Paulo a 31 de Agosto de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

Carta Regia acima mencionada

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar. Foi Deos servido abençoar estes Reinos dando-lhes huma Infanta, que nasceo no dia de hoje com bom successo da Princeza do Brazil Minha sobre todas muito amada, e prezada Mulher. E me pareceo participar-vos a fausta noticia deste plauzível Nascimento; porque será de muita alegria para os Meus Vassallos; e para que o festejem com aquellas demonstraçoens de aplauzo, e de contentamento, que são do costume em occazioens semelhantes; tendo por muito certo, que assim o executareis, como de vós espero. Escripta no Palacio de Queluz aos vinte e dois de Abril de mil e oitocentos = Principe = Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

Do mesmo theor, com a mesma data, e igual copia forão outras p.^a todas as mais Camaras da Capitania.



Para o Cap.^m Mor Commd.^o da V.^a de Santos ao mesmo respeito etc.

Quando a Mão poderosa do Eterno fulmina os raios da sua Colera contra as Naçoens, q. desconhecem, então hé q. mais proteje as suas escolhidaz, dando as mais demonstrativas provas da sua Benificencia e particular amparo p.^a com ellas. Tal hé aque nos dá abençoando a Geração da sempre Augusta Caza de Bragança, e multiplicando os fiadores, q. nos aseguro nella a conservação do Throno Portuguez. Pela Carta Regia, q. com esta diriço por copia, verá V. M.^{cc} q. deo a Luz, com felis successo, a serenissima Senhora D. Carlota Joaquina Princesa do Brazil, Nossa Senhora, huma Infanta, por cuja razão adorando os Altos deignios do Céu que tão benignos nos olhão deverá publicar o prazer immenso, que esta fausta noticia occazona em os peitos de tão generozos Vassallos. Nesta certeza desde já me regozijo deque esta Capitania se distinguira entre todas nas demonstraçoens do seu contentamento, assim como entre as mais se distingue na da sua fidelidade, e por este motivo mandará V. M.^{cc} q. nas tres noites de eluminação Geral, q. a Camara determinar preceda huma Salva Real nas Fortalezas desse Porto. D.^a g.^o a V. M.^{cc}. S. Paulo a 31 de Agosto de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^m Mór Commd.^o da V.^a de Santos = Francisco X.^{er} da Costa Aguiar. //

P.^a Francisco Antonio de Ar.^o, agradecendo a offerta de duzentos e quarenta mil r.^s q. dá p.^a o Horto Botanico, etc.

A Louvavel accção, q. V. M.^{cc} acaba de praticar, offerecendo 240\$000 r.^s p.^a ajuda das Despezas do Horto Botanico, e Hospital Militar, emq. m.^{to} se interessa o Serviço de S. A. e o bem desta Cap.^m, hé huma prova inrefragavel dos briozos, e honrados sentim.^{tos} q. V. M.^{cc} erdou de seus maiores, e dos q. lhe transmittirão com o seu exemplo. Em virtude pois das ultimas ordens, q. recebi da Corte expressadas no Avizo de 4 de 9br.^o de 1799, não posso deixar de aceitar, e de agradecer em Nome de Principe Reg.^{te} Nosso Snr. este Donativo, q. V. M.^{cc} applica p.^a tão util fim, e pelo qual se fas digno da sua Real contemplação. Na pr.^a occasião farei sciente ao mesmo Snr. do referido, inviando-lhe por copia a sua carta; e p.^a que desde já principie a ver premiado tão distincto comportam.^{to}: Nomeyo a V. M.^{cc} p.^a Cap.^m da 8.^a Comp.^a do Regim.^{to} de Cavallaria de Curitiba, Posto q. se acha vago, e deq. V. M.^{cc} alias se fas benemerito; cuja Patente pode mandar receber na



Secretr.^a deste Governo. D.^a g.^e a V. M.^{oe}. S. Paulo a 30 de Agosto de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Francisco Antonio de Ar.^o. //

P.^a o Sarg.^{to} Mór Commd.^a da V.^a de Parnagoá sobre facultar o sairem os effectos dad.^a V.^a p.^a qualquer Porto da America. etc. Do Secretr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remetter a V. M.^{oe} a petição junta de Joaq.^m Joze de Olivr.^a, p.^a q. V. M.^{oe} fazendo os assentos necessarios, p.^a preencher o Mappa da exportação dessa Villa, e tendo o sup.^e pago os direitos do costume lhe conceda a licença, visto q. todos os Vassallos de S. A. R. podem transportar os seus effectos p.^a qualquer Dominio Portugues, salvo os vedados por ordem expressas. V. M.^{oe} assim o deve ficar entendendo, e participará a todos p.^a evitar as demoras, e prejuizos das partes. D.^a g.^e a V. M.^{oe}. S. Paulo a 11 de 7br.^o de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor Commd.^a Fran.^{co} Joze Montr.^o. //

P.^a o Sarg.^{to} Mor das Ordenanças da V.^a de Taubaté. Do Secretr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remetter a Vm.^{oe} o Edital incluzo p.^a que mandando-o afixar no lugar mais publico dessa V.^a, chegue o seu conteudo á noticia de todos, e de o haver assim executado durá parte por esta Secretaria do Governo, oque cumpra. S. Paulo a 11 de 7br.^o de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Sarg.^{to} Mor da V.^a de Taubaté = Euzebio Joze de Ar.^o. //

Carta p.^a a Camara desta Cid.^e participando o Nascim.^{to} da Serenissima Infanta

Quando a Mão poderosa do Eterno fulmina os raios da sua Colera contra as Naçoens, q. o desconhecem, então hé q. mais protege as suas escolhidas, dando as mais demonstrativas provas da sua Benificencia, e particular amparo p.^a com ellas. Tal hé aq. nos dá abençoando a Geração da sempre Augusta Caza de Bragança, e multiplicando os fiadores, q. nos aseguro nella a conservação do Throno Portugues. Pela Carta Régia q. com esta diriço por copia, verão V. M.^{oes} q. deo a Luz, com felis successo a Serenissima Snr.^a D. Carlota Joaquina, Prínceza do Brazil N. Snr.^a huma Infanta, por cuja razão adorando os Altos designios do Céu, q. tão benignos nos Olhão, deverão

publicar o prazer immenso, q. esta fausta noticia occazona em os peitos de tão Generozos Vassallos. Nesta certeza desde já me regozijo deq. esta Capitania se destinguirá entre todas nas demonstraçoens do seu contentamento, assim como entre as mais se distingue na da sua fifelid.^o. D.^a g.^o a V. M.^{tes}. S. Paulo a 31 de Agosto de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

Copia da Carta Regia acima mencionada

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, e Cap.^m General da Capitania de S. Paulo Amigo. Eu o Principe Reg.^{to} vos envio muito saudar. Foi D.^a servido abençoar estes Reinos dando-lhes huma Infanta, q. naseo no dia de hoje com bom successo da Princeza do Brazil. Minha sobre todas muito amada, e prezada Mulher. E Me pareceo participar-vos a fausta noticia deste plauzível Nascimento, porq. será de m.^{ta} alegria para os Meus Vassallos, e p.^a que o festejeis com aquellas demonstraçoens de aplauzos e de contentam.^{to} q. são do costume em occazioens semelhantes, tendo por muito certo que assim o executareis, como de vós espero. Escripta no Palacio de Queluz a 22 de Abril de 1800 = Principe = Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //

Do mesmo teor, com a m.^{ta} data, e igual copia forão outras p.^a todas as Camaras da Capitania.

Carta p.^a a Camr.^a da Cidade sobre poccoens de terras como abaixo melhor se declara

Tendo a experiencia demonstrado, q. a maior parte dos Letigios, q. se movem e por petição nesta Cap.^{nia} tem por objecto a posse das terras, deq. novos Colonos quèrem esbulhar os primr.^{es}, servindo-se p.^a esse fim de diferentes pretextos, entrè os quaes he m.^{to} frequente o de comprehenderem nos limites das Sesmr.^{as}, q. pedem as terras, q. se achão já occupadas; q.^{do} na conformid.^e das Reaes Ordens de S. A. expressadas em o Avizo de 4 de 9br.^o de 1799 devem ser conservados nas suas posses os pr.^{os} cultivadores, sem q. dellas os haja de privar huma posterior Sesmr.^a, apezar de ser este o unico titulo, q. outras Reaes Ordens mandão conciderar como legal e essencialm.^{te} attendível. E tendo outro sim em concideração oq. se acha determinado em o L.^o 4.^o das nossas ordenaçoens tt.^o 43 sobre se deverem tirar as terras, q. sendo dadas por Sesmr.^{as} senão acharem aproveitadas, oq. com mais particularidade se deve entender a resp.^{to} daquellas, deq. m.^{tos} individuos arbi-

trariam.^{te} se apossão sem as meterem nunca em cultura, nem talvez terem faculd.^{es} p.^a o poderem fazer em tempo algum, cuja legislação mandou S. A. R. por em todo o seu vigor pelo Avizo do L.^o de 8br.^o de 1708: Constituído pois na necessid.^o de combinar estas saudaveis disposiçoens de hú modo tal, q. todas se cumprão inviolavelm.^{te}, e da sua religioza observancia rezultem infinitos interesses aos fieis Vassallos de S. A. e o melhor, e mais efficaz bem da sua Real Coroa, e do Estado, e p.^a com esta providencia evitar huma vêz a origem de tantos, e tão frequentes Letigios, q. são cauza efficiente do atrazo da m.^{ma} Cap.^{nia} ordeno a V. M.^{ces} q. q.^{do} alguma pessoa ou pessoas do seu destr.^o me requererem Cartas de Data de terras, sobre cujas pertençaens eu mandar informar a V. M.^{ces} por hum Desp.^o simples, deverão V. M.^{ces} em sua observancia proceder na forma e maneira seguinte. Primeiro. Farão afichar hú Edital no lugar do costume, emque se declarem precizam.^{te} as terras, q. se pertendem por Sesmr.^a com as suas respectivas confrontaçõens, e quem as pertendem p.^a que todas as pessoas q. tiverem algumas comprehendidas nas dimensoens pedidas, compareção, e declarem perante V. M.^{ces}. Este Edital estará afixado por trinta dias, durante os quaes em tres dias distinctos emq. concorrão maior numero de pessoas nesta Cid.^e / oq. pode ser entre dias santos / farão publicar o mesmo por hú pregão, cumprindo-se assim, e applicando-se ao cazo prez.^{te}, oq. se acha determinado em a citada ordenação L.^o 4.^o tt.^o 43 § 2.

Segundo: No cazo emq. alguem compareça, e declare a posse comq. se acha em todas, ou em parte das terras pedidas, eq. como tal deffenda, e se oponha a pertençaõ, q. de novo se tem as mesmas terras, V. M.^{ces} examinando o titulo dad.^a posse a quantid.^e q. comprehende, a possibilid.^e, e numero de escravos, q. tem o oppoente p.^a as cultivar, ao menos ao modo do paiz, de tudo me informarão exacta, e individualm.^{te}, fazem-lhe saber, q. supposto S. A. R. por effeito da sua incomparavel Beneficiencia, se digna conservar qualquer nas terras, que possui, e pode cultivar, nunca o exime de se munir do verdadr.^o, e legitimo titulo de Sesmar.^a, termos emq. ou deve tirar a respectiva Carta de Sesmar.^a a parte, ou ajuntar-se com outro pertendente p.^a incluir as terras, q. possui na sua Sesmr.^a pagando elle pro raza oq. lhe tocar.

Terceiro: Examinarão outro sim a possibilid.^e, q. tem o sup.^o p.^a cultivar as terras, q. pertende; o fim p.^a que as intenta, e o deq. ellas são capazes; visto q. segundo estas concideraçõens, e os objectos aq. as destina podem ser metida em uzo com maior, ou menor numero de braços, e por esta razão deverão tambem V. M.^{ces} declarar a quantid.^e de escravatura, e mais pessoas do trabalho, q. o pertendente tem p.^a o referido emprego.



Quarto: Acabado o prazo dos trinta dias do Edital, e feitas as averiguaçoens, e exames recomendados nesta ordem, passarão V. M.^{ces} a organizar a sua informação, abstando-se nella de todo, e qualquer affecto, ou procedim.^{to} arbitrario a resp.^{to} de cada hum dos pertendentes, ou opposentes a Sesmr.^a, e regulando-se em tudo segundo os dictames da equid.^o, e da Justiça, e pela verdade sabida, e demonstrada, como são obrigados em conseq.^a dos seus cargos.

Quinto: Tendo completo ad.^a sua informação na conformid.^e doq. fica expedindo, V. M.^{ces} a mandarão registrar em o L.^o competente, e ma inviarão em carta fechada, com huma certidão dô Escr.^{am} da Camr.^a, pela qual conste ter sido afixado o Edital, terem havido os pregoens, e ficar registada a m.^{ma} informação no L.^o da Camr.^a, tudo na forma, q. lhes determino. E p.^a que tambem conste quaes são as ordens de S. A. R., e com ellas se possão decidir qualquer pleito, emq. se trate de esbulhar alguem da sua antiga posse, remetto por copia assignada pelo Secrtr.^o do Gov.^o o paragrafo do Avizo de 4 de 9br.^o de 1799, q. versa sobre o mesmo objecto, oqual deverão V. M.^{ces} mandar registrar com esta m.^a ordem no L.^o competente, dando-me immediatam.^{te} parte de assim o haverem executado. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo a 20 de 7br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e, e Off.^{es} da Camara desta Cidade. = P. S. = Para q. sejão todos os Moradores do Destr.^o desta Cid.^o sabedores do beneficio, que lhes rezulta a serem conservados na antiga posse das suas respectivas terras, farão V. M.^{ces} igualm.^{te} publicar o Edital, q. com esta lhe remetto assignado pelo mesmo Secrtr.^o do Gov.^o, tudo na forma expressada no mesmo Edital. //

1.^a Copia mencionada na Carta Supra

Copia do Paragrafo respeito ás Sesmarias, incerto no Avizo N.^o 25, q. de ordme de S. A. R. dirigio O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho, Ministro, e Secrtr.^o d'Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos na data de 4 de 9br.^o de 1799 ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Gov.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} desta Cap.^{nia} em resposta ao seu Of.^o N.^o 59 = Quanto as Sesmarias = Manda responder a V. S.^a q. lhe parecerão m.^{to} justa as suas observaçoens, oq. tanto V. S.^a como seus successores devem vigiar emq. senão tirem aos primeiros Povoadores de qualquer Aldeia os Terrenos, que elles podem cultivar, e que se lhes derão, sendo injusto q. huma posterior Sesmar.^a os prive da posse, e propried.^o adquirida, noq. V. S.^a deve vigiar muito attentam.^{te} etc. = Luiz Antonio Neves de Carvalho =



Copia do Edital tambem mencionado.

S. A. R. o Principe Regente Nosso Snr. tendo concideração ao q. lhe representa o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Gov.^{or}, e Cap.^m Gen.^{al} desta Cap.^{nia} de S. Paulo em seu Off.^o N.^o 99, datado em 5 de Janr.^o de 1799 a beneficio dos Habitantes da m.^{ma} Cap.^{nia}, foi servido determinar q. as posses antigas de quaesquer terras, serão conservadas a seus respectivos donos, tendo meios de as cultivarem, apezar de alguma posterior Sesmar.^a pela qual sejam conferidas a outros as mesmas terras. E p.^a q. se ponha em inteira, observancia a d.^a Real Determinação, foi o m.^{mo} Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General servido inviar a todas as Camr.^{as} desta Cap.^{nia} huma Copia della; ordenando outro sim seja publicada a m.^{ma} ordem por este Edital, q. depois de registado nos L.^{os} da Camr.^a, será publicado em tres dias, e ultimam.^{te}, afixado nos lugares publicos dessa V.^a, p.^a q. a noticia de todos chegue tão util, e saudavel providencia. S. Paulo a 20 de 7br.^o de 1800 = Luis Antonio Neves de Carvalho =

Do mesmo teor, com a m.^{ma} datada, e igual Docum.^{to} q. acompanha a Carta supra, forão tambem p.^a todas as mais Camaras de Serra acima. //

Para a Camara da Villa de Iguape

Tendo a experiencia demonstrado, q. a maior parte dos Letigios q. se movem, e perpetuão nesta Capitania tem por objecto a posse das terras deq. novos Colonos querem esbulhar os primeiros, servindo-se p.^a esse fim de diferentes pretextos, entre os quaes hé muito frequente o de comprehenderem nos Limites das Sesmarias q. pedem as terras q. se achão já occupadas; quando na conformidade das Reaes Ordens de S. A. expressadas em o Avizo de 4 de 9br.^o de 1799 devem ser conservados nas suas posses os primeiros Cultivadores, sem q. dellas os haja de privar huma posterior Sesmaria, apezar de ser este o unico titulo, q. outras Reaes Ordens mandão conciderar como Legal, e essencialem.^{te} attendivel: E tendo outro sim em concideração oq. se acha determinado em o L.^o 4.^o das nossas ordenaçoes tt.^o 43, sobre se deverem tirar as terras q. sendo dadas por Sesmarias, se não acharem aproveitadas; oq. com mais particularid.^e se deve entender a respeito daquellas deq. m.^{tos} individuos arbitrariam.^{te} se apossão sem as meterem nunca em cultura, nem tal vez terem facultades p.^a o poderem fazer em tempo algum, cuja legislação mandou S. A. R. pôr em todo o seu vigor pelo Avizo do 1.^o de 8br.^o de 1798:

Constituido pois na necessidade de combinar estas saudaveis dispoziçoens de hum modo tal q. todas se cumprão inviolavelm.^o, e da sua religioza observancia rezultem infinitos interesses aos fieis Vassallos de S. A., e o melhor, e mais efficaz bem da Sua Real Coroa, e do Estado, e para com esta providencia evitar por huma vez a origem de tantos e tão frequentes Letigios q. são cauza efficiente do attrazo da mesma Capitania; Ordeno a V. M.^{ces} q. quando alguma pessoa, ou pessoas do seu Destricto me requererem Cartas de Data de terras sobre cujas pertençaens eu mandar informar a V. M.^{ces} por hum despacho simples, deverão V. M.^{ces} em sua observancia proceder na forma, e maneira seguinte. Primeiro: Farão affixar hum Edital no lugar do Costume emq. se declarem precizm.^o as terras q. se pertendem por Sesmaria com as suas respectivas confrontaçõens, e q.^m as pertende, p.^a q. todas as pessoas q. tiverem algumas comprehendidas nas dimençaens pedidas, compareção e o declarem perante V. M.^{ces}. Este Edital estará affixado por 30 dias, durante os quaes, em 3 dias distinctos emq. concorrer maior n.^o de pessoas nessa V.^a / oq. pode ser em 3 dias Santos / farão publicar o mesmo por hum pregão, cumprindose assim, e applicando-se ao cazo prezente, oq. se acha determinado em a citada ordenação Liv. 4 tt.^o 43, § 2.

Segundo: No cazo emq. alguém compareça e declare a posse comq. se acha em todas, ou em parte das terras pedidas, eq. como tal defenda, e se oponha á pertença q. denovo se tem ás mesmas terras, V. M.^{ces} examinando o titulo da d.^a posse; a quantid.^o q. comprehende, a possibilid.^o, e n.^o de escravos q. tem o oppoente p.^a as cultivar, ao menos ao modo do paiz de tudo me informarão exacta e individualm.^o; fazendo-lhe saber q. suposto S. A. R. por effeito da sua incomparavel Beneficencia, se digne conservar qualq.^r nas terras q. possui, e pode cultivar, nunca o exime de se munir do verdadr.^o e legitimo titulo de Sesmaria, termos emq. ou deve tirar a respectiva Carta de Sesmr.^a a parte, ou ajustar-se com o outro pertendente p.^a incluir as terras q. possui na sua Sesmaria pagando elle prorata oq. lhe tocar. Terceiro: Examinarão outro sim a possibilidade q. tem o sup.^o p.^a cultivar as terras q. pertende, o fim p.^a q. as intenta, e o deq. ellas são capazes; visto q. segundo estas consideraçoens, e os objectos aq. as destina podem ser metidas em uzo com maior, ou menor n.^o de braços, e por esta razão deverão tambem V. M.^{ces} declarar a quantid.^o de escravatura, e mais pessoas do trabalho q. o pertendente tem p.^a o referido emprego. Quarto: Como pela Carta Regia de 13 de Março de 1797 se reservão p.^a a Coroa todas as Mattas, e Arvoredo, q. ficão a borda da Costa, ou de Rios q. confluão immediatam.^{te} no Mar, e pelos quaes facilm.^o se conduzão as Madeiras em Jangadas, ficarão V. M.^{ces} advertidos, e todos os



mais Off.^{es} da Camara q. lhes succederem, deq. conformandome com aquellas Reaes Determinaçoes lhes ordeno me declarem se as terras pedidas se achão, ou no todo, ou em parte situadas nos lugares vedados, pondo todo o seu cuidado, e vigilancia p.^a q. a ninguem se confirão Sesmarias em Semilhantes Sítios, ficando alias sujeitos a gravissimos castigos, p.^r qualquer transgressão q. neste artigo fizerem, sobre oqual exacta, e circumstanciadam.^e se inquirira em Correição. Quinto: Acabado o prazo dos 30 dias do Edital, e feitas as averiguaçoens, e exames recommendados nesta ordem passarão V. M.^{ees} a organizar a sua informação, abstando-se nella de todo, e qualquer affecto, ou procedim.^{to} arbitrario, arespeito de cada hum dos pertendentes ou oppoentes á Sesmaria, e regulando-se em tudo segundo os dictames da equid.^e, e da justiça, e pela verdade sabida, e demonstrada, como são obrigados, em conseq.^{cia} dos seus cargos. Sexto: Tendo completo ad.^a sua informação na conformid.^o doq. fica expedido V. M.^{ees} a mandarão registrar em o Livro competente, e me enviarão em Carta fechada, com huma Certidão do Escrivão da Camr.^a, pela qual conste ter sido afixado o Edital, terem havido os pregoens, e ficar registada a mesma informação nos Livros da Camara, tudo na forma, q. lhes determino. E para q. tambem conste quaes são as ordens de S. A. R. e com ellas se possa dicidir qualquer pleito omq. se tracte de esbulhar alguem da sua antiga posse remeto por cópia assignada pelo Secretario do Governo o § do Avizo de 4 de 9br.^o 1799, q. versa sobre o mesmo objecto, oqual deverão V. M.^{ees} mandar registrar com esta m.^a ordem no livro competente, dando-me immediatam.^e parte de assim o haverem executado. Por occazião do Artigo 4.^o desta ordem devo outra vez lembrar a V. M.^{ees} oq. já fiz publicar em todas as Villas da Marinha pelo Bando de 8 de Agosto de 1797, q. suposto S. A. R., por aquella Carta Regia, não tirá aos proprietarios as Sesmarias q. já lhe tiverem sido conferidas nos lugares vedados, com tudo lhes impoem a rigorosa obrigação de conservarem nellas as Madeiras, e páos Reaes, dos quaes não poderão fazer uzo, nem de outros quaesquer existentes fóra das suas Sesmar.^{as}, sem expressa licença minha sob pena de incorrerem nas q. se acha comminadas em o referido Bando, q. por copia envio a V. M.^{ees} p.^a ser igualm.^e registrado nos L.^{os} dessa Camara. Esta licença q. pelo Avizo de 24 de Dezbr.^o de 1798 se me determina haja de accordar pagando os Cortadores das Madeiras aquella porção q. ao depois se hade arbitrar, segundo a sua quantid.^e e qualidade, tambem será registada; e nos livros competentes se lavrará termo de fiança, q. necessariam.^e deve prestar o sup.^e ao pagam.^{to} das Madeiras, q. cortar, proporcionada as medidas comq. quizer construir as suas Embarcaçoens; notando-se no requerim.^{to} q. levar o meu Desp.^o =



que fica tudo registado, eq. prestou fiança abonada ao pagam.^{to} da madeira deq. se pertende o sup.^e servir. Desta sorte unicamente.^{to}, e com estas precedencias se poderão fazer os Cortes p.^a a construção das Embarçaçoens dos particulares em quaesquer Mattas ou Arvoredos / menos nas q. se achão nas margens e situaçoens perto dos Rios q. no destr.^o dessa V.^a se tiverem reservados p.^a a construção das Embarçaçoens Reaes, q. são os Rios Juquiá, Jacupiranga, e Periqueruçu / e suposto eu tenha encarregado aos Commandantes respectivos o vigiarem sobre a economia dos Cortes em ordem a se evitar o abuzivo destroço comq. setem procedido neste artigo; eq. elles seião os Fiscaes q. tenho estabelecido p.^a não deixarem nem construir Embarçaçoens, nem exportar Madeiras sem terem precedido as referidas formalid.^{es} devem V. M.^{ces} com tudo pela parte q. lhes toca tambem acautelar q. ninguem faça os referidos cortes, senão com expressa licença m.^a, e tendo preenchido as condiçoens comq. lhe for otorgada. Oq. participo a V. M.^{ces} p.^a q. assim o executem. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo a 20 de 7br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. Para q. seião todos os moradores do Destr.^o dessa V.^a sabedores do beneficio q. lhes rezulta de serem conservados na antiga posse das suas respectivas terras, fação V. M.^{ces} igualm.^e publicar, o Edital q. com esta lhe remeto assignado pelo Secretr.^o do Governo, tudo na forma expressada no m.^o Edital = S.^{res} Juiz Prezid.^o e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Iguape. //

Do m.^{mo} theor, com a m.^{ma} data, e iguaes docum.^{tos} foi outra p.^a a Camr.^a da V.^a de Parnaguá, com a diferença q. os Rios vedados em Parnaguá são, Boraxudos, Tagaçava, Assungui, Serra negra, e Guaraquicava, e os docum.^{tos} mencionados são os q. se achão neste lançados a fl.^a 56.

P.^a a Camr.^a da V.^a de Santos

Tendo a experiencia demonstrado, q. a maior parte dos Letigios q. se movem, e perpetuão nesta Capitania, tem por objecto a posse das terras deq. novos Colonos querem esbulhar os primeiros, servindose p.^a esse fim de diferentes pretextos entre os quaes hé m.^{to} frequente o de comprehenderem nos Limites das Sesmarias q. pedem as terras q. se achão já occupadas; quando na conformid.^e das Reaes Ord.^{es} de S. A. expressadas em o Avizo de 4 de 9br.^o de 1799 devem ser conservados nas suas posses os primeiros cultivadores, semq. dellas haja de privar huma posterior Sesmr.^a, apezar de ser este o unico titulo q. outras Reaes Ord.^{es} mandão conciderar como



legal, e essencialm.^o attendivel. E tendo outro sim em concideração oq. se acha determinado em o L.^o 4.^o das nossas ordenaçõens tt.^o 43 sobre se deverem tirar as terras q. sendo dadas p.^r Sesmr.^{as}, senão acharem aproveitadas, oq. com mais particularidade se deve entender a respeito daquellas deq. m.^{tos} individuos arbitriariam.^e se apossão sem as meterem nunca em cultura, nem talvez terem faculdades p.^a o poderem fazer em tempo algum, cuja legislação mandou S. A. R. pôr em todo o seu vigor pelo Avizo de 1.^o de 8br.^o de 1798: Constituido pois na necessecidade de combinar estas saudaveis dispoziçoens de hum modo tal q. todas se cumprão inviolavelm.^e, e da sua religioza observancia rezultem infinitos interesses aos fieis Vassallos de S. A., e o melhor e mais efficaz bem da sua Real Coroa, e do Estado; e para com esta providencia evitar por huma vez a origem de tantos e tão frequentes Letigios q. são cauza efficiente do atrazo da m.^{ma} Cap.^{nia}, ordeno a V. M.^{ces} q. quando alguma pessoa, ou pessoas do seu Destricto me requererem Cartas de Data de terras sobre cujas pertençaõens eu mandar informar a V. M.^{ces} por hum Desp.^o simples, deverão V. M.^{ces} em sua observancia proceder na fr.^a, e man.^a seg.^a Primr.^o: Farão affixar hum Edital no lugar do costume emq. se declarem precisam.^e as terras q. se pertendem por Sesmr.^a com as suas respectivas confrontaçõens e q.^m as pertende, p.^a q. todas as pessoas q. tiverem algumas comprehendidas nas dimençoens pedidas, compareção e o declarem perante V. M.^{ces}. Este Edital estará affixado por 30 dias, durante os quaes; em 3 dias distinctos emq. concorrer maior n.^o de pessoas nessa V.^a / oq. pode ser em 3 dias Santos / farão publicar o m.^{mo} por hum pregão, cumprindosse assim, e applicandose ao cazo presente, oq. se acha determinado em a citada ordenação Liv. 4 tt.^o 43 § 2. Segundo: No cazo emq. alguem compareça e declare a posse comq. se acha em todas, ou em parte das terras pedidas, e q. como tal defenda, e se oponha a pertençaõ q. de novo se tem ás terras, V. M.^{ces} examinando o titulo dad.^a posse, a quantidade.^o q. comprehende, a possibilidade, e n.^o de escravos q. tem o oppoente p.^a as cultivar, ao menos ao modo do Paiz, de tudo me informarão exacta e individualm.^e; fazendo-lhe saber q. suposto S. A. R. por effeito da sua incomparavel Benificencia, se digna conservar qualquer nas terras q. posue, e pode cultivar, nunca o exime de se munir do verdr.^o e legitimo tt.^o de Sesmar.^a, termos emq. ou deve tirar a respectiva carta de Sermr.^a a parte, ou ajustar-se com o outro pertencente p.^a incluir as terras q. possue na sua Sesmar.^a pagando elle pro rata oq. lhe tocar. Terceiro: Examinarão outro sim a possibilid.^o q. tem o sup.^e p.^a cultivar as terras q. pertende; o fim p.^a q. as intenta, e o deq. ellas são capazes; visto q. segundo estas concideraçõens, e os objectos aq. as destina podem ser metidas

em uzo com maior ou menor n.º de braços; e por esta razão deverão também V. M.^{ees} declarar a quantidade de escravatura, e mais pessoas do trabalho que o pertendente tem p.^a o referido emprego. Quarto: Como pela Carta Regia de 13 de Março de 1797 se rezervarão p.^a a Coroa todas as Mattas, e Arvoredos, q. ficão a borda da Costa, ou de Rios q. confluão immediatam.^o no Mar, e pelos quaes facil.^o se condução as Madeiras em Jangadas, ficarão V. M.^{ees} advertidos e todos os mais Off.^{es} da Camara q. lhes succederem, deq. conformandome com aquellas Reaes Determinaçoens lhes ordeno me declarem se as terras pedidas se achão ou no todo, ou em parte situadas nos lugares vedados, pondo todo o seu cuidado, e vigilancia p.^a q. a ninguem se confirão Sesmarias em semelhantes Sítios; ficando alias sujeitos a gravissimos castigos, por qualquer transgressão q. neste artigo fizerem, sobre oqual exacta, e circunstanciadamente se inquirirá em Correição. Quinto: Acabado o prazo dos 30 dias do Edital, e feitas as averiguaçoens, e exames recommendados nesta ordem passarão V. M.^{ees} a organizar a sua informação, abstando-se nella de todo, e qualquer affecto, ou procedimento arbitrario, a respeito de cada hum dos pertendentes, ou oppoentes a Sesmr.^a, e regulando se em tudo segundo os dietames da equidade, e da Justiça, e pela verdade sabida, e demonstrada, como são obrigados, em consequencia dos seus cargos. Sexto: Tendo completo a dita sua informação na conformidade doq. fica expellido V. M.^{ees} a mandarão registar em o Livro competente, e ma enviarão em carta fechada, com huma Certidão do Escrivão da Camara, pela qual conste ter sido affixado o Edital, terem havido os pregoens, e ficar registada a m.^{ma} informação nos L.^{os} da Camr.^a, tudo na forma, q. lhes determino. E para q. também conste quaes são as ordens de S. A. R., e com ellas se possa dicidir qualquer pleito emq. se tracte de esbulhar alguem da sua antiga posse remeto por cópia assignada pelo Secretr.^o do Governo o § do Avizo de 4 de 9br.^o de 1799, q. versa sobre o m.^{mo} objecto oqual deverão V. M.^{ees} mandar registar com esta m.^a ordem no L.^o competente, dandome immediatam.^o parte de assim o haverem executado. Por occasião do artigo 4.^o desta ordem, devo outra vez lembrar a V. M.^{ees} oq. ja fiz publicar em todas as Villas da Marinha pelo Bando de 8 de Agosto de 1797, q. suposto S. A. R. por aquella Carta Regia, não tira aos proprietarios ás Sesmr.^{as} q. já lhe tiverem sido conferidas nos lugares vedados, com tudo lhes impoem a rigoroza obrigação de conservarem nellas as Madeiras, e páos Reaes, dos quaes não poderão fazer uzo nem de outros quaes quer existentes fóra das suas Sesmr.^{as}, sem expressa licença m.^a sob pena de incorrerem, nas que se achão comminadas em o referido Bando, q. p.^x copia envio a V. M.^{ees} p.^a ser igualm.^o



registado nos L.^{os} dessa Camara. Esta licença, q. pelo Avizo de 24 de Dezembro de 1798 se me determina haja de accordar pagando os cortadores das Madeiras aquella porção q. ao depois se hade arbitrar, segundo a sua quantid.^e; e qualid.^e tambem será registada, em os Livros competentes se lavrará termo de fiança, q. necessariam.^e deve prestar o sup.^o ao pagam.^{to} das Madeiras, q. cortar proporcionada as medidas comque quizer construir as suas Embarçaçoens; notando-se no requerim.^{to} q. levar o meu Desp.^o = que fica tudo registado, eq. prestou fiança ao pagamento da madeira deq. se pertende o sup.^o servir. Desta sorte unicam.^{to}, e com estas precedencias se poderão fazer os cortes p.^a a construção das Embarçaçoens dos particulares em quaes quer Mattas, ou Arvoredos, e supposto eu tenha encarregado aos Commandantes respectivos o vigiarem sobre a economia dos cortes, em ordem a se evitar o abuzivo destroço comq. se tem procedido neste artigo; e que elles sejão os Fiscaes q. tenho estabelecido p.^a não deixarem, nem construir Embarçaçoens, nem exportar madeiras sem terem precedido as referidas formalidades; devem V. M.^{ces} com tudo pela parte q. lhes toca tambem accautellar q. ninguem faça os referidos cortes senão com expressa licença m.^a, e tendo preenchido as condições comq. lhe for otorgada. Oq. participo a V. M.^{ces} p.^a que assim o executem. D.^a g.^a a V. M.^{ces}. S. Paulo a 20 de 7br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. — Para q. sejão todos os moradores do Distr.^o dessa Villa sabedores do beneficio q. lhes rezulta de serem conservados na antiga posse das suas respectivas terras, fação V. M.^{ces} igualem.^o publicar o Edital q. com esta lhe remeto assignado pelo Secretr.^o do G.^o, tudo na forma expressada no m.^{mo} Edital = Snr.^{es} D.^{or} Juiz de Fora Prezid.^e e Officiaes da Camara da V.^a de Santos. //

Do m.^{mo} theor com m.^{ma} data, e iguaes docum.^{tos} forão outras p.^a todas as V.^{as} da Marinha, a excepção das de Iguape, e Parnagua: Os Docum.^{tos} referidos são os q. ja se achão lançados neste a fl.^a 156.

**P.^a o Cap.^m Mór Regente da V.^a de Sorocaba
Do Secretr.^o**

Sua Ex.^{ca} tomando em consideração oq. no requerim.^{to} incluzo alega o lecionado Felipe Ferreira de Noronha, he servido ordenar q. logo q. V. M.^{ce} receber esta, faça chamar á sua presença o supd.^o Ten.^e Manoel Bento da Conceição, aq.^m perquadirá p.^a q. amigavelm.^o satisfaça ao sup.^e a q.^{ta} q. lhe hé devedor, lembrando-lhe q. tal hé a conduta q. devem pra-



ticar os homens honrados, e quando duvide fazelo, oq. o m.^o Snr. não espera, nesse cazo, o inuiará V. M.^{oe} immediatamente a Salla deste Governo: oque cumpra. S.^m Paulo a 6 de 8br.^o de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^{or} Cap.^m Mor Regente da V. ^a de Sorocaba Francisco Joze de Souza. //

Para o Juiz Ordindr.^o desta Cidade

Remeto a V. M.^{oe} a Copia de huma resposta q. dirigi ao Bispo desta Diocese, p.^a q. na conformid.^o doq. ali refiro V. M.^{oe} faça hir a prezença dos Ministros Eccleziasticos as pessoas da sua jurisdicção, q. lhe forem por elles deprecadas em tr.^{oe} legaes, p.^a qualquer averiguação, aq. no seu juizo houverem de proceder, e lhe ordeno tenha todo o cuidado, e vigilancia em q. se observem as formalid.^{oe} mencionadas na m.^{ma} Carta relativas as circumstancias de cada hum dos individuos do seu destr.^o, não consentindo q. os Ministros Eccleziasticos por Authoridade propria os chamem, e constranjam a comparecer, na sua Prezença, em virtude doq. se acha determinado na ordenação do L.^o 1.^o tt.^o 65 § 16, e fazendo registrar esta, e a referida Cópia em os L.^{oe} da Camr.^a, desta Cid.^o, p.^a q. da m.^{ma} sorte os seus successores o pratiquem, e observem. D.^o g.^o a V. M.^{oe} S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Juiz Prezid.^o desta Cid.^o //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data, e iguaes docum.^{tos} forão outras p.^a as Camr.^{as} de Santos, e Parnaguá: a Copia da Carta deq. faz menção a supra se acha lançada em o L.^o das correspondencias de S. Ex.^{ca} aos Genr.^{es} d'America, e destes ao d.^o Snr. a fls.

Para os Cap.^{es} Mores Do Secretr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General manda remeter a V. M.^{oe}, a Copia junta, e lhe ordeno cumpra oque nella se prescreve, pela parte q. toca, e igualm.^{te} a participe aos Commandantes das Comp.^{as} do seu Destr.^o, p.^a q. ficando na m.^{ma} intelligencia assim observem. S. Paulo a 13 de Outubro de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = S.^r Cap.^m Mór da Cid.^o Joze Fran.^{co} de Salles. //

Do m.^{mo} theor, com a m.^{ma} data forão outras p.^a todos os Cap.^{es} Mores e Comand.^{es} das V.^{as} da Capitania: A Copia deq. faz menção — Carta acima, hé a m.^{ma} da supra.



P.^a o Juiz Prezid.^a da V.^a de Parnahiba
Do Secrtr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General manda remeter a V. M.^{ce} a Cópia de huma resposta, q. dirigio ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Prelado desta Diocese, p.^a na conformid.^o doque ali se refere V. M. faça hir á prezença dos Ministros Eccleziasticos as pessoas da sua Jurisdicção, q. lhe forem por elles deprecadas em termos legaes, p.^a qualquer averiguação, aq. no seu Juizo houverem de proceder e lhe, ordena tenha todo o cuidado e vigilancia emq. se observem as formalidades mencionadas na m.^{ma} carta, relativas as circumstancias de cada hum dos individuos do seu destr.^o, não consentindo q. os Ministros Eccleziasticos por authorid.^o propria os chamem, e constrandão a comparecer na sua presença em virtude doq. se acha determinado da ordenação do L.^o 1.^o tt.^o 65 § 16, e fazendo registrar esta, e a referida cópia em os L.^{as} da Camr.^a p.^a que da m.^{ma} sorte os seus successores o pratiquem, e observem. D.^a g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo a 13 de 8br.^o de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara da V.^a de Parnahiba. //

Do m.^{mo} theor, com m.^{ma} data, e igual docum.^{to} forão outras p.^a todos os Juizes da Cap.^{nia}, a excepção dos Cid.^o, S.^{tas}, e Parnaguá.

P.^a o P.^e Fran.^{co} das Chagas Lima

Quando me dirigi a V. M.^{ce} para lhe pedir se quizesse encarregar de Cathequizar os Indios, q. se vinhão Aldear no Destr.^o da V.^a de Lorena, tinha já huma certeza moral deq. V. M.^{ce} não recuzaria este trabalho aq. o serviço de Deos, e de S. A. R., o chamava, eq. lhe abria hum dilatado campo p.^a o exercicio das suas virtudes. Tanto q. pela resposta fui informado da sua condescendencia, escrevi ao seu Prelado a Carta q. lhe mando p.^r Cópia, e em consequencia della immediatam.^o mandou passar a Provizão q. lhe remeto p.^a V. M.^{ce} exercer na mencionada Aldea o emprego de Parocho.

Não a fiz enviar mais cedo p.^r ser preciso passarem-se as ordens necessarias em Junta, oq. apenas se concluhio no fim do Mez passado arbitrandose-lhe 150\$ r.^a de Congrua annualm.^o, alem dos guizamentos, eo mais q. necessario for, p.^a poder celebrar, oq. tudo V. M.^{ce} deve pedir, mandando hua relação p.^a por ella lhe ser entregue, ou remetido. Com esta Carta deve V. M.^{ce} passar a V.^a de Lorena apresentarse ao Command.^o p.^a q. em virtude das ordens q. tem p.^a lançar os primeiros fundam.^{tos} da referida Aldea, escolher o lugar mais apto



p.^a a Capella, e caza da sua residencia; e se tomarem a este respeito as necessarias medidas p.^a a sua construcção, ficando entre tanto accommodado, o na V.^a de Lorena ou em qualquer Sitio perto do lugar destinado p.^a Aldea, onde possa já hir dando principio á sua Missão, e dirigindose ao seu Prelado afim de lhe permitir o levantar hum Altar Portatil, deque se pode servir em sua caza, emquanto não houver Capella. Para este fim farei remeter ao referido Commd.^e os Paramentos, esperando q. de tudo o mais q. lhe for necessario e o m.^{mo} Commd.^e o não possa prover me de parte p.^a lhe md.^r assestir promptam.^e. D.^e g.^e a V. M.^{es}. S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = R.^{mo} Snr. Fran.^{es} das Chagas Lima. //

Acompanhou esta Carta os Docum.^{tos} seg.^{tes}. A copia da Carta de S. Ex.^a escripta ao Bispo, pedindo o P.^o Fran.^{es} das Chagas Lima, p.^a Parocho da nova Aldea de S.^m João de Queluz, regist.^{to} no L.^o comp.^{te} a fl.^a 17.

A Provisão do Bispo, emq. da Faculdade p.^a od.^o P.^o exercer o referido emprego, regd.^a com a resposta do Bispo no L.^o competente a fl.^a 114 v.

P.^a o Juiz de Fora da V.^a de Santos

Como tem apparecido nesta cidade alguns papeis nos quaes V. M.^{es} se intitula Auditor da Gente da Guerra do Prezidio da Praça de Santos como consta da cópia q. lhe remeto do Desp.^o do Brigantim Paquete com data de 8 de 8br.^o do presente anno, dezejo saber o principio emq. se funda p.^a assim o praticar; visto q. sobre este artigo se acha afecta a S. A. R. huma Representação aq. tenho de responder, por cuja razão lhe ordeno me informe doq. a este respeito há, tanto q. receber esta. D.^e g.^e a V. M.^{es}. S.^m Paulo 13 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r D.^{or} Juiz de Fôra da V.^a de Santos. //

Copia do Despacho do Bargantim Paquete do Sul q. segue viagem p.^a o Rio Grande de S. Pedro

O D.^{or} Luiz Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mendonça, Juiz de Fôra, e Orfaons nesta Villa, e Praça de Santos, e na de S. Vicente, nellas e seus Termos Provedor das Fazendas dos defuntos, e Auzentes, Capellas, e reziduos, Auditor da Gente da Guerra do Prezidio desta Praça, Conservador do Contracto do Sal, Juiz da Alfandega, e mais Officiaes da m.^{ma} repartição com alçada no Civil, e Crime p.^r S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor que Deos g.^e etc.



Fazemos Saber q. nesta Alfandega despachou Ignacio Correa Sarafana o Bargantim Paquete do Sul, deq. hé Mestre com treze pessoas de sua equipagem, q. segue viagem p.^a o Rio Grande de S. Pedro, e deo fiança na forma do estillo, como consta do L.^o dellas a fl.^a p.⁷ verdade doq. mandamos passar o presente por nós assignado, e Sellado com o Sello desta Alfandega. Santos 8 de 8br.^o de 1800 = e Eu Octavio Gregorio Nebias Escrivão do Almojarifado, q. tambem sirvo do da Alfandega por impedim.^{to} do Actual q. o Sobscrevi e assignei = Lugar do Sello = Luiz Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mendonça = Octavio Gregorio Nebias = 1600 r.^a = Está conforme, o Official Maior da Sactetaria do Governo = Manoel Cardozo de Abreu. //

P.^a a Camr.^a da V.^a da Nova Bragança

Por me constar se achão Postos vagos nas ordenanças dessa V.^a, e seo termo, huns por falecimento dos q. o occupavão e outros por auz.^a p.^a differentes districtos contra o Regim.^{to} de S. A. R., como succede com Joze Garcia Leal, q. sendo Sarg.^{to} Mór dessa V.^a, se acha rezidindo na de Mogimirim. Portanto ordeno a V. M. q. com o respectivo Cap.^m Mor e na conformid.^o das Reaes Ordens, se fação as Propostas competentes a cada hum dos Postos da Ordenança, q. por semelhantes motivos se acharem vagos no seu Destricto, p.^a eu prover nelles aquellas pessoas, q. me parecerem mais convenientes ao Real Serviço. D.^a g.^a a V. M.^{ces}. S.^m Paulo a 17 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a da Nova Bragança. //

P.^a o D.^o Fran.^{co} Vr.^a Goulart

Por concorrerem na pessoa de V. M.^{ce} as circunstancias de Bacharel Formando na Faculdade de Philosophia, e Professor Regio da mesma Faculdade pela extincta Real Meza da Comissão Geral sobre o Exame, e Cençura dos Livros, como Inspector q. sou dos Estudos desta Capitania, o nomeio p.^a hum dos Examinadores dos Candidatos, q. se oppozerão a substituição da Cadeira de Philosophia Racional, e Moral desta Cidade, cujos exames se devem fazer no dia q. lhe hade ser indicado. Eu fico certo q. V. M.^{ce} estimará ter occazião de fazer este serviço a S. A. R. e ao Publico, eq. procedendo com a imparcialidade, e intelligencia q. caracterizão a sua conducta, escolherá p.^a o dito Magisterio aquelle dos concorrentes em q.^m se reuna maior soma de conhecim.^{tos}, e com especialidade dos necessarim.^{te} indispensaveis p.^a reger as outras duas Ca-



deiras de Grammatica Latina, e Rhetorica, deq. hade ser igualmente, substituto. D.^a g.^o a V. M.^{oe} m.^a an.^a. S.^m Paulo 24 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = R.^{mo} Sr. D.^{or} Fran.^{co} Vieira Goulart. //

Do mesmo theor, e com a mesma data, foi outra p.^a o D.^{or} Manoel Joaquim d'Ornelles,

P.^a o Capitão João Joze Roiz da Silva

Agradeço a V. M.^{oe} os cento e vinte mil reis, q. voluntaria e generosamente ofertou para as obras do Jardim Botânico e Hospital Militar desta Cidade, para cujo recebimento me acho authorizado pelo Avizo de quatro de 9br.^o de 1799. Este Donativo deverá V. M.^{oe} entregar ao Thezoureiro das ditas obras doqual receberá hum conhecimento para a todo o tempo constar esta louvavel acção pela qual fazendose imitador dos seus Maiores, será por isso digno da Real contemplação de S. A., q. particularm.^o protege, e destingue a todos os Vassallos benemeritos. D.^e g.^e a V. M.^{oe} m.^a a.^a S.^m Paulo 24 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Cap.^m João Joze Roiz da Silva. //

P.^a a Camr.^a da Villa de Parnaiba

Sendo me presente o grave prejuizo, q. os moradores dessa V.^a e seu termo experimentão com a falta de Juiz das Mediçoens, p.^a demarcar, e medir as terras de Sesmr.^{as} dadas por este Governo: Ordeno a V. M.^{oes} me proponhão, como hé costume, e S. A. R. determina nas suas Reaes ordens, 3 Letrados de probidade, e com Cartas de formatura, p.^a hum delles servir a dita occupação por Provimento meu. D.^a g.^e a V. M.^{oes}. S. Paulo a 25 de 8br.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{as} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camr.^a de Parnaiba. //

P.^a o Ten.^e Coronel Bento M.^{el} de Alm.^{da} Paes

Como S. A. R. me authoriza pelo Avizo de 4 de 9br.^o de 1799, p.^a receber qualquer offerta, gracioza para a factura do Jardim Botânico e Hospital Militar desta Cidade, não posso deixar de aceitar o Donativo de hum conto e duzentos mil reis que V. M.^{oe} applica para tão util fim; E lizongeando-me deque esta offerta emque V. M.^{oe} tanto se avantajaja entre os mais Paulistas seus Patricios, será sem duvida tão aceita na prezença de S. A. R. como foi a primeira que V. M.^{oe} fez dos



cem cavallos para a remonta da Cavalaria da Legião de Voluntarios Reaes; em Nome do mesmo Snr. lha agradeço, protestando-lhe fazer chegar a Sua Augusta Prezença estes tão justificados motivos pelos quaes se faz credor da sua Real contemplação e Benevolencia. D.^a g.^a a V. M.^{ee}. S. Paulo 16 de Sbr.^o de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Bento M.^{el} de Almeida Paes. //

P.^a o Juiz Prezid.^o de Taubaté
Do Secretr.^o

Tendo S. Ex.^a permittido a Joze Joaquim Vieira e outros que erijão hum Theatro publico n'essa V.^a p.^r hum despacho catado do dia de hoje, e concebido nos termos seguintes = ^oodem os sup.^{es} representar, ou fazer representar as Pessoas que quizerem, com tanto porem q. sejam decentes, e que á dita representação assista o Juiz para evitar qualq.^r dezordem q. possa acontecer = determina o mesmo Snr. que as Pessoas q. no d.^o Theatro se representarem, ou sejam Comedias, Tragedias, ou entre mezes deverão ser todas das que correm impressas em Portugal: oq. participo a V. M. p.^a q. assim o faça cumprir. S.^m Paulo a 11 de 9br.^o de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Prezid.^o da V.^a de Taubaté.

Para Manoel Leite de Moraes

O Vassallo q. concorrer p.^a o bem da sua Patria, eq. a ella sacrifica parte da sua fazenda, tem hum direito tão incontestavel ao seu reconhecim.^{to}, como oq. pela sua defeza arisca a propria vida. Estas acçoens são de hum toque tão subido q. na propria consciencia deq.^m as obra achão o maior louvor, a mais justa recompensa, e por isso tendo V. M.^{ee} offertado, quatro centos mil reis p.^a a factura do Hospital Militar e Horto Botanico desta Cid.^e, não me resta senão fazer chegar aos Pez do Real Throno, os honrados sentim.^{tos}, q. tanto o distinguem e fazem digno da Real Contemplação de S. A., por cuja ordem expedida no Avizo de 4 de Novembro de 1799 lanço mão de semelhantes Donativos. E para q. desde já V. M. receba aquella destinação q. merece, eu o nomeio por Commissão Ten.^o Coronel agregado ao Regim.^{to} de Milicias da V.^a de Sorocaba, e me lisongei deq. S. A. R. a vista das razoens expostas, se dignará confirmar a V. M.^{ee} no referido Posto, emque o proponho ao m.^{mo} Snr. D.^a g.^a a V. M.^{ee}. S.^m Paulo 15 de Novembro de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Manoel Leite de Moraes. //

**P.^a o Capitão Mór da V.^a de Mogi das Cruzes
Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General manda por copia remetter a V. M.^{oe} o Edital incluzo, para que mandando-o affixar no lugar mais publico d'essa Villa, chegue o seu contheudo á noticia de todos; e de o haver assim executado dará parte por esta Secretaria do Governo. D.^a G.^o a V. M. S. Paulo a 20 de Dezembro de 1800 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Cap.^m Mór da Villa de Mogi das Cruzes = João Marianno Franco. //

O Edital deque fas menção a carta acima fica reg.^{do} no L.^o das Portarias a fls. 132.

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{ma} data, se dirigirão outras p.^a todos os Cap.^{es} Mores e Comm.^{des} das V.^{as} da Cap.^{nia}, a excepção do da Cidade.

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos

Não sendo possivel avaliar-se o estado de prosperidade desta Capitania, sem que ao mesmo tempo se compare o valor dos generos importados com o dos generos exportados, e d'esta comparação se deduza qual hé o excedente, e sendo até o presente impraticavel este calculo pela falta de dados certos que a elle nos conduzão, visto que os Mapas de importação e exportação das differentes Villas da mesma Capitania são insufficientes por virem feitos sem a regularidade que se acha prescripta nas ordens que para esse fim se tem dirigido; e conhecendo eu por outra parte que esta avaliação hade sempre ficar indeterminada emquanto senão procurar saber o respectivo valor das negociaçoens nos registos, e Portos de entrada, o que sendo nesta occazião facilimo, vem a ficar depois por extremo custozo, quando os effeitos das ditas negociaçoens se diffundirem por toda a Capitania: Determino que todas as negociaçoens, generos, e effeitos que por essa Villa entrarem, ou sejam para nella mesmo se gastarem, e venderem, ou sejam para se conduzirem ás mais Villas do interior da Capitania, ou para as de outras Capitancias deverá ficar na mão de V. M.^{oe} huma relação exacta, não só das suas quantidades, mas tambem do seu valor, e total importancia com que entrão; para o que obrigará aos donos a entregar-lhe huma copia das suas facturas assignada por elles, ou por quem suas vezes fizer, o que igualmente praticará com as fazendas vindas de Lisboa, para o que não são bastantes as Listas do Consulado por serem as avaliações que ali se fazem muito baixas, e não segundo o



importe com que realmente vem carregadas nas facturas. Da mesma sorte de todos os generos, effectos, e produçoens que d'essa V.^a se exportarem para qualquer porto, deixarão os Mestres das Embarçaçoens, e ainda das Canoas hum Mappa exactissimo na mão de V. M.^{oe}, igual aos que deixão na mão do Comm.^{do} da Praça. Estas Relaçõens, Facturas, e Mappas que V. M.^{oe} deve receber / e sem isso não deixar passar os ditos generos, nem despachará pela Alfandega as Embarçaçoens / as irá guardando na mão do seu Escrivão ou na sua, para no fim de cada anno serem remetidas por V. M.^{oe} á Secretaria do Governo, com attestação jurada de não terem entrado, nem sahido d'essa V.^a senão os generos constantes das Relaçõens e Mappas que devem vir todos numerados e juntos com a relação do numero das Embarçaçoens que entrarão, e sahirão desse Porto, e dos Direitos que por essa Alfandega se cobrarão. Desta sorte e com estas precauçoens me persuado q. poderemos no fim do anno prezente de 1801 saber o valor de tudo quanto entrou por essa Villa p.^a a Cap.^{nia}, e della sahio pela mesma, e me lizongeo deq. V. M.^{oe} fará esta deligencia com aquella exactidão que se deve esperar de hum Ministro dequem S. A. R., confia tão honroso emprego; cujo trabalho unido com o que manda igualmente praticar nos mais portos seccos e Maritimos, nos hade dar húa completa, e adequada idéa do estado productivo, e commerciante de toda a Capitania, e do seu lucro, ou defecit annual. D.^a g.^o a V. M.^{oe}. S. Paulo 7 de Janeiro de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. = Se o Cap.^{mor} d'essas V.^{as} p.^a a factura dos Mappas de que se acha encarregado em virtude do seu emprego, precizar das Relaçõens da quantidade e valor dos generos Importados, V. M.^{oe} lhas mandará dar por copia, sendo-lhe por elle pedidas Officialm.^{te}, oq. igualmente praticará com os Mappas da exportação, quando por outra via ou em razão da mudança do Commando elle deixe de receber os referidos Mappas de exportação que actualm.^{te} tambem recebe = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça. //

P.^a o Juiz Ordin.^o da V.^a de Taubaté
Do Secretr.^o

Como se dezencahinhasse, e não appareça nesta Secretaria a repostas, que a Camara dessa Villa deo a carta, que o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General lhe escreveo em 4 de Junho do anno proximo passado respeito a contribuição e impostos, que se devião lansar em cada huma dellas p.^a instrucção, e sustentação dos Hydraulicos, Topograficos, Medico, Cirurgião, e Contador,



ordena o mesmo Snr. que V. M.^{ce} faça entrabir huma segunda via do registo da mesma carta, aqual inuiará a esta Secretr.^a com a maior breuidade, participando o dia do recebimento desta; oque cumpra. S. Paulo a 7 de Janr.^o de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Prezid.^e da V.^a de Taubaté. //

**P.^a o Cor.^{el} Comd.^e da V.^a de Cunha, Antonio
Joze de Macedo.**

Sendo a passagem da V.^a de Cunha p.^a a de Paraty, huma das principaes portas de communicação desta Cap.^{nia} com a do Rio, e por onde tranzita gr.^{do} parte das suas produçoens, e com especialidade das V.^{as} do Norte de Serra acima, e fazendo-se absolutam.^{to} necessr.^o conhecer o valor total dos generos, q. entrão na Cap.^{nia}, e dos q. della sahem por esta via, afim deq. comparado este rezultado com o dos exames, q. mando fazer em todos os Portos Seccos, e Maritimos, se possa evidentem.^{te} saber no fim de cada anno qual das Sommas hé maior, se a dos generos importados, ou a dos exportados, e daqui se deduzir o estado de prosperid.^e, Commercio da m.^{ma} Cap.^{nia}. Mando estabelecer hum Reg.^o nessa V.^a debaixo das ordens de V. S.^a, p.^a oq. lhe ordeno escolhia o lugar mais apropriado p.^a esse fim, e por onde transitem todas as pessoas, ou coizas, q. desta Cap.^{nia} passão p.^a a do Rio pela V.^a de Paraty. Para o expediente deste Reg.^o vai hum Destacam.^{to} composto de hum Sarg.^{to}, hú Anspessada, e tres Soldados sugeito ás ordens de V. S.^a, segundo as quaes se deverá regular; e V. S.^a na conformid.^e das q. se seguem. Primr.^o: Não passará p.^a a V.^a de Paraty genero algum, producção, ou Mercadoria semq. no d.^o Reg.^o se tome huma relação exacta, e circumstanciada das suas qualid.^{es}, quantid.^e e dos seus preços; e nome dos conductores, os quaes serão avizados p.^a nas conducçoens subsequentes trazerem já feitas a relação doq. conduzem assignada, ou por elles, ou pelos donos das Mercadorias exportadas, e com declaração da V.^a donde trazem os d.^{os} generos. Segundo: Que da m.^{ma} sorte, e com a mencionada individuação, de todos os generos, e Mercadorias, q. sobirem de Paraty, se tomará exacta relação; recebendo-se q.^{do} forem fazendas p.^a sortim.^{to}, ou estabelecim.^{to} de qualquer loja huma copia da factura das m.^{mas} fazendas, p.^a desta sorte se poder no fim do anno avaliar oq. entra e oq. sahe. Terçr.^o: Destas relaçãoens q. diariam.^{te} se fizerem, e se receberem no Reg.^o, eq. no fim de cada semana, ou de cada mez devem ser entregues a V. S.^a, extrahirá no fim do anno huma relação, q. hade ser remettida á Secretr.^a do Gov.^o, pela qual evidentem.^{te} conste tudo q.^{to} entrou, e sahio por essa V.^a, e dos seus res-



pectivos vallores, na forma referida. Quarto: Que sendo geralm.^{te} estabelecido q. ninguem se deixe passar nos Reg.^{os} p.^a fora da Cap.^{nia} sem Passaporte meu, e sendo esta huma providencia m.^{to} necessr.^a p.^a cohibir as dezordens: até ao prez.^{te} sahia entrava quem queria por essa V.^a sem aq.^{te} salvo conducto, por não haver reg.^o q. o exigisse; e como esta prohibição alias em geral necessr.^a poderá servir de estorvo a alguns negociantes, q. p.^a melhor reputarem os seus effeitos os costumão acompanhar a Paraty; e ainda aos q. ali vão frequentem.^{to} por esta ou qualquer outra arzão do commercio: Dou Commissão a V. S. p.^a despachar sendo pessoas conhecidas e estabelecidas nas V.^{as} do Norte de Serra acima desta Cap.^{nia}, dando-lhe huma pequena guia, q. diga = No reg.^o se deixe passar p.^a a V.^a de Paraty a F. de tal V.^a desta Cap.^{nia}, aq.^m concedo Licença p.^a esse effeito pela Commissão q. tenho do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} = Cujá guia, ou passaporte será assignado por V. S.^a, e sellado com o seu signete, e esta mesma guia se dará aos Tropiceros e Conductores: mas se as pessoas, q. houverem de passarem não forem conhecidas de V. S.^a, e tidas e havidas por pessoas sem suspeita, será preciso p.^a lhes conceder esta Licença q. se legitimem perante o Juiz Ordinr.^o dessa V.^a, ou da sua residencia, com cuja legitimação se apresentarão a V. S.^a p.^a lhe expedir a sua guia q. diga = No Reg.^o se deixe passar F: de tal V.^a desta Cap.^{nia}, aq.^m por se achar legitimado, concedo Licença p.^a esse effeito pela Commissão, q. tenho do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gen.^{al}. Quinto: Quando seja pessoa de suspeita, e q. senão legitime na fr.^a referida, de modo nenhum se deixará passar sem passaporte meu. V. S.^a mandará assistir com o papel, e mais aprestos necessr.^{os} p.^a se fazer aquella escripturação, e m.^{mo} p.^a se registarem as Licenças, ou Passaportes, cuja despeza lhe hade ser paga pela Real Fazenda, por serem feitas semelhantes averiguaçoens a beneficio da Coroa, e do Estado. Eu fico certo q. V. S. empenhará a sua activid.^e p.^a q. no referido Reg.^o fielm.^{to}, se observem estas minhas ordens, e da sua perfeita execução se tirem os bons resultados q. nos hão de conduzir no mais perfeito conhecim.^{to} do estado da Cap.^{nia}, tendo mais huma occasião de mostrar o seu zello, e efficacia pelo Real Serviço; e de se fazer digno da Real contemplação de S. A., assim como o tem sido até ao prez.^{te}. D.^a g.^a a V. S.^a S. Paulo 9 de Janr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{al} Commd.^e Antonio Joze de Macedo = P. S. = Para se reduzir a huma forma regular a escripturação do Reg.^o, haverão nelle tres livros, p.^a se escrever n'um oq. sahe, e os seus vallores, noutro oq. entra, e outro p.^a se notarem os Passaportes, q. forem dados por mim, e os q. forem passados por V. S.^a, tudo com separação. //



P.^a a Camr.^a da V.^a de Jundiahy

Por me constar se achão Postos vagos nas Ordenanças dessa V.^a: Ordeno a V. M.^{ces}, q. com o respectivo Cap.^m Mór, me proponhão tres pessoas capazes e benemeritas p.^a cada hum dos referidos Postos vagos, p.^a eu nelles prover aquellas, q. me parecerem mais convenientes ao Real Serviço. D.^a g.^o a V. M.^{ces}. S. Paulo a 10 de Janr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Cam.^a da V.^a de Jundiahy. //

Do m.^{mo} theor, e com a m.^{mas} forão outras p.^a as Camr.^{as} de Sorocaba, e Ytú. //

P.^a a Camara desta Cidade

Sendo muito conveniente q. todo o Orbe Catholico testemunhe o seu contentamento pelo faustissimo motivo da elevação do Santo Padre Pio 7.^o ao Pontificado: Ordeno a V. M.^{ces} q. tanto que receberem esta determinem por Edital, e a minha Ordem, q. todos as Habitantes desta Cidade ponhão Luminarias tres dias, q. hão de principiari no dia dezaseis do corrente, com a comminação do costume, fazendo alem disso todas as demais demonstraçoens proprias de hum motivo, q. tanto deve interessar a todos os filhos da Santa Igreja, oq. muito lhes recomendo. S. Paulo a 14 de Janr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a desta Cidade. //

P.^a o Ten.^c Cor.^{el} Joze Antonio Vir.^a de Carvalho

Sendo todo o Vassallo fiel e honrado obrigado a prestar-se ao Soberano todas as vezes q. p.^a a deffensa do Estado precisa, ou da sua pessoa, ou das suas faculdades, aquelle, q. debaixo de qualquer pretexto setem compromettido a concorrer com a sua fazenda p.^a tão util, e louvavel fim, está ligado por dois titolos ambos poderozos, e sagrados a satisfação deste dever inherente, e inseparavel do homem de bem. Hé debaixo destas vistas q. eu contemplo a V. M.^{ces} quando voluntaria, e generosamente se offerece p.^a construir e armar de Seis Pessas montadas, e reparar do mais q. necessario for hum Forte defronte do dessa V.^a, de cuja offerta lancei mão, e em reconhecimento della nomeei a V. M.^{ces} seu Commd.^o, no Posto de



Ten.^o Cor.^{el} Agregado ao Regimento de Milicias dessa V.^a, aq. o promovi por Commissão ,e como as presentes circumstancias, e as pozitivas ordens de S. A. R. exigem q. se tomem todas as precauçoens contra qualquer surpresa, q. intente alguma Potencia inimiga, e por outra parte he hoje falecido o Ten.^o Cor.^{el} Antonio Francisco da Costa, q. da mesma sorte se achava comprometido a reparar e consertar o Forte de S. Luiz na Barra da Bertioga, passo muito mais necessr.^o, e que primeiro que todos os de Santos se deve, e segurar devo em consequencia do exposto com mutar a sua offerta e em lugar de construir o novo Forte, como V. M.^{ee} tinha intentado, applicalo para o concerto, e indispensaveis reparos do mencionado Forte de S. Luis, deque deve V. M.^{ee} ser commd.^o da mesma sorte que o esta do de S. João pela minha Portaria de 11 de Sbr.^o de 1797. Desta sorte, e com menor despeza presta V. M.^{ee} na actual conjunctura hum mais relevante serviço ao Estado; fazendo-se por isso muito mais digno da Real attenção de S. A. Na certeza deque V. M.^{ee} se conformará com esta minha deliberação, julguei conveniente participar-lha, p.^a que avista da sua resposta, e do Plano do concerto, que exige o dito Forte, cujo plano agora mando fazer pelo Sargento Mór Engenheiro, possa convir com V. M.^{ee} decizivamente sobre hum objecto tão importante, e que está pedindo a mais prompta solução. D.^a g.^o a V. M.^{ee}. S. Paulo a 14 de Janr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Ten.^o Cor.^{el} Joze Antonio Vieyra de Carvalho. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Taubaté

Tenho prez.^{to} a carta de V. M.^{ee} de 4 de Janr.^o, emq. me participão a sua elleição, p.^a Off.^{es} da Camr.^a dessa V.^a no prez.^{to} anno: Eu estou persuadido, q. dezempenharão, como devem os empregos deq. se achão encarregados, procurando sempre o socego, e tranquillidade desses Povos, evitando qualquer principio, q. possa perturbar a reciproca armonia, emq. se devem manter, e deque depende a sua maior felicidade. Para tudo o emque for necessr.^o a m.^a intervenção podem V. M.^{ees} contar de certo com ella, sendo para os fins mencionados, pois tenho conhecido todo esse Povo, e os seus antecessores quanto me interesse em promover a sua fortuna por todos os meios possiveis, oque não deixarei de praticar no tempo da Governança de V. M.^{ees}, tanto p.^a dezempenho das minhas obrigaçoens, como para cred.^o seu. D.^a g.^o a V. M.^{ees}. S. Paulo 27 de Janr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^o, e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Taubaté. //



P.^a o D.^{or} Juiz de Fora de Santos

Para huma averiguação concernente ao Real Serviço, deve V. M.^{ee} vir a esta Cidade quanto antes, o que lhe participo p.^a que assim o execute. D.^o g.^o a V. M.^{ee}. S. Paulo 27 de Janr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos = Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça. //

Carta p.^a o Cap.^m Mor B.^{to} Thomas Vianna

Tenho prez.^{to} a carta de V. M.^{ee} emq. me expoem as raz.^a q. lhe obstão p.^a conceder com a m.^a ordem de 23 do mez de Janr.^o, relativa a rematação parcial dos Dizimos na Junta da Real Fazenda desta Capitania, visto q. sendo Proc.^{or} de Jacinto Ferz'. Bandr.^a não pode convir nesta remat.^{am} sem consentim.^{to} do seu constituinte, e sem constar se acha expressa e formalm.^{te} revogado o Decreto por onde lhe forão conferidos os m.^{mos} Dizimos, tanto no trienio q. esta findado, como noq. principia neste m.^{mo} anno. A todo o expend.^o respondo q. q.^{do} se trate de objectos relativos aos interesses Reaes, não ha fundam.^{to} algum q. deva estrovar a sua pontual fiscalização, maior m.^{te} q.^{do} della não rezulta nem pode rezultar prejuizo de terceiros, e por outra p.^{te} já consta decerto q. existe huma Ley q. annulla em g.^{al} como lezivas as prorogaçoens, dos contractos R.^a. Dis V. M.^{ee} mais q. p.^a indemnização do seu constituinte q.^{do} venha a subsistir aq.^{la} Real Determinação ja tem mand.^o affixar Editais p.^a a venda dos ramos, eq. destes tem convencionado alguns por preços q. talvez não venhão a produzir o seu total se se desmenbrarem os ramos por cada huma das V.^{as}, porq. alem de cessar a combinação de interesses no total dos ramos, tem prez.^o m.^{to} diminuido os fructos em cultura, preço, e exportação neste artigo não da V. M.^{ee} senão raz.^{es} apparentes, porq.^{to} rematarem-se mos em ramos separados não obsta aq. hua m.^{ma} pessoa remate dois trez quatro ou mais ramos, e desta sorte, fica outra vez subsistindo essa combinação de interesses q. V. M.^{ee} q.^r imaginar em hú só remat.^e, e se V. M.^{ee} p.^a indemnização do seu constituinte, pretende fazer as vendas desta sorte, eu p.^a indemnização da Faz.^{da} R.^l, no cazo q. S. A. m.^{do} effectivam.^{te} aplicar o d.^o Alvará desta Cap.^{nia}, as pertendo fazer naq.^{le} modo q. a experiencia e calculo de 90 a.^s tem demonstrado ser o mais lucrativo não deixando tambem de lhe ponderar q. se os generos do commercio / q. actualm.^{te} pouco influem no augm.^{to} dos Dizimos / tem diminuido de preço e algua couza de exportação, informou



a V. M.^{ce} m.^{to} mal q.^m lhe dice que tambem tinha deminuido de cultura. A rezão q. V. M.^{ce} expoem ultimam.^{te} he tão pouco solida como as outras, porq.^{to} suppoim V. M.^{ce} q. não havera pessoa alguma q. remate os Dizimos, senão aquellas q. delles m.^{mos} hão de tirar o seu pagam.^{to}; donde se infere q. só V. M.^{ce} hé q. tem descoberto a gr.^{de} Arte de os vender a pessoas sans e abonadas. E q. razão pode haver p.^a q. essas pessoas, aq.^m V. M.^{ce} os q.^r conferir, ou tem conferido particularm.^{te} não venhão lançar nos Dizimos rematados em hasta publica. Eu não a encontro, m.^{to} principalm.^{te} devendo ser aprovados por V. M.^{ce} e a seu contento os lançadores, como lhe fis declarar. Alem doq. V. M.^{ce} bem sabe q. os pagam.^{tos} sempre andão hũ anno attrazados e q. por este principio sempre se fazem com producto dos m.^{mos} Dizimos seja q.^m for o remat.^o, e q. razão natural m.^{mo} dicta q. hé mais facil haver hũa porção de dr.^o de m.^{tos} doq. de hũ so, não se dando no cazo suposto p.^r V. M.^{ce} a minima apparencia de demora nas cobranças; pois q. tem V. M.^{ce} alem da escolha dos remat.^{os} o privilegio de a fazer executivam.^{te}, privilegio deq. mas vezes os rematantes doq. a m.^{ma} Fazenda R.¹

A vista doq. tenho ponderado mando registrar a carta a V. M.^{ce}, não obst.^e as razoens alegadas nella lhe ordeno a m.^a primr.^a ordem p.^a cujo effeito determinei se passasem os Edictaes, na forma do costume p.^a todas as V.^{as} da Cap.^{nia} e suas annexas. Deos g.^o a V. M. S. Paulo de Fevr.^o de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cap.^{mor} Bento Thomas Vianna. //

Para o m.^{mo} Cap.^m Mór

Tendo recebido pela Secretaria de Est.^o dos Negocios de Ultramar, e Marinha duas ordens, huma de 9 de 9br.^o de 1798, e outra de 9 de Maio de 1799, p.^a informar com a mais escrupuloza individuação sobre o melhor sistema de Administração, e Arrecadação dos Dizimos desta Capitania por se conhecer q.^{to} herão lezivas aos interesses da Coroa, e do Estado as aremataçoens feitas em grosso a huma unica corporação de Negociantes, e por huma serie de annos, a cujos Avizos respondi em Officio de 30 de Janr.^o de 1800, e vendo q. ainda antes de chegar a Corta a m.^a resp.^{ta}, q. foi conduzida pello comboy, q. sahio do Rio em 25 de Maio dod.^o anno, se dignou S. A. R. pelo Alvará de Ley de 12 de Junho de 1800 abolir todas as prorogaçoens de remataçoens da suas rendas e contractos Reais q. ainda não estiverem principiados, devo concluir, q. os mesmos se hade estender a respeito do 2.^o trienio dos Dizimos, q. foi conferido a Jacinto Ferz Bandeira pelo Decreto de 24

de 9br.^o de 1798 q. principia em Julho do prez.^o anno, cujos Dizimos se achão ainda por vender aos rematantes ou compradores parciais, e suposto q. a promulgação de aquelle referido Alvará por ter apenas vindo a m.^a noticia pelas folhas publicas me não authoriza p.^a começar desde já a fazer a Administração dos m.^{mos} Dizimos por conta da Fazenda Real, sem q. elle me seja officialm.^{te} remetido, contudo não dispensa da obrigação inherente ao Emprego, emq. me acho constituido de tomar todas as medidas anticipadas p.^a q. no cazo emq. aquella Real Disposição se mande observar nesta Capitania tenha immediatam.^{te} todo o seu pleno e absoluto effeito. Por este motivo como Prezid.^{te} da Real Faz.^{da} e como Governador e Cap.^m General, q. sou desta Capitania, tenho rezolvido, e determinado q. as vendas dos ditos Dizimos, q. se hade effectuar, sejão celebrados publicam.^{te} na m.^{ma} Junta, e p.^r meio de remataçoens parciais, q. apenas comprehendão os Dizimos de cada V.^a, e seo Destricto na conformid.^e do d.^o meo officio de 30 de Janr.^o de 1800 fazendo-se todas as mais diligencias de costume, como se effectivam.^{te} fossem rematados por conta da Faz.^{da} Real os m.^{mos} Dizimos, D'esta providencia tirão-se duas vantagens, a 1.^a hé q. no cazo q. venhão p.^a esta Capitania aquellas ordens já se acha tudo feito com a devida formalid.^e, 2.^o que sendo as vendas feitas em pequenos ramos se augmenta o interesse q.^r seja p.^a Sua Alteza, quer seja p.^a Jacinto Frz Bandeira. Postas estas razoens tão fundamentais, e tão ajustadas, eu mando em conseq.^{ca} della afixar Editaes em todas as V.^{as} desta Cap.^{nia}, e annexas p.^a se proceder a Arrematação dos Dizimos de cada huma dellas separadam.^{te}, e em hasta publica na Junta d'Administração ; e Arecadação da Real Fazenda, cuja rematação hade ter principio em 14 de Abril do prez.^o anno; e por esta ordeno a V. M.^{ce} se ache dia, e seg.^{as} nesta Cid.^e p.^a da parte do seo constituinte, e com o seu Procurador aprovar os Lançadores, e ver affrontar os ramos. Deos guarde a V. M.^{ce}. S. Paulo 23 de Janr.^o de 1801. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^{or} Cap.^m Mor Bento Thomas Vianna. //

P.^a o Cap.^m Mor de Mogi das Cruzes
Do Secretr.^o

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda, por copia, remetter a V. M.^{ce} o Bando incluzo p.^a que fazendo publicar pelas ruas dessa V.^a, e depois afixar no lugar mais publico della, chegue o seu contheudo á noticia de todos. D.^a g.^e a V. M.^{ce}. S. Paulo



a 13 de Fever.^o de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho
= Snr. Cap.^m Mor João Mariano Franco. //

Do m.^{mo} theor com a m.^{ma} data, e igual Bando, forão
outras p.^{as} todos os Comd.^{es} das V.^{as}, a excepção do
desta Cid.^a. //

**Para o Juiz Ordin.^o da V.^a de São Luiz
da Praitinga. Do Secretr.^o**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} manda remeter a V. M.^{ce} os
papeis pertencentes a questão de terras pendente nesse Juizo
entre Ignacia da S.^a Salgada e Antonio Domingues de Castro,
e determina o mesmo Snr. q. V. M.^{ce} lhe difira como for justo,
e o pedir o merecim.^{to} do seo alegado e provado tudo na forma
do seu Desp.^o de 16 de Dezbr.^o de 1800, e das Ordens Regias,
e do m.^{mo} Snr. concernentes ao mesmo objecto. D.^a g.^o a V.
M.^{ce}. S. Paulo a 2 de Março de 1801. = Luiz Ant.^o Neves de
Carv.^o = Snr. Juiz Ordin.^o da V.^a de S. Luiz da Praitinga
Jozé Gonçalves Leal. //

**Para o Sarg.^{to} Mor de Ubatuba
Do m.^{mo}**

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Gen.^{al} em consequencia doq. V. M.^{ce}
lhe expos em carta de 26 de Fever.^o do prez.^{te} anno, hé ser-
vid^o ordenar. q. logo q. V. M.^{ce} receber esta proceda a fazer
huma lista exacta, e verdad.^a de todas as pessoas do seu destric-
to, q. tendo por seus ascendentes legitimam.^{to} bastardos, se
achão alistados no Regim.^{to} dos Uteis p.^{as} effectivam.^{to} lhe dar
as devidas providencias. Cumpra V. M.^{ce} assim, livre de toda
a imparcialid.^e, e com aquella inteireza, q. o distingue. S. Paulo
a 21 de Março de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho =
Snr. Sarg.^{to} Mor Diogo de Escovar-Ortis. //

**Requerimento e despacho sobre a rematação dos
Dizimos desta Cap.^{nia} em ramos separados**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. = Dis Bento Thomaz Vianna, Admi-
nistrador do Contracto dos Dizimos desta Capitania, que não
se dignando V. Ex.^a attender as razoens que lhe expos p.^a con-
tinuar na livre Administração do referido contracto e venda
dos ramos em o seg.^a triennio pertencente aos seis annos porque



foi arematado a Jacinto Fernandes Bandeira, e Joze Pinheiro Salgado, como participado a Real Junta da Fazenda desta Capitania por Decreto de 24 de 9br.º de 1798, está o sup.º nesta Cid.º para executar o que V. Ex.ª lhe tem ordenado, que vem a ser comparecer em Junta no acto das remataçoens p.ª approvar os Lançadores e fiadores. Este objecto hé de summa importancia, pois d'elle depende a segurança de hum importante fundo, e o supp.º huma vez, que os aprova, constituido como fiador universal de todos os rematantes, e com responsabilidad.º aos contractadores por todo o capital, ou a Real Fazenda quando S. A. R. assim o determine. Para o supp.º entrar em hum negocio de tanta concideração hé precizo que V. Ex.ª lhe dê o tempo que lhe parecer proporcionado para conhecer, e indagar as possibilidades, e proibidades das pessoas que concorrerem a arematção, como dos fiadores que lhe apontarem. Em segundo lugar que V. Ex.ª se digne declarar por seu respeitavel Despacho que só serão admitidos a lançar as pessoas que com approvação do supp.º se apresentarem em Junta, para deste modo concorrer o supp.º em circumstancias de salvar os interesses dos contractadores, segurança da Real Fazenda, e das competentes entradas em tempo proprio em o Real Cofre, como livre o supp.º de se onerar así proprio, com graves e assás pezadas obrigaçoens. = Pede a V. Ex.ª seja servido deferir-lhe na forma que supplica. E receberá Mercê. S.ª Paulo 27 de Abril de 1801 = Bento Thomaz Vianna. //

Despacho

Como são passados dois mezes e vinte e quatro dias que ao supp.º dirigí a m.ª ordem de 3 de Fever.º, pela qual não obstante as insubsistentes razoens allegadas na sua reprezentação de 28 de Janr.º lhe determinei que assistisse arematção parcial dos differentes ramos dos Dizimos desta Cap.ª, que se havia de efectuar na Junta da Real Fazenda, e ter principio no dia 14 do prez.º mez de Abril, para approvar os lançadores, e ver afrontar os lanços, e apenas no dia de hoje / para o qual fui obrig.º a differir o principio da mencionada rematção, pela urgencia de outras providencias que exigião mais prompta occorrença / hé que o supp.º requer o dispense de approvar os lançadores de repente, semque deccorra o tempo necess.º para examinar o caracter e possibilidades dos ditos arematadores, fica claro que este hé mais hum dos especiozos e simulados pretextos comque o sup.º quer procurar a demora da execução das minhas ordens, que só tem por objecto arecadação da Real Fazenda, e portanto sem o condescender com a pertença do sup.º, expressada no presente requerimento,



final e dicizivamente lhe ordeno assista a referida Rematação, na forma por mim determinada declarando-lhe outrosim que a approvação que lhe permitto faça nos lançadores hé tão somente pelo que pertence a segurança do seu constituinte, e não a da Fazenda Real que igualmente deve escolher os que forem e tiverem fiadores mais chãos e abonados; sem que por principio nenhum se admita ao sup.^e a desprezar quaesquer lançadores, ou fiadores, sem dar a razão sufficiente da sua proscricção, porque d'outra sorte seria constituir o m.^{mo} supp.^e arbitro de conferir os Dizimos a quem quizesse e tornar inrizerias e de nenhum effeito as formalidades judiciaes, aque se deve proceder para se actualizar a d.^a rematação de tal maneira que d'ella rezulte o maior interesse possível, ou a Sua Alteza Real, ou aos rematantes a quem foi prorogado o triennio, que hade principiar em Julho do prez.^e anno pelo m.^{mo} preço do actual; o que assim se cumprirá ficando este requerimento registado e seu despacho no L.^o das Cartas e Ordens do interior da Capitania, e nos da Contadoria, onde se achão as ordens antecedentes, relativas ao mesmo objecto. S. Paulo 27 de Abril de 1801 = com a rubrica de S. Ex.^a.

Para o Coronel Manoel Mexia Leite

Logo q. V. S.^a receber esta se apromptara p.^a marchar p.^a esta V.^a e Praça de Santos no dia 2.^a fr.^a de madrugada emq. se hão contar treze do corr.^e mes, fazendo q. cada sold.^o conduza a sua arma, e mochila e nomeando Off.^{es} q. acompanhem o Armam.^{to} q. não tem praça, q. a de conduzido pelos sold.^{os} Melicianos na forma das ordens q. dirijo ao mesmo Ajud.^e dellas o Sarg.^{to} Mor Fran.^{co} Joze da S.^a, com o qual se deverá V. S. entender p.^a q. da m.^{ma} sorte lhe m.^{do} apromptar os animaes p.^a a condução da sua bagagem e recomendo m.^{to} a V. S.^a faça a possível delig.^a p.^a se achar com a sua Tropa nesta Praça por todo o dia 14 do m.^{mo} mes, deixando ao seu cuid.^o e circunspção toda as dispoziçoens absolutam.^e necessarias p.^a q. a referida Tropa marche com o menor detrim.^{to} possível e de manr.^a q. se evite com toda a efficacia o menor discontentam.^{to}, ou dezerção, com o resto das 5 Comp.^{as} do seu Regim.^{to} q. estão destinados p.^a a guarnição de S.^{ta} Catharina, a excepção do Cap.^m Fernando Gomes, e com o Estado Maior do m.^{mo} Regim.^{to}, menos o Capellão q. pellas suas molestias se acha dispensado de o acompanhar, a cuja marcha dara principio no d.^o dia treze do corr.^e. D.^s G.^e a V. M.^{oe}. Praça de Santos 10 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Coronel Manoel Mexia Leite.



Carta p.^a a Camara desta Cid.^e

Attendendo as representaçoens, q. me tem sido dirigidas pelas Camaras de todas as Villas onde se fabrica assucar, emq. geralm.^e pedem lhes mande observar os privilegios concedidos p.^a a Capitania do Rio de Janr.^o pela Provizão de 26 de Abril de 1760, tempo emq. esta Capitania fazia huma p.^{te} d'aquella, eq. por consequencia cumulativam.^e participava de todas as merces q. em geral se concedião p.^a a d.^a Capitania, e sendo alias constantes a necessid.^e q. subsiste de evitar a decadencia das Fabricas deste genero q. forma hũ dos mais importantes artigos do Comercio em as criticas circumstancias q. actualm.^e se achão as mesmas Fabricas humas gravadas com as despezas das suas construcções e outras com a compra da escravatura por exorbitantes sommas, sem decidir se com effeito aquella graça deve entender-se tambem a respeito desta Capitania, depois q. no anno de 1765 se dismenbrou de aquella por hũ remedio provicional e occorrença interina determino q. por hũ anno contado da data desta se observe a mencionada Provizão de 26 de Abril de 1760 em tudo e por tudo na forma expressada na m.^{ma} Provizão oq. participo a V. M.^{ces} p.^a q. asim o fiquem entendendo e com o tempo se dirijão a S. A. R. p.^a q. o m.^{mo} Snr. se digne eu ampliar lhes por mais tempo a m.^{ma} graça, ou diçidir q. ella na realid.^e se deve entender tambem a respeito desta Capitania por fazer no tempo da concessão della parte da do Rio. D.^e G.^e a V. M.^{ces}. Praça de Santos 16 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camr.^a desta Cid.^e

Do m.^{mo} theor e com a m.^{ma} datta forão outras p.^a as Camaras das V.^{as} de S. Seb.^{am}, de Ubatuba, de Parnaguá de Ytú, de Portto Felis, de Sorocaba, de Jundiaby, de S. Carlos, de Mogi Mirim, de Taubaté, e de Guratinguitá.

Para o D.^{or} Ouvidor desta Cid.^e

Attendendo as representaçoens q. me tem sido dirigidas pelas Camaras de todas as V.^{as}, onde se fabrica assucar emq. geralm.^{te} pedem lhes mandem observar os privilegios concedidos p.^a a Capitania do Rio de Janr.^o pella Provizão de 26 de Abril de 1760, tempo emq. esta Capitania fazia huma parte d'aquella, eq. por consequencia cumulativam.^e participava de todas as



merces q. em geral se concedião p.^a a d.^a Capitania; e sendo alias constante a necessid.^e q. subsistê de evitar a decadencia das Fabricas deste genero q. forma hum dos mais importantes artigos do Comercio em as criticas circumstancias q. actualm.^e, se achão as mesmas Fabricas humas gravadas com as despezas das suas construçoens, e outras com a compra da escravatura por exorbitantes Sommas, sêm didicir se com effeito aquella graça deve entender-se tambem a resp.^{to} desta Capitania depois q. no anno de 1765 se desmenbrou de aquella; por hum remedio provicional e occorencia interina, determino q. por hũ anno contado da data desta se observe a mencionada Provizão de 26 de Abril de 1760 em tudo e por tudo na forma expressada na m.^{ma} Provizão oq. participo a V. M.^{ce} p.^a q. assim o fique entendendo e o execute pela p.^{te} q. lhe toca. Deos g.^o a V. M.^{ce}. Praça de Santos 16 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D. Desembargador e Ouv.^{or} Geral Joaquim Joze de Alm.^{da}. //

Do m.^{mo} theor e com m.^{ma} data foi outra p.^a o Ouvidor de Parnaguá.

Para o Cap.^m Mor Comd.^a da V.^a e Praça de Santos

Tenho determinado marchar p.^a essa V.^a com a maior brevid.^o posivel p.^a assistir ao embarque da Tropa q. a de ser conduzida nos dois Navios da Armada Real q. p.^a esse fim estou esperando nesse Portto, mas como pode acontecer q. a sua chegada se antecipe a m.^a, ao Sarg.^{to} Mór Emgenhr.^o ordenei tomace todas as medidas e dispoziçoens relativas a sua ancoragem p.^a oq. V. M. concorrerá com tudo oq. p.^a o m.^{mo} fim lhe for por elle requerido, e da m.^{ma} sorte procurará da m.^{ma} parte ao S.^{or} Chefe da Esq.^a Donato Campbel, entregando-lhe a carta de serviço q. lhe derijo, e prestando-lhe todos os aux.^{os} e fornecim.^{tos} de qualq.^r qualid.^e e natureza q. elle lhe pidir, eq. o estado e circumst.^{as} dessa V.^a permitir se apromptem oq. lhe hey por m.^{to} recomend.^o, eq. estou certo q. V. M.^{ce} cumprira com toda a exactidão, propria da activid.^e e zello com q. tenho se distingue no Real Serv.^o. Deos g.^o a V. M.^{ce}. S. Paulo 28 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = P. S. = No cazo q. a Fragata entre primr.^o V. M. praticará isto m.^{mo} p.^a com o chefe de Divizão Commd.^a della ao qual e ao Commd.^a da Nao q. tem a m.^{ma} Pat.^a mandará faser as honras Militares q. se achão estabelecidas p.^a o Intend.^a da Marinha desse Porto = Snr. Cap.^m Mor



Commd.^a da V.^a e Praça de S.^{tas}. Fran.^{co} X.^{er} da Costa e Aguiar. //

Para o Sarg.^{to} Mor Engenhr.^o João da Costa Ferr.^a

Sendo mandado a esse Porto de Santos o Cap.^m Ten.^e da Armada Real Fran.^{co} Manoel Berardo de Mello Castro e Mendonça p.^a effeito de examinar o lugar mais proprio e seguro p.^a o ancoradouro de huma Náo e de huma fragata, q. hão de conduzir o Regim.^{to} de Infr.^a, eu julguei q. a angustia do tempo não podia permitir ao referido off.^{al} instruirse plenam.^{te} neste artigo de fr.^a q. executasse aquella ordem com todas as vantagens possiveis relativas a segurança dos m.^{mos} Navios e ao commodo do embarque da Tropa, e por esta razão sendo precizo q. o m.^{mo} Cap.^m Ten.^e se demore nesta Cid.^e alguns dias p.^a conferir com elle certas dispozições q. tambem fazem objecto da sua Commissão participei isto m.^{mo} so S.^r Donato Campbel, e a V. M.^{ce} ordeno q. se disponha p.^a q. tanto q. apparecerem os mencionados Navios os vá procurar p.^a lhes indicar os lugares q. a sua experiencia e completo conhecim.^{to} desse Porto lhe tiver demonstrado por mais propios e mais seguros p.^a o seu respectivo ancoradouro eu confio das luzes e providencia de V. M.^{ce} todo o bom acerto e disposição de hum negocio de tanta importancia na fr.^a q. expús ao d.^o Chefe da Esquadra como V. M.^{ce} verá na carta q. lhe derijo por copia, e desde já o authorizo p.^a V. M.^{ce} escolher a pessoa ou pessoas q. julgar necessr.^{as} p.^a o acompanhar e lhe ordenar em meu Nome cumprão todas as ordens, q. V. M.^{ce} lhes der tendentes ao m.^{mo} fim. Deos g.^e a V. M.^{ce}. S. Paulo 28 de Abril de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Sarg.^{to} Mor Engenhr.^o João da Costa Ferreira. //

P.^a a Camara da V.^a de Santos

Como sou obrigado a voltar a essa V.^a pelo exigir assim o bem do Real serviço participo a V. M.^{ces} esta minha deliberação p.^a q. no dia sete do corr.^e mes se achem promptas as cazas p.^a a minha Rezidencia, q. p.^a esse effeito hade despejar o Intendente da Marinha aq.^m ja fis sciente desta deliberação. D.^s g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo 2 de Maio de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Senhor D.^{or} Juiz de Fora e mais Off.^{es} da Camara da V.^a de Santos. //



Para o Intend.^o da Mar.^a Joaquim
Manoel da Costa

Ao tempo q. o Ajud.^e das minhas ordens me fes presente a carta de V. S.^a não dei solução ao seu conteudo por contar ir pessoalm.^o e immediatam.^{te} a essa V.^a, mas como a m.^a ida se tem demorado e talvez demorará athé sete do corr.^o mes, lhe partecipo q. para então rezervo ai providencia q. exige a sua Representação, não deixando de lhe asseverar, q. se nessa V.^a, houvessem outras cazas sufficiente p.^a o meu Q.^{el} não daria a V. S.^a o incomodo q. então teve e oq. de novo espero tenha em as despejar p.^a a m.^a Rezidencia. Deos g.^e a V. S.^a S. Paulo 2 de Maio de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Intend.^o da Marinha Joaquim Manoel da Costa. //

Para o Ouvidor de Parnaguá

Tanto que V. M.^{oe} receber esta immediatam.^e fará entregar ao Comm.^{de} dessa V.^a o Traslado da Devassa aq. procedeu na V.^a de Coritiba pela rezistencia q. dis se fes a Justiça ordinr.^a da m.^{ma} Villa na qual sahio culpado o Cap.^m das Ordenanças della Luis Ribr.^o da Silva e emq. deve prezumir igualm.^o incluido o Ten.^o da Cav.^a da Leg.^{am} de V.^{oe} R.^a Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda, fazendo primr.^a m.^{te} fixar e sellar com o sello q. serve no seu Juizo od.^o Traslado p.^a secretamente me ser remetido com toda a segurança pelo referido Comm.^{de} na forma das Orden.^a q. p.^a esse efeito lhe forão derigidás. Oq. V. M.^{oe} cumprira sem a minima demora ou hezitação. D.^a g.^e a V. M.^{oe}. Praça de S.^{tas} 12 de Mayo de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Ouv.^{or} Ger.^{al} da Comarca de Parnaguá João Baptista Guimaraens Peixoto. //

Carta p.^a o D.^{or} Juis de Fora da V.^a de S.^{tas}

Sendo de maior importancia, e mais urgente necessid.^o que as Escollas publicas se conservem na mais escrupuloza observancia das Reaes Instruçoens, tendentes a formar hum corpo de literatura respeitavel e digno da Real attenção do Principe Regente Nosso Senhor, que tão solícita, e indefessamente se occupa em procurar a fortuna, e adiantamentos scientificos, dos seus fieis Vassallos: E não sendo de menor consequencia a escolha das pessoas aquem se confia a direcção dos novos pimpolhos, do Estado que depois devem produzir copiozos fructos de sciencia e probidade q. são as duas fortes columnas emque se estriba a Moral Civil, e Christan, e consequentem.^{te} a segu-



rança do m.^{mo} Estado sempre ligada com os sentimentos que estas excellentes qualidades dos Mestres diffundem nos animos dos Vassallos, aq.^m com os Elementos das Sciencias se devem communicar o deveres do Homem p.^a com os diversos Entes, que formão o objecto das suas relações civis e Moraes, segundo as suas diferentes condições, e circumstancias. E tendo S. A. R. em vista todo o mencionado foi servido determinar-me em Avizo de 11 de Setembro de 1799, q. annualm.^o nomease hum vizitador p.^a fazer todas as observações consen- nentes a se entrar no conhecim.^{to} pratico do modo comq. cada hum dos Professores, desta Cap.^{nia} cumprir as suas obrigações examinando a assiduid.^o e diligencia dos Professores, e mestres no cumprim.^{to} de tão essenciaes deveres, dos Methodos, q. seguem nas lições, e explicações dos Authores, da escolha dos Livros p.^r onde ensinão, da forma, tempo, e horas, comq. regulão a ordem e disciplina das escollas, do aproveitam.^{to} dos Discipulos, q. as frequentão, vigiando mui severam.^o a sua morigeração, e dando conta ao m.^{mo} S.^r do rezultado destas vizitas q. se deverão fazer em tempo, e horas insertas. E que- rendo dar effectivo cumprim.^{to} a esta Real, e interesantissima disposição nomeio a V. M.^{oe} vizitador dos Estudos desta V.^a p.^r este anno de 1801, e como tal o encarrego de fazer todos os mencionados exames e averiguações, e com muito parti- cular recomendação sobre a conducta, prohib.^o, e morigeração dos Professores, os quaes tem duplicada obrigação de serem bem procedidos e cheios de toda a probidade, e mais virtudes sociaes q. devem constituir o caracter de huma pessoa a quem o Estado confia toda a sua segurança, e felicidades, provinientes dos fundamentaes, e seguros principios q. devem transmitir aos seus Alumnos, emformando-se m.^{to} especialm.^o das pessoas mais propectas, e de conhecida Moralidade sobre as acções, e conducta dos mesmos Professores, e com especialid.^e das q. servem, e tem servido na governança desta V.^a, e de tudo oq. V. M.^{oe} meresse ser providenciado me informara em Carta fechada expendendo circumstanciadam.^{te} todos os artigos da sua commissão; q. são bem ou mal executados pelos men- cionados Professores desta V.^a = D.^o guarde a V. M.^{oe} = V.^a de Santos 12 de Mayo de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora = Luis Joaq.^m Duque Estrada Furtado de Mendonça. =

P.^a o Juiz Ordr.^o da V.^a de Guarat.^a
Thomé Gonçalves de Carvalho

No mesmo instante q. V. M.^{oe} receber esta marchará para a Cid.^o de S. Paulo, onde-me pertendo achar até o dia trinta, trazendo com sigo os Autos da justificação que n'esse Juizo, e



perante V. M.^{cc} fes o Alferes Antonio Pires Querido, a resp.^{to} da Estrada que passa pelas suas terras; e assim mais os Autos de Devassa de assoada a que V. M.^{cc} procedeo, conservando a dita Estrada aberta e desembaraçada na conformidade do Despacho de 14 de Março deste anno, proferido pela Camara dessa V.^a, aquem unicam.^o pertence o privativo conhecimento desta materia, e fazendo assim saber ao Juiz Ordinr.^o seu companhr.^o, p.^a q. igualm.^o o execute e observe, em quanto eu não mandar o contrario, e deter V. M.^{cc} recebido esta Ordem, q. deverá cumprir sem a menor demora ou hezitação passará recibo ao Off.^{al}, por q.^m lhe for entregue. Praça de S.^{tas} 23 de Maio de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Sr. Juiz Ordrr.^o da V.^a de Guarat.^a Thomé Glz. de Carv.^o. //

Carta p.^a o D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de S.^{tas}

Tendo Ordenado a V. M.^{cc} procedesse a avaliar as cazas de D. Roza L.^{te} cituadas no lado occidental da Praça do Carmo p.^a effeito de se applicarem p.^a a Alfandega desta V.^a precedendo os concertos e obras indispensavelm.^{te} necessarias e constando me pela sua participação de 23 de Abril a esorbitante somma p.^r q. forão avaliadas por cuja razão muito louvavel e prudentem.^a não actualizou a compra dellas na forma q. lhe havia determinado e muito principalm.^{te} p.^r exigir o mau estado emq. se achão avultados reparo alem dos concertos e obras já mencionadas e p.^r ser igualm.^{te} bom p.^a se edificar a m.^{ma} Alfandega o lado oriental dad.^a Praça onde existem duas pequenas cazas ordeno a V. M.^{cc} passe immediatam.^o a avalialas p.^a nos seus chaons se edificar a referida Alfandega segd.^o o risco que lhe ei de mandar. Para a compra das ditas cazas ordeno ao Cap.^m mor Com.^o desta V.^a emprestimo com o que necessario for do Cofre da contribuição voluntaria p.^a a factura da nova estrada de comunicação desta V.^a com o Continente de S. Paulo e para a factura da obra se adjudicarão os rendimentos desta Alfandega que sendo sucessivos podem hir sobministrando o necessario p.^a a referida obra que pode efectuar-se com m.^{ta} economia, servindoce p.^a ella da pedra da Alfandega demolida da do Ospital q. se principiou e se acha abandonado e de outra q.¹ quer que se puder obter com o menor custo e despeza q. for possivel. Pela Junta da Real Faz.^{da} receberá V. M.^{cc} as ordens necessarias tanto p.^a applicação daquelle rendim.^{to} como p.^a a direcção da obra e mais instrucçoens relativas ao mesmo objecto que lhe hey p.^r tão recommendado quanta hé a necessecidade q. há da d.^a Alfandega e a ruina q. tem padecido as fazd.^{as} que na actual Alfandega entrão o estão exigindo ficando certo que no dezempenho desta



importante comissão V. M.^{ce} se conduzirá com o mesmo zello e actividade comq. até aqui se tem empregado no Real Serviço. D.^a G.^a a V. M.^{ce} V.^a de S.^{tas} 27 de Maio de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora Luiz Joãq.^m Duque Estrada Furtado de Mendonça. //

P.^a o Intend.^{te} da Marinha de S.^{tas}

Dezejando ligar sempre os interesses dos Povos com o bem do Real Serv.^o com a desendencia do Estado tenho determinado mandar construir quatro Saveiros de cuberta com as med.^a e proporções necessarias p.^a servirem tanto para a condução dos asucares como p.^a se lhes montar Artelharía e servirem de barcos Canhuneiras no cazo de qualquer invazão dos inimigos, e bem certo nos conhecim.^{tos} q. tanto distinguem a V. S.^a relativos a este objecto e do m.^{to} que V. S.^a estimará ter ocazião de os empregar em utilid.^o do Publico e do Estado lhe dou a commissão de dar o risco p.^a os d.^{os} Saveiros que deverão ser apropriados aos referidos fins combinados com as circumstancias dos Canaes por onde hão de ordinariam.^{te} transitar, de dirigir e inspectar a construcção dos referidos barcos e de rubricar as folhas, tanto dos jornaes como das compras e despezas q. nos seos preparativos e matriaes se fizerem, cujas folhas assim e rubricadas p.^a V. S. depois de conferidas com o L.^o do ponto dos Off.^a e jornaleiros, e com os assentos diarios, serão pagos pelo Cap.^{mor} Comm.^{do} desta Praça na conformid.^o das ordens que para esse effeito lhe dirigir. Para o expediente das Ordens de V. S.^a relativas a este objecto tenho nomeado ao Ten.^a reformado Fran.^{co} Teix.^a de Carv.^o, e assim mais ordeno ao d.^o Cap.^{mor} nomeie hum Cabo e dous Soldados dos mais inteligentes e mais activos p.^a feitorizarem aos trabalhadores no mais que exigir esta commissão que desde já me fico lizongeando do muito que hade o conhecido zello de V. S.^a distinguir-se e mostrar se digno do emprego p.^a que se acha destinado e com o qual hé tão intimamente ligada a referida commissão. D.^a G.^a a V. S.^a V.^a de Santos 27 de Maio de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Chefe de Divisão e Intendente da Marinha do Porto de Santos Joaquim Manoel do Coutto. //

P.^a o m.^{mo}

Tenho prez.^o a Carta de V. S.^a de 29 de Maio proximo passado, emq. me representa algumas coizas tendentes a commissão deq. se acha encarregado: Respondendo ao prim.^o



objecto della conformo-me com o seu parecer pelo que pertence a deixar concluir o Seveiro segd.^o o modello porq. se acha principiado, e a vontade do Administrador do Contracto, visto não convir nas alteraçõens, q. V. S.^a julgava se devião desde já fazer no cavername, e por outra parte poderem-se construir do melhor modo as Barcaças, q. tenho projectado p.^a o duplicado fim, q. já participei a V. S.^a

Quanto ao corte das Madeiras hé daqui por diante, q. elles se devem fazer com vantagem p.^r ser a estação menos chuvoza, e emq. se achão os Vegetaes com menos Seiva; e na m.^{ma} conjunctura, em que se deceparem os q. forem necessarios, p.^a construcção das quatro Barcas de transporte, e Canhonheiras se pode tirar alguma outra Madeira, p.^a quaes q.^r obras da m.^{ma}, ou de outra natureza, q. o concurso das circumstancias tornar indispensavel comprehendendo-se nella alguns Madeiros p.^a Canoas deq. se vai experimentando grande falta, e p.^a a factura do carretame necessario p.^a as Fortalezas d'essa V.^a. Nas folhas destes trabalhos deve entrar Fran.^{co} Teixr.^a de Carv.^o com 400 r.^a p.^r dia p.^a comedorias, bem como vencia no Cam.^o do Cubatão na forma q. V. S.^a me propoem, sendo igualm.^e da m.^a aprovação o arbitrio, q. V. S.^a fas de 160 r.^a de jornal p.^a os carpinteiros, alem das comedorias de 70 a 80 r.^a, cujos carpintr.^{os}, desfalqueadores deverão ser os que V. S.^a julgar necessarios segundo a quantidade da Madr.^a assás avultada, q. se está precisando, segd.^o este numero me deverá V. S.^a avizar p.^a lhe inviar os escravos pequenos da Fazd.^a de S. A., q. forem precisos não só p.^a hirem ajudando aos Mestres, como tão bem p. aprenderem ao Officio, deq. tirara a Real Fazd.^a melhor partido, doq. tem tirado até o prez.^o de semelhante escravatura. Estes escravos devem ser vestidos modicam.^{te} ao uzo da terra, mas com aceio, e limpeza, e sustentados da m.^{ma} forma com fartura, e sem desperdicio tudo a custa da mesma obra, no que V. S.^a devera cuidar: Os Soldados da m.^{ma} forma deverão ter 40 r.^a por dia, e Inferior dos seus Soldos p.^a com Desta sorte, e com estas disposiçoens q. V. S.^a julgar necessarias eu desde já aprovo por estar bem persuadido do seu zello, intelligencia, e actividade, pode começar a por em pratica a commissão, que dei, avizando-me de qualquer artigo, que mereça ser providenciado: Na primeira cessão de Junta exporei a necessidade, q. há de se comprar o Escaller p.^a o serviço de S. A. por estar o outro incapáz como V. S.^a me representa. D.^a g.^o a V. S.^a S. P.^{lo} a 16 de Junho de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Chefe de Divizão, e Intend.^o da Marinha do Porto de S.^{tas}. = Joaquim Man.^{el} do Coutto. //

Para o Ouvidor desta Cidade

O Ouvidor Caetano Luiz de Barros, como vogal q. foi da Junta da Real Fazd.^a he responsavel na parte, que lhe tocar pelo alcance em que se achar debitado o Almozarife Caetano Alberto da Cunha, cuja conservação naquelle emprego o m.^{mo} Ouvidor sustentava, e deffendia com pertinacia apezar dos requerim.^{tos} e representaçoens q. alguns dos mais vogaes fizerão em Junta p.^a se eximirem de toda a responsabilidade, q. da m.^{ma} conservação lhes rezultasse. E como pelo exame q. sobre as respectivas contas se actualize, se deprehende q. não será pequeno o referido debito, e a Real Fazd.^a deve com preferencia a tudo segurar o seu pagamento; ordeno a V. M.^{oe} q. tanto q. receber esta faça entrar em depozito p.^a os Cofres da Junta todo o dr.^o pertencente a herança do mencionado Caetano Luiz de Barros, doqual deverá voltar p.^a o Cofre dos Defuntos e Auzentes, p.^a ser p.^r V. M.^{oe} remettido na forma do costume o resto quando o haja depois de subtrahida a parte p.^r q. dever responder, tanto no d.^o alcance, como nos se proceder no seu tempo hum sem expressas, e positivas ordens do Real Serv.^o e outros contra ellas. D.^a g.^e a V. M.^{oe}. S. Paulo 20 de Junho de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Dez.^{or} e Ouv.^{or} desta Comarca Joaquim Jozé de Almeida. //

P.^a o Cor.^{al} Manoel Mexia L.^{te}

Tendo S. A. R., muito em vista a conservação do Brazil, com especialidade a parte ao Sul d'America, foi Servido do de 1800, e Carta Regia determinar me que devião sustentar a defenza da Ilha de Santa Catharina, por cuja razão obrando o dito Snr. Vice Rey do Estado, em consequencia de identicas e positivas ordens, que para esse effeito recebeo e me pedio em Carta Off.^{al} de 7 de Março do prezente anno para reforçar a Guarnição da mesma Ilha, o Regim.^{to} de que V. M.^{oe} hé Coronel doqual não sendo possivel pelas razoens que se achão na Prezença de S. A. apromptar-se mais doque cinco Companhias, com ellas se embarcará V. S.^a na Não Meduza que se acha surta neste Porto, e prompta a seguir viagem para a mencionada Ilha; e tanto que ali chegar ficará as ordens do sêu Governador o Coronel Joaquim Xavier Corado, e as do S.^r Vice Rey, por qualquer via que officialm.^e lhe forem distribuidas, ou seja p.^a se empregar p.^a projectada defenza daquella Ilha, ou p.^a dali passar a qualquer



outra parte da Capitania do Rio, em que se faça mais necessaria e indispensavel a applicação do seu Regim.^{to}. Eu fico certo que V. S.^a conservará o dito Regimento na mais exacta disciplina, assegurando da m.^a p.^{te} a todos os Soldados que tiverem mais de oito annos de serviço, que tanto que se recolherem desta acção, obterão immediatamente as suas baixas que se lhes acordão tanto que as pedirem, por ser isto conforme com as Ordens Reaes, em virtude das quaes este Regim.^{to}, e pelas q. de novo se promulga do o Exercito de Portugal. D.^a g.^a a V. S.^a S.^{tos} 15 de Julho de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = S.^r Cor.^{el} M.^{el} Mexia Leite. //

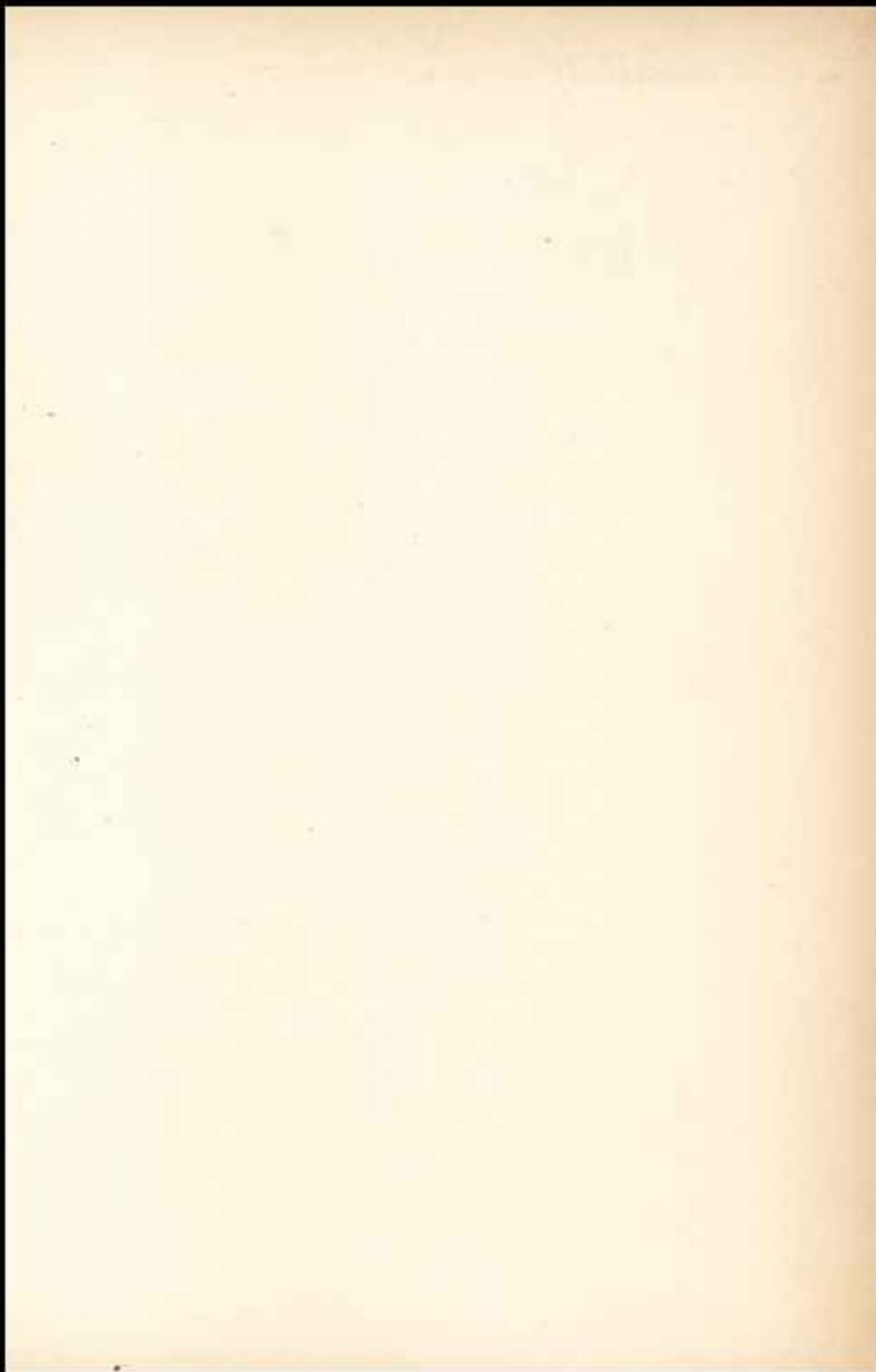


UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY
130 St. George Street
Toronto, Ontario
M5S 1A5



Este livro foi composto e impresso na
GRÁFICA URUPÊS S. A.
Rua Pires do Rio, 338
São Paulo
Brasil
1963
★





7033

UNESP - IHSS
FRANCA - BIBLIOTECA
Processo <u>162184</u>
Aquisição <u>2004.02</u>
CR\$: <u>100</u>
Data: <u>12.12.84</u>
Procedência <u>Prof. W. Lauaço</u>



